



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 07 de julho de 2009

SÉRIE 3 ANO I Nº123

Caderno Único

Preço: R\$ 3,50

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 64/2009

PROCESSO Nº09148672/6. OBJETO: **Apresentação artística musical em evento oficial do Governo Estadual, denominado de "Férias no Ceará"**, no dia 09 de Julho de 2009, na Cidade de Crateus – Ceará, com apresentação artística musical de "PARALAMAS DO SUCESSO e TITÃS". JUSTIFICATIVA: Verifica-se que a Administração comprova a notoriedade no procedimento administrativo, estando devidamente instruído com a carta de exclusividade do(s) artista(s), despacho de tramitação processual e solicitação por parte da Coordenação de Eventos da Casa Civil, demonstração de valor no mercado. Conforme consta da declaração acostada aos autos, os músicos "PARALAMAS DO SUCESSO e TITÃS", se fazem representar através de empresa exclusiva do grupo musical, cuja contratação é pretendida. VALOR: R\$268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.131.545.21261.22.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processado Administrativo de nº09148672 6 e fundamentado no inciso III do Art.25 da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **"PARALAMAS DO SUCESSO e TITÃS"**, que se faz representar através de empresário exclusivo. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Secretário Adjunto da Casa Civil, DECLARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é Apresentação artística musical em evento oficial do Governo Estadual, denominado de "Férias no Ceará", no dia 09 de Julho de 2009, na Cidade de Crateus – Ceará, com apresentação artística musical de "PARALAMAS DO SUCESSO e TITÃS". Fortaleza, 01 de Julho de 2009. Pedro José Freire Castelo, Secretário Adjunto da Casa Civil. RATIFICAÇÃO: APROVO e RATIFICO o pedido objeto de inexigibilidade de licitação de nº64/2009, tendo em vista o que consta do processo administrativo de nº09148672 6, desta Secretaria. Fortaleza, 01 de Julho de 2009. Aivaldo de Mello Pinho, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil.

Ana Cecília Carvalho Fernandes
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 65/2009

PROCESSO Nº09148674/2. OBJETO: **Apresentação artística musical em evento oficial do Governo Estadual, denominado de "Férias no Ceará"**, no dia 10 de Julho de 2009, na Cidade de Sobral – Ceará, com apresentação artística musical de "PARALAMAS DO SUCESSO e TITÃS". JUSTIFICATIVA: Verifica-se que a Administração comprova a notoriedade no procedimento administrativo, estando devidamente instruído com a carta de exclusividade do(s) artista(s), despacho de tramitação processual e solicitação por parte da Coordenação de Eventos da Casa Civil, demonstração de valor no mercado. Conforme consta da declaração acostada aos autos, os músicos "PARALAMAS DO SUCESSO e TITÃS", se fazem representar através de empresa exclusiva do grupo musical, cuja contratação é pretendida. VALOR: R\$268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.131.545.21261.22.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, III da Lei Federal nº8.666/93, e processo administrativo nº09148674 2. CONTRATADA: **"PARALAMAS DO SUCESSO e TITÃS"**, que se fazem representar através de empresa exclusiva. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: O Secretário Adjunto da Casa Civil, DECLARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é Apresentação artística musical em evento oficial do Governo Estadual, denominado de "Férias no Ceará", no dia 10 de Julho de 2009, na Cidade de Sobral – Ceará, com apresentação artística musical de "PARALAMAS DO SUCESSO e TITÃS". 01 de Julho de 2009. Pedro

José Freire Castelo, Secretário Adjunto da Casa Civil. RATIFICAÇÃO: APROVO e RATIFICO o pedido objeto de inexigibilidade de licitação de nº65/2009, tendo em vista o que consta do processo administrativo de nº09148674 2, desta Secretaria. Fortaleza, 01 de Julho de 2009. Aivaldo de Mello Pinho, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil.

Camila Costa de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 66/2009

PROCESSO Nº09148676/9. OBJETO: **Apresentação artística musical em evento oficial do Governo Estadual, denominado de "Férias no Ceará"**, no dia 11 de Julho de 2009, na Cidade de Fortaleza – Ceará, com apresentação artística musical de "PARALAMAS DO SUCESSO e TITÃS". JUSTIFICATIVA: verifica-se que a Administração comprova a notoriedade no procedimento administrativo, estando devidamente instruído com a carta de exclusividade do(s) artista(s), despacho de tramitação processual e solicitação por parte da Coordenação de Eventos da Casa Civil, demonstração de valor no mercado. Conforme consta da declaração acostada aos autos, os músicos "PARALAMAS DO SUCESSO e TITÃS", se fazem representar através de empresa exclusiva do grupo musical, cuja contratação é pretendida. VALOR: R\$268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.131.545.21261.22.339039.00.0; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, III da Lei Federal nº8.666/93, e processo administrativo nº09148674 2. CONTRATADA: **"PARALAMAS DO SUCESSO e TITÃS"**, que se fazem representar através de empresa exclusiva. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Secretário Adjunto da Casa Civil, DECLARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é Apresentação artística musical em evento oficial do Governo Estadual, denominado de "Férias no Ceará", no dia 11 de Julho de 2009, na Cidade de Fortaleza – Ceará, com apresentação artística musical de "PARALAMAS DO SUCESSO e TITÃS". Fortaleza, 01 de Julho de 2009. Pedro José Freire Castelo, Secretário Adjunto da Casa Civil; RATIFICAÇÃO: APROVO e RATIFICO o pedido objeto de inexigibilidade de licitação de nº65/2009, tendo em vista o que consta do processo administrativo de nº09148676 9, desta Secretaria. Fortaleza, 01 de Julho de 2009. Aivaldo de Mello Pinho, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil.

Camila Costa de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 67/2009

PROCESSO Nº09148678/5. OBJETO: **Apresentação artística musical em evento oficial do Governo Estadual, denominado de "Férias no Ceará"**, no dia 12 de Julho de 2009, na Cidade de Juazeiro do Norte – Ceará, com apresentação artística musical de "PARALAMAS DO SUCESSO e TITÃS". JUSTIFICATIVA: Verifica-se que a Administração comprova essa notoriedade no procedimento administrativo, estando devidamente instruído com a carta de exclusividade do(s) artista(s), despacho de tramitação processual e solicitação por parte da Coordenação de Eventos da Casa Civil, demonstração de valor no mercado. Conforme consta da declaração acostada aos autos, os músicos "PARALAMAS DO SUCESSO e TITÃS", se fazem representar através de empresa exclusiva do grupo musical, cuja contratação é pretendida. VALOR: R\$268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.131.545.21261.22.339039.00.0; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, III da Lei Federal nº8.666/93, e processo administrativo nº09148678 5. CONTRATADA: **"PARALAMAS DO SUCESSO e TITÃS"**, se faz representar através de empresa exclusiva. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Secretário Adjunto da Casa Civil, DECLARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto

Governador
CID FERREIRA GOMES
 Vice - Governador
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
 Gabinete do Governador
IVO FERREIRA GOMES
 Casa Civil
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES
 Procuradoria Geral do Estado
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO
 Conselho Estadual de Educação
EDGAR LINHARES LIMA
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico
IVAN RODRIGUES BEZERRA
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (Em Exercício)
MARIA TEREZA BEZERRA FARIAS SALES
 Secretaria das Cidades
JOAQUIM CARTAXO FILHO
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
 Secretaria da Cultura
FRANCISCO AUTO FILHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Secretaria da Educação
MARIA IZOLDA CELADE ARRUDA COELHO
 Secretaria do Esporte
FERRUCIO PETRI FEITOSA
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infra-Estrutura
FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
 Secretaria do Planejamento e Gestão (Respondendo)
DESIRÉE CUSTÓDIO MOTA GONDIM
 Secretaria dos Recursos Hídricos
CÉSARAUGUSTO PINHEIRO
 Secretaria da Saúde
JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Em Exercício)
FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE
 Secretaria do Turismo
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
 Defensoria Pública Geral
FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA

é apresentação artística musical em evento oficial do Governo Estadual, denominado de “Férias no Ceará”, no dia 12 de Julho de 2009, na Cidade de Juazeiro do Norte – Ceará, com apresentação artística musical de “PARALAMAS DO SUCESSO e TITÃS”. Fortaleza, 01 de Julho de 2009. Pedro José Freire Castelo, Secretário Adjunto da Casa Civil. RATIFICAÇÃO: APROVO e RATIFICO o pedido objeto de inexigibilidade de licitação de nº67/2009, tendo em vista o que consta do processo administrativo de nº09148678 5, desta Secretaria. Fortaleza, 01 de Julho de 2009. Arialdo de Mello Pinho, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil.

Camila Costa de Oliveira
 ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 68/2009

PROCESSO Nº09148660/2. OBJETO: **Apresentação artística musical**, através de “O RAPPÁ”, em evento oficial do Governo Estadual, denominado de “Férias no Ceará”, no dia 16 de Julho de 2009, na cidade de Iguatu – Ceará. JUSTIFICATIVA: Verifica-se que a Administração comprova a notoriedade no procedimento administrativo, estando devidamente instruído com a carta de exclusividade do(s) artista(s), despacho de tramitação processual e solicitação por parte da Coordenação de Eventos da Casa Civil, demonstração de valor no mercado. Conforme consta da declaração acostada aos autos, os músicos “O RAPPÁ”, se fazem representar através de empresa exclusiva do grupo musical, cuja contratação é pretendida. VALOR: R\$242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.131.545.21261.22.339039.00.0; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, III da Lei Federal nº8.666/93, e processo administrativo nº09148660 2. CONTRATADA: **O RAPPÁ**”, se faz representar através de empresa exclusiva. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Secretário Adjunto da Casa Civil, DECLARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é apresentação artística musical em evento oficial do Governo Estadual, através do “O RAPPÁ”, denominado de “Férias no Ceará”, no dia 16 de Julho de 2009, na cidade de Iguatu – Ceará. Fortaleza, 01 de Julho de 2009. Pedro José Freire Castelo, Secretário Adjunto da Casa Civil. RATIFICAÇÃO: APROVO e RATIFICO o pedido objeto de inexigibilidade de licitação de Nº68/2009, tendo em vista o que consta do processo administrativo de nº09148660 2, desta Secretaria. Fortaleza, 01 de Julho de 2009. Arialdo de Mello Pinho, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil.

Camila Costa de Oliveira
 ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 69/2009

PROCESSO Nº09148662/9. OBJETO: **Apresentação artística musical em evento oficial do Governo Estadual, denominado de “Férias no Ceará”**, no dia 17 de Julho de 2009, na cidade de Icapuí – Ceará, com apresentação artística musical de “O RAPPÁ”. JUSTIFICATIVA: Verifica-se que a Administração comprova a notoriedade no procedimento administrativo, estando devidamente instruído com a carta de exclusividade do(s) artista(s), despacho de tramitação processual e solicitação por parte da Coordenação de Eventos da Casa Civil, demonstração de valor no mercado. Conforme consta da declaração acostada aos autos, os músicos “O RAPPÁ”, se fazem representar através de empresa exclusiva do grupo musical, cuja contratação é pretendida. VALOR: R\$242.000,00 (Quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.131.545.21261.22.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, III da Lei Federal nº8.666/93, e processo administrativo nº09148662 9. CONTRATADA: **O RAPPÁ**”, se faz representar através de empresa exclusiva. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Secretário Adjunto da Casa Civil, DECLARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é Apresentação artística musical em evento oficial do Governo Estadual, denominado de “Férias no Ceará”, no dia 17 de Julho de 2009, na cidade de Icapuí – Ceará. Fortaleza, 01 de Julho de 2009. Pedro José Freire Castelo, Secretário Adjunto da Casa Civil. RATIFICAÇÃO: APROVO e RATIFICO o pedido objeto de inexigibilidade de licitação de Nº69/2009, tendo em vista o que consta do processo administrativo de nº09148662 9, desta Secretaria. Fortaleza, 01 de Julho de 2009. Arialdo de Mello Pinho, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil.

Camila Costa de Oliveira
 ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 77/2009

PROCESSO Nº09148771/4. OBJETO: **Apresentação artística musical em evento oficial do Governo Estadual, denominado de “Férias no Ceará”** no município de Barbalha - Ceará, no dia 02 de Julho de 2009, com a apresentação artística musical de “Soul Pop”. JUSTIFICATIVA: A Administração comprova a notoriedade no procedimento administrativo, estando devidamente instruído com a carta de exclusividade do(s) artista(s), despacho de tramitação processual e solicitação por parte da Coordenação de Eventos da Casa Civil, demonstração de valor no mercado, através de Comunicação Interna. Conforme consta da declaração acostada aos autos, os músicos da banda “Soul Pop”, se fazem representar através de empresa exclusiva do grupo musical, cuja contratação é pretendida. VALOR: R\$7.000,00 (Sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30100004.04.131.545.21261.22.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, III da Lei Federal nº8.666/93, e processo administrativo nº09148771 4. CONTRATADA: **SOUL POP**, que se faz representar através de empresa exclusiva. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Secretário Adjunto da Casa Civil, DECLARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é Apresentação artística musical em evento oficial do Governo Estadual, denominado de "Férias no Ceará" no município de Barbalha - Ceará, no dia 02 de Julho de 2009, com a apresentação artística musical de "Soul Pop". Fortaleza, 01 de Julho de 2009. Pedro José Freire Castelo, Secretário Adjunto da Casa Civil. RATIFICAÇÃO: APROVO e RATIFICO o pedido objeto de inexigibilidade de licitação de nº77/2009, tendo em vista o que consta do processo de nº09148771 4, desta Secretaria. Fortaleza, 01 de Julho de 2009. Aivaldo de Mello Pinho, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil.

Débora Jamaica Machado Barroso
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SRH CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº005/2009 IG Nº246385000

1. A República Federativa do Brasil recebeu um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado "Banco Mundial"), em diversas moedas, no montante de US\$ 103 (cento e três) milhões para o financiamento do Projeto de Gerenciamento e Integração dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará – PROGERIRH II (Financiamento Adicional), e através de financiamento adicional, pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para: a **Execução das Obras de Construção da Barragem Umari e da Construção da Agrovila com Respectiva Infra-Estrutura**, situados no município de Madalena - Ce. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco Mundial. 2. O Governo do Estado do Ceará da República Federativa do Brasil, por meio da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH/CE, doravante denominado Contratante convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução das obras acima, descritas nas Especificações Técnicas, Anexo VI. 3. O Edital e cópias adicionais poderão ser adquiridos na Comissão Central De Concorrências - CCC, na Av. Doutor José Martins Rodrigues Nº150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar, CEP: 60.811-520, Fortaleza-Ceará-Brasil, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br, fone/fax: (85) 3101-6622, por meio de solicitação por escrito e fornecimento do dispositivo magnético para disponibilização do material da concorrência. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço. 4. As propostas deverão ser entregues na Comissão Central de Concorrências - CCC, na Av. Doutor José Martins Rodrigues Nº150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar, CEP: 60.811-520, Fortaleza-Ceará-Brasil, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br, fone/fax: (85) 3101-6622, até às 09:00 (nove) horas do dia 06 (seis) de agosto de 2009 acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. 5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio. Em 02/07/2009 Maria Betânia Saboia Costa Vice-Presidente da CCC PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SRH CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº006/2009 IG Nº257924000

1. A República Federativa do Brasil recebeu um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado "Banco Mundial"), em diversas moedas, no montante de US\$ 50 milhões para o financiamento do PROÁGUA NACIONAL, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para: a **Execução das Obras Cíveis e Fornecimento de Bens da Adutora de Ibareta, CE**. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco Mundial. 2. O Governo do Estado do Ceará da República Federativa do Brasil, por meios da

Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH/CE, doravante denominado Contratante convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução das obras acima, descritas nas Especificações Técnicas, Anexo VI. 3. O Edital e cópias adicionais poderão ser adquiridos na Comissão Central De Concorrências - CCC, na Av. Doutor José Martins Rodrigues Nº150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar, CEP: 60.811-520, Fortaleza-Ceará-Brasil, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br, fone/fax: (85) 3101-6622, por meio de solicitação por escrito e fornecimento do dispositivo magnético para disponibilização do material da concorrência. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço. 4. As propostas deverão ser entregues na Comissão Central de Concorrências - CCC, na Av. Doutor José Martins Rodrigues Nº150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar, CEP: 60.811-520, Fortaleza-Ceará-Brasil, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br, fone/fax: (85) 3101-6622, até às 10:30 HORAS DO DIA 06 (SEIS) DE AGOSTO DE 2009 acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$100.000,00 (cem mil Reais) e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. 5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio. Em 02/07/2009 Maria Betânia Saboia Costa Vice-Presidente da CCC PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SEDUC CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº007/2009 IG Nº248183000

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO REGULAR, COM 10 (DEZ) SALAS**, NA LOCALIDADE DE JURITIANHA, EM ACARAUÁ-CE. PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES - COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS e representantes da SEDUC/DER: Anco Márcio Guimarães Franco e Cláudio Nelson Araújo Brandão. REALIZAÇÃO - às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) horas do dia 10 de agosto de 2009, na Central de Licitações do Estado do Ceará, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz (Centro Administrativo Bárbara de Alencar) - CEP. 60811-520-Fortaleza-Ceará - Fone: 85-3101-6643 Fax: 85-3101-6622, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br. FORNECIMENTO DO EDITAL - na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um cd virgem ou na internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de julho de 2009.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SEDES CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº008/2009 IG Nº248324000

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA A **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONSTRUÇÃO DE 696 (SEISCENTAS E NOVENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, NO REASSENTAMENTO URUCUTUBA I**, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CEARÁ. PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES - COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS e representante da CIDADES: Guilherme Queiroz Maia. REALIZAÇÃO - às 10:00 (dez) horas do dia 11 de agosto de 2009, na Central de Licitações na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz. Cep: 60811-520 (Centro Administrativo Bárbara de Alencar). Fone: 85-3101-6643 - Fax: 85-3101-6622, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br. FORNECIMENTO DO EDITAL - na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um cd virgem ou na internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEDUC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº008/2009
IG Nº237165000**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE COM 12 SALAS PADRÕES, NOS MUNICÍPIOS DE SANTANA DO ACARAÚ E ARARIPE. PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES - COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS e representantes da SEDUC/DER: Anco Márcio Guimarães Franco e Cláudio Nelson Araújo Brandão. REALIZAÇÃO - às 16h:30min (dezesesseis horas e trinta minutos) horas do dia 10 de agosto de 2009, na Central de Licitações do Estado do Ceará, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz (Centro Administrativo Bárbara de Alencar) - CEP. 60811-520-Fortaleza-Ceará - Fone: 85-3101-6643 Fax: 85-3101-6622, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br. FORNECIMENTO DO EDITAL - na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um cd virgem ou na internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de julho de 2009.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009003
IG Nº239563000**

OBJETO: Aquisição de material elétrico, hidro sanitário, diversos e defensivos agrícolas para o Estádio Plácido Aderaldo Castelo - CASTELÃO, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 17/07/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM FUNCEME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009004
IG Nº235783000**

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática (cartuchos para impressora e ploter) e material elétrico, para uso nas diversas unidades da FUNCEME, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 17/07/2009 às 08:00 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Ciriaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CASA CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009011
IG Nº244764000**

OBJETO: Locação, instalação e monitoramento de sistema de vigilância eletrônica no Anfiteatro do Parque do Cocó para os eventos Férias no Ceará, e/ou endereço previamente fornecido pela CASA CIVIL, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 17/07/2009 às 08:00 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2009.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CASA CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009012
IG Nº237743000**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) notebook e 02 (dois) microcomputadores desktop, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 17/07/2009 às 08:00 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2009.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CEGÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009014**

OBJETO: Aquisição de 03 (três) medidores de vazão do tipo ultrassônico, a serem instalados nos sistemas de medição em série da CEGÁS para os Citygates da Lubnor, Horizonte e Maracanaú, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 17/07/2009 às 08:00 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Ciriaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SECULT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009026
IG Nº236563000**

OBJETO: Serviço de estofamento e pintura das cadeiras de camarim e de orquestra do Teatro José de Alencar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 20/07/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de julho de 2009.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SECULT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009027
IG Nº235804000**

OBJETO: Aquisição de toner e cartucho original da marca hewlett packard - HP para as impressoras da SECULT: multifuncional HP 1522N, laserjet HP P1005, laserjet HP 3005N, laserjet HP3505N e HP officejet pro K8600, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 17/07/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SECULT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009028
IG Nº244243000**

OBJETO: Aquisição de livros para a Biblioteca Volante, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 20/07/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de julho de 2009.

Valdir Fontes
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SECULT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009029
IG Nº244103000

OBJETO: Aquisição de carrinho de aço para transporte de livros para a Biblioteca Pública Governador Menezes Pimentel e Biblioteca Regional de Icó, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 17/07/2009 às 08:30 (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SECULT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009031
IG Nº244284000

OBJETO: Serviço pedagógico e técnico-administrativo inerentes ao Projeto Agentes de Leitura, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 20/07/2009 às 08:30 (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 03 de julho de 2009.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEFAZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009038
IG Nº241024000

OBJETO: Contratação de fornecimento e instalação de um sistema elétrico automático para acionamento de bombas de combate a incêndio, constituído de 1 (um) motor elétrico de até 7,5 cv e 1 (uma) bomba diesel de 11 hp, incluindo as adaptações necessárias no sistema atual, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 17/07/2009 às 08:30 (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009149

OBJETO: Aquisição de transmissor de nível e pressão para ser utilizado na Unidade de Negócio de Juazeiro do Norte da CAGECE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 17/07/2009 às 08:00 (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Neilie Ferreira de Souza
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009175
IG Nº162144000

OBJETO: Contratação de serviço para confecção de fardamentos para os plantonistas do SAMU Leste (socorristas, técnicos em enfermagem, motoristas, médicos, enfermeiros), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, até o dia 20/07/2009 às 09:00 horas (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009237
IG Nº162523000

OBJETO: Aquisição de 5.000 (cinco mil) frascos para realização de hemocultura de adulto e 3.500 (três mil e quinhentos) frascos para realização de hemocultura pediátrica, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 17/07/2009 às 08:30 (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009242
IG Nº191926000

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, para o Hospital Infantil Albert Sabin-HIAS/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, até o dia 21/07/2009 às 09:00 horas (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 03 de julho de 2009.

Marcos Henrique Cabral Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009250
IG Nº194264000

OBJETO: Aquisição de reagentes para exames de sorologia por automação, para atender as necessidades do HGCCO durante um período de 12 meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 20/07/2009 às 08:30 (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 03 de julho de 2009.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009259
IG Nº213664000

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar - consumo (coletor, fralda descartável, cânula e outros), para consumo durante um período de 12 (doze) meses, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, até o dia 21/07/2009 às 09:00 horas (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 03 de julho de 2009.

Valdir Fontes
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009268
IG Nº227763000

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (cereais e enlatados), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 17/07/2009 às 08:00 (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009283

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos hospitalares, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, até o dia 17/07/2009 às 09:00 horas (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 01 de julho de 2009.

Alexandre Sales Arcanjo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
ORIGEM CAGECE**

TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº013/2009

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA A CONSTRUÇÃO DO FLOCO-DECANTADOR EM CEDRO-CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. A Comissão Especial de Licitação 03, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei nº8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na Tomada de Preços em epígrafe, o resultado do julgamento das propostas de preços conforme segue: **CLASSIFICADA** em 1º lugar a empresa **JADE INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor global de R\$234.400,00; em 2º lugar a empresa **SANTEX CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor global de R\$234.402,44; em 3º lugar a empresa **CAPTOR ENGENHARIA LTDA**, com o valor global de R\$236.588,66; em 4º lugar a empresa **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA – ME**, com o valor global de R\$279.315,09. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 03 de julho de 2009.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE - CEL 03

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2008609

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, 29.641/2009 e 29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2008 609, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo destinado ao HIAS/SESA, tendo como **vencedoras**: dos itens 02 e 03 a empresa **DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de R\$57.343,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais); itens 04 e 05 a empresa **MARIA DO SOCORRO SILVA BEZERRA ME**, com o valor total de R\$43.995,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais); itens 07 e 08 a empresa **ART MÉDICA COM. REP. PRODUTO HOSPITALAR**, com o valor total de R\$157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais); itens 09, 12 e 13 a empresa **MUCAMBO S.A.**, com R\$99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais) e os itens 10 e 11 a empresa **SELLENE COM. REP. LTDA.**, com o valor de R\$31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais), adjudicados em 29/06/2009 às 08:41 horas e homologados em 30/06/2009 às 09:27 horas. Informamos que os itens 01, 06, 14, 15 e 16 foram cancelados. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Márcio Espíndola Emygdio de Castro
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM DETRAN**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009010

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, 29.266/2008, 29.641/2009 e 29.756/2009 comunica o resultado do Pregão nº2009010 cujo objeto é SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA AOS ANIMAIS APREENDIDOS NAS RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, SOB A JURISDIÇÃO DO DETRAN-CE, tendo como **vencedora** do lote nº01 a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**, no valor de R\$279.996,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais), adjudicado(s)

em 02 de julho 2009 às 11h23min.e homologado em 02 julho de 2009 às 18h25min. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 03 de julho de 2009.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CBMCE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009011

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ-CBMCE, por intermédio do pregoeiro e membro da equipe de apoio, designados pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, 29.266/2008, 29.641/2009 e 29.756/2009, comunica o resultado do Pregão nº2009011 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS E SALVAMENTO DE PESSOAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, tendo como **vencedora** do lote nº01, a empresa **VIRTUAL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS**, no valor de R\$63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais) e lote 02 a empresa **FRANCISCO MARCÍLIO MUNIZ DE FARIAS ME** no valor de R\$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), adjudicado(s) em 01 de julho de 2009 às 15h46min., e homologado em 02 de julho às 08h47min. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 03 de julho de 2009.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM PMCE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009018

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – PMCE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, 29.266/2008, 29.641/2009 e 29.756/2009 comunica o resultado do Pregão nº2009018 cujo objeto É AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) PARES DE BOTAS DE MONTARIA MODELO MILITAR PARA SEREM UTILIZADAS PELOS POLICIAIS MILITARES PERTENCENTES AO ESQUADRÃO DE POLÍCIA MONTADA CORONEL MOURA BRASIL E AOS PELOTÕES DE POLÍCIA MONTADA (CAUCAIA, RUSSAS, QUIXADÁ E CRATO) DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DESTE EDITAL, tendo como **vencedora** do lote nº01 a empresa **IVAN CLAYTON LUCONINO DA SILVA FRANCA ME** no valor de R\$37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais), adjudicado em 01 de julho de 2009 às 09h10min e homologado em 02 de julho 2009 às 08h38min **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 03 de julho de 2009.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CBMCE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009 031

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009031, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA DO TIPO UTILITÁRIO – AUTO BUSCA E SALVAMENTO (ABS), PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, tendo como **vencedora** a empresa **BLM – SERVIÇOS DE MONTAGENS VEICULARES**, com o lote 1 no valor de R\$169.200,00 (Cento e sessenta e nove mil e duzentos reais), adjudicado em 01/07/2009 às 17:30hs. Homologação em 02/07/2009, às 18:09 hs. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 03 de julho de 2009.

Ciriaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0972009

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA), por intermédio da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do Pregão

Eletrônico Nº097/2009, cujo objeto é a Aquisição de suprimentos de rouparia (avental cirúrgico, avental protetor, pijamas e camisola e outros), para o Hospital Geral de Fortaleza - HGF. Tendo como **vencedoras** as seguintes **EMPRESAS** com seus respectivos itens; Gomes da Silva Com. de Prod. Eletro-Eletrônicos Ltda., item 01, 04, 06, 07, 09, 15 e 17, com o valor de R\$58.294,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais); J.S. Com. de Mat. Elétrico Ltda – ME., item 10, com o valor de R\$8.199,00 (oito mil, cento e noventa e nove reais); Auri Gomes de Holanda ME., itens 02, 03, 05, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19 e 20, com o valor de R\$59.271,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor global da ata em R\$125.764,50 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). O processo licitatório foi adjudicado em 02/07/2009 às 10h16min e homologado em 02/07/2009 às 18h02min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de julho de 2009.

Maria Alenir Bezerra de França
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009129

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pelos Decretos Estaduais nºs29.171/2008, 29.266/2008, 29.641/2009 e 29.756/2009, comunica o resultado do Pregão nº2009129 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, (SOLUÇÕES), PARA CONSUMO DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NOS ANEXOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, tendo como **vencedora** do(s) lote(s) nº01 a empresa **NEKTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$75.322,00, (Setenta e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais) adjudicado(s) em 22 de junho de 2009 às10h57min. e homologado em 23 de junho de 2009 às 08h33min. O lote 02 foi cancelado. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009151

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009151, cujo objeto é Aquisição de máquina de fabricação de gelo em cubos e do sistema de purificação de água para suprir a Hemorrede com os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços de Fisioterapia,coletas externas, bem como, assegurar a qualidade nos exames efetuados pelos seus laboratórios, tendo como **vencedora** do lote 1 a empresa **COFIPEL COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA -EPP**, no valor de R\$9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais), adjudicado em 29/06/2009 às 09:26 hs, e tendo como vencedora do lote 2 a empresa **SCINCE - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, adjudicado em 26/06/2009 às 09:26, hs e homologado em 29/06/2009 às16:37hs PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de julho de 2009.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº1722009

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA), por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº172/2009, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) STENT, destinado à procedimento de arteriografia cerebral em paciente portadora de aneurismas cerebrais, do Hospital Geral de Fortaleza, tendo como **vencedora** do único item a empresa **LITORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, no valor de R\$15.000,00 (quinze

mil reais). O processo Licitatório foi adjudicado em 02/07/2009 às 14h51min e homologado em 02/07/2009 às 17h58min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de julho de 2009.

Maria Alenir Bezerra de França
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2012009

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA), por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico Nº201/2009**, cujo objeto é a Aquisição de um kit analisador de óxido nítrico, composto de: 01 (um) analisador Nox 500, 01 (um) carrinho para Kit NO, 01 (um) rotâmetro-fluxômetro calibrado para NO, 01 (um) regulador de pressão para NO-duplo estágio e 02 (dois) circuitos respiratório Nox 500, para o Hospital Infantil Albert Sabin, cumpridas todas as formalidades legais, a proposta da licitante interessada foi desclassificada, resultando **FRACASSADA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Maria Alenir Bezerra de França
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO ORIGEM CBMCE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº160/2008

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR LANCE PARA FINS DE CONCESSÃO DE USO DE 01 (UMA) DEPENDÊNCIA DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES (CANTINA), LOCALIZADA NO INTERIOR DAS INSTALAÇÕES DO COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS-CMCE. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que as empresas M L DE L SOUZA e M.N.C. LANCHES LTDA, foram alijadas do presente certame tendo em vista que não revalidaram suas propostas. Comunica ainda que o Senhor Governador acatou a decisão da Comissão Central de Concorrências, decidindo por conhecer os **Recursos** das **EMPRESAS ANA CLARA VIANA MACIEL – ME** e **ABAFORM INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA**, eis que tempestivos, concedendo-lhes provimento parcial, somente para **inabilitar** a empresa **SERGIO LUIZ DA SILVA – ME.**, mantendo-se a decisão de **inabilitação** das **EMPRESAS ANA CLARA VIANA MACIEL – ME** e **ABAFORM INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA.**, conforme prolatada na sessão pública do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2009. De conformidade com o §3º do art.48 da Lei nº8.666/93 a Comissão julgadora fixa o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação das empresas **ABAFORM INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA**, **ANA CLARA VIANA MACIEL – ME** e **SERGIO LUIZ DA SILVA – ME**, sendo marcado o dia 15 de julho de 2009, às 9h30min (nove horas e trinta minutos), para a entrega dos novos envelopes. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Caso haja interposição recursal fica suspenso o prazo de apresentação de nova documentação até o resultado final dos recursos. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de julho de 2009.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2008

I - ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº05/2008; II - CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº150 - Edson Queiroz; IV - CONTRATADA: **VESPA CONSÓRCIO DE SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: R. Carlos Vasconcelos, nº1345 - Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.65, inciso II, alínea “d” e §5º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **revisão do valor global do contrato**, tendo em vista o aumento salarial conforme a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Locação e Administração de Imóveis Comerciais, Residenciais, Condomínios e Limpeza Pública do Estado do Ceará – SEEACONCE,

para as categorias de Auxiliar de Serviços Gerais e Copeira, a partir de 1º de janeiro de 2009, no valor de R\$16.605,18; IX - DA VIGÊNCIA: A partir de 1º de janeiro de 2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado; XI - DATA: 22 de junho de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Maria Alice Mousinho de Sampaio, Diretora Executiva da Empresa Vespa Consórcio de Serviços Ltda.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº37/2008

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº37/2008; II - CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº150 - Edson Queiroz; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA BINÔMIO LTDA**; V - ENDEREÇO: R. João Carvalho, nº800 - Sala nº302 - Edifício Talent - Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts.65, I, "a" e seu §1º e 57, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por finalidades, **prorrogar o prazo** do Contrato acima mencionado por 30 (trinta) dias de acordo com a cláusula quarta item 4.2 do Contrato original e com fundamento da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações a partir de 05 de junho de 2009 e a revisão global do Contrato, no valor de R\$57.127,26, representando o percentual de 8,38%, tendo em vista as seguintes necessidades: - muro de arrimo (chapisco c/argamassa de cimento e areia s/peneirar. Traço 1:3 ESP. = 5 mm p/parede. Reboco c/argamassa pré-fabricada esp=5mm p/parede. Caição em duas demãos com supercal); - revestimento e pavimentação (regularização de base c/argamassa cimento e areia. Cerâmica esmaltada c/arg.cimento e areia acima de 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO); - forro em placas de isopor texturizadas em perfil de alumínio; - instalações hidro-sanitárias (caixa sifonada em pvc 185x150x75mm c/ grelha, tubo pvc bco p/esgoto D=75mm (3 polegadas), pontos hidráulico e sanitário com material e execução, bacia de louça bca c/caixa acoplada, peças de apoio deficientes c/tubo inox p/wcs, mictório de louça bca; - instalações elétricas, lógica, eletroduto pvc rosc.incl.conexões D = 50mm (1 ½ polegadas), D= 40mm (1 ¼ polegadas), D=25mm (¾ polegadas), cabo isolado pvc 750 v 2,5 mm², pontos lógico e elétrico com material e execução; - Instalação de gás (casa de gás e acessório); - Diversos (chapim pré-moldado de concreto, escada lateral em concreto conforme projeto, estrutura de aço em shed vão de 20m, chapa policarbonato alveolar cristal esp.= 6mm, janela em alumínio anodizado natural/fosco, de correr, sem bandeirola e/ou peitoril, em vidro com fornecimento e montagem.; IX - DA VIGÊNCIA: A partir de dia 05 de junho de 2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado; XI - DATA: 04 de junho de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Luiz Maurício Lima Praxedes, representante legal da Empresa Construtora Binômio Ltda.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

*** **

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIO DO DIA 30 DE JUNHO DE 2009

Local e hora: Sede da Agência, às 15:30 horas. Os Conselheiros José Luiz Lins dos Santos e Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes e ainda, Sérgio José Freire de Miranda, Assessor do Conselho Diretor, que atuou como Secretário. Ausência justificada: Conselheiro Lúcio Correia Lima. Processos Administrativos: PADM/ACD/0022/2009; Assunto: Plano de Atividades e Metas 2009 referente ao período julho/dezembro; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu aprovar o Plano de Atividades e Metas 2009 referente ao período julho/dezembro. Término: 17 h. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2009.

José Luiz Lins dos Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes
CONSELHEIRA DIRETORA
Sérgio José Freire de Miranda

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº089/2009 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**, ocupante do Cargo de Conselheiro de Educação, nível IV, matrícula nº111484-1-7, lotada neste Conselho de Educação, a **viajar** da cidade de Quixadá à Fortaleza, nos dias 06,07,08 e 09/07/2009 a fim de participar de reuniões deste Colegiado, concedendo-lhe 03 e 1/2 (tres e meia) diárias no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$199,05 (cento e noventa e nove reais e cinco centavos), de acordo com o Anexo único a que se refere o art.1º do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho Estadual de Educação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2009.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº090/2009 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA**, ocupante do Cargo de Conselheiro de Educação, nível IV, matrícula nº166029-1-4, lotada neste Conselho de Educação, a **viajar** da cidade de Sobral à Fortaleza, nos dias 06,07,08 e 09/07/2009 a fim de participar de reuniões deste Colegiado, concedendo-lhe 03 e 1/2 (tres e meia) diárias no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$199,05 (cento e noventa e nove reais e cinco centavos), de acordo com o Anexo único a que se refere o art.1º do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Conselho Estadual de Educação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2009.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº092/2009 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº08597706-3, RESOLVE designar **DORASILVA FERREIRA PONTES**, com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro Regional de Treinamento em Moagem e Panificação Senador José Dias de Macedo - CERTREM, com vistas ao Recredenciamento da Instituição e Reconhecimento dos Cursos de Técnico em Panificação e de Técnico em Confeitaria, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2009.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº098/2009 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº08279905-9, RESOLVE designar **ROBERTO DE ARAÚJO BEZERRA**, com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Formação Profissional Antonio Urbano de Almeida, com vistas a Renovação do Reconhecimento do Curso de Técnico em Mecânica, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2009.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2008

I - ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº006/2008, firmado em 23 de setembro de 2008; II - CONTRATANTE: Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - CEDE, inscrito no CNPJ sob o

nº08.701.214/0001-05; III - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, 598, Meireles, nesta Capital; IV - CONTRATADA: **DIANA MARIA CIRINO BESSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº01.483.656/0001-75; V - ENDEREÇO: Rua 91, nº261 - 2ª Etapa José Valter, nesta Capital; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; Processo SPU nº09005872-0; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Original, cujo objetivo é a organização, tratamento técnico e automação dos arquivos correntes, intermediário e permanente da extinta SDE e do CEDE; IX - DA VIGÊNCIA: De 23/06/2009 a 22/09/2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas pelas partes as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram modificadas; XI - DATA: Fortaleza, 17 de junho de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Ivan Rodrigues Bezerra - Presidente do CEDE e Diana Maria Cirino Bessa - Parte Contratada.

Gilberto Lúcio de Oliveira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DOMÉIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº09/2009 - CONPAM/LENOVO TECNOLOGIA DO (BRASIL) LTDA PROCESSO Nº08667332-7

CONTRATANTES: Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM. CONTRATADA: **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro Preços nº001/2008, lavrada de acordo com o resultado da licitação sob a forma de Pregão Eletrônico nº001/2008 - ETICE, conforme Processo nº08039773-5, tudo de acordo com a Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará pelos Decretos Estaduais nº28.089, de 10.01.2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93, observadas as condições do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI – MICRO E MONITOR LENOVO, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO**, em estrita conformidade com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº001/2008 - ETICE, seus anexos e da Proposta, que passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, nos seguintes códigos e quantitativos: a) item 16: 02 (dois) microcomputadores; b) item 8: 18 (dezoito) microcomputadores e c) item 12: 20 (vinte) monitores de vídeo. VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R\$49.063,76 (quarenta e nove mil e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 49100001.18.126.888.10848.22.44905200.00.0.00. VIGÊNCIA: Este Contrato tem prazo de vigência a partir da data da sua assinatura até o término do período de garantia dos equipamentos. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2009. ASSINATURAS: Maria Tereza Bezerra Farias Sales - Presidente em Exercício do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM e Francisco Alves da Silva - Representante Legal da Lenovo Tecnologia do (Brasil) Ltda. Certifico que o presente extrato confere com o Contrato original. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 15 de junho de 2009.

Tarin Frota Mont'Alverne
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/CIDADES/2009
I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/CIDADES/2009, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O CONSÓRCIO ESPAÇO PLANO/URBI; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO ESPAÇO PLANO/URBI**; V - ENDEREÇO: Rua Tomaz Acyoli, nº840, Salas 501 e 504, Aldeota, CEP: 60.135-180, Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Processo nº09240154-6, com fundamento nas Diretrizes do Banco Mundial; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo** de conclusão do presente Contrato para 18 de setembro de 2009; IX - DA VIGÊNCIA: Até 18 de setembro de 2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificadas por este Termo Aditivo; XI - DATA: 10 de Junho de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Joaquim Cartaxo Filho, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Francisco Eduardo Araújo Soares, REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO ESPAÇO PLANO/URBI.

George de Castro Júnior
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº075/CIDADES/2008

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº075/CIDADES/2008, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. II - OBJETO: **O prazo** de vigência do presente convênio fica **prorrogado** para o dia 04 de dezembro de 2009. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 23 de Junho de 2009. Joaquim Cartaxo Filho, SECRETÁRIO DAS CIDADES e João Bosco Pessoa Tabosa, PREFEITO DE PENTECOSTE.

George de Castro Júnior
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº055/2009 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **TERESA LENICE NOGUEIRA DA GAMA MOTA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, matrícula nº169328-1-7, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Campinas – PR e Brasília – DF, no período de 26 a 30 de abril de 2009, a fim de participar em Campinas do III FORTEC e em Brasília de audiências com o Exmo. Sr. Alexandre Navarro, Chefe de Gabinete do Ministro do MCT, Dr. Antonio Elias, Secretário Executivo e com Dr. José Oswaldo Siqueira – Diretor de Programas Horizontais do CNPq, concedendo-lhe 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$207,51 (Duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos), para Campinas, acrescido de 40% (Quarenta por cento) e 1/2 (meia) diária, para Brasília, acrescido de 60% (Sessenta por cento), no valor total de R\$1.328,05, (Hum mil, trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos), mais 2 (duas) ajudas de custo no valor total de R\$207,52 (Duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Campinas/Brasília/Fortaleza, no valor total de R\$1.455,86 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$2.991,43 (Dois mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26478, de 21 de dezembro de 2001, classe II do anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 23 de abril de 2009.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA Nº087/2009 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês AGOSTO de 2009. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº087/2009, DE 26 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Antônio de Oliveira Costa Sobrinho	Administrador	126039-1-6	A	84
Antônio Vidal da Silva	Motorista	112578-1-X	A/E	42/42
José Airton Rodrigues de Moraes	Motorista	125917-1-3	A	42
José Flávio Guedes	Agente de Administração	125941-1-9	A	42
Marco Antônio Rodrigues Monteiro	Agente de Administração	125933-1-7	A	42
Maria do Socorro Barros da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	125927-1-X	A/F	42/42
Maria Inês de Oliveira Fernandes	Secretário	125919-1-8	A	84
Raimundo Queiróz de Almeida	Motorista	112577-1-2	A	42
Stela Sílvia Ponte Soares	Assessor Jurídico	169319-1-8	A	42
Tad Alves Benício	Datilógrafo	115969-1-6	A	84
Teresinha Alves da Silva	Agente de Administração	166067-1-5	A	42

*** **

PORTARIA Nº088/2009 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.398, de 02 de setembro de 2008, D.O de 04 de setembro de 2008, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO/2009. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA / Nº088/2009, 26 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET
Antônio Vidal da Silva	Motorista	112578-1-X	113,61
Antônio Williams dos Santos	Técnico em Agropecuária	124786-1-5	113,61
José Airton Rodrigues de Moraes	Motorista	125917-1-3	113,61
Maria Inês de Oliveira Fernandes	Secretário	125919-1-8	113,61
Maria de Fátima Martins Vale	Datilógrafo	125931-1-2	113,61
Marco Antônio Rodrigues Monteiro	Agente de Administração	125933-1-7	113,61
Raimundo Queiróz de Almeida	Motorista	112577-1-2	113,61
Simplicia Maria Aires Vianna	Assessor de Comunicação	169332-1-X	113,61
Stela Sílvia Ponte Soares	Assessor Jurídico	169319-1-8	113,61

*** **

PORTARIA Nº089 2009 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **TERESA LENICE NOGUEIRA DA GAMA MOTA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, matrícula nº169328-1-7, desta Secretaria, a **viajar** à cidade do Rio de Janeiro – RJ, nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2009, a fim de participar na FINEP de audiência e informações sobre o Programa Juro Zero, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$207,51 (Duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos), acrescido de 50% (Cinquenta por cento), no valor total de R\$466,90 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$103,76 (Cento e três reais e setenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, no valor total de R\$1.211,55 (Hum mil, duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$1.782,21 (Hum mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nºe 21 de dezembro de 2001, classe II do anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 29 de junho de 2009.

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº078, de 04 de maio de 2009, que publicou a PORTARIA Nº055/2009 de viagem da Secretária Adjunta às cidades de Campinas-SP e Brasília-DF. **Onde se lê:** 04 (quatro) diárias para Campinas-SP, acrescido de 40% (Quarenta por cento). no valor total de R\$1.328,05 (Hum mil, trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos). 1/2 (meia) diária para Brasília-DF, perfazendo um total de R\$2.991,43 (Dois mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos). **Leia-se:**

03 (três) diárias para Campinas-SP, acrescido de 30% (Trinta por cento). no valor total de R\$1.307,31 (Um mil, trezentos e sete reais e trinta e um centavos). 01 (uma) diária e meia para Brasília-DF, perfazendo um total de R\$2.970,69 (Dois mil, novecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos). Fortaleza, 29 de maio de 2009.

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 02/2009**

CONTRATANTE: Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP CONTRATADA: **GERAÇÃO EÓLICA DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..**
OBJETO: Concessão de Recursos financeiros na modalidade “subvenção econômica”, pela FUNCAP à empresa, para a execução do Projeto “Repotencialização de Aerogerador para 50 Kw”..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato se fundamenta na Lei Estadual de Inovação Tecnológica nº14.220, de 16 de outubro de 2008, bem como nas cláusulas do Contrato nº0107066000, firmado entre a FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, e a FUNCAP, com o objetivo de repassar recursos para micro e pequenas empresas do Estado do Ceará para o financiamento de projetos de inovação tecnológica, e no Edital FUNCAP/MCT/FINEP – PAPP SUBVENÇÃO Nº03/2008 (PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA EM EMPRESAS) FORO: Comarca de Fortaleza. **VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do Contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) pagos em conformidade com a divisão prevista no Contrato **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte 00: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.00.1.00, Fonte 83:

31200005.19.573.018.11886.22.44604100.83.2.00 e Fonte 89: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.89.2.00. DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2009 SIGNATÁRIOS: Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno, Presidente da FUNCAP, e Alexandre Rocha Filgueiras, Representante Legal da Empresa.

Marcos José Nogueira de Souza Filho
PROCURADOR JURÍDICO - OAB-CE Nº11.567

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 004/2009**

CONTRATANTE: Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP CONTRATADA: **GAIA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA..** OBJETO: **Concessão de Recursos financeiros na modalidade “subvenção econômica”**, pela FUNCAP à empresa, para a execução do Projeto “Desenvolvimento de Software para Previsão de Atendimento Otimizado de Ocorrências Criminais em Fortaleza”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato se fundamenta na Lei Estadual de Inovação Tecnológica nº14.220, de 16 de outubro de 2008, bem como nas cláusulas do Contrato nº0107066000, firmado entre a FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, e a FUNCAP, com o objetivo de repassar recursos para micro e pequenas empresas do Estado do Ceará para o financiamento de projetos de inovação tecnológica, e no Edital FUNCAP/MCT/FINEP – PAPPE SUBVENÇÃO Nº03/2008 (PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA EM EMPRESAS) FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, e quinhentos reais) pagos em conformidade com o rateio previsto no Contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 00: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.00.1.00, Fonte 83: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.83.2.00 e Fonte 89: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.89.2.00. DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2009 SIGNATÁRIOS: Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno, Presidente da FUNCAP, e Marconi Soares Aleixo, Representante legal da Gaia.

Marcos José Nogueira de Souza Filho
PROCURADOR JURÍDICO - OAB-CE Nº11.567

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 006/2009**

CONTRATANTE: Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP CONTRATADA: **SK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA..** OBJETO: **Concessão de Recursos financeiros na modalidade “subvenção econômica”**, pela FUNCAP à empresa, para a execução do Projeto “Módulo de bombeamento inteligente para usinas de biodiesel”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato se fundamenta na Lei Estadual de Inovação Tecnológica nº14.220, de 16 de outubro de 2008, bem como nas cláusulas do Contrato nº0107066000, firmado entre a FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, e a FUNCAP, com o objetivo de repassar recursos para micro e pequenas empresas do Estado do Ceará para o financiamento de projetos de inovação tecnológica, e no Edital FUNCAP/MCT/FINEP – PAPPE SUBVENÇÃO Nº03/2008 (PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA EM EMPRESAS) FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais) pagos em acordo com a divisão prevista no Contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 00: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.00.1.00, Fonte 83: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.83.2.00 e Fonte 89: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.89.2.00. DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2009 SIGNATÁRIOS: Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno, Presidente da FUNCAP, e Ricardo Lopes de Castro Alves, Representante Legal da Empresa.

Marcos José Nogueira de Souza Filho
PROCURADOR JURÍDICO - OAB-CE Nº11.567

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 016/2009**

CONTRATANTE: Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP CONTRATADA: **MEGATECH CONTROLS LTDA..** OBJETO: **Concessão de Recursos financeiros na modalidade “subvenção econômica”**, pela FUNCAP à empresa, para a execução do Projeto “Sistema de certificação biométrica da identidade pessoal integrada a Banco de Dados - SISBIOID”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato se fundamenta na Lei Estadual de Inovação Tecnológica nº14.220, de 16 de outubro de 2008, bem

como nas cláusulas do Contrato nº0107066000, firmado entre a FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, e a FUNCAP, com o objetivo de repassar recursos para micro e pequenas empresas do Estado do Ceará para o financiamento de projetos de inovação tecnológica, e no Edital FUNCAP/MCT/FINEP – PAPPE SUBVENÇÃO Nº03/2008 (PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA EM EMPRESAS) FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$497.033,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trinta e três reais) pagos em conformidade com a divisão prevista no Contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 00: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.00.1.00, Fonte 83: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.83.2.00 e Fonte 89: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.89.2.00. DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2009 SIGNATÁRIOS: Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno, Presidente da FUNCAP, e Romulo Gadelha Remigio, Representante Legal da Empresa.

Marcos José Nogueira de Souza Filho
PROCURADOR JURÍDICO - OAB-CE Nº11.567

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 017/2009**

CONTRATANTE: Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP CONTRATADA: **PC4 COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA..** OBJETO: **Concessão de Recursos financeiros na modalidade “subvenção econômica”**, pela FUNCAP à empresa, para a execução do Projeto “G.S.P. (Gestor de Segurança Pública)”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato se fundamenta na Lei Estadual de Inovação Tecnológica nº14.220, de 16 de outubro de 2008, bem como nas cláusulas do Contrato nº0107066000, firmado entre a FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, e a FUNCAP, com o objetivo de repassar recursos para micro e pequenas empresas do Estado do Ceará para o financiamento de projetos de inovação tecnológica, e no Edital FUNCAP/MCT/FINEP – PAPPE SUBVENÇÃO Nº03/2008 (PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA EM EMPRESAS) FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) pagos em conformidade com a divisão prevista no Contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 00: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.00.1.00, Fonte 83: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.83.2.00 e Fonte 89: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.89.2.00. DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2009 SIGNATÁRIOS: Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno, Presidente da FUNCAP, e Maurício Milhomem Gonçalves, Representante Legal da Empresa.

Marcos José Nogueira de Souza Filho
PROCURADOR JURÍDICO - OAB-CE Nº11.567

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 18/2009**

CONTRATANTE: Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP CONTRATADA: **OZONORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA..** OBJETO: **Concessão de Recursos financeiros na modalidade “subvenção econômica”**, pela FUNCAP à empresa, para a execução do Projeto “Conservação de frutos tropicais pós-colheita para exportação”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato se fundamenta na Lei Estadual de Inovação Tecnológica nº14.220, de 16 de outubro de 2008, bem como nas cláusulas do Contrato nº0107066000, firmado entre a FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, e a FUNCAP, com o objetivo de repassar recursos para micro e pequenas empresas do Estado do Ceará para o financiamento de projetos de inovação tecnológica, e no Edital FUNCAP/MCT/FINEP – PAPPE SUBVENÇÃO Nº03/2008 (PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA EM EMPRESAS) FORO: Comarca de Fortaleza.. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do Contrato.. VALOR GLOBAL: R\$484.780,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais) pagos em conformidade com a divisão prevista no Contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 00: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.00.1.00, Fonte 83: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.83.2.00 e Fonte 89: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.89.2.00. DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2009 SIGNATÁRIOS: Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno, Presidente da FUNCAP, e Ricardo Pontes Celestino de Barros, Representante Legal da Empresa.

Marcos José Nogueira de Souza Filho
PROCURADOR JURÍDICO - OAB-CE Nº11.567

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 020/2009**

CONTRATANTE: Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP CONTRATADA: **SOFTBUILDER INFORMÁTICA LTDA.** OBJETO: **Concessão de Recursos financeiros na modalidade “subvenção econômica”**, pela FUNCAP à empresa, para a execução do Projeto “Autoria-Móvel: Ferramenta de autoria para construção de manuais interativos com recursos tridimensionais para dispositivos móveis”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato se fundamenta na Lei Estadual de Inovação Tecnológica nº14.220, de 16 de outubro de 2008, bem como nas cláusulas do Contrato nº0107066000, firmado entre a FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, e a FUNCAP, com o objetivo de repassar recursos para micro e pequenas empresas do Estado do Ceará para o financiamento de projetos de inovação tecnológica, e no Edital FUNCAP/MCT/FINEP – PAPPE SUBVENÇÃO Nº03/2008 (PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA EM EMPRESAS) FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) pagos em conformidade com a divisão prevista no Contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 00: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.00.1.00, Fonte 83: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.83.2.00 e Fonte 89: 31200005.19.573.018.11886.22.44604100.89.2.00. DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2009 SIGNATÁRIOS: Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno, Presidente da FUNCAP, e Karyne Machado de Araújo, Representante Legal da Empresa.

Marcos José Nogueira de Souza Filho
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

**FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA
INDUSTRIAL DO CEARÁ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 009/2009**

PROCESSO Nº09006399-6/2009 FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ. OBJETO: **Pagamento da inscrição dos servidores Roney Sérgio Marinho de Moura e José Ramalho Torres, na Jornada de Engenharia promovida pelo Instituto de Estudos dos Materiais de Construção – IEMAC**, que

ocorrerá nos dias 19 e 20 de junho de 2009. JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade Pública diante da busca da Administração em investir em recursos humanos para aperfeiçoamento de seus servidores, com vista à excelência do serviço público e considerando o interesse dessa Administração na participação dos servidores no mencionado evento O pagamento da inscrição deverá ser feito na forma direta à instituição promotora, uma vez que é a organizadora da Jornada de Engenharia, o que torna inviável uma competição. VALOR: R\$440,00 (Quatrocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.122.400.20273.01.33903900.70.0.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, caput da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **INSTITUTO DE ESTUDOS DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – IEMAC**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: DECLARO a inexigibilidade nº009/2009 para pagamento da inscrição dos servidores Roney Sérgio Marinho de Moura e José Ramalho Torres, na Jornada de Engenharia promovida pelo Instituto de Estudos dos Materiais de Construção – IEMAC. RATIFICAÇÃO: RATIFICO a inexigibilidade nº009/2009, nos moldes do artigo 26 da Lei nº8.666/93.

Quintino Brasil Barreto Júnior
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº889/2009 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09205065-4 do SPU, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **ANTONIA EDNA DO NASCIMENTO**, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da FUNECE, de acordo com o Anexo Único, a que se refere o Art.3º do Decreto nº21.416, de 31 de maio de 1991, DOE de 16.07.1991, a partir de 29 de maio de 2009. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 29 de maio de 2009.

Francisco de Assis Moura Araripe
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1105/2009 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, considerando que os servidores abaixo relacionados não fazem jus ao Auxílio Alimentação, RESOLVE **Excluir da Portaria nº810/2009**, datada de 21 de maio de 2009 e publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de junho de 2009, que concedeu o referido auxílio aos **SERVIDORES** referente ao mês de julho/2009. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, Fortaleza, 23 de junho de 2009.

Nº ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
01	JOSE MATIAS DA COSTA	PROFESSOR AUXILIAR	06450.1-X
02	LUCIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08097.1-3
03	MARIA THEONILA C. ASSUNÇÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04602.1-4
04	MARIETA MARIA MATOS MIGUEL	ASSIST. DE BIBLIOTECONOMIA	04850.1-2

Francisco de Assis Moura Araripe
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1106/2009 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, considerando que o servidor **JOSE ADRIANO LEITE DA SILVA**, matrícula 02535.1-0, faz jus ao Auxílio Alimentação, RESOLVE **INCLUIR, na Portaria nº810/2009**, datada de 21 de maio de 2009 e publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de junho de 2009, que concedeu o referido auxílio aos servidores referente ao mês de julho/2009. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, Fortaleza, 23 de junho de 2009.

Francisco de Assis Moura Araripe
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1113/2009 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE no uso de suas atribuições RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº.13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº.28.305 de 30 de junho de 2006, e pelo Decreto nº28.839, de 21 de agosto de 2007, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de agosto de 2009. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 24 de junho de 2009.

Francisco de Assis Moura Araripe
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1113/2009 DE 24 DE JUNHO DE 2009

Nº ORD	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
001	ADENILZA DE ALBUQUERQUE LIMA	00045-1-0	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
002	ALCIDA APARECIDA MENEZES CARLOS	00099-1-1	DIGITADOR
003	ALEXANDRINA BARRETO ALVES	07400-1-2	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
004	ALEXANDRE VIEIRA NETO	06303.1-4	PROFESSOR AUXILIAR
005	ALMIR SOARES MENDES	07458-1-2	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
006	ANA CELIA MOURÃO MARTINS	10637-1-5	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
007	ANA COSTA LOURENÇO	09710-1-4	OPERADOR DE COMPUTADOR
008	ANA CRISTINA SABOIA NASCIMENTO	07459.1-X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
009	ANA MARIA MATOS TOMAZ	07460-1-0	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
010	ANA KARLA ALVES AMORIM	08095-1-9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
011	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	00207-1-0	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
012	ANA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA	00215-1-2	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
013	ANA MARIA GUERRA PAULINO	00225-1-9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
014	ANTONIA DE ARAUJO ROCHA PINHEIRO	10628-1-6	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
015	ANTONIA FERNANDES DA SILVA MOURA	00305-1-1	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
016	ANTONIO ALCEU MOREIRA	00340-1-0	VIGIA
017	ANTONIO ALTINO GONÇALVES	00345-1-7	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
018	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	07461-1-8	CONTINUO
019	ANTONIO CASTRO DOS SANTOS	07462-1-5	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
020	ANTONIO DUARTE MONTE	00395-1-9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
021	ANTONIO ELIAS DE BARCELOS VIEIRA	07402-1-7	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
022	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	10606-1-9	MOTORISTA
023	ANTONIO GIRÃO DAMASCENO	08816-1-9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
024	ANTONIO INÁCIO RODRIGUES	07464-1-X	MOTORISTA
025	ANTONIO JOSÉ VASCONCELOS DA GRAÇA	00452-1-7	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
026	ANTÔNIO JUSSANO VIANA BEZERRA	00453.1-4	SECRETÁRIO
027	ANTONIO LIMA DA SILVA	00465-1-5	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
028	ANTÔNIO LUIZ DO NASCIMENTO	07501.1-5	TRABALHADOR DE CAMPO
029	ANTONIO OSMAR CANDEIA DO CARMO	00515-1-9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
030	ANTONIO ROBERIO CRUZ RIBEIRO	08052-1-1	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
031	ANTONIO TABOSA ALVES CORDEIRO	00580-1-7	VIGIA
032	AUGUSTO CESAR SOARES MENDES	00675-1-2	CONTINUO
033	CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA	00730-1-6	TRABALHADOR DE CAMPO
034	CALBI BATISTA BASTOS	00710-1-3	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
035	CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA	00776-1-5	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
036	CASEMIRO BENEVIDES PRIMO	00777-1-2	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
037	CLEMILTON DA SILVA SOARES	07468-1-9	TRABALHADOR DE CAMPOS
038	CRISELDA MARIA PALMEIRA FONSECA	00900-1-8	COZINHEIRA
039	DANISIA SAMPAIO CRUZ	08091-1-X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
040	DARLENE MARIA MARTINS DOS SANTOS	08012-1-6	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
041	EDILSON JOSE GARCIA DE SOUZA	08003-1-7	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
042	EDMILSON DA SILVA LEITE	07469-1-6	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
043	EDUARDO BERNARDO DE SOUSA	01035-1-9	COZINHEIRO
044	EDIRLA PINHEIRO MARTINS	01002-1-8	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
045	ELIAS AMORIM CALDAS	01085.1-0	VIGIA
046	ERLIENETE ALVES DA SILVA	08028-1-6	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
047	EUDASIO CAMPOS FERREIRA	01212-1-5	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
048	FATIMA MARIA MENDES LIMA	01285-1-1	AUX DE PATOLOGIA CLINICA
049	FILOMENA LEITE MACIEL	08944-1-9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
050	FLAVIO AUGUSTO ARRUDA SABINO	01940-1-8	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
051	FRANCISCA DAS CHAGAS FROTA SABOIA	01325-1-9	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
052	FRANCISCA ERILANIA DE MACEDO RICARDO	01342-1- X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
053	FRANCISCA GOMES	01350-1-1	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
054	FRANCISCA LEILA DA SILVA MIGUEL	07470-1-7	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
055	FRANCISCA ODAELZA FREITAS MOURA	01390-1-7	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
056	FRANCISCO ALBUQUERQUE LIMA	01420-1-8	MOTORISTA
057	FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	01455-1-3	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
058	FRANCISCO BARBOSA	01467-1-4	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
059	FRANCISCO CARLOS DA SILVA CARDOSO	01490-1-2	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
060	FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	07472-1-1	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
061	FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO	01535-1-6	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
062	FRANCISCO DE ASSIS BRAZ DE SOUSA	08040-1-0	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
063	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BIZARRIA	07409-1-8	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
064	FRANCISCO DE ASSIS ROSENO DE FREITAS	01605-1-2	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
065	FRANCISCO DOMINGOS FACUNDO DE ALENCAR	01620-1-9	GRÁFICO
066	FRANCISCO EUDES CARDOSO	01637-1-6	TRABALHADOR DE CAMPO
067	FRANCISCO EVANDO RODRIGUES	09038-1-7	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
068	FRANCISCO FERNANDO DA SILVA	01670-1-0	CONTÍNUO
069	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA LIMA	01733-1-2	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
070	FRANCISCO JOSÉ PEREIRA	08060-1-3	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
071	FRANCISCO PEREIRA ALVES	01815-1-X	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
072	FRANCISCO SOARES DE ARAÚJO	01866-1-9	AUX DE ADMINISTRAÇÃO
073	FRANCISCO RICARDO SEVERIANO GOMES	01835-1-2	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
074	FRANCISCO ROBERTO SOUSA BARBOSA	01837-1-7	CONTÍNUO
075	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	01850-1-9	AUX DE SERVIÇOS GERAIS

Nº ORD	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
076	FRANCISCO VALMIR ALVES GOMES	01906-1-6	VIGIA
077	FRANCISCO WALNEYDSON BARROS DE CASTRO	10607-1- 6	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
078	FRANCISCO WEYNE DE SOUSA	07477-1-8	TRABALHADOR DE CAMPO
079	GERARDA GUERRA PAULINO QUEIROZ	07478-1-5	CONTINUO
080	GUARANI BATISTA BASTOS	02050-1-X	OPER DE REC AUDIOVISUAIS
081	HERMES ALVES DE OLIVEIRA	02110-1-X	VIGIA
082	HENRIQUE ROMULO MAIA OLIVEIRA	10608-1-3	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
083	INEZ FERREIRA PARNAIBA	02172-1-2	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
084	ISLAIS MARIA XAVIER PEREIRA	08092-1-7	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
085	IVONILDO PAULA RIBEIRO	10609-1- 0	AUX TECNICO DE ENGENHARIA
086	JAQUELINE MARIA HOLANDA LIMA	07414.1-8	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
087	JAQUELINE REBOUÇAS DORE	07415.1-5	TEC. PAT CLINICA
088	JOACILDA MARIA DA SILVA CARVALHO	02314-1-X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
089	JOELIA MARIA DA SILVA CARLOTA	02507-1-6	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
090	JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS	02390.1-1	DESENHISTA
091	JOÃO FERREIRA LIMA	07481-1-0	TRABALHADOR DE CAMPO
092	JOAO FIGUEIREDO SILVA	02395-1-8	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
093	JOÃO RODRIGUES FREIRE	02445-1-1	TRABALHADOR DE CAMPO
094	JOÃO SAVIO FACUNDO BEZERRA	02452-1-6	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
095	JOAQUIM GONZAGA DA SILVA	02480-1-0	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
096	JOAQUIM RAIMUNDO CAMPOS MOURA	02492-1-1	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
097	JOSÉ ADRIANO LEITE DA SILVA	02535-1-0	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
098	JOSÉ AIRTON FEITOSA PEREIRA	02549-1-6	OPERADOR DE COMPUTADOR
099	JOSE CAETANO DE VASCONCELOS	02630-1-X	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
100	JOSÉ DO NASCIMENTO OLIVEIRA	02675-1-1	CONTÍNUO
101	JOSÉ EDILSON CARAUBAS	02690-1-8	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
102	JOSÉ EVANDRO LEMOS	07482-1-8	OPER DE MÁQ AGRICOLAS
103	JOSÉ GERARDO CORDEIRO	02732-1-X	VIGIA
104	JOSE GILMARCK TEIXEIRA	02738-1-3	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
105	JOSÉ GLADSON CARVALHO DANTAS	08063-1-5	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
106	JOSÉ HAROLDO DA SILVA	07416-1-2	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
107	JOSÉ MARIO LIMA DA SILVA	07418-1-7	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
108	JOSÉ MARIA DE FREITAS	02840-1-7	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
109	JOSÉ MARIA VIEIRA DA SILVA	07417-1-7	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
110	JOSÉ MILTON RODRIGUES	02992-1-9	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
111	JOSÉ MOREIRA DE ALMEIDA	02895-1-5	GRÁFICO
112	JOSE WILSON BASILIO DE SOUSA	03040-1-8	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
113	JOSE PEREIRA DE MORAIS	02935-1-2	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
114	JOSE SAMPAIO DE ALENCAR	07419-1-4	VIGIA
115	JOSÉ TADEU NUNES NOGUEIRA	10610-1-1	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
116	JOSÉ VALMIR DE ARAÚJO	03025-1-1	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
117	JOSE TARGINO DE CASTRO	03005-1-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
118	JOSÉ VALDERI RODRIGUES FREIRE	03015-1-5	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
119	JULIO CESAR CARLOS DE SOUSA	03120-1-0	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
120	JUNIA DE CASSIA FERREIRA FIRMEZA	08181-1-9	ASSIST DE ADMINISTRAÇÃO
121	LIDIA MARIA BARROS DE ALENCAR	03200-1-3	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
122	LIDUINA MAGALHÃES TEIXEIRA DO CARMO	07425-1-1	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
123	LOURIVAL DE SOUSA RIBEIRO	03255-1-1	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
124	LUCIA DE FÁTIMA SANTANA DO NASCIMENTO	07487-1-4	AUX DE PATOLOGIA CLÍNICA
125	LUCIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	08097-1-3	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
126	LUCIA MARIA SILVEIRA MENDES	08061-1-0	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
127	LUCIA RIBEIRO MENDONÇA	03287-1-5	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
128	LUCIATELMA GOMES	08023-1-X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
129	LUCIRENE ROCHA SILVA	07488-1-1	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
130	LUCINEIDE PEREIRA LIMA	03322-1-6	TELEFONISTA
131	LUDMILLA TCHERINA RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA	03325-1-8	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
132	LUCIVAL MARTINS RODRIGUES FILHO	07427-1-6	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
133	LUISA MARILAC COSTA RABELO	03470-1-9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
134	LUIZ ANTONIO MILHOME DE OLIVEIRA	03342-1-9	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
135	LUIS CARLOS BRAGA GOIS	03355-1-7	DESENHISTA
136	LUIZ GONZAGA MENDES	03402-1-9	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
137	LUIZ JUSSIE PEREIRA	03413-1-2	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
138	MANOEL BARBOSA MACIEL	04675-1-0	TRABALHADOR DE CAMPO
139	MANOEL DAMIÃO DE SOUSA	04687-1-1	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
140	MANOEL EPIFANIO FRUTUOSO DE ALMEIDA	04692-1- 1	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
141	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA PINTO	10617.1-2	AUX TÊC DE MANUTENÇÃO
142	MARCOS FABIO DO NASCIMENTO	04808-1-9	MOTORISTA
143	MARCOS MACIEL ALBUQUERQUE	04810-1-7	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
144	MARCUS VINICIUS SALES LIMA	10625.1-4	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
145	MARGARIDA JULIA DE ALBUQUERQUE	04830-1-X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
146	MARGARIDA DA SILVA ALENCAR	04825-1-X	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
147	MARIA AGLAIS FERREIRA CAVALCANTE	03505-1-6	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
148	MARIA AILCE OLIVEIRA DE SOUZA	08064.1-2	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
149	MARIA ALMEIDA SOARES	03521-1-X	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
150	MARIA ANGELA RABELO DO CARMO	03550-1-1	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
151	MARIA AUDALIA MARQUES DE CARVALHO	07435-1-8	ASSIST DE ADMINISTRAÇÃO

Nº ORD	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
152	MARIA CLEIDE ARAÚJO	10644-1-X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
153	MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA E PAIVA	08185-1-8	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
154	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	03732-1-4	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
155	MARIA DE FÁTIMA DE ASSIS FREITAS	03765-1-5	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
156	MARIA DE FÁTIMA PAULINO GOMES	03772-1-X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
157	MARIA DE JESUS SILVA NASCIMENTO	08019-1-7	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
158	MARIA DORACY ALVES DE CASTRO	08088-1-4	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
159	MARIA DO CARMO GARCIA	03862-1-9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
160	MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA	03928-1-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
161	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LIMA	08794-1-X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
162	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO ROCHA	07489-1-9	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
163	MARIA DULCE MARINA DIAS	03942-1-1	
164	MARIA EDINALDA MORENO DE MELO	07439-1-7	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
165	MARIA EDINEUDA DE FREITAS MARINHO	03952-1-8	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
166	MARIA ELETICIA OLIVEIRA DA SILVA	07490-1-X	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
167	MARIA EFIGENIA DE MELO SOUSA	07440-1-8	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
168	MARIA ELIZOMAR DE SOUSA BRAGA	03985-1-9	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
169	MARIA EMILIA HOLANDA LIRA	07441-1-5	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
170	MARIA GEOVANIA POLICARPO FEITOSA	07443-1-X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
171	MARIA IRISMAR CANDEIA DO CARMO	04137-1-2	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
172	MARIA JOSÉ ALVES DE CASTRO	08081-1-3	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
173	MARIA LINDALVA CRUZ MOURA	07492-1-4	CONTINUO
174	MARIA LUCIEDA MONTEIRO BRITO	04362-1-6	ASSIST DE BIBLIOTECONOMIA
175	MARIA LUCIA DE FÁTIMA BARROSO	08004-1-4	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
176	MARIA LUCIA DE FREITAS OSTERNE	04347-1-X	ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA
177	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	04357-1-6	ASSIST DE BIBLIOTECONOMIA
178	MARIA LUCELITA DA SILVA MENDES	07447-1-9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
179	MARIA LUIZA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	04391-1-8	COZINHEIRA
180	MARIA LUIZA DA COSTA FREITAS	04392-1-5	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
181	MARIA MAGNOLIA DE CARVALHO ALVES	04417-1-6	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
182	MARIA MAGDALENA MORAIS RODRIGUES	04416-1-9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
183	MARIA OCENEIA DOS SANTOS ROCHA	06499-1-0	PROFESSOR AUXILIAR
184	MARIA PAULINA DA SILVA SANTIAGO	04485-1-6	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
185	MARIA ROZILDA MARTINS OLIVEIRA	04510-1-0	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
186	MARIA SOCORRO ARAUJO LEITE	07493-1-1	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
187	MARIA THEONILA CAVALCANTE ASSUNÇÃO	04602-1-4	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
188	MARIA VIANILDE DE LIMA	07507-1-9	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
189	MARIO HARNALDO CAVALCANTE	04885-1-8	TRABALHADOR DE CAMPO
190	MARLUCE DE ARAÚJO MESQUITA	04895-1-4	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
191	MIGUEL DENIZAR PRACIANO	04965-1-0	VIGIA
192	MINERVA JACQUELINE SOARES DE CASTRO	09233-1-1	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
193	NEYRTA KELMA AGUIAR DE AQUINO	05042-1-1	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
194	ODENIZA DE FREITAS MOURA	05087-1-3	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
195	OSVALDO DE SOUSA LIMA	05120-1-X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
196	PAULO DA SILVA PESSOA	10641-1-8	DATILOGRAFO
197	PEDRO EVALDO DE ASSIS	05227-1-6	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
198	PEDRO ROSENO DA CRUZ	07496-1-3	TRABALHADOR DE CAMPO
199	RACHEL ANGELA DA SILVEIRA FONSECA	08048-1-9	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
200	RAFAEL SANTOS	10642-1-5	AUX TEC EM ENGENHARIA
201	RAIMUNDA MOURA COSTA	05310-1-4	COZINHEIRA
202	RAIMUNDO AECIO MOURA QUEIROZ	05320-1-0	MOTORISTA
203	RAIMUNDO EDMUNDO DE LIMA	05365-1-2	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
204	RAIMUNDO FERREIRA	05385-1-5	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
205	RAIMUNDO LAURINDO DE LIMA	05397-1-6	TRABALHADOR DE CAMPO
206	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MATOS	07497-1-0	MECANICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
207	RAIMUNDO NONATO DE MENEZES	08017-1-2	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
208	RAIMUNDO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO	05412-1-4	MOTORISTA
209	REGINA CELIA VENTURA DA SILVA	07498-1-8	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA
210	REGINA GLAUCIA CANDEIA DO CARMO	07452-1-9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
211	RITA ANGELA BARROS DE ALENCAR	05500-1-9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
212	RITA ALENCAR COSTA	05497-1-1	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
213	SANDRA RIBEIRO BARBOSA LEONEL	05705-1-6	ASSISTENTE BIBLIOTECÁRIO
214	SANSÃO MENDES DE OLIVEIRA	05707-1-0	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
215	SAMUEL PRADO RODRIGUES	07453-1-6	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
216	SEDONIA VERONICA SABOIA DE SOUSA	05725-1-9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
217	SERGIO AUGUSTO LIMA LEITÃO	05732-1-3	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
218	SUELY BATISTA BUSON	07399-1-X	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
219	SUZANA MARIA AQUINO DE SOUSA MAGALHÃES	08026-1-1	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
220	TEREZINHA CAVALCANTE DA CRUZ	05870-1-X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
221	TEREZA LUCIA LEMOS FERREIRA	05857-1-8	SECRETÁRIO
222	UIARA SILVA FREITAS GOMES	05928-1-1	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
223	VALDMIR LEMOS DA SILVA	05944-1-5	MOTORISTA
224	VALDELINO ALMEIDA DA SILVA	05935-1-6	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
225	VALDENOR LIMA DA SILVA	05942-1-0	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
226	VICENTE PAULO DE OLIVEIRA	07500-1-8	TRABALHADOR DE CAMPO

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº124/2009 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.398, de 02 de setembro de 2008, D.O de 04 de setembro de 2008, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JULHO/2009. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 27 de maio de 2009.

Francisco Auto Filho
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA / Nº124/2009, 27 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET
ALMIRA MARIA BOTTO PAIXÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1269771-6	124,43
ANA MARIA MOREIRA CAMURÇA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA	0891081-2	124,43
ANTONIO SANTIAGO GALENO JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO	1898431-8	124,43
FERNANDO RIBEIRO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0897541-8	124,43
FRANCISCO CARLOS RAMOS	OPERADOR DE COMPUTADOR	1267681-6	124,43
FRANCISCO JOSÉ BRASIL DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0613861-6	124,43
LUCIANO DE BRITO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	1337631-X	124,43
MARCIO DOS SANTOS DE A. FREITAS	ASSESSOR JURÍDICO	1898531-4	124,43
MIGUEL ANGELO DE AZEVEDO	ORIENTADOR DE CÉLULA	1898511-X	124,43
RITA MARIA CARVALHO DE BRITO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1032491-2	124,43
VENITHIAS MATOS CAVALCANTE	SUPERVISOR DE NÚCLEO	1898411-3	124,43

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº128/2009

CONVENIENTES: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ARTE, CIÊNCIA E CULTURA DE ARNEIROZ – ARTE JUCA. OBJETO: A concessão de apoio financeiro que a União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura prestam à CONVENIENTE, através das verbas oriundas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, para a execução do projeto: “ECOS – ESCOLA DE COMUNICAÇÃO EM ARTES DO SERTÃO”, devidamente aprovado no Edital Pontos de Cultura do Estado do Ceará 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº198, em 16 de outubro de 2008, consoante lista de Seleção de Classificados e Classificáveis para os Pontos de Cultura do Estado do Ceará, Publicada no Diário Oficial nº41 de 04 de março de 2009. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Estadual Nº13.811/06 e Decreto Regulamentar Nº28.442/06 e alterações posteriores, no Convênio Ministério da Cultura/União e Secretaria de Cultura/Estado do Ceará nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, da Instrução Normativa STN nº1/97, no Edital Pontos de Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, nº198, em 16 de outubro de 2008, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/05. FORO: FORTALEZA - CEARÁ. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com término em 30 (trinta) de outubro de 2011. VALOR: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), oriundos dos recursos financeiros do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº423/2007 de 31 de dezembro de 2007, firmado entre União/Ministério da Cultura e Estado do Ceará/Secretaria de Cultura, A serem repassados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira, relativa ao ano 2009, na quantia de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), devendo ser utilizada na proporção de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em capital e R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em custeio. A segunda, relativa ao ano 2010, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), onde R\$15.000,00 (quinze mil reais) devem ser utilizados no capital e R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para custeio. A terceira, referente ao ano 2011, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a serem utilizados R\$15.000,00 (quinze mil reais) no capital e R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no custeio. A liberação da segunda e terceira parcelas ficam condicionadas a apresentação da prestação de contas parcial relativo a primeira parcela e segunda parcela, respectivamente.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100011.13.392.110.20363.22.33903900.00.0.00, 27100011.13.392.110.20363.22.33903900.82.0.00, 27100011.13.392.110.20363.04.33903900.00.0.00 e 27100011.13.392.110.20363.04.33903900.82.0.00. DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2009. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AUTO FILHO - Secretário da Cultura e MARIA JOSÉ PEDROSA CAVALCANTE - Presidente.

Ana Lúcia Carneiro Bezerra
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº162/2009

CONVENIENTES: SECRETARIA DA CULTURA – SECULT e UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI.. OBJETO: A cooperação mútua, através do Tesouro Estadual, para a execução do Projeto

“PROJETO DE EXTENSÃO EM TEATRO”, conforme Plano de Trabalho constante do processo em epígrafe, o qual passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, na Lei Estadual nº13.811/2006 e Decreto nº28.442/06, na Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2009. VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo do concedente a quantia de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), repassados conforme prevê cronograma em anexo, oferecendo o conveniente contrapartida no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100011.13.392.110.10496.22.33903900.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2009. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AUTO FILHO - Secretário da Cultura e PLÁCIDO CIDADE NUENS - Reitor.

Ana Lúcia Carneiro Bezerra
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº197/2009 - O SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS BESSA XAVIER**, ocupante do cargo de Superintendente do IDACE, matrícula nº169364-1-3, desta autarquia, a **viajar** às cidades de Caridade e Tamboril, no período de 15 a 18/06/2009, a fim de participar de audiência pública na Câmara de Vereadores com a finalidade de discutir assuntos ligados ao cadastro de georreferenciado e regularização fundiária, além de outros assuntos pertinentes a esta Autarquia, concedendo-lhe 03 (tres) diárias e meia, no valor unitário de R\$76,86 (Setenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), totalizando R\$269,01 (Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Um Centavo), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe II do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de junho de 2009.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº213/2009 - O SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS BESSA XAVIER**, ocupante do cargo de Superintendente do IDACE, matrícula nº169364-1-3, desta autarquia, a **viajar** à cidade de Tauá-Ce, no período de 30/06 a 02/07/2009, a fim de contactar com autoridades locais para tratar de assuntos sobre o início dos trabalhos de regularização fundiária,

concedendo-lhe 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$76,86 (Setenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), totalizando R\$192,15 (Cento e Noventa e Dois Reais e Quinze Centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe II do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 25 de junho de 2009.

Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº06/2009

CONVENIENTES: A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADAGRI), pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia especial, criada pela Lei nº13.496, de 02 de julho de 2004, com CNPJ nº07.421.806/0001-00, com sede à Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, neste ato por seu Conselheiro Presidente, Francisco Edilson de Castro, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, com CPF nº043.277.803-91, e RG nº278.647, SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, neste ato denominada ADAGRI, e na qualidade de interveniente, a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, pessoa jurídica de direito público interno, organizada na forma do Decreto Lei estadual nº28.673 de 23 de março de 2007, com CNPJ nº07.954.563/0001-68, com sede e endereço nesta Capital, na Av. Bezerra de Menezes, nº1.820, São Gerardo, CEP 60.325-004, neste ato legalmente representada pelo seu Secretário, Camilo Sobreira de Santana, com RG nº702826-83 SSP/CE e CPF nº289.585.273-15, doravante simplesmente denominada de SDA e de outro lado, a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS), órgão da administração pública estadual, com CNPJ nº01869556/0001-17, localizada à Av. Bezerra de Menezes, 581, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, neste ato denominada SEFAZ, representada por seu titular, Roberto das Chagas Monteiro, brasileiro, casado, advogado, com CPF nº052293244-49, e RG nº630801, SSP/PE, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará. OBJETO: O CONVÊNIO tem por objetivo **promover ações integradas de fiscalização do trânsito de vegetais, materiais vegetais, de animais vivos, seus produtos, subprodutos e insumos agropecuários**, no Estado do Ceará, com fundamento nas atribuições legais da ADAGRI e na integração do Sistema Único de Atenção à Sanidade Animal e Vegetal, bem como apoiar ações de defesa agropecuária no âmbito estadual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no art.116, da Lei nº8.666/1993, no processo SPU nº09223566-2. FORO: Os convenientes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento do CONVÊNIO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. VIGÊNCIA: O CONVÊNIO terá como prazo de vigência, um (01) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de TERMO ADITIVO, se houver interesse das partes. VALOR: Os recursos financeiros para as despesas com a instalação e manutenção dos postos zoofitosanitários, objeto do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, serão oriundos dos orçamentos próprios dos convenientes, cabendo a cada um o vínculo empregatício, e o pagamento dos salários e encargos sociais dos servidores designados para a execução dessas ações fiscalizadoras. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não haverá repasse financeiro entre as partes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, Ce, 19 de

Junho de 2009. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO EDILSON DE CASTRO - Conselheiro Presidente da ADAGRI; ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO - Secretário da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS e CAMILO SOBREIRA DE SANTANA - Secretário do Desenvolvimento Agrário/SDA.

Michel Mourão Matos
PROCURADOR AUTÁRQUICO

*** **

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 30/2009

PROCESSO Nº09142179-9/27042009 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE. OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL, COM TODOS OS SEUS PAVIMENTOS, SUAS DEPENDÊNCIAS E SERVIÇOS**. JUSTIFICATIVA: INSTALAR O ESCRITÓRIO DA EMATERCE NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE. VALOR GLOBAL: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200001.20.606.127.20922.08.33903600.70.0.00/PF: 2119012009. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. CONTRATADA: **NATIVO ALVES PEREIRA**, BRASILEIRO CASADO INSCRITO NO CPF SOB O Nº214474623-00. DISPENSA: INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. RATIFICAÇÃO: CAMILO SOBREIRA DE SANTANA - SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA - PRESIDENTE DA EMATERCE.

Francisco Galba Viana
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41 parágrafo único e artigo 42 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº090436903/SPU, e CONSIDERANDO que os mandatos eletivos dos componentes dos Núcleos Gestores das Unidades Escolares das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação Integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação terminaram em 31 de dezembro de 2008. CONSIDERANDO, também que o processo de escolha e indicação para o provimento do cargo de Diretor da rede pública estadual de ensino ainda não foi concluído e CONSIDERANDO, finalmente o disposto do parágrafo 2º do artigo 8º da Lei Nº13.503, de 19 de julho de 2004, **RESOLVE DESIGNAR**, para responderem pelo período de 02 de março de 2009 até 30 de abril de 2009, os **SERVIDORES** constantes do Anexo Único deste ato, dos cargos de Direção e Assessoramento de provimento em comissão das Unidades Escolares da 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - RUSSAS integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Educação. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de junho de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 15 DE JUNHO DE 2009

Crede: 10 RUSSAS

Município: SAO JOAO DO JAGUARIBE

Escola EEFM FRANCISCO GUERREIRO CHAVES

Tipo C

Matrícula	Cargo	Símbolo
17402919	LUCIVAN DE SOUSA BARRETO	SECRETÁRIO ESCOLAR

Município: TABULEIRO DO NORTE

Escola EEFM FRANCISCO MOREIRA FILHO

Tipo B

Matrícula	Cargo	Símbolo
11945619	MORLANIA DE HOLANDA CHAVES	COORDENADOR PEDAGÓGICO

Município: SAO JOAO DO JAGUARIBE
Escola EEFM FRANCISCO GUERREIRO CHAVES

Tipo C

Matrícula

Cargo

Símbolo

47390419 ANA CARLA ALVES FREIRE LIMA

SECRETÁRIO ESCOLAR

DAS 3

Município: TABULEIRO DO NORTE
Escola EEFM FRANCISCO MOREIRA FILHO

Tipo B

Matrícula

Cargo

Símbolo

11945317 MARIA MARCLEIDE MAIA CHAVES

COORDENADOR PEDAGÓGICO

DAS 2

*** **

PORTARIA Nº474/2009 – COAFI - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** AUTORIZAR a servidora **RAIMUNDA NOBRE DE OLIVEIRA ARAGÃO ABREU**, ocupante do cargo Assistente Técnica, matrícula nº013909-1-0, desta SECRETARIA, a **viajar** à cidade de Brasília, no período de 04 a 09 de Maio do corrente ano, a fim de assessorar o Secretário Adjunto da Educação nos Encontros do CONSED e CAPES, concedendo-lhe 5 diárias e meia, no valor unitário de R\$207,51 (Duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos), acrescidos de 60%, no valor total de R\$1.826,08 (Hum mil e oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos), mais 1 ajuda de custo no valor de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$1.929,83 (Hum mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea B do §1º do art.3º; arts.6º, 9º combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe II do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta secretaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº035/2009/PROC.09196524-1
CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Secretário Adjunto da Secretaria da Educação, Prof. MAURICIO HOLANDA MAIA e **FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA - FCPC**, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES, resolvem, celebrar o presente Convênio. **OBJETO:** Constitui objeto deste Convênio **implementar repasse de verbas** com o intuito de financiar a Conferência Estadual de Educação - COEE, nos termos dispostos no Plano de Trabalho que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** com fundamento na Lei nº8.666/93 e suas alterações, e, no que couber, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº01/2005, mediante as Cláusulas e condições seguintes. **FORO:** Fortaleza – CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será a partir de 01 de junho até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado, por decisão dos partícipes, através de Termo Aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto. **VALOR:** 186.340,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais), pagos em 02 (duas) parcelas de conformidade com o convênio original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os dispêndios da CONCEDENTE, decorrentes da execução do presente Convênio, correrão à conta do seu orçamento próprio, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: 13189.22100022.12.362.050.10685.22.33503900.07.0. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2009. **SIGNATÁRIOS:** MAURICIO HOLANDA MAIA - Secretário Adjunto da Secretaria da Educação em Exercício, FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES - Presidente da FCPC - **TESTEMUNHAS:** 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 24 de junho de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº066/2008/PROC.08559630-2

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº066/2008. Celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO e o **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, neste ato representado pelo Exmo. Sr.

Prefeito JOSÉ EDILSON DA SILVA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio de nº066/2008, publicado no D.O.E de 30.06.2008, de acordo com justificativa exarada no Processo nº08559630-2, datado em 15.04.2009, regulamentado pela Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes: II - **OBJETO:** O presente aditivo tem como finalidade **incluir uma nova classificação orçamentária ao convênio**, que tem por objetivo construção do muro de contorno da EEF CARLOTA TAVARES DE HOLANDA, e serviços de reforma e adaptação das salas de aulas nas escolas PROF. MAZINHA, JOANA MARQUES BEZERRA, HORIZONTE DA CIDADANIA, RAIMUNDO LACERDA, CARLOTA TAVARES DE HOLANDA, FRANCISCO EZEQUIEL DA COSTA, MARIA EDILSE BARBOSA, no Município, de ICAPUI/CE, de acordo com o plano de trabalho e orçamento com as especificações, em anexo ao convênio original. **CLÁUSULA DA ORIGEM DOS RECURSOS** Os recursos previstos na Cláusula Segunda e Subcláusula Primeira, que trata dos recursos financeiros do convênio, ora aditado, será acrescido as seguintes classificações orçamentárias: 4345 22100022.12.361.058.10705.07.33403900.07.0 4333 22100022.12.361.058.11740.07.44905100.07.0. III - **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio original e seus aditivos. IV - **DATA E ASSINANTES:** 04 de junho de 2009. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JOSÉ EDILSON DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL. **TESTEMUNHAS:** 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 25 de junho de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº066/2008/PROC. 09099886-3

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº066/2008. Celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO e o **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ EDILSON DA SILVA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio de nº066/2008, publicado no D.O.E de 30.06.2008, de acordo com justificativa exarada no Processo nº09099886-3, datado em 22.04.2009, regulamentado no art.57, inciso II, e §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes. II - **OBJETO:** O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do convênio, que tem por objetivo a construção do muro de contorno da EEF CARLOTA TAVARES DE HOLANDA, e serviços de reforma e adaptação das salas de aulas nas escolas PROF. MAZINHA, JOANA MARQUES BEZERRA, HORIZONTE DA CIDADANIA, RAIMUNDO LACERDA, CARLOTA TAVARES DE HOLANDA, FRANCISCO EZEQUIEL DA COSTA, MARIA EDILSE BARBOSA, no Município de ICAPUI/CE, de acordo com o plano de trabalho e orçamento com as especificações em anexo ao convênio original. **CLÁUSULA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO** O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do convênio, ora aditado, será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28 de junho de 2009 até 24 de dezembro de 2009. III - **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio original e seus aditivos. IV - **DATA E ASSINANTES:** 22 de junho de 2009. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JOSÉ EDILSON DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL. **TESTEMUNHAS:** 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 24 de junho de 2009.

Érika Chaves Fernandes Barbosa
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIADO ESPORTE

PORTARIA Nº116/2009 - O SECRETÁRIO DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº29.623 de 14 de janeiro de 2009, RESOLVE **DESIGNAR**, até ulterior deliberação os **SERVIDORES** da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FUNCAP, Sr. Haroldo Rodrigues de Albuquerque Júnior, Diretor Administrativo Financeiro, matrícula nº163.3851.6, inscrito no CPF Nº262.662.023-87 e Sr. Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno, Presidente, matrícula nº163384.1.9, inscrito no CPF Nº015.042.903-72, para serem Ordenadores de Despesas do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, nº002/2009-SESPORTE de 1º de junho de 2009, sem prejuízo da competência originária do Titular deste, prevista na Legislação vigente. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Ferruccio Petri Feitosa
SECRETÁRIO DO ESPORTE

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº029/2009 - IG 249884

CONVENIENTES: Secretaria do Esporte e **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA CEARENSE DE ESPORTES - FUCE**. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de auxílio financeiro** à Federação Universitária Cearense de Esportes - FUCE, no sentido de viabilizar a realização dos Jogos Abertos do Interior, ensejando a prática do esporte e proporcionando o desenvolvimento cada vez maior daquelas modalidades esportivas em todo o Estado do Ceará, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem a transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 24/06/2009 a 31/12/2009. VALOR: R\$126.869,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42100001.27.812.015.10467.22.33504100.00.0.00 DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2009. SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO DO ESPORTE e Carlos Sérgio Rufino Moreira - PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA CEARENSE DE ESPORTES - FUCE.

Eduardo Gonçalves Ramos
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº031/2009 - IG 253283

CONVENIENTES: Secretaria do Esporte e **FEDERAÇÃO CEARENSE DE ATLETISMO**. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de auxílio financeiro** à Federação Cearense de Atletismo, no sentido de viabilizar o evento denominado "1º Pé na Carreira", ensejando a prática do esporte e proporcionando o desenvolvimento cada vez maior daquela modalidade esportiva em nosso Estado, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem a transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 23/06/2009 a 31/08/2009. VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42100001.27.812.015.10467.01.33504100.00.0.00 DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2009. SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO DO ESPORTE e Carlos Américo Moraes Ximenes - PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CEARENSE DE ATLETISMO.

Eduardo Gonçalves Ramos
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº032/2009 - IG 253305

CONVENIENTES: Secretaria do Esporte e **FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO ESTADO DO CEARÁ**. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de auxílio financeiro** à Federação de Ciclismo do Estado do Ceará, no sentido de viabilizar a realização da 8ª Prova Ciclística de Resistência de Guaramiranga, ensejando a prática

do esporte e proporcionando o desenvolvimento cada vez maior daquela modalidade esportiva em nosso Estado, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem a transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 23/06/2009 a 31/10/2009. VALOR: R\$15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42100001.27.812.015.10467.01.33504100.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2009. SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO DO ESPORTE e Jofre Barbosa Costa - PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO ESTADO DO CEARÁ.

Eduardo Gonçalves Ramos
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº033/2009 - IG 253363

CONVENIENTES: Secretaria do Esporte e **FEDERAÇÃO CEARENSE DE VOLEIBOL**. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de auxílio financeiro** à Federação Cearense de Voleibol, no sentido de viabilizar a realização do Projeto "Campeonatos Estaduais", ensejando a prática do esporte e proporcionando o desenvolvimento cada vez maior daquela modalidade esportiva em nosso Estado, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem a transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 23/06/2009 a 31/12/2009. VALOR: R\$80.000,00 (oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42100001.27.812.015.10467.01.33504100.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2009. SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO DO ESPORTE e José Virgílio Lima Pires - PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CEARENSE DE VOLEIBOL.

Eduardo Gonçalves Ramos
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº034/2009 - IG 250764

CONVENIENTES: Secretaria do Esporte e **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA CEARENSE DE ESPORTES - FUCE**. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de auxílio financeiro** à Federação Universitária Cearense de Esportes - FUCE, no sentido de viabilizar a realização da Olimpíada Universitária Nacional, ensejando a prática do esporte e proporcionando o desenvolvimento cada vez maior daquelas modalidades esportivas em todo o Estado do Ceará, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem a transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 24/06/2009 a 31/12/2009. VALOR: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42100001.27.812.015.10467.01.33504100.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2009. SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO DO ESPORTE e Carlos Sérgio Rufino Moreira - PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA CEARENSE DE ESPORTES - FUCE.

Eduardo Gonçalves Ramos
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº035/2009 - IG 254183

CONVENIENTES: Secretaria do Esporte e **FEDERAÇÃO CEARENSE DE ATLETISMO**. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de auxílio financeiro** à Federação Cearense de Atletismo, no sentido de viabilizar o evento denominado "Curso de Capacitação Técnica em Corrida e Gestão do Atletismo", em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de

transcrição FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem a transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 23/06/2009 a 31/08/2009. VALOR: R\$16.385,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42200001.27.812.012.11798.01.33504100.70.0.00. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2009. SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO DO ESPORTE e Carlos Américo Morais Ximenes - PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CEARENSE DE ATLETISMO.

Eduardo Gonçalves Ramos
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO Nº010/2009

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21 de Instrução Normativa nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CRATEÚS, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº010/2009 (publicado no D.O.E. de 17 de junho de 2009). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.055292-1	ALDENIR TORRES FARIAS MICROEMPRESA
002	06.179731-6	HERINALDO BEZERRA HENRIQUE - ME
003	06.199012-4	TEREZA NEUMA MENDES SOARES - ME
004	06.807646-0	ALTER BERNANDINO DE AMORIM MICROEMPRESA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Crateús, 29 de junho de 2009.

Vanuza Ma. Rodrigues dos Santos
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº014/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ITAPIPOCA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto Art.21 da Instrução Normativa nº33/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO Em Itapipoca, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº015/2009 (publicado no D.O.E. de 27 de maio). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Itapipoca, 16 de junho de 2009.

Vandilson Gomes Paiva
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº014/2009,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)
EDITAL(AIS) Nº(S)015/2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.192062-2	MARIA DE LURDES DRUZIANA BRAGA-ME
002	06.208010-5	A. P. ANDRADE DE SOUSA- EPP

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
003	06.212735-7	MOISES FABIO DA SILVEIRA- EPP
004	06.213855-3	SIER COMERCIO DE ARTIGOS DE MODA LTDA- EPP
005	06.268184-2	JOSE ROBERTO S. SANTOS- ME
006	06.307809-0	M. G. DE CARVALHO DE SOUSA- ME
007	06.356216-2	J. V. DA SILVA LANCHES
008	06.679896-5	ULISSES LIMA PARENTE
009	06.966035-2	A. C. OLIVEIRA GOMES MERCEARIA- ME

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº026/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto ART.21 INST. NORMATIVA 33/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº170 a175; 177 e 178/2009 (publicado no D.O.E. de 12 de junho de 2009). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza Centro, 26 de junho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº026/2009,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)
EDITAL(AIS) Nº(S)170 A 175; 177 E 178/2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	063597420	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
02	063636930	D E A CONFECÇOES LTDA
03	063615010	JUCINEIDE BEZERRA DA SILVA
04	062076000	MONTENEGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA
05	066753759	JOSE MARIA OSTERNO JUNIOR
06	062025937	IPARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
07	062029746	LUCILENE ALENCAR DE SOUSA LIMA ME
08	063561620	RIVIERA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ELETRONICOS LTDA
09	063618753	S & J COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
10	063684411	A M A LOBO ME
11	067009310	J FREITAS SARAIVA FILHO - MS
12	066989264	CAROLINA DE AGUIAR OLIVEIRA
13	061988235	LOGUSNET DO BRASIL SERVICOS DE INTERNET LTDA
14	062133330	TATIANA MARA MATOS ALMEIDA
15	063047330	REGIBEL - COMERCIAL DE DISCOS LTDA
16	063050374	IRANILDO SILVA LIMA
17	066852501	AMERICA DO SUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

*** **

ATO DECLARATÓRIO DE FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL AVULSA Nº0008/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM POSTO FISCAL DE ARACATI, no uso das suas atribuições legais, resolve: 1. **Declarar inidôneos os formulários de notas fiscais avulsas tipo "extraviados"** conforme numeração abaixo:

Nº NFA/FORMULÁRIO	Nº NFA/FORMULÁRIO
506901, 506902, 506903, 506904, 506905,	506906, 506907, 506908, 506909, 506910

2. Esclarece que sendo declarados extraviados os referidos documentos não serão válidos para acobertar o trânsito de mercadorias, não validarão qualquer transação comercial, sendo nulo qualquer crédito registrado através dos mesmos.

Sérgio Luís Xavier Oliveira
ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº016/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ITAPIPOCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Art.21 da Instrução Normativa nº33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Itapipoca, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Itapipoca, 23 de junho de 2009.

Vandilson Gomes Paiva
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº016/2009 DE 23 DE JUNHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.315162-6	EDMILSON OLIVEIRA VASCONCELOS
002	06.317583-5	COOPERATIVA ARTEZANAL E DE TRABALHO DO SORORO LTDA
003	06.873847-1	MANOEL GRACIANO ARAUJO- ME
004	06.934478-7	AMADEU BARROSO SARAIVA- ME
005	06.934508-2	CLINICA SAO RAFAEL COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
006	06.951434-8	J. C. GOMES MARTINS MERCEARIA
007	06.952866-7	LIGA ITAPIPOQUENSE DE DESPORTOS

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº020/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ITAPIPOCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Art.21 da Instrução Normativa nº33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Itapipoca, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Itapipoca, 23 de junho de 2009.

Vandilson Gomes Paiva
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº020/2009 DE 23 DE JUNHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.039614-8	MILTON GONCALVES TEIXEIRA- ME
002	06.202293-8	JOAQUIM PONTES BRITO- ME
003	06.673639-0	MARIA NILDA DE MELO- ME
004	06.878703-0	MESSIAS TEIXEIRA ASSIS- ME
005	06.974491-2	JOSE ADRIANO BEZERRA- ME
006	06.981428-7	BOURGLEDISON ALVES DE SOUSA- ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0022/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS-NUAT EM LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Limoeiro do Norte, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena

de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS - NUAT EM LIMOEIRO DO NORTE, em Limoeiro do Norte, 10 de junho de 2009.

José Erivar de Araújo
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0022/2009 DE 10 DE JUNHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.268894-4	JOSE REGINALDO ROGERIO MARTINS ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº29/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CRATO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Crato, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO CRATO, em Crato, 29 de junho de 2009.

Luiz Carlos Macedo Mendes
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº29/2009 DE 29 DE JUNHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.089828-3	ANTONIO NETO DE OLIVEIRA - MICROEMPRESA
02	06.358984-2	KATYUSCIA SALVIANO ROSA COELHO - ME
03	06.371869-3	C H M DE FREITAS VARIEDADES
04	06.968332-8	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA
05	06.990737-4	CONSTRUTORA TICYANNE LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº80/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

Valber Cruz Gurgel
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº80/2009 DE 26 DE JUNHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.208.803-3	MARIA DE ARAUJO DANTAS MS

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº81/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente

EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 29 de junho de 2009.

Valber Cruz Gurgel

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº81/2009 DE 29 DE JUNHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
----------------	--------	-----------------------

01	06.273.567-5	JARBAS DE SOUZA CHAVES
----	--------------	------------------------

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº200/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº200/2009 DE 26 DE JUNHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
----------------	--------	-----------------------

01	063752557	GEB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
----	-----------	------------------------------------

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº202/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº202/2009 DE 26 DE JUNHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
----------------	--------	-----------------------

01	066974798	DIOGO JOAQUIM LEAL
----	-----------	--------------------

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº203/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de

10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº203/2009 DE 26 DE JUNHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
----------------	--------	-----------------------

01	062766317	F GOMES DA SILVA VESTUARIO - EPP
----	-----------	----------------------------------

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº204/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº204/2009 DE 26 DE JUNHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
----------------	--------	-----------------------

01	066696933	S F PIRES SOARES
----	-----------	------------------

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº205/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº205/2009 DE 26 DE JUNHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
----------------	--------	-----------------------

01	060574836	GILBERTO DANTAS DE MORAES-MICROEMPRESA
----	-----------	--

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº206/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 () dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a

comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº206/2009 DE 26 DE JUNHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	062907611	FRANCISCO JOCA DE SOUZA
----	-----------	-------------------------

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº207/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº207/2009 DE 26 DE JUNHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	061812390	ELIZIANE M. DA S. DE OLIVEIRA - ME
----	-----------	------------------------------------

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº208/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº208/2009 DE 26 DE JUNHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	062723642	UBIRACI UCHOA BARREIRA JUNIOR - EPP
----	-----------	-------------------------------------

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº2009/0031 DE 29 DE JUNHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	063689898	FIEL COM E DISTRIB DE BRINQUEDOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
----	-----------	--

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº209/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº209/2009 DE 26 DE JUNHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	063187205	ALL BLUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
----	-----------	------------------------------------

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº210/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº210/2009 DE 26 DE JUNHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	060748354	CAIQUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
02	061817805	A. ARAUJO VASCONCELOS NETO - ME
03	061900460	ROGERIO BRAGA LEITE ME
04	061973831	EDMILSON SOUSA DE OLIVEIRA JUNIOR ME
05	062051199	DOUGLAS WAGNER DE HOLANDA CONFECÇÕES ME
06	062138677	LUIZ BEZERRA DE ARAUJO FILHO - ME
07	063581574	MARIA ENEDINA SOUZA DE FREITAS
08	063615339	F. C. DA SILVA CABEIREIRO - ME.
09	066825679	KECIANE GONCALVES TEIXEIRA ME MICROEMPRESA

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº2009/0031

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA-CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.815 E 825 DEC 24569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA -CENTRO, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 05 (cinco) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA-CENTRO, em Fortaleza, 29 de junho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

AUTO DE INFRAÇÃO

01	063689898	FIEL COM E DISTRIB DE BRINQUEDOS ELETRO ELETRONICOS LTDA	2009079436
----	-----------	--	------------

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº52/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº2009.12879, o contribuinte: **A. C. DA SILVA BORRACHARIA ME** CGF: 06.358.577-4, no prazo de 05 (CINCO) dias após a publicação no D.O.E A INFORMAR DIEFS OMISSAS REFERENTES AOS PERÍODOS DE 01/02/2008 A 31/12/2008 E 01/01/2009 A 28/05/2009. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

Valber Cruz Gurgel

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº53/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº2009.11548, o contribuinte: **FERNANDO DE ASSIS CARNEIRO ME** CGF: 06.358.920-6, no prazo de 05 (CINCO) dias após a publicação no D.O.E A APRESENTAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA REFERENTE AO PERÍODO DE 11/2008 EICMS ANTECIPADO REFERENTE AOS PERÍODOS DE 10/2008 E 11/2008. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

Valber Cruz Gurgel

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2008

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2008 Para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador instalado na Célula de Setores Eletrônicos - SECEC; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **ELEVADORES OTIS LTDA**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; V- FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **Alterar a Cláusula Segunda (DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO) e Terceira (DO PRAZO) do Contrato ora aditado**; VII - DETALHAMENTO: O Valor do contrato fica acrescido em R\$2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$207,00 (duzentos e sete reais), passando o total de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para R\$4.848,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais). O Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses de 16/05/2009 a 15/05/2010; VIII - VIGÊNCIA: 16/05/2009 a 15/05/2010; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato ora aditado, não expressamente modificadas através do aditivo; X - DATA: 05 de maio de 2009; XI - SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia - SECRETÁRIO ADJUNTO e Katya Veras de Paula Pessoa - GERENTE FILIAL. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

Francisco Xavier de Vasconcelos

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2008

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2008 Para a prestação de serviços na área de Escritório; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **VESPA CONSÓRCIO DE SERVIÇOS LTDA**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.65, II, d da Lei Federal nº8.666/93 e alterações; V- FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **alterar a Clausula Terceira (DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO) do Contrato ora aditado**; VII - DETALHAMENTO: Fica alterado o valor do Contrato, passando as parcelas mensais para a quantia de R\$87.504,42 (oitenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), a partir de 25.05.2009, sendo: R\$82.163,77 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) referente a elevação do valor do vale transporte para R\$1,80 (um real e oitenta centavos), conforme Decreto Municipal nº12.535/2009. R\$5.340,65 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 6,5% (seis inteiros e cinco centésimos de pontos percentuais) do valor do referente as despesas estimadas com horas extras que somente serão pagas caso sejam utilizadas pela SEFAZ; VIII - VIGÊNCIA: 25/05/2009 a 30/06/2009; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não expressamente modificadas através deste Aditivo; X - DATA: 15/06/2009; XI - SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia - SECRETÁRIO ADJUNTO e Maria Alice Mousinho de Sampaio - GERENTE FILIAL. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

Francisco Xavier de Vasconcelos

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2008

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2008 Para a prestação de serviços na área de Escritório; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **VESPA CONSÓRCIO DE SERVIÇOS LTDA**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, II da Lei Federal nº8.666/93 e alterações; V- FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **Alterar a Cláusula Segunda (DO PRAZO) e Clausula Terceira (DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO) do Contrato ora aditado**; VII - DETALHAMENTO: O Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01.07.2009 a 30.06.2010. Fica acrescido ao valor global do Contrato a quantia de R\$1.050.053,04 (um milhão, cinqüenta mil, cinqüenta e três reais e quatro centavos), referente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$87.504,42 (oitenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), sendo: R\$82.163,77 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) referente a 63 (sessenta e três) unidades de serviços, e R\$5.340,65 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 6,5% (seis inteiros e cinco centésimos de pontos percentuais) do valor do item referente as despesas estimadas com horas extras que somente serão pagas caso sejam utilizadas pela SEFAZ; VIII - VIGÊNCIA: 01/07/2009 a 30/06/2010; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não expressamente modificadas através do Aditivo; X - DATA: 22/06/2009; XI - SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia - SECRETÁRIO ADJUNTO e Maria Alice Mousinho de Sampaio - GERENTE FILIAL. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

Francisco Xavier de Vasconcelos

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

I - ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, TENDO A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE COMO INTERVENIENTE TÉCNICA; II - OBJETO: **Cooperação técnica** entre os partícipes, visando a integração e compartilhamento dos serviços da Rede Governamental, contratados pela SEPLAG junto a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, correspondente à comunicação de dados, internet e imagens, conforme Extrato de Contrato nº21/2009, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 17/04/2009; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.116 da Lei nº8.666/93; IV - FORO: Comarca de Fortaleza; V - Convalidação: Ficam convalidados todos os atos e efeitos da execução do Contrato Corporativo utilizados pela CONVENIADA, referente ao período de 12/01/2009 a data anterior à firmação deste Convênio; VI - VIGÊNCIA: O presente Convênio de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 5/10/2009, data em que se encerrará o Contrato firmado entre a SEPLAG e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A; VII - DATA DA ASSINATURA: 08/04/2009; VIII - SIGNATÁRIOS: Lúcia de Fátima Calou de Araújo - Secretária Executiva da SEFAZ, Silvana Maria Parente Neiva Santos - Secretária do Planejamento e Gestão e Fernando Antônio de Carvalho Gomes - Presidente da ETICE. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de maio de 2009.

Francisco Xavier de Vasconcelos

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

NORMA DE EXECUÇÃO Nº03/2009

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS A VEDAÇÃO AO APROVEITAMENTO DE CRÉDITO FISCAL DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais e, Considerando que os atos unilaterais concessivos de incentivos em desacordo com a Lei Complementar nº24/75, são passíveis de nulidade e acarretam a ineficácia do crédito atribuído ao

estabelecimento recebedor da mercadoria ou do serviço; Considerando o disposto no parágrafo único do art.1º da Instrução Normativa nº14/2004, publicada no DOE em 2/4/2004, onde determina que para os efeitos do referido artigo a Coordenadoria de Administração Tributária (CATRI), disponibilizará informações sobre os contribuintes envolvidos nas operações ou prestações interestaduais nas situações definidas naquele ato normativo, DETERMINA:

Art.1º O crédito do ICMS correspondente às entradas de mercadorias oriundas dos estabelecimentos abaixo indicados, só será admitido até o limite do percentual de 7% (sete por cento):

CNPJ	REMETENTE	UF
60.872.306/0096-20	SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AL
76.639.285/000-762	FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA	BA
60.409.075/0120-88	NESTLÉ BRASIL LTDA	BA
45.543.915/0279-77	CARREFOUR COM. E IND. LTDA.	DF
45.543.915/0003-43	CARREFOUR COM. E IND. LTDA.	DF
45.543.915/0043-30	CARREFOUR COM. E IND. LTDA.	DF
45.543.915/0202-98	CARREFOUR COM. E IND. LTDA.	DF
45.543.915/0277-05	CARREFOUR COM. E IND. LTDA.	DF
45.543.915/0279-77	CARREFOUR COM. E IND. LTDA.	DF
47.508.411/1159-99	CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	DF
47.508.411/0537-80	CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	DF
20.633.038/0001-09	BARTER COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A	ES
08.440.363/0001-50	CAFEIRA DOIS IRMÃOS LTDA	ES
27.494.152/0007-30	COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CEFECULTORES DE SÃO GABRIEL - COOABRIEL	ES
02.384.871/0001-81	EXCIM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A	ES
07.976.177/0001-77	LAURET CAFÉ EXP. E IMP. LTDA	ES
08.984.116/0001-14	TREVIZANI COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA	ES
76.639.285/0009-24	FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA	MA
11.590.296/0001-64	MAGAZINE LILIANI S/A	MA
11.590.296/0002-45	MAGAZINE LILIANI S/A	MA
11.590.296/0039-37	MAGAZINE LILIANI S/A	MA
11.590.296/0014-89	MAGAZINE LILIANI S/A	MA
11.590.296/0005-98	MAGAZINE LILIANI S/A	MA
11.590.296/0045-85	MAGAZINE LILIANI S/A	MA
11.590.296/0037-75	MAGAZINE LILIANI S/A	MA
11.590.296/0036-94	MAGAZINE LILIANI S/A	MA
11.590.296/0017-21	MAGAZINE LILIANI S/A	MA
35.419.548/0001-55	ALMEIDA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.	PB
35.419.548/0001-55	ALMEIDA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	PB
05.892.612/0001-50	ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA DE PROD. QUÍMICOS DO NORDESTE LTDA	PB
47.854.831/0014-09	BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA	PB
45.543.915/0314-94	CARREFOUR COMÉRCIO E IND. LTDA	PB
05.104.844/0001-04	COMERCIAL DE PEÇAS DOBÚ	PB
09.268.517/0005-64	F S VASCONCELOS E CIA LTDA	PB
09.268.517/0071-43	F S VASCONCELOS E CIA LTDA	PB
02.761.103/0001-08	FERRO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	PB
54.516.661/0048-87	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA	PB
41.133.778/0001-56	N P A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORE LTDA	PB
08.995.631/0007-95	N CLÁUDIO & CIA LTDA	PB
08.995.631/0002-80	N CLÁUDIO & CIA LTDA	PB
08.995.631/0005-23	N CLÁUDIO & CIA LTDA	PB
08.995.631/0014-14	N CLÁUDIO & CIA LTDA	PB
08.203.722/0001-55	TEXNORD IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	PB
76.639.285/0003-39	FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA	PR
35.274.745/0001-23	ALVES ATACADO	RN
10.723.930/0003-99	CYRO CAVALCANTE	RN
01.625.371/0001-21	COMERCIAL MARANGUAPÉ LTDA.	RN
07.116.969/0006-86	SUA CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	RN
87.456.562/0031-48	JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA S/A PARTICIPAÇÕES	RS
04.107.020/0002-06	SLC ALIMENTOS S/A	RS
04.107.020/0006-21	SLC ALIMENTOS S/A	RS
04.107.020/0001-17	SLC ALIMENTOS S/A	RS
04.107.020/0017-84	SLC ALIMENTOS S/A	RS
84.432.111/0002-48	URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	RS

Art.2º A autoridade fiscal que constatar, no exercício de suas atividades e após a vigência deste ato, a apropriação, por contribuintes deste Estado, de créditos tributários em desacordo com o art.1º deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - quando no trânsito de mercadorias, caso haja cobrança do imposto, considerar como crédito de origem apenas o limite estabelecido no art.1º. Quando o destinatário for credenciado a recolher o imposto em seu domicílio fiscal, apor, no documento acobertador da operação, a título de esclarecimento ao destinatário, a informação do limite do crédito permitido;

II - quando nos procedimentos de fiscalização, emitir notificação ao contribuinte, que tiver se apropriado de crédito fiscal a que se refere o caput, determinando seu estorno, nos termos do parágrafo único do art.46 da Lei nº12.670, de 30 de dezembro de 1996;

III - na hipótese do inciso II, oficiar o fato à Coordenadoria de Administração Tributária (CATRI);

IV - o estorno a que se refere o inciso II deverá ser realizado no prazo de dez dias, contados da data da ciência do contribuinte na notificação.

V - o estorno previsto no inciso IV deverá ser realizado mediante o lançamento no Campo 007 - "Estorno de Créditos" - do livro Registro de Apuração do ICMS, do valor do crédito a ser anulado, seguido da indicação do número desta Norma de Execução.

Art.3º Na hipótese de o contribuinte não atender ao disposto neste ato normativo, na forma e nos prazos determinados, deverá ser constituído o crédito tributário correspondente na forma disposta na legislação.

Art.4º Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Fica revogada a Norma de Execução nº03, de 1º de outubro de 2008.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de junho de 2009.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

*** **

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, TENDO A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE COMO INTERVENIENTE TÉCNICA. OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a **cooperação técnica** entre os partícipes, visando a integração e compartilhamento dos serviços da Rede Governamental, contratados pela SEPLAG junto a Empresa de Telemar Norte Leste S/A., correspondente a Comunicação de Dados, Internet e Imagens, conforme Extrato de Contrato 21/2009, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 17/04/2009: FUNDAMENTAÇÃO: Art.116 da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: partir da data de sua assinatura e vigorará até 5 de outubro de 2009; DATA: 16 de junho de 2009; SIGNATÁRIOS: Desirée Custódio Mota Gondim (SEPLAG), Francisco Adail de Carvalho Fontenele (SEINFRA) e Fernando Antonio de Carvalho Gomes (ETICE). SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA SEINFRA, em Fortaleza, 16 de junho de 2009.

Lucia Maria Cruz Sousa

COORDENADORA JURÍDICA

*** **

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº084/2008

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº084/2008, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA A SEDE DO DER – LOTE I, EM FORTALEZA, CEARÁ; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER; III - ENDEREÇO: AV. GODOFREDO MACIEL, 3.000 - MARAPONGA; IV - CONTRATADA: EMPRESA PH SEGURANÇA LTDA; V - ENDEREÇO: RUA BARÃO DE ARACATI, 1896 - ALDEOTA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução nº030/2009 do Conselho Deliberativo do DER, constante do processo nº08569357-0; VII- FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: **Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro**, em conformidade com o que se refere o processo já mencionado, parte integrante deste Termo, independente de transcrição, com acréscimo no valor do Contrato de 9,09% (nove vírgula zero nove por cento), com valor de R\$2.581,80 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).; IX - DA VIGÊNCIA.; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato; XI - DATA: 17.06.2009; XII - SIGNATÁRIOS: Engº Francisco Quintino Vieira Neto e a Sr. Homero Teixeira.

Felipe Augusto Siqueira Costa

PROCURADOR JURÍDICO

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº263/2009 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições e conforme a lei nº12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pela lei nº14.304, de 16 de janeiro de 2009; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria nº249/2009, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE na cidade de Aiuaba, Potengi e Granja,

GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 03/05/2009 a 11/05/2009, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de maio de 2009.

João de Aguiar Pupo
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº263/2009 DE 04 DE MAIO DE 2009

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	VL UNIT.	TURNOS	TOTAL
ANTONIO QUIRINO NETO	Membro	27,20	15	408,00
EMANUEL DEODATO DE QUEIROZ	Membro	27,20	15	408,00
FRANCISCA SHEILA NOGUEIRA DA SILVA	Coordenador	34,00	15	510,00
FRANCISCO ALVES DA SILVA	Membro	27,20	15	408,00
FRANCISCO CARLOS CANUTO DE SOUSA	Membro	27,20	15	408,00
FRANCISCO PEREIRA ADRIANO	Membro	27,20	15	408,00
LINDALVA REBOUCAS DE OLIVEIRA	Membro	27,20	15	408,00
LUIS FLAMARION SOARES MACIEL	Membro	27,20	15	408,00
MARIA DAS GRACAS ELIZEU	Membro	27,20	15	408,00
MARIA FATIMA DE SOUSA TAVARES	Membro	27,20	15	408,00
MARIA LIDUINA DO NASCIMENTO SOUSA	Membro	27,20	15	408,00
MARIA NEUTA DE LIMA FERNANDES	Presidente	51,00	15	765,00
TOTAL				5.355,00

*** **

PORTARIA Nº351/2009 - O SUPERINTENDENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009 e seguintes do Decreto supracitado e a aprovação na SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO resolve autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria que perceberão a título de BOLSA DE ESTÁGIO o valor mensal de 233,37, devendo correr as despesas a conta da dotação orçamentária desta AUTARQUIA, pelo prazo de 12 (doze meses), no período de 01 de junho de 2009 a 31 maio de 2010. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de junho de 2009.

João de Aguiar Pupo
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº351/2009 DE 01 DE JUNHO DE 2009

Nº	NOME	CURSO
001	MARIA GLAYCIANE DA SILVA	NIVEL MÉDIO
002	THIAGO RIBEIRO DE FREITAS	NIVEL MÉDIO
003	ALFREDO AGUIAR CAVALCANTE	NIVEL MÉDIO
004	FRANCISCA JESSYKA MARTINS NOBRE	NIVEL MÉDIO
005	KARINE GOMES NASCIMENTO	NIVEL MÉDIO
006	LIVIA VASCONCELOS PEREIRA	NIVEL MÉDIO
007	DIEGO TORRES DO NASCIMENTO	NIVEL MÉDIO
008	WERLEY DA COSTA VIANA	NIVEL MÉDIO
009	LUANA GADELHA SÁ	NIVEL MÉDIO
010	IZABELLA CRISTINA ABREU DE MESQUITA	NIVEL MÉDIO
011	EDILAINE SOUSA FREITAS	NIVEL MÉDIO
012	SAMUEL INOCENCIO DUARTE	NIVEL MÉDIO
013	ILANA FURTADO BRASIL	NIVEL MÉDIO
014	MAURICIO FERREIRA MENDONÇA	NIVEL MÉDIO
015	MADALENA DOS SANTOS MEDEIROS	NIVEL MÉDIO
016	ANA CLAUDIA RODRIGUES AMARANTE	NIVEL MÉDIO
017	MARIANE BRITO DOS SANTOS	NIVEL MÉDIO
018	SAMILA DE OLIVEIRA MACIEL	NIVEL MÉDIO
019	FRANCISCA INGRID ALVES CRISPIM	NIVEL MÉDIO
020	ANA INGRID NOGUEIRA DE ANDRADE	NIVEL MÉDIO
021	ALEXSANDRO PEREIRA DE SOUZA	NIVEL MÉDIO
022	ANTONIO GISCARDSON SILVA DE SÁ	NIVEL MÉDIO
023	PEDRO RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	NIVEL MÉDIO
024	DEYVISON ALVES DA SIVA MESQUITA	NIVEL MÉDIO
025	JANAINA CRISTINE FERREIRA LIMA	NIVEL MÉDIO
026	LEIA COUTINHO DE LIMA	NIVEL MÉDIO

*** **

PORTARIA Nº374/2009 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **FATIMA**

BEZERRA DE VASCONCELOS, matrícula nº001700-1-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do art.11 do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** FATIMA DE VASCONCELOS BANDEIRA, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório CYSNE, em Fortaleza. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/CE, em Fortaleza, 10 de junho de 2009.

João de Aguiar Pupo
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2008

I - ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: EMPRESA **STOPNEUS COM. LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Antônio Pompeu, nº41, Centro, Fortaleza; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se no art.57, I da Lei 8.666/93 e na justificativa constante do processo nº09177113-7; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva, com fornecimento de peças de reposição, acessórios genuínos/originais e mão-de-obra, para os veículos à diesel e as pranchas do DETRAN, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/06/2009; IX - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 11/06/2009.; X - DA RATIFICAÇÃO: O valor global do contrato permanece inalterado, ou seja R\$456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), a ser pago com recursos próprios do DETRAN; XI - DATA: Fortaleza, 11 de junho de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: JOÃO DE AGUIAR PUPO - SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE; WALDNER MENESES DE AMORIM - STOPNEUS COMÉRCIO LTDA.

Igor Vasconcelos Ponte
PROCURADOR CHEFE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2008

I - ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga; IV - CONTRATADA: Empresa **MULTSYS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**; V - ENDEREÇO: Av. Abolição, 2323, Meireles; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no art.65, §1º da lei nº8.666/93 e suas alterações, no processo nº09113102-2, devidamente autorizados pelo Sr. Superintendente do DETRAN/CE.; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato de serviços** de apreensão, fornecimento de alimentação e transporte dos animais

apreendidos nas rodovias do Estado do Ceará.; IX - DA VIGÊNCIA: Sem alterações. 3.1. O valor do presente aditivo, correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), importa em R\$262.499,95 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).; X - DA RATIFICAÇÃO: ; XI - DATA: Fortaleza, de 19 de abril de 2009.; XII - SIGNATÁRIOS: JOÃO DE AGUIAR PUPO-Superintendente do DETRAN/CE; MARCOS JOSÉ NEVES VIANA-Representante Legal da Empresa MULTSYS.

Igor Vasconcelos Ponte
PROCURADOR CHEFE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 35/2009

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. CONTRATADA: EMPRESA JANE MARY DE CASTRO MACHADO & CLAUDIO SOARES LTDA-ME. OBJETO: 2.1. AQUISIÇÃO DE 2.160.000 kg DE RAÇÃO ANIMAL DO TIPO PALHA DE ARROZ EM FARDOS, BAGAÇO DE CANA DE AÇÚCAR E/OU PALHA DE MILHO, para alimentação dos animais apreendidos nas RODOVIAS ESTADUAIS DO CEARÁ, conforme condições especificadas no edital, Anexos e neste presente instrumento, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Pregão Eletrônico nº2009008 DETRAN/CE, Processo nº09030060-2 e a seguinte legislação: Decreto Estadual nº27.624, de 22 de novembro de 2004, Decreto Estadual nº27.922, de 20 de setembro de 2005 (CENFOP), Decreto Estadual nº28.089, de 10 de janeiro de 2006 e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações, a proposta da CONTRATADA, devidamente homologada pelo superintendente do DETRAN/CE FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou até a exaustão das quantidades adquiridas, a contar da data da sua publicação.. VALOR GLOBAL: R\$R\$237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), pagos em recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 082.00003.26.782.185.21611.22.33903000.70.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 19 de maio de 2009. SIGNATÁRIOS: JOÃO DE AGUIAR PUPO-SUPERINTENDENTE DO DETRAN e JANE MARY DE CASTRO MACHADO-REPRESENTANTE LEGAL.

Igor Vasconcelos Ponte
PROCURADOR CHEFE

*** **

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTARIA Nº078/2009-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº0090, desta Economia Mista, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no dia 25.06.2009, para participar de reunião no DNIT sobre a Trasnordestina, concedendo-lhe 0,5 meia diária, no valor unitário de R\$166,01 (Cento e sessenta e seis reais e um centavo) acrescidos de 60% (Sessenta por cento), totalizando R\$132,80 (Cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) mais 01 (Uma) ajuda de custo no valor total de R\$103,76 (Cento e três reais e setenta e seis centavos), totalizando R\$236,56 (Duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza no valor de R\$817,24 (Oitocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um valor total de R\$1.053,80 (Hum mil, cinquenta e três reais e oitenta centavo), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º e §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º; classe III do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, combinado com o disposto no anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 23 de junho de 2009.

Rômulo dos Santos Fortes
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº04/METROFOR/2009

CONTRATANTE: Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR. CONTRATADA: **VESPA CONSÓRCIO DE SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: **Rescindir amigavelmente** a partir de 31 de maio de 2009, o **Contrato acima referido** de prestação de serviços de mão de obra terceirizada de limpeza, higienização e conservação predial, bem como dos carros ferroviários de passageiros e locomotivas componentes do Trem Diesel do METROFOR, tendo em vista licitação levada a efeito para a mesma finalidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.79, inciso II da Lei nº8666/93. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2009. FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará. SIGNATÁRIOS: Rômulo dos Santos Fortes e Francisco Edilson Ponte Aragão pelo METROFOR e Maria Alice Mousinho de Sampaio, pela Vespa Consórcio de Serviços Ltda. Fortaleza, 23 de junho de 2009.

José Aurilo Cavalcante Lima
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº043/2009 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: **Nomear**, de acordo com o Art.21, Inciso V, do Estatuto Social, o sr. **LINCOLN SOARES**, para exercer a função do cargo comissionado de Coordenador - Procuradoria, integrante da estrutura organizacional da Companhia de Integração Portuária do Ceará - CEARÁPORTOS, a partir de 04 de maio de 2009, na forma que dispõe o Decreto 29.557 de 24 de novembro de 2008. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS, Pecém, 19 de maio de 2009.

Erasmio da Silva Pitombeira
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº050/2009 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as normas de procedimento sobre Contratos Administrativos aprovadas pela Diretoria em sua reunião de 30 de agosto de 2007; RESOLVE: **Designar** o Analista de Desenvolvimento Logístico II, **MÁRIO JORGE DE FREITAS ALVES** vinculado à Diretoria de Gestão Empresarial, para exercer as atribuições e responsabilidades de gestor do contrato administrativo Nº042/2008, firmado com a empresa Controller Auditoria e Assessoria Contábil S/C, destinado à execução de serviços contábeis para a Companhia de Integração Portuária do Ceará - CEARÁPORTOS, devendo, no âmbito de suas funções, observar atentamente todas as disposições normativas pertinentes à operacionalidade do citado contrato, com segurança, presteza e qualidade exigidas. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS, em Pecém, 29 de junho de 2009.

Erasmio da Silva Pitombeira
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº052/2009 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as normas de procedimento sobre Contratos Administrativos aprovadas pela Diretoria em sua reunião de 30 de agosto de 2007; RESOLVE: **Designar** o Técnico Administrativo II, **JOSÉ MURILO TEIXEIRA JÚNIOR** vinculado à Diretoria de Gestão Empresarial, para exercer as atribuições e responsabilidades de gestor do contrato administrativo Nº045/2008, firmado com a empresa Universal Distribuidora de Água Ltda., destinado à execução dos serviços de transporte de funcionários para a Companhia de Integração Portuária do Ceará - CEARÁPORTOS, devendo, no âmbito de suas funções, observar atentamente todas as disposições normativas pertinentes à operacionalidade do citado contrato, com segurança, presteza e qualidade exigidas. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS, em Pecém, 29 de junho de 2009.

Erasmio da Silva Pitombeira
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº053/2009 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ – CEARÁPORTOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as normas de procedimento sobre Contratos Administrativos aprovadas pela Diretoria em sua reunião de 30 de agosto de 2007; **RESOLVE: Designar** o Técnico Administrativo II, **JOSÉ MURILO TEIXEIRA JÚNIOR** vinculado à Diretoria de Gestão Empresarial, para exercer as atribuições e responsabilidades de gestor do contrato administrativo Nº046/2008, firmado com a empresa Ticket Serviços Ltda., destinado à aquisição de combustíveis, devendo, no âmbito de suas funções, observar atentamente todas as disposições normativas pertinentes à operacionalidade do citado contrato, com segurança, presteza e qualidade exigidas. **PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ – CEARÁPORTOS**, em Pecém, 29 de junho de 2009.

Erasmus da Silva Pitombeira
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº055/2009 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ – CEARÁPORTOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as normas de procedimento sobre Contratos Administrativos aprovadas pela Diretoria em sua reunião de 30 de agosto de 2007; **RESOLVE: Designar** o Analista de Desenvolvimento Logístico I, **VAGNER ARAÚJO MOREIRA** vinculado à Diretoria de Gestão Empresarial, para exercer as atribuições e responsabilidades de gestor do contrato administrativo Nº048/2008, firmado com a empresa Suprimax Comercial Ltda, destinado à execução de fornecimento de água mineral, devendo, no âmbito de suas funções, observar atentamente todas as disposições normativas pertinentes à operacionalidade do citado contrato, com segurança, presteza e qualidade exigidas. **PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ – CEARÁPORTOS**, em Pecém, 29 de junho de 2009.

Erasmus da Silva Pitombeira
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº056/2009 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ – CEARÁPORTOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as normas de procedimento sobre Contratos Administrativos aprovadas pela Diretoria em sua reunião de 30 de agosto de 2007; **RESOLVE: Designar** o Assessor da Diretoria, **HELDER JANNOTTI MULLER** vinculado à Diretoria de Gestão Empresarial, para exercer as atribuições e responsabilidades de gestor do contrato administrativo Nº049/2008, firmado com a empresa Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda., destinado à aquisição de microcomputadores, devendo, no âmbito de suas funções, observar atentamente todas as disposições normativas pertinentes à operacionalidade do citado contrato, com segurança, presteza e qualidade exigidas. **PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ – CEARÁPORTOS**, em Pecém, 29 de junho de 2009.

Erasmus da Silva Pitombeira
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº385/2009 - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, **RESOLVE** autorizar a **abertura da conta corrente** Banco Bradesco nº3070-8, agência 0643-3, que será movimentada pelo servidor **ANTONIO ROBERTO DINIZ ARCOVERDE**, exercente da função de Agente de Administração, matrícula nº001649.1.7, cujo objetivo é o pagamento de gratificação de detentos. **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 19 de junho de 2009.

Marcos César Cals de Oliveira
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

PORTARIA Nº388/2009 - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº09241767-1 do SPU, **RESOLVE** nos termos do art.209, item II da Lei nº9.826, de 14.05.74, determinar a **Instauração de Sindicância** para apurar os fatos ocorridos, na Cadeia Pública da

Comarca de Redenção, conforme ofício nº838/2009, datado de 15 de maio de 2009. **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 19 de junho de 2009.

Marcos César Cals de Oliveira
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

PORTARIA Nº389/2009 - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº09241682-9 do SPU, **RESOLVE** nos termos do art.209, item II da Lei nº9.826, de 14.05.74, determinar a **Instauração de Sindicância** para apurar os fatos ocorridos, na Cadeia Pública da Comarca de Tabuleiro do Norte, conforme ofício nº631/09- Ajud/1º BPM, datado de 08 de maio de 2009. **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 19 de junho de 2009.

Marcos César Cals de Oliveira
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº047/2009

CONVENIENTES: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18, com Sede em Fortaleza (CE), na Rua Antônio Augusto, nº555, bairro Meireles, CEP 60.110-370, neste ato representada por seu titular, Dr. MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF nº296.229.131-72 e do RG nº90002282092/CE e **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEPLAG**, conforme disposto no art.90, da Lei 13.875/07, inscrita no CNPJ/MF nº08.691.976/0001-60, com Sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, bairro Cambé, Fortaleza (CE), neste ato representada por sua titular, Dra. DESIREE CUSTÓDIO MOTA GONDIM, portadora do CPF/MF nº235.885.353-49 e RG 2003010 – SSP/CE, tendo como interveniente técnica a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ -ETICE, inscrita no CNPJ/MF nº03.773.788/0001-67, com Sede na Av. Pontes Vieira, 220 São João do Tauape, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Presidente Dr. FERNANDO ANTONIO DE CARVALHO GOMES. **OBJETO: cooperação técnica** entre os partícipes, visando a integração e compartilhamento dos serviços da Rede Governamental, contratados pela SEPLAG junto a Empresa de Telemar Norte Leste S/A., correspondente a Comunicação de Dados, Internet e Imagens, conforme Extrato de Contrato 21/2009, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 17/04/2009. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no Art.116, da Lei 8.666/93. **FORO:** Fortaleza-CE. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e vigorará até 5 de outubro de 2009, data em que se encerrará o contrato firmado entre a SEPLAG e a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A. **VALOR:** sem valor. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** sem dotação. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2009. **SIGNATÁRIOS:** MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA; DESIREE CUSTÓDIO MOTA GONDIM, SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (RESPONDENDO); FERNANDO ANTÔNIO DE CARVALHO GOMES, PRESIDENTE DA ETICE e CARLOS JORGE LIMA DE FREITAS, GESTOR DO CONVÊNIO.

Francisco José Veras de Albuquerque
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº049/2009

CONVENIENTES: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18, com endereço na Rua Antônio Augusto, nº555, bairro Meireles, em Fortaleza (CE), neste ato representado por seu titular MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA e **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.014.521/0001-23, estabelecida na Rua Caio Cid, nº100, bairro Luciano Cavalcante, nesta Capital, neste ato representada pela sua Defensora-Pública-Geral, Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA, portadora do CPF/MF nº242.131.443-72, doravante denominada DEFENSORIA. **OBJETO: parceria** entre a SECRETARIA e a DEFENSORIA, **no sentido de viabilizarem às pessoas desfavorecidas financeiramente o acesso à ampla defesa**, a razoabilidade do prazo processual, através do acesso da segunda conveniente ao Módulo Jurídico do sistema de informações penitenciárias denominado SISPEN, a ser criado conforme especificações de negócio

repassadas pela Defensoria e unidades prisionais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.5º, LV e LXXVII, da Constituição Federal de 1988; o art.4º, III, da Resolução nº04/1998, do Conselho Superior da DEFENSORIA-PÚBLICA do Estado; no art.3º, IV, VIII e IX, da Lei Complementar Estadual nº06/1997 e na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27 de janeiro de 2005. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2010, podendo ser prorrogado à critério das partes. VALOR: sem valor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: sem dotação. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2009. SIGNATÁRIOS: MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA; FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA, DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO; COORDENADOR DE TIC, GESTOR DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA e COORDENADOR DO NÚCLEO DA DEFENSORIA, ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO PENAL, GESTOR DA DEFENSORIA-PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Francisco José Veras de Albuquerque
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIADO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº082928304/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) DIOGENES ALVES DE ALBUQUERQUE, CPF 06047505368, lotado(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC onde percebia a remuneração do(a) função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 20, matrícula nº221100106973310 com óbito em 01/08/2007, **pensão** mensal no valor de R\$428,78 (Quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 20/11/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
LINDALVA FERNANDES DA SILVA	Companheira	57450617315	428,78

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 25 de 6 de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº084929642/084929316/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JAIME ALENCAR DE OLIVEIRA, CPF 00410250325, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, matrícula nº22110010439321X, com óbito em 28/11/2008, **pensão** mensal no valor de R\$1.996,92 (Hum mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 28/11/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA MARLENE SILVA ALENCAR	divorciada (pensão alimentícia)	30927706334	499,23
MARIA DA PENHA MATOS ALENCAR	viúva	09032177320	499,23
CIRO PERSA MATOS DE ALENCAR	Filho inválido	64994945349	998,46

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº090451937/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Nancelio Batista Barbosa, CPF 01869299353, aposentado(a) na função de Professor, Classe E-1, Nível 09, pelo(a) Secretaria da Educação, onde percebia os proventos, atualmente PROFESSOR PLENO II, referência 17, matrícula nº221100104018125, com óbito em 01/01/2009, **pensão** mensal no valor de R\$1.490,08 (Hum mil quatrocentos e noventa reais e oito centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 01/01/2009:

MARIA VILMA DANTAS BARBOSA..... viúva..... CPF Nº11972173391..... VALOR R\$1.490,08

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 25 de junho de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº090973631/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Paulo Fernandes Barbosa, CPF 18781675372, lotado(a) Secretaria da Educação onde percebia a remuneração do(a) cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, matrícula nº221100116897612 com óbito em 25/04/2009, **pensão** mensal no valor de R\$574,79 (quinhentos e setenta e quatro reais setenta e nove centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 25/04/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
ROSA CASSUNDE DO NASCIMENTO BARBOSA	viúva	24188468300	574,79

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 25 de 6 de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº090406095/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e

art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Argentino Jacinto Da Costa, CPF 01073354334, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, onde percebia os proventos do(a) cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 21, matrícula nº221100104027116, com óbito em 31/03/2009, **pensão** mensal no valor de R\$431,59 (quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 31/03/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Maria Aparecida Oliveira da Costa	viúva	36814725304	431,59

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº074119133/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §8º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Fernando Ferreira Feijo, CPF 03732096300, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 04, matrícula nº221100106415415, com óbito em 30/12/2007, **pensão** mensal no valor de R\$304,00 (Trezentos e quatro reais), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 30/12/2007:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES FEIJÓ	viúva	54444136391	304,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº084909498/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §8º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria De Lourdes Da Silva, CPF 03412903353, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, matrícula nº221100104553519, com óbito em 01/01/2009, **pensão** mensal no valor de R\$1.609,15 (Hum mil seiscentos e nove reais e quinze centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 01/01/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
FRANCISCO HERNANDES FERREIRA SILVA	conjugue	11592079334	1.609,15

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 03/2009

PROCESSO Nº09188490-0/SEPLAG SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. OBJETO: O fornecimento e entrega do jornal "O Estado". JUSTIFICATIVA: O periódico "O Estado" é comercializado e distribuído, exclusivamente, em todo território nacional pela Empresa W P Publicidade Ltda., o que cumpre a exigência legal inserida no artigo 25, da Lei nº8.666/93 e alterações. VALOR: R\$390,00 (trezentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100002.04.122.400.21180.22.33903900.00.0.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, da Lei nº8.666/93 e alterações, observadas as normas do Art.26 do mesmo diploma legal. CONTRATADA: **W P PUBLICIDADE LTDA.** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação a W P PUBLICIDADE LTDA., visando o fornecimento e entrega do jornal "O Estado", pelo período de 12 (doze) meses, para atender à demanda da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. Fortaleza/CE, em 27 de maio de 2009. Lúcia Carvalho Cidrão - Secretária Executiva do Planejamento e Gestão. RATIFICAÇÃO: APROVO e RATIFICO a decisão da Secretária Executiva da SEPLAG, de declarar a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da W P PUBLICIDADE LTDA. Fortaleza/CE, em 27 de maio de 2009. Desirée Custódio Mota Gondim - Secretária do Planejamento e Gestão, Respondendo. Gerardo Márcio Maia Malveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIADOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DA PORTARIA Nº202/2009 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº059/2009. Processo nº06503541-0. Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. Outorgado: **CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ.** CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57. Fonte de suprimento: Açude General Sampaio. Bacia hidrográfica: Curú. Ponto de captação: LAT 9551128N LONG 449532E. Vazão outorgada (l/s): 10,46l/s. Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana. Área do espelho (m²): m². Prazo: 10 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato). Município: General Sampaio. Distrito: General Sampaio. Localidade: General Sampaio. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº203/2009 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº060/2009. Processo nº06378139-5. Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. Outorgado: **CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ.** CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57. Fonte de suprimento: Açude Caxitoré. Bacia hidrográfica: Curú. Ponto de captação: LAT 9586484N LONG 460586E. Vazão outorgada (l/s): 29,69l/s. Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana. Área do espelho (m²): m². Prazo: 10 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato). Município: Umirim. Distrito: Umirim. Localidade: Umirim. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº204/2009 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº061/2009. Processo nº06503546-1. Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. Outorgado: **CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ.** CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57. Fonte de suprimento: Açude Acaraú Mirim. Bacia hidrográfica: Acaraú. Ponto de captação: LAT 9612424N LONG 357908E. Vazão outorgada (l/s): 66,48l/s. Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana. Área do espelho (m²): m². Prazo: 10 anos (contados a partir da data da

publicação deste extrato). Município: Massapê. Distrito: Ipaguaçu. Localidade: Ipaguaçu. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº205/2009
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº062/2009. Processo nº06503527-5. Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. Outorgado: **CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**. CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57. Fonte de suprimento: Açude Mundaú. Bacia hidrográfica: Litoral. Ponto de captação: LAT 9598867N LONG 443004E. Vazão outorgada (l/s): 74,30l/s. Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana. Área do espelho (m²): m². Prazo: 10 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato). Município: Uruburetama. Distrito: Uruburetama. Localidade: Uruburetama e Tururu. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº206/2009
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº063/2009. Processo nº06503538-0. Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. Outorgado: **CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**. CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57. Fonte de suprimento: Açude Pompeu Sobrinho. Bacia hidrográfica: Metropolitana. Ponto de captação: LAT 9227815N LONG 350267E. Vazão outorgada (l/s): 9,06l/s. Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana. Área do espelho (m²): m². Prazo: 10 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato). Município: Choró. Distrito: Choró. Localidade: Choró. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº207/2009
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº064/2009. Processo nº06503533-0. Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. Outorgado: **CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**. CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57. Fonte de suprimento: Açude Pereira de Miranda. Bacia hidrográfica: Curú. Ponto de captação: LAT 9580258N LONG 470797E. Vazão outorgada (l/s): 67,76l/s. Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana. Área do espelho (m²): m². Prazo: 10 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato). Município: Pentecoste. Distrito: Pentecoste. Localidade: Pentecoste. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº208/2009
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº065/2009. Processo nº06503526-7. Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. Outorgado: **CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**. CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57. Fonte de suprimento: Açude Arara. Bacia hidrográfica: Acaraú. Ponto de captação: LAT 9534638N LONG 339071E. Vazão outorgada (l/s): 103,12l/s. Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana. Área do espelho (m²): m². Prazo: 10 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato). Município: Varjota. Distrito: Varjota. Localidade: Varjota, Hidrolândia, e Reriutada (Irajá). SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº209/2009
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº066/2009. Processo nº06503535-6. Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. Outorgado: **CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**. CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57. Fonte de suprimento: Açude Pedra Branca. Bacia hidrográfica: Banabuiú. Ponto de captação: LAT 9430607N LONG 513370E. Vazão outorgada (l/s): 2,17l/s. Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana. Área do espelho (m²): m². Prazo: 10 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato). Município: Quixadá. Distrito: Tapuiará. Localidade: Tapuiará. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº210/2009
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº067/2009. Processo nº06378163-8. Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. Outorgado: **CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**. CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57. Fonte de suprimento: Açude Camaubal. Bacia hidrográfica: Pamaíba. Ponto de captação: LAT 9425596N LONG 316231E. Vazão outorgada (l/s): 144,85l/s. Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana. Área do espelho (m²): m². Prazo: 10 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato). Município: Crateús. Distrito: Crateús. Localidade: Crateús. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº211/2009
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº068/2009. Processo nº06503537-2. Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. Outorgado: **CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**. CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57. Fonte de suprimento: Açude Poço da Pedra. Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe. Ponto de captação: LAT 9228023N LONG 350249E. Vazão outorgada (l/s): 58,17l/s. Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana. Área do espelho (m²): m². Prazo: 10 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato). Município: Campos Sales. Distrito: Campo Sales. Localidade: Campos Sales. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº212/2009
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº069/2009. Processo nº06503540-2. Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. Outorgado: **CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**. CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57. Fonte de suprimento: Açude Forquilha. Bacia hidrográfica: Acaraú. Ponto de captação: LAT 9580247N LONG 360519E. Vazão outorgada (l/s): 45,66l/s. Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana. Área do espelho (m²): m². Prazo: 10 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato). Município: Forquilha. Distrito: Forquilha. Localidade: Forquilha. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº214/2009
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº071/2009. Processo nº06503525-9. Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. Outorgado: **CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**. CPF/CNPJ:

07.040.108/0001-57. Fonte de suprimento: Açude Orós. Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe. Ponto de captação: LAT 9310493N LONG 508313E. Vazão outorgada (l/s): 34,42l/s. Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana. Área do espelho (m²): m². Prazo: 10 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato). Município: Orós. Distrito: Orós. Localidade: Orós. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº215/2009
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº072/2009. Processo nº06442720-0. Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. Outorgado: **CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**. CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57. Fonte de suprimento: Açude Tejuçuoca. Bacia hidrográfica: Curu. Ponto de captação: LAT 9574184N LONG 462577E. Vazão outorgada (l/s): 11,25l/s. Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana. Área do espelho (m²): m². Prazo: 10 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato). Município: Tejuçuoca. Distrito: Tejuçuoca. Localidade: Tejuçuoca. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº216/2009
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº073/2009. Processo nº06503531-3. Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. Outorgado: **CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**. CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57. Fonte de suprimento: Açude Santo Antônio de Russas. Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe. Ponto de captação: LAT 9463.337N LONG 592582E. Vazão outorgada (l/s): 1,96l/s. Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana. Área do espelho (m²): m². Prazo: 10 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato). Município: Russas. Distrito: Russas. Localidade: Russas. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº218/2009
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº075/2009. Processo nº06503545-3. Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. Outorgado: **CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**. CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57. Fonte de suprimento: Açude São Pedro de Timbaúba. Bacia hidrográfica: Litoral. Ponto de captação: LAT 9605201N LONG 391634E. Vazão outorgada (l/s): 12,15l/s. Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana. Área do espelho (m²): m². Prazo: 10 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato). Município: Miraima. Distrito: Miraima. Localidade: Miraima. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº219/2009
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº076/2009. Processo nº06503532-1. Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. Outorgado: **CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**. CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57. Fonte de suprimento: Açude General Sampaio. Bacia hidrográfica: Curu. Ponto de captação: LAT 9551070N LONG 449582E. Vazão outorgada (l/s): 17,28l/s. Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana. Área do espelho (m²): m². Prazo: 10

anos (contados a partir da data da publicação deste extrato). Município: General Sampaio. Distrito: General Sampaio. Localidade: General Sampaio. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº220/2009
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº077/2009. Processo nº06503528-3. Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. Outorgado: **CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**. CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57. Fonte de suprimento: Açude Trici. Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe. Ponto de captação: LAT 9345915N LONG 343373E. Vazão outorgada (l/s): 85,29l/s. Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana. Área do espelho (m²): m². Prazo: 10 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato). Município: Tauá. Distrito: Tauá. Localidade: Tauá. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº271/2009
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº074/2009. Processo nº06503539-9. Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS. Outorgado: **CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**. CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57. Fonte de suprimento: Açude Várzea da Volta. Bacia hidrográfica: Coreaú. Ponto de captação: LAT 9612796N LONG 320582E. Vazão outorgada (l/s): 37,46l/s. Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana. Área do espelho (m²): m². Prazo: 10 anos (contados a partir da data da publicação deste extrato). Município: Coreaú. Distrito: Coreaú. Localidade: Coreaú, Moraújo e Várzea da Volta. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2009.

Régis Gonçalves Pinheiro
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº111/2008/SOHIDRA I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 111/2008/SOHIDRA, que tem como objeto os serviços de empresa especializada na prestação de serviços, cujos empregados sejam regidos pela CLT, para atender as necessidades da área de vigilância armada; II - CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, inscrita no CNPJ sob o Nº12.360.517/0001-70; III - ENDEREÇO: localizada na Rua Aduardo Batista nº1550 – Parque Iracema, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **NORTH SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº86.960.598/0001-86; V - ENDEREÇO: com sede na Estrada da Cofeco nº4084, Precabura, Eusébio-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **1ª (primeira) repactuação financeira**; IX - DA VIGÊNCIA: 01/11/2008 a 30/10/2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original que ora se ratificam. E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; XI - DATA: Fortaleza, 16 de junho de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: LEÃO HUMBERTO MONTEZUMA SANTIAGO FILHO e ELIAS DANTAS SILVEIRA.

Adauto José Araujo Mota
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº03373255-8 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, Inciso I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional

nº20/98), combinado com a Lei nº9.826, de 14.05.74, Arts.43, §1º, 152, Inciso I, §2º, 153 (Alterado pela Lei nº12.780, de 30.12.97), 154, 89, 157, Lei nº11.712, de 24.07.90, Lei nº11.965, de 17.06.92, Decreto nº22.077/A, de 04.08.92, Art.16, Parágrafo Único, Inciso I da Lei nº12.078, de 05.03.93, Art.20 da Lei nº12.287, de 20.04.94, Lei nº13.333, de 22/07/2003, à servidora **ANA MARIA MALVEIRA DOS SANTOS**, que exerce a função de Enfermeiro - Classe I, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, referência 08, carga horária 20 horas, matrícula nº403559-1-X, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a partir de 26/08/2003, com proventos mensais de:

Vencimento	R\$	668,55
Progressão horizontal de 10%	R\$	66,85
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde de 20%	R\$	133,71
Gratificação Especial de Desempenho de 35%	R\$	233,99
Gratificação de Especialização de 50%	R\$	334,27
Total	R\$	1.437,37

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de 02 de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº054079900/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, arts.89, 152 caput, 153, 154 e 157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor **WILSON GOMES DE MELO**, CPF 11823380387, que exerce a função de MOTORISTA, nível/referência 19, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº241100108550816, lotado(a) no(a) SECRETARIA DA SAÚDE, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 27/10/2005, conforme laudo médico nº2005/020721 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes da contribuição previdenciária, no período de julho/1994 a setembro/2005, cujo valor é de R\$420,05 (quatrocentos e vinte reais e cinco centavos). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº054079900/SPU e da Lei nº12.780/1997, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o ato** datado de 14.12.2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 21.12.2007, que concedeu à servidora **WILSON GOMES DE MELO**, matrícula nº241100108550816, **aposentadoria** com proventos mensais de R\$427,03 (quatrocentos e vinte e sete reais e três centavos). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,, 29 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº147/2009 - A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº916/2007, datada de 18 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº09237330-5 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO**, que ocupou o cargo de Auxiliar de Enfermagem nesta Secretaria, matrícula nº101897-1-3, folha nº0064, ocorrido em 27 de maio de 2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcânti Filho de Parangaba - Fortaleza/Ce, em 27 de maio de 2009, face ao que dispõe o art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, em Fortaleza, 25 de junho de 2009.

Maria do Socorro Nogueira França
SUPERVISORA DE NÚCLEO/NUDIV

*** **

PORTARIA Nº148/2009 - A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº916/2007, datada de 18 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº09237314-3 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **JOSE OLAVO MARQUES LIMA**, que ocupou o cargo de Motorista nesta Secretaria, matrícula nº084690-1-6, folha nº2501, ocorrido em 22 de maio de 2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcânti Filho de Parangaba - Fortaleza/Ce, em 2 de junho de 2009, face ao que dispõe o art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, em Fortaleza, 25 de junho de 2009.

Maria do Socorro Nogueira França
SUPERVISORA DE NÚCLEO/NUDIV

*** **

PORTARIA Nº150/2009 - A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº916/2007, datada de 18 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº09237847-1 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **BELKISS PAPI PEREIRA**, que exerceu a função de Auxiliar de Serviços Gerais nesta Secretaria, matrícula nº081143-1-5, folha nº2500, ocorrido em 22 de maio de 2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont de Fortaleza/Ce, em 26 de maio de 2009, face ao que dispõe o art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, em Fortaleza, 25 de junho de 2009.

Maria do Socorro Nogueira França
SUPERVISORA DE NÚCLEO/NUDIV

*** **

PORTARIA Nº151/2009 - A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº916/2007, datada de 18 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº09237436-0 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **JOAQUIM MILTON DE SOUSA**, que exerceu a função de Auxiliar de Serviços Gerais nesta Secretaria, matrícula nº404156-1-0, folha nº2501, ocorrido em 28 de abril de 2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont de Fortaleza/Ce, em 28 de abril de 2009, face ao que dispõe o art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, em Fortaleza, 25 de junho de 2009.

Maria do Socorro Nogueira França
SUPERVISORA DE NÚCLEO/NUDIV

*** **

PORTARIA Nº152/2009 - A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº916/2007, datada de 18 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº09237785-8 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **GILBERTO ARAUJO VASCONCELOS**, que exerceu a função de Auxiliar Sanitário nesta Secretaria, matrícula nº080695-1-4, folha nº2500, ocorrido em 24 de dezembro de 2008, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcânti Filho de Parangaba - Fortaleza/Ce, em 26 de dezembro de 2008, face ao que dispõe o art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, em Fortaleza, 25 de junho de 2009.

Maria do Socorro Nogueira França
SUPERVISORA DE NÚCLEO/NUDIV

*** **

PORTARIA Nº153/2009 - A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº916/2007, datada de 18 de junho de 2007, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **FRANCISCA ELZENIR BEZERRA**, que ocupou o cargo de Atendente de Enfermagem nesta Secretaria, matrícula nº082106-1-6, folha nº2500, ocorrido em 04 de março de 2008, conforme Declaração de Óbito nº10661940, expedida pelo Ministério da Saúde/SIM - ESTADUAL, face ao que dispõe o art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, em Fortaleza, 29 de junho de 2009.

Maria do Socorro Nogueira França
SUPERVISORA DE NÚCLEO/NUDIV

*** **

PORTARIA Nº2371/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08404589-2 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, combinado com o Decreto nº23.193, de 04.05.94, e art.8º, inciso III, da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008, ao servidor **LEONARDO CESAR SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº493240-1-4, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Doutor Carlos Alberto Studart Gomes, **GRATIFICAÇÃO** DE ESPECIALIZAÇÃO de 40% (QUARENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente a Residência II, com vigência a partir de 21 de outubro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº2389/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08401667-1 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, combinado com o Decreto nº23.193, de 04.05.94, e art.8º, inciso III, da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008, ao servidor **BERNARDO RODRIGUES DE PAIVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº493633-1-1, lotado nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, **GRATIFICAÇÃO** DE ESPECIALIZAÇÃO de 40% (QUARENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente a Residência II, com vigência a partir de 10 de setembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº2390/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08327241-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, combinado com o Decreto nº23.193, de 04.05.94, e art.8º, inciso III, da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008, à servidora **CLAUDIA MELO PETER**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº493484-1-X, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, **GRATIFICAÇÃO** DE ESPECIALIZAÇÃO de 40% (OITENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente a Residência II, com vigência a partir de 08 de setembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº2772/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07354728-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, combinado com o Decreto nº23.193, de 04.05.94, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE MENEZES**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº493438-1-7, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador, **GRATIFICAÇÃO** DE ESPECIALIZAÇÃO de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu

vencimento-base, referente a Especialização em Medicina do Trabalho, com vigência a partir de 09 de julho de 2008, até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3068/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08432092-3 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora **RAQUEL ROMERO PINHEIRO**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, matrícula nº493829.1.X, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 14 de julho de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3194/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08089316-3 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso II do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora **ANNY EUKARIA BELARMINO MENDES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, Referência 26, matrícula nº492940-1-8, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 04 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3215/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08326732-8 do SPU, RESOLVE CONCEDER, à servidora **FABIOLA VICENTE FURTADO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº493204-1-8, lotada nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, com atividades de plantão em serviço de Emergência, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso III da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 11 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3221/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08327960-1 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e combinado com o art.4º e anexo III, da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008, ao servidor **FELIPE DO CARMO CARVALHO**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, Matrícula nº493209-1-4, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive

com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, conforme o seu nível vencimental, a partir de 08 de setembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3233/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08328857-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e combinado com o art.4º e anexo III, da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008, ao servidor **RONIERE BENEVIDES MONTENEGRO**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, Matrícula nº493142-1-3, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, conforme o seu nível vencimental, a partir de 06 de outubro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3241/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08326084-6 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso II do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora **ANA KARLA SABOIA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, Referência 26, matrícula nº491735-1-2, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 08 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3248/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08591875-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora **MARIA CLEA VIEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, Referência 26, matrícula nº492072-1-2, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 11 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3250/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08137202-7 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor **JOSE ALDENOR ANDRADE CHAGAS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, Referência 26, matrícula nº492615-1-9, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Doutor Carlos Alberto Studart Gomes, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 24 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3312/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08073539-8 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.61 da Lei nº12.386, de 09 de dezembro de 1994 e art.2º, inciso IV do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora **CLAUTENES LIMA ALEXANDRINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional-ADO, matrícula nº084622-1-6, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital São José de Doenças Infecciosas, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 14 de maio de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3434/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08378955-3 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso II e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora **VIRNA DA COSTA E SILVA**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº493473-1-6, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 06 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3439/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08378815-8 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso II e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor **ANTÔNIO GEORGE BEZERRA NETO**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº493612-1-1, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 19 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3476/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08281114-8 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora **JAMYLE MARINHO DE BRITO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde-ATS, matrícula nº491417-1-8, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 03 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3499/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08401765-1 do SPU, RESOLVE CONCEDER, ao servidor **GIOVANNI DA COSTA MURTA**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº493327-1-8, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, com atividades de plantão na emergência clínica, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO), sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993 e art.7º, inciso III da Lei nº14.238, de 10 de novembro de 2008, com vigência a partir de 24 de setembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3516/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08401359-1 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora **ANGELA ELIZABETH DE HOLANDA ARAÚJO FREITAS**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº493691-1-5, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 12 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3528/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08328005-7 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor **RODRIGO MACHADO LANDIM**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, matrícula nº493147-1-X, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 25 de agosto de 2008, até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3534/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08328025-1 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor **DANIEL MOTA MOURA FÉ**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº493655-1-9, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 07 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3536/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08327443-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora **ROSELY MORAES GONÇALVES DE MOURA**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, matrícula nº493123-1-8, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 08 de agosto de 2008, até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3540/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08328019-7 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor **JERONIMO DE AZEVEDO E SÁ JÚNIOR**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, matrícula nº493389-1-0, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 15 de agosto de 2008, até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3590/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08137290-6 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora **LARYSSA BRAGA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº493248-1-2, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 15 de julho de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3595/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08327282-8 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor **FRANCISCO CÉSAR PONTES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº493545-1-7, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 04 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORYARIA Nº3598/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08328012-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora **ANNYA COSTA ARAÚJO DE MACEDO GOES** ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, matrícula nº493607-1-1, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 29 de julho de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual de 14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3611/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08137902-1 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora **DANIELLE MELO LEOPOLDINO**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº493659-1-8, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 25 de julho de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3680/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08327956-3 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor **FRANCISCO DENYS BRIAND CUNHA VIEIRA**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº493326-1-0, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 20 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 07 de setembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3715/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08401425-3 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora **ROCICLER PEREIRA DE GOIS**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº493796-1-7, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 27 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei

Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3728/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08138511-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora **VALERIA FERNANDES DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, Referência 26, Matrícula nº492595-1-4, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Doutor Carlos Alberto Studart Gomes, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 11 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3730/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08138345-2 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor **FRANCISCO JOSE DA PAIXÃO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, Referência 26, Matrícula nº492601-1-3, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Doutor Carlos Alberto Studart Gomes, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 24 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3740/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08379100-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso II do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora **ELENILDA ALVES VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde-ATS, matrícula nº491766-1-6, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 12 de agosto de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3742 - A/2009. - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09147283-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento das **SERVIDORAS** abaixo relacionadas, a fim de que as mesmas possam **viajar** à Brasília-DF, nos dias 15 e 16 de junho do corrente ano, com a finalidade de participar do Seminário Internacional "O Desafio de Acesso a Medicamentos nos Sistemas Públicos de Saúde", concedendo-lhes diárias e ajuda de custo num valor total de R\$904,76 (novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe III e V, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correrem por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 – Fonte: 00 – Atividade: 24.200.744.10.303.005 – Ação: 20267 – Região: 00 – Elemento de Despesas: 339014 (diárias/ajuda de custo).

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	DIÁRIAS/AJUDA DE CUSTO				AJ.CUSTO	V.TOTAL
			CLAS	QTE	V.UNIT	ACRESC.		
Emília Pimentel Madeira Barros Pontes	491096-1-X	DAS-1	III	1,5	166,01	149,41	103,75	502,18
Raimunda Nogueira Marques	008056-1-0	Ag. Adm.	V	1,5	124,51	112,06	103,75	402,58
TOTAL								904,76

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3753/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08378873-5 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora **ANA STELLA MACIEL FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde-ATS, matrícula nº493001-1-5, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 30 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº3783/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08326096-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso II do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora **FRANCISCA DE CASSIA BRAGA FONSECA**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, Referência 26, matrícula nº492890-1-4, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 03 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº4970/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09055458-2 do Sistema de Protocolo Único/SPU, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que a servidora **BENEDITA CAVALCANTE SANTIAGO**, que exerce a função de Visitador Sanitário, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, referência 24, matrícula nº084658-1-9, lotada nesta Secretaria com exercício funcional na Secretaria da Saúde do Município de Boa Viagem faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio de 01.08.91 a 30.07.96. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº4971/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08592957-3 do Sistema de Protocolo Único/SPU, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que a servidora **MARIA DE LOURDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde, referência 21, matrícula nº1016655-1-2, lotado nesta Secretaria com

exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio de 30.12..91 a 29.12.96. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº4972/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08535271-3 do Sistema de Protocolo Único/SPU, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que a servidora **IRACEMA DA SILVA LIMA**, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 12, matrícula nº084406-1-1, lotada nesta Secretaria com exercício funcional no Laboratório Central de Saúde Pública faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio de 01.08.91 a 30.07.96. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº4973/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09055077-3 do Sistema de Protocolo Único/SPU, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que o servidor **PAULO MARCOLINO RODRIGUES**, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, referência 09, matrícula nº036281-1-6, lotado nesta Secretaria com exercício funcional na 21ª Coordenadoria Regional de Saúde de Juazeiro do Norte faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio de 26.07.90 a 25.07.95. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº4988/2009.

INSTITUI UMA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANALISAR OS RESULTADOS ATINGIDOS COM A EXECUÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ-SESA E GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS/CE, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o art.93, inciso III, da Constituição Estadual, o Art.82, Inciso XIV, da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e o Art.17, inciso XI da Lei Orgânica da Saúde Nº8.080/90 e, CONSIDERANDO a necessidade de atender as disposições estabelecidas na Lei Nº12.781, de 30 de dezembro de 1997,

que institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, notadamente o disposto no Seção V, Art.10; CONSIDERANDO que o Decreto Nº26.811,-de 30 de outubro de 2002, publicado no DOE de 31.10.2002, qualificou como Organização Social o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH); CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde-SESA, na qualidade de entidade supervisora e com a interveniência das Secretarias de Planejamento (SEPLAG) e de Governo (SEGOV), celebrou Contrato de Gestão com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH), RESOLVE:

Art.1º - Constitui uma Comissão de Avaliação para analisar, periodicamente, os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão, que tem por objeto a prestação de consultoria e assessoramento técnico e especializado na área de saúde, com vistas a operacionalização da gestão da Unidade de Coordenação de Projetos da Secretaria da Saúde, vinculada a Secretaria de Governo do Estado do Ceará.

Art.2º - A Comissão de Avaliação tem por objetivo proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas e das ações do Contrato de Gestão, conforme seu Anexo IV - Sistemática de Avaliação, como também prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitados aos órgãos controladores, sendo composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria da Saúde - SESA

I - Régis Façanha Dantas - Coordenador

II - Angela Rocha Mapurunga

Representantes da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG

I - Eliane Barbosa Hissa

II - Regis de Albuquerque Silva

Representante do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH

I - Henrique Jorge Javi

II - Demostênia Coelho Rodrigues

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de junho de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto

SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO Nº015/2009, DO TERMO DE AJUSTE Nº041/2007

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº07954571/0001-04, neste ato representada por seu Secretário da Saúde, Dr. JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO, RG. Nº449.490-SSP-CE e CPF nº049.576.103-63, resolve **prorrogar** de ofício o prazo de vigência do Termo de Ajuste nº041/2007, firmado com o **MUNICÍPIO DE IGUATU**, através de sua prefeitura, inscrito no CNPJ sob o Nº07.810.468/0001-90, situada na Av. Rui Barbosa, s/n, por 06 (seis) meses a contar do dia 01 de abril de 2009, em decorrência do atraso de liberação dos recursos financeiros, por parte da Administração Pública Estadual, conforme determina a Sub cláusula Segunda da Cláusula Quinta do Termo de Ajuste nº041/2007, a qual dispõe que a prorrogação da vigência dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos recursos, tudo conforme os elementos contidos no Processo nº08531778-0, com fulcro no art.116, da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO Nº019/2009, DO TERMO DE AJUSTE Nº036/2008

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº07954571/0001-04, neste ato representada por seu Secretário da Saúde, Dr. JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO, RG. Nº449.490-SSP-CE e CPF nº049.576.103-63, resolve **prorrogar** de ofício o prazo de vigência do Termo de Ajuste nº036/2008, firmado com o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, através de sua prefeitura, situada na Rua Cônego Climério Chaves, 307 – Centro, por 06 (seis) meses a contar do dia 27 de fevereiro de 2009, em decorrência do atraso de liberação dos recursos financeiros, por parte da Administração Pública Estadual, conforme determina a Subcláusula Segunda da Cláusula Quinta do Termo de Ajuste nº036/2008, a qual dispõe que a prorrogação da vigência dar-se-á automaticamente quando

houver atraso na liberação dos recursos, tudo conforme os elementos contidos no processo no 08306677-2, com fulcro no art.116, da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TORNANDO SEM EFEITO

O Secretário da Saúde do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº084004466-4 do SPU/SESA, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 453/2009** - Empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 23/04/2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

TORNANDO SEM EFEITO

O Secretário da Saúde do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº084004466-4 do SPU/SESA, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 481/2009** - Empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 02/07/2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2008

I - ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº07/2008; II - CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27,; III - ENDEREÇO: Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CLEAN SERV TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº05.856.074/0001-48; V - ENDEREÇO: Rua Professor Silas Ribeiro, 161, Papicu - Fortaleza/CE, CEP Nº60.175-135; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea "d", inciso II do art.65 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **alterar os valores inicialmente previstos na Cláusula Segunda do Contrato nº07/2008**, em decorrência dos reajustes salariais obtidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2009 na Categoria de Asseio e Conservação e na Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2009 dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Ceará. O valor mensal passa de R\$16.774,75 (dezesseis mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para R\$17.884,89 (dezessete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) a partir de 01 de janeiro de 2009. O pagamento dos serviços objeto deste Aditivo serão oriundos da dotação orçamentária para o exercício de 2009: 05029.24200003.10.122.400.25187.22.33903700.00.0.00; IX - DA VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXX; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XI - DATA: 16/06/2009; XII - SIGNATÁRIOS: HAROLDO JORGE DE CARVALHO PONTES-Superintendente e FRANCIMAR LOPES DOS SANTOS- Contratado.

Terezinha Andrade Costa
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 06/2009

CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº73.695.868/0001-27, com sede na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE CONTRATADA: **LANLINK INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº41.587.502/0001-48, com sede na Rua Boris nº90, Conjunto 1, Centro, Fortaleza/CE. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO**, em estrita conformidade com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº001/2008, seus anexos e da Proposta, que passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I - na Ata de Registro Preços nº001/2008, lavrada de acordo com o resultado da licitação sob a forma de Pregão Eletrônico nº001/2008, conforme Processo nº09228776-0, tudo de acordo com a Lei Federal nº10.520, de

17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará pelos Decretos Estaduais nº28.089, de 10.01.2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93, observadas as condições do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis; II - nos preceitos de direito público; e III - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: Este Contrato tem prazo de vigência a partir da data da sua assinatura até o término do período de garantia dos equipamentos.. VALOR GLOBAL: R\$40.172,45 (quarenta mil cento e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). pagos em: Os pagamentos dos bens, referentes a cada fornecimento, serão efetuados em moeda corrente nacional, pelos órgãos e entidades contratantes, mediante crédito em conta bancária no Banco Brasileiro de Desconto - BRADESCO, da seguinte forma: I - 40% (quarenta por cento) do valor total dos bens recebidos, até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos bens, conforme Anexo 10 do Edital; II - 60% (sessenta por cento) restantes até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme Anexo 11 do Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200003.10.888.126.60002.22.44905200.00.0.00 e 24200003.10.888.126.60002.22.44905200.00.0.00.. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2009 SIGNATÁRIOS: HAROLDO JORGE DE CARVALHO PONTES-CONTRATANTE e MARIA DE LOURDES MARTINS SUDÁRIO-CONTRATADA.

Terezinha Andrade Costa
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 07/2009

CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº73.695.868/0001-27, com sede na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE CONTRATADA: **PHILIPS BUSINESS COMMUNICATIONS – SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº04.078.456/0001-25, com sede na Avenida Piracema, nº1061, sala 19 parte, Bairro Tamboré, Barueri, São Paulo/SP. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E DE ATIVOS DE REDE (SWITCHS), RACKS E CABOS, SENDO TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO**, em estrita conformidade com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº2008010, seus anexos e da Proposta, que passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I - na Ata de Registro Preços nº003/2008 ETICE, lavrada de acordo com o resultado da licitação sob a forma de Pregão Eletrônico nº2008010, conforme Processo nº09228776-0, tudo de acordo com a Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará pelos Decretos Estaduais nº28.089, de 10.01.2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93, observadas as condições do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis; II - nos preceitos de direito público; e III - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: Este Contrato tem prazo de vigência a partir da data da sua assinatura até o término do período de garantia dos equipamentos.. VALOR GLOBAL: R\$5.560,12 (cinco mil quinhentos e sessenta reais e doze centavos) pagos em: Os pagamentos dos bens, referentes a cada fornecimento, serão efetuados em moeda corrente nacional, pelos órgãos e entidades contratantes, mediante crédito em conta bancária no Banco Brasileiro de Desconto - BRADESCO, da seguinte forma: I - 40% (quarenta por cento) do valor total dos bens recebidos, até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos bens, conforme Anexo 10 do Edital; II - 60% (sessenta por cento) restantes até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme Anexo 11 do Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200003.10.888.126.60002.22.44905200.00.0.00.. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2009 SIGNATÁRIOS: HAROLDO JORGE DE CARVALHO PONTES- CONTRATANTE e BETTY SOWADA MEXAS CORREA MARINI-CONTRATADA.

Terezinha Andrade Costa
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 06/2009

PROCESSO Nº08444341/3. OBJETO: **Renovação da assinatura anual do Jornal O Estado**, para o período de julho/2009 a julho/2010. JUSTIFICATIVA: O Jornal O ESTADO está entre os veículos de comunicação impresa de maior credibilidade do Ceará e circula de segunda à sexta-feira com informações relevantes nas mais diversas áreas, como política, saúde e economia. Portanto, faz-se necessário que a Escola de Saúde Pública tenha

acesso a este noticioso, tanto para clipagem diária de matérias, quanto para informação de seus gestores sobre fatos importantes da atualidade. VALOR: R\$380,00 (trezentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05030.24200003.10.122.400.25187.22.33903900.00.0.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso I e parágrafo único do art.26 da Lei nº8.666/93 e posteriores alterações. CONTRATADA: **WP PUBLICIDADE LTDA**, situada na Rua Irmã Ambrosina, 77, sala 01, Altos, Eusébio/CE, inscrita no CNPJ sob o nº04.131.028/0001-19. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Manifesto-me favoravelmente à Inexigibilidade de Licitação nº06/2009, nos termos do artigo 25, inciso I e parágrafo único do art.26 da Lei nº8.666/93 e posteriores alterações - Haroldo Jorge de Carvalho Pontes- Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação - João Ananias Vasconcelos Neto-Secretário da Saúde do Estado.

Terezinha Andrade Costa
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO PM

DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE)

EDITAL Nº86 – PMCE, DE 06 DE JULHO DE 2009

A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ **torna pública a eliminação** do candidato **LEANDRO MENESES DE SOUSA**, inscrição nº10010197, em virtude da conclusão do processo administrativo nº23106.021178/2009-13, instaurado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), e do disposto na letra k do subitem 13.21 do Edital nº1 – PMCE, de 9 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, referente ao concurso público para ingresso no cargo de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará (PMCE).

José Nival Freire da Silva
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº232/2009

I - ESPÉCIE: Celebração do Termo Aditivo nº03/2009, ao Contrato nº163030/2008; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes nº581, São Gerardo, em Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA THERA LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 1740/905, Aldeota - Fortaleza- CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditamento tem seu respectivo fundamento legal na Autorização da Coordenadoria de Engenharia do DER, conforme FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO, tudo de acordo com os Processos nº09267814-9; VII- FORO: Fortaleza - Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogar**, por mais 90 (noventa) dias, o **prazo** de execução do Contrato nº163030/2008, para construção de uma Delegacia no Município de Trairi – CE, ficando a data do seu término prevista para 22/09/2009; IX - DA VIGÊNCIA: A contar do dia 24/06/09; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XI - DATA: 23 de junho de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: José Nival Freire da Silva – Secretário Adjunto/ Ordenador de Despesa da SSPDS e a S.ra Francisca Rafaela Uchoa de Mesquita, Representante Legal da Contratada..

José Herman Normando Almeida
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2009

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº001 DE ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº001/2009, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA SINDICATO DE EMPRESAS DE ÔNIBUS DO CEARÁ; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da Polícia Civil; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº199 -

Centro - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **SINDICATO DE EMPRESAS DE ÔNIBUS DO CEARÁ**; V - ENDEREÇO: Av. Borges de Melo, nº60 - Aerolândia - Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo Aditivo ao Contrato nº001/2009 fundamenta-se no Artigo 65, inciso II, §1º, da Lei Federal nº8.666/93, c/c decreto estadual nº27.118, artigo 1º, inciso VIII, de 27 de junho de 2003; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo do valor e a extensão do prazo do Contrato nº001/2009**, cujo contrato tem como objeto o serviço e o fornecimento de Vales-Transporte para os servidores da Polícia Civil, para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano e da Região Metropolitana de Fortaleza-CE, nos termos da Lei Federal nº7.418/85 e alterações, Decreto nº95.247/87 e Decreto Municipal nº9.142/93, celebrado entre a Polícia Civil e o SINDIONIBUS. O VALOR GLOBAL PARA 06 (seis) MESES DESTE ADITIVO SERÁ DE R\$1.056.607,20 (hum milhão, cinquenta e seis mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos); IX - DA VIGÊNCIA: O fornecimento do material objeto deste Aditivo terá seu início em 01 de julho de 2009 e seu término em 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado ou rescindido de acordo com o interesse da administração; X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e Condições do Contrato nº001/2009, firmado em 01 de janeiro de 2009; XI - DATA: 10 de junho de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Luiz Carlos de Araújo Dantas - DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL e Paulo César Barroso Vieira - SINDIONIBUS.

Francisco Quintino Farias
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 59/2009

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: **TICKET SERVICOS SA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TICKET-ALIMENTAÇÃO** PARA O CBMCE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ATA DE RP Nº183/SUDEMA FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: 17/06/2009 A 14/12/2009. VALOR GLOBAL: R\$259.680,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais) pagos em NE pelo Núcleo Financeiro do CBMCE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02299 10100004.06.181.204.20284.01.33903900.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 17/06/2009 SIGNATÁRIOS: JOÃO VASCONCELOS SOUSA - CEL QOBM COMANDANTE GERAL DO CBMCE e RICARDO BARBOSA FERREIRA DIAS - PELA TICKET SERVICOS SA.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB Nº15.254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº27/2009

CONVENIENTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e **PREF MUNIC DE ALTO SANTO**. OBJETO: **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS** PARA O MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, **PARA REALIZAÇÕES DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL**, EM DECORRÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COM BASE NO ART.116, DA LEI Nº8.666/93, CONSOLIDADA PELA LEI Nº8.883/94 E ALTERAÇÕES SEQUENTES, NO ART.32, DA LEI ESTADUAL Nº13.955/07, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, DE 27 DE JANEIRO DE 2005. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: 27/05/2009 A 22/11/2009. VALOR: R\$656.006,79 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1311810100004.06.182.123.20496.07.44404200.82.2.00 1311710100004.06.182.123.20496.07.44404200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2009. SIGNATÁRIOS: JOÃO VASCONCELOS SOUSA - CEL QOBM COMANDANTE GERAL DO CBMCE e ADELMO QUEIROZ DE AQUINO - prefeito.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB Nº15.254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2005 IG Nº256783
I - ESPÉCIE: DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, com a participação do SISTEMA NACIONAL

DE EMPREGO-SINE; III - ENDEREÇO: Com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora; IV - CONTRATADA: Empresa **FORTAL EMPREENDIMENTO LTDA**; V - ENDEREÇO: Com sede na rua Pereira Filgueiras, nº1305, Meireles, Fortaleza-Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o processo nº09220846-0, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração na vigência do contrato original nº18/2005**, o qual tem como objeto a contratação de empresa para contratar empregados para o serviço de limpeza.; IX - DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato original será prorrogada por mais 3 (três) meses, com início a partir de 01 de julho de 2009 e término em 30 de setembro de 2009, podendo ser rescindido quando da conclusão do processo licitatório.; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.; XI - DATA: 25 de junho de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária, em exercício, da STDS, Ari Célio Reges Mendes - Coordenador SINE-CE e Diane Cruz Rolim Esmeraldo - Contratada.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº121/2008 IG Nº227284

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, E A **SOCIEDADE PARA O BEM-ESTAR DA FAMÍLIA - SOBEF**. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio original nº121/2008**, o qual tem como objetivo a capacitação social e profissional dos usuários do Projeto Família Cidadã, conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. A vigência do contrato será prorrogada por 01 (hum) mês, com início no dia 01 de julho de 2009, e término em 31 de julho de 2009. Para a execução do presente aditamento, o valor global do Convênio será acrescido de R\$R\$107.945,83 (cento e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos). III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. IV - DATA E ASSINANTES: 25 de junho de 2009; Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Cristiane Martins Gomes da Silva - Sociedade para o Bem-Estar da Família.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº206/2008 IG Nº237503

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO; O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, sob o CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, neste ato representada pela sua Secretária em exercício, Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade, identidade nº442587 - SSP/CE, CPF sob nº061.793.713-34, denominada simplesmente CONCEDENTE, e **CENTRO COMUNITÁRIO SANTA MARIA**, CNPJ nº12.247.839/0001-08, CONVENIENTE, com sede na Rua Joceno Monteiro, 547 - Parque Santa Maria - Messejana/CE, por seu Representante, Ronaldo Ramalho Queiroz, RG nº99010334440 - SSP/CE e CPF nº502.918.073-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o processo nº09219695-0, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição; II - OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação da vigência do Convênio original nº206/2008**, o qual tem como objeto a atuação junto ao segmento jovem da população, priorizadas pelo Fundo Estadual de Combate à pobreza - FECOP, realizando ações sócio educativas e profissionalizantes para 510 jovens nos cursos de garçom e garçonete, doces e salgados e atendimento em lanchonetes, do Projeto Delicais - Produto de Sabor Social. A vigência do Convênio original será prorrogada por 06 (seis) meses, com início em 01 de julho de 2009 e término em 31 de dezembro de 2009. III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. IV - DATA E ASSINANTES: 25 de junho de 2009; FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS, em Exercício/CONCEDENTE e RONALDO RAMALHO QUEIROZ - CENTRO COMUNITÁRIO SANTA MARIA/CONVENIENTE.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº233/2008 IG nº248384
I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CONCEDENTE, sob o CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora e **ASSOCIAÇÃO PETER PAN**, CONVENIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº02.943.482/0001-49, com sede na Rua Alberto Montezuma, 350, Vila União, Fortaleza-CE. **II - OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação da vigência do Convênio 233/2008**, o qual tem como objeto elevar o índice de cura e melhorar a qualidade de vida de 1.275 crianças e adolescentes portadores de câncer, do Projeto Associação Peter Pan, conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. A vigência do Convênio original será prorrogada por mais 06 (seis) meses, com início em 01 de julho de 2009 e término em 31 de dezembro de 2009. **III - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. **IV - DATA E ASSINANTES:** 19 de junho de 2009; Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Olga Lúcia Espíndola Freire Maia - Associação Peter Pan.

José Antônio Ribeiro Maia
 ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 28/2009 IG Nº208704

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº230 - Joaquim Távora, com a participação do SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE, neste ato denominados simplesmente LOCATÁRIOS CONTRATADA: **MAURÍCIO REIS FERREIRA DO NASCIMENTO**, imóvel situado à Rua Cel. Alexandrito, nº447, Térreo, Centro, Aracati-CE, neste ato denominado LOCADOR. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **locação do imóvel** situado à Rua Cel. Alexandrito, nº447, Térreo, Centro, Aracati-CE, de propriedade do LOCADOR supra identificado, para funcionamento da Unidade de Atendimento do SINE de Aracati, tudo em conformidade com o processo acima referenciado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento encontra respaldo legal na Dispensa de Licitação nº13/2009, declarada no processo nº09129181-0, com fundamento no inciso X do Art.24 da Lei nº8.666/1993, alterada e consolidada, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **FORO:** Fortaleza-CE. **VIGÊNCIA:** Este instrumento terá a vigência de 08 (oito) meses, a ser contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, manifestado tal interesse até 20 (vinte) dias antes do seu término. **VALOR GLOBAL:** R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100003.11.331.052.20612.07.33903600.82.2.00 47100003.11.331.052.20612.07.33903600.00.0.00. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2009 **SIGNATÁRIOS:** Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, Ari Célio Reges Mendes - Sistema Nacional de Emprego - SINE/CE e Maurício Reis Ferreira do Nascimento - LOCADOR.

José Antônio Ribeiro Maia
 ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 30/2009 IG Nº200443

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, no âmbito do, com endereço na rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital **CONTRATADA:** **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS**, inscrita no CNPJ nº07.341.423/0001-14, com sede na Avenida Borges de Melo, 60, Aerolândia, Fortaleza - CE. **OBJETO:** presente contrato visa o **fornecimento de Vales-Transporte Urbano e Metropolitano** para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Fortaleza e Região Metropolitana pelos Servidores Públicos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS e pelos assistidos por esta secretaria, nos termos da Lei Federal nº7.418/85 e alterações, Decreto nº95.247/87 e Decreto Municipal nº9.142/93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato se fundamenta na Inexigibilidade de Licitação nº01/2009, declarada com fundamento no inciso I do Art.25, da Lei nº8.666/1993, alterada e consolidada, tudo em conformidade com o que consta no processo

nº09065931-7, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição. **FORO:** Fortaleza-CE. **VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$2.060.749,12 (dois milhões, sessenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100003.11.243.534.20571.01.3390390.10.00.0 47100001.08.122.400.20342.01.3390390.00.00.0 47200002.08.244.713.20462.01.3390390.10.00.0 47200002.08.243.713.20468.01.3390390.00.00.0 47200002.08.242.074.20529.01.3390390.10.00.0. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2009 **SIGNATÁRIOS:** Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, em Exercício - CONTRATANTE e Paulo César Barroso Vieira - Superintendente do Vale-Transporte - SINDIÔNIBUS/CONTRATADO.

José Antônio Ribeiro Maia
 ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº27/2009 IG Nº226663

CONVENIENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CONCEDENTE, sob o CNPJ nº08.675.169/0001-53, simplesmente denominada CONCEDENTE, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora e **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**, simplesmente denominada CONVENIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº07.891.674/0001-72, com sede na Rua Presidente Médici, 167, Centro, Carnaubal-CE. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o **desenvolvimento das ações do Projeto Estação Família** que visa ampliar as competências familiares e contribuir para o fortalecimento da autonomia e inclusão de famílias vulneráveis, realizando o atendimento socioeducativo a 100 (cem) famílias através de grupos de convivência e visitas domiciliares, conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Convênio é celebrado no que couber, com fundamento na Lei nº8.666/93 consolidada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, na Lei nº14.201/08, e na Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, na legislação pertinente, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição. **FORO:** Fortaleza-CE **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 01 (hum) ano, sendo iniciada em junho de 2009 e expirando sua validade em junho de 2010, sendo assegurado pelos participantes o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. **VALOR:** Os recursos necessários à execução deste Convênio no montante total de R\$9.202,00 (nove mil, duzentos e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 47200002.08.244.022.20246.03.33404100.10.0.00. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2009. **SIGNATÁRIOS:** Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Raimundo Nonato Chaves de Araújo - Prefeitura Municipal de Carnaubal.

José Antônio Ribeiro Maia
 ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº39/2009 IG Nº254985

CONVENIENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº08.675.169/0001-53, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº08.675.169/0003-15, CONCEDENTE, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº230 - Joaquim Távora e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE HENRIQUE JORGE**, CNPJ nº11.821.501/0001-55, CONVENIENTE, com sede na Rua Professor Edgard de Arruda, nº1779 - Henrique Jorge,. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio o **atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos em situação de vulnerabilidade social**, no Projeto Futuro, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Convênio é celebrado com base no Processo nº09220702-2, configurado na Lei nº8.666/93, consolidada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, na Lei Estadual nº13.553, de 29 de dezembro de 2004, no Decreto Estadual nº27.953/2005, Lei 13.553, de 29 de dezembro de 2004, Decreto nº27.953 de 13 de outubro de 2005, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01 01/2005, de 27 de janeiro de 2005, D.O de 31/01/2005, no Edital de Credenciamento e Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos para o ano de 2009 e no mais que conste da legislação pertinente. **FORO:** Fortaleza-CE **VIGÊNCIA:** O presente

Convênio terá vigência para o período de junho a dezembro de 2009, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes. VALOR: A Concedente, por força deste Convênio, transferirá à Conveniente recursos financeiros no valor total de R\$48.811,98 (quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.244.022.20777.01.335043.10.0. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2009. SIGNATÁRIOS: Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Antônia Gonçalves Ferreira - Associação dos Moradores do Bairro de Henrique Jorge.

Rosângela Maria de Góes Rodrigues
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº79/2009 IG Nº220304000

CONVENIENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CONCEDENTE, sob o CNPJ nº08.675.169/0001-53, simplesmente denominada CONCEDENTE, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora e **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**, simplesmente denominada CONVENIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº07.146.301/0001-77, com sede na Rua Coronel José Porfírio, 506 – Centro, Chaval-CE. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o **desenvolvimento das ações do Projeto Estação Família** que visa ampliar as competências familiares e contribuir para o fortalecimento da autonomia e inclusão de famílias vulneráveis, realizando o atendimento socioeducativo a 100 (cem) famílias através de grupos de convivência e visitas domiciliares, conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado no que couber, com fundamento na Lei nº8.666/93 consolidada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, na Lei nº14.201/08, e na Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, na legislação pertinente, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 01 (hum) ano, sendo iniciada em junho de 2009 e expirando sua validade em junho de 2010, sendo assegurado pelos partícipes o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. VALOR: Os recursos necessários à execução deste Convênio no montante total de R\$9.202,00 (nove mil, duzentos e dois reais) serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.244.022.20246.02.33404100.10.0.00. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2009. SIGNATÁRIOS: Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Janaline de Almeida Pacheco - Prefeitura Municipal de Chaval.

José Antônio Ribeiro de Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº83/2009 IG Nº213703

CONVENIENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CONCEDENTE, sob o CNPJ nº08.675.169/0001-53, simplesmente denominada CONCEDENTE, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora e **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, simplesmente denominada CONVENIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº07.667.926926/0001-9, com sede na Rua Dr. João Rodrigues, 139 – Centro, Uruoca-CE. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o **desenvolvimento das ações do Projeto Estação Família** que visa ampliar as competências familiares

e contribuir para o fortalecimento da autonomia e inclusão de famílias vulneráveis, realizando o atendimento socioeducativo a 100 (cem) famílias através de grupos de convivência e visitas domiciliares, conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado no que couber, com fundamento na Lei nº8.666/93 consolidada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, na Lei nº14.201/08, e na Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, na legislação pertinente, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 01 (hum) ano, sendo iniciada em junho de 2009 e expirando sua validade em junho de 2010, sendo assegurado pelos partícipes o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. VALOR: Os recursos necessários à execução deste Convênio no montante total de R\$9.202,00 (nove mil, duzentos e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.244.022.20246.02.33404100.10.0.00. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2009. SIGNATÁRIOS: Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Manoel Fernandes Moreira Filho - Prefeitura Municipal de Uruoca.

José Antônio Ribeiro de Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº85/2009 IG Nº213725000

CONVENIENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CONCEDENTE, sob o CNPJ nº08.675.169/0001-53, simplesmente denominada CONCEDENTE, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora e **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**, simplesmente denominada CONVENIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº07.523186/0001-02, com sede na Rua Moisés Aarão, S/N - Centro, Ibiapina-CE. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o **desenvolvimento das ações do Projeto Estação Família** que visa ampliar as competências familiares e contribuir para o fortalecimento da autonomia e inclusão de famílias vulneráveis, realizando o atendimento socioeducativo a 100 (cem) famílias através de grupos de convivência e visitas domiciliares, conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado no que couber, com fundamento na Lei nº8.666/93 consolidada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, na Lei nº14.201/08, e na Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, na legislação pertinente, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 01 (hum) ano, sendo iniciada em junho de 2009 e expirando sua validade em junho de 2010, sendo assegurado pelos partícipes o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. VALOR: Os recursos necessários à execução deste Convênio no montante total de R\$9.202,00 (nove mil, duzentos e dois reais) serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.244.022.20246.03.33404100.10.0.00. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2009. SIGNATÁRIOS: Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Marcos Antônio da Silva Lima - Prefeitura Municipal de Ibiapina.

José Antônio Ribeiro de Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

RELAÇÃO DAS ENTIDADES CLASSIFICADAS - 2ª ETAPA – RESULTADO FINAL ENTIDADES DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS QUE REQUERERAM QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA SUBVENÇÃO SOCIAL

LOTE 1: Serviço Socioeducativo para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos de Idade em Situação de Vulnerabilidade Social:

Nº	PROTOCOLO	ENTIDADE	PROJETO	MODALIDADE	VALOR DO PROJETO	PONTUAÇÃO ATINGIDA
1	09128431-7	Associação Comunitária de Assistência à Família	Desenvolvimento Social: Cidadania Empreendedora	Lote 01	48.811,98	100
2	09128385-0	Associação Comunitária Cultural Educacional e Agrícola do Vale do Curú	Transformação Social: Ética e Cidadania	Lote 01	48.811,98	100
3	09128441-4	CEIP – Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr. Francisco Sales de Macedo	Inclusão Social	Lote 01	48.811,98	98
4	09128402-3	Conselho Comunitário de Granja Santa Fé	Trípé da Cidadania: Arte, Informação e Cultura	Lote 01	48.811,98	98
5	09128457-0	Centro Social de Orós	Caminhada Coletiva: Alicerce da Inclusão Social	Lote 01	48.811,98	97
6	09128315-9	Comunidade Educacional Padre Anchieta	Inclusão Social: A Caminhada do Desenvolvimento	Lote 01	48.811,98	96
7	09128347-7	Sociedade Para O Bem-Estar da Família – SOBEF	Viver Direitos Fazendo Arte	Lote 01	48.810,40	95
8	09128345-0	Associação Comunitária dos Moradores da Caponga da Bernarda	Plantando Sonhos, Colhendo Realidade	Lote 01	48.811,98	94
9	09128359-0	Sociedade Nova Esperança	Geração Esperança	Lote 01	48.811,98	94
10	09066123-0	Associação Comunitária Francisco Apoliano	Criança e Adolescente em Dimensão Primeira	Lote 01	48.811,98	93

Nº	PROTOCOLO	ENTIDADE	PROJETO	MODALIDADE	VALOR DO PROJETO	PONTUAÇÃO ATINGIDA
11	09128351-5	Projeto Criança Feliz	Arte em Toda Parte: Caminhos para Inclusão Social	Lote 01	48.811,98	92
12	09128408-2	Associação Brejosantense de Apoio à Família	Espaço da Cidadania	Lote 01	48.811,84	92
13	09128453-8	Associação Comunitária de Milagres – ACOM	Inclusão e Educação: Novos Espaços, Novos Jeitos de Aprender	Lote 01	48.811,92	92
14	09128209-8	Associação Unidos Para o Progresso	Semente da Cidadania	Lote 01	48.811,98	92
15	09128407-4	Sociedade Pró-Infância	Tecendo o Futuro	Lote 01	48.811,98	89
16	09128425-2	Instituto de Ecocidadania de Juriti	Circo Escola de Ecocidadania	Lote 01	48.811,98	89
17	09128327-2	Associação Cultural Canoa Criança	Circo Teatro Escola Canoa Criança	Lote 01	48.811,96	88
18	09128201-2	Centro de Desenvolvimento Infantil – CDI	A Arte de Viver e Aprender	Lote 01	48.811,98	88
19	09128411-2	Sociedade de Apoio à Família Carente	Rede Cidadã: Crianças e Adolescentes Cultivando Valores	Lote 01	48.811,98	87
20	09128289-6	Associação Cultural Beneficente Manoel Jacintho Coelho	Dançando o Presente e Cantando Futuro com Cidadania	Lote 01	48.811,98	87
21	09129814-8	Associação Comunitária do Guarany	Transformação Social com Arte, Educação e Cultura	Lote 01	48.811,98	87
22	09128384-1	Conselho Nova Vida	Convidando à Arte e Educação	Lote 01	48.811,98	87
23	09128527-5	Escola de Trabalho Oficina do Senhor	Projeto de Promoção Humana: Oficina do Senhor	Lote 01	48.811,82	87
24	09128406-6	Instituto Missionário da Divina Providência	EDUCAR – Centro Educacional Santo Antônio	Lote 01	48.740,00	87
25	09128203-9	Instituto de Assistência e Proteção Social	Ciranda da Cidadania	Lote 01	48.811,98	86
26	09128193-8	Associação dos Moradores do Bairro Henrique Jorge	Projeto Futuro	Lote 01	48.811,98	86
27	09128409-0	Sociedade de Apoio à Família Sobralense	Arte, Cultura e Cidadania	Lote 01	48.811,98	85
28	09066039-0	Associação dos Moradores do Bairro Paupina	Minha Vida Caminhando Para o Futuro	Lote 01	48.811,98	85
29	09128383-3	Sociedade de Assistência às Famílias Abaiarenses	Ética e Cidadania: Um Futuro em Construção	Lote 01	48.811,98	85
30	09128319-1	Sociedade Beneficente e Assistencial Enequina Pereira Leite	Um Caminho Estratégico	Lote 01	48.811,98	83
31	09129812-1	Conselho de Pais de Campos Sales	Caminhos da Cidadania: Educação, Arte e Cultura	Lote 01	48.811,98	83
32	09128427-9	IPREDE	Promovendo o Desenvolvimento de Crianças com Desnutrição: Uma Nova Concepção	Lote 01	48.800,00	82
33	09128213-6	Associação de Moradores do Campus do Pici	Arte de Aprender	Lote 01	48.811,98	82
34	09128382-5	Associação Comunitária Alves Filho	Vida Viva	Lote 01	48.811,98	80
35	09128207-1	Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves	Quixote no Tancredo	Lote 01	48.811,98	80
36	09128219-5	Associação Comunitária Caiana, Cajazeira e Alto Santo	Arte e Vida: Educação para Cidadania	Lote 01	48.800,00	80
37	09128277-2	Associação Beneficente ao Menor Carente do Parque São José	Espaço Cultural e de Cidadania	Lote 01	48.811,98	79
38	09128323-0	Associação Curumins	Garantia dos Direitos à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social	Lote 01	48.811,98	79
39	09128395-7	Centro Educacional D. Maria Amélia Bezerra	Criança e Adolescente Construindo Cidadania em Busca de Justiça Social	Lote 01	48.811,96	78
40	09128295-0	Centro Integrado de Estudos e Programa de Desenvolvimento Sustentável – CIEDS	Eu Posso, Eu Leio	Lote 01	48.800,00	77
VALOR TOTAL					1.952.369,30	

LOTE 2: Ações de Apoio ao Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social

Nº	PROTOCOLO	ENTIDADE	PROJETO	MODALIDADE	VALOR DO PROJETO	PONTUAÇÃO ATINGIDA
1	09128412-0	Associação e Proteção e Assistência a Maturidade e Infância de Lagoa Redonda	Aprendendo a ser e a Conviver na Melhor Idade	Lote 02	25.761,88	90
2	09128390-6	Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente – LEACB	Vivendo Bem a Melhor Idade	Lote 02	25.761,88	90
3	09128361-2	Sociedade Beneficente Nossa Senhora da Conceição	União da Boa Fé	Lote 02	25.761,88	88
VALOR TOTAL					77.285,64	

LOTE 3- Apoio a Inclusão Social de Pessoas com Deficiência com Ações sócioassistencial:

Nº	PROTOCOLO	ENTIDADE	PROJETO	MODALIDADE	VALOR DO PROJETO	PONTUAÇÃO ATINGIDA
1	09128235-7	Associação de Cegos do Estado do Ceará	Rompendo Barreiras: Construindo Cidadania	Lote 03	25.761,88	84
2	09066017-0	Sociedade Beneficente Ana Almeida Machado	Inclusão Social e Educacional dos Surdos através da Língua Brasileira de Sinais	Lote 03	24.070,40	74
VALOR TOTAL					49.832,28	

LOTE 4- Ações de Apoio a Projetos Sociais Voltados Para as Comunidades Tradicionais (Indígenas, quilombola, catadores de lixo)

Nº	PROTOCOLO	ENTIDADE	PROJETO	MODALIDADE	VALOR DO PROJETO	PONTUAÇÃO ATINGIDA
LOTE DESERTO						

LOTE 5- Apoio a Projetos Sociais Voltados Para os Segmentos LGBTT e Mulheres

Nº	PROTOCOLO	ENTIDADE	PROJETO	MODALIDADE	VALOR DO PROJETO	PONTUAÇÃO ATINGIDA
1	09128195-4	União do Povo de Santa Edwiges	Teatro de rua LGBTTT e Mulheres x DST/HIV/AIDS	Lote 05	22.000,00	92
2	09128128-8	Fundação Paulo Roberto Pinheiro	Mulheres do Semi-árido: Cultivando Direitos (Fase II)	Lote 05	22.081,61	86
VALOR TOTAL					44.081,61	

LOTE 6 - Atendimento Integral Institucional a Criança e Adolescente de 0 à 18 anos de Idade em Abrigo.

Nº	PROTOCOLO	ENTIDADE	PROJETO	MODALIDADE	VALOR DO PROJETO	PONTUAÇÃO ATINGIDA
1	09128353-1	Obras das Filhas do Amor de Jesus	Casa do Menino Jesus	Lote 06	50.252,67	94
2	09128367-1	Centro Educacional da Juventude Padre João Piamarta	Projeto Educar para a Vida	Lote 06	44.669,44	92
3	09128273-0	Projeto Minha Casa	Abrigos: Grão de Mostarda e Sitio Maná	Lote 06	50.252,67	92
4	09128349-3	Sociedade Cearense Eunice Weaver	Criança Feliz	Lote 06	50.252,64	90
5	09128275-6	Patronato Sagrada Família	Casa de Acolhimento São João Gabriel Perboyre	Lote 06	50.252,67	88
6	09128217-9	Associação Beneficente Cultural e Recreativa de Ipanema	Doce Convivência	Lote 06	50.252,67	86
VALOR TOTAL					295.932,76	

LOTE 7- Atendimento Integral Institucional para Idosos em Abrigo:

Nº	PROTOCOLO	ENTIDADE	PROJETO	MODALIDADE	VALOR DO PROJETO	PONTUAÇÃO ATINGIDA
1	09128317-5	Associação das Irmãs Capuchinhas e Missionárias	Idoso Saudável	Lote 07	86.460,93	99
2	09128225-0	Lar Torres de Melo	Assistência Integral em Instituição de Longa Permanência para Idosos	Lote 07	86.460,93	97
3	09066109-5	Associação Beneficente Manduca e Letícia- ABEMEL	A Inclusão Social do Idoso: A rede da Solidariedade	Lote 07	86.460,93	91
4	09128253-5	Dispensário dos Pobres do Sagrado Coração de Fortaleza	A Arte de Envelhecer	Lote 07	76.852,76	85
VALOR TOTAL					336.235,55	

LOTE 8- Serviços Socioeducativos para Pessoas com Deficiências

Nº	PROTOCOLO	ENTIDADE	PROJETO	MODALIDADE	VALOR DO PROJETO	PONTUAÇÃO ATINGIDA
1	09128393-0	Excepcionais de Quixadá	Fazendo Arte e Inclusão na Escola	Lote 08	51.990,03	94
2	09128343-4	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fortaleza	Desenvolvimento Educativo, Social e Pessoal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas: Envelhecer com Qualidade	Lote 08	51.990,00	93
3	09128439-2	Sociedade Pestalozzi de Barbalha	Caminhos da Esperança: Gerando Inclusão Social	Lote 08	51.990,03	92
4	09128357-4	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maranguape	Atendimento Socioeducativo para Pessoas com Deficiência	Lote 08	51.990,03	90
5	09066177-0	Associação Elos da Vida Associação de Pais e Amigos dos	Vida Sobre Rodas	Lote 08	51.990,00	88
6	0912825-3	Excepcionais de Russas	A Arte de Produzir Pintura em Madeira	Lote 08	20.794,94	88
7	09128433-3	Associação Pestalozzi do Missão Velha	Rede Social: Educação com Arte	Lote 08	51.990,03	85
8	09128279-9	Fundação Projeto Diferente	Centro de Vida para Pessoa com Autismo	Lote 08	51.990,00	83
9	09128293-4	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracanaú	ARTEmanhas	Lote 08	51.990,03	83
10	09066227-0	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icó	Educação Inclusiva nos Caminhos da Profissionalização	Lote 08	20.609,33	83
11	09128515-1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Cruz	Na Luta pela Inclusão Social das Pessoas com Deficiência	Lote 08	50.391,84	82
12	09128405-8	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sobral	Especial é Viver Bem	Lote 08	51.990,03	82
13	09128291-8	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limoeiro do Norte	Inclusão e Cidadania	Lote 08	51.990,03	81
14	09128247-0	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaiúba	Inclusão Social: Educação, Arte e Cultura	Lote 08	40.000,00	79
15	09128205-5	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crato	Pessoas com Deficiência Vencendo a Resistência	Lote 08	51.990,03	79
16	09129816-4	Associação Pestalozzi do Ceará	Ações Socioeducativas de Cidadania para Pessoas com Deficiência	Lote 08	51.990,03	77
17	09128397-3	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brejo Santo	Ação Inclusiva	Lote 08	43.058,00	71
VALOR TOTAL					798.734,38	

*** **

SECRETARIADO TURISMO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2007

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria do Turismo – SETUR, CNPJ/MF Nº00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG- Térreo- Cambeba, Fortaleza-Ceará; IV - CONTRATADA: **E.M ELEVADORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº05.791.406/0001-53; V - ENDEREÇO: Travessa Paris, nº110-A, Papicu, CEP: 60.175-690, Fortaleza-Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº28.089, de 10 de janeiro de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza – Ceará; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato nº10/2007, conforme previsto em sua cláusulas Quarta, que tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (conservação e assistência técnica), de 01 (uma) plataforma vertical para deficientes físico e 02 (dois) elevadores, instalados no Centro de Convenções do Ceará, equipamentos turísticos desta Secretaria, compreendendo além da mão-de-obra, fornecimento total de peças e todo o material necessário para a realização dos serviços de manutenção, de acordo com as condições estabelecidas no referido contrato e respectivos anexos ao Pregão Eletrônico nº03/2007 e a proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante do contrato; IX - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do 1º termo aditivo do contrato nº10/2007, vigorando a partir de 01.08.2009, na forma do inciso II, do Art.57, da Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores; X - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas; XI - DATA: 29 de junho de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário do Turismo), Eduardo Jorge de Campos Mota (Sócio Gerente).

Ana Karine Moreira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DO ESTADO DE TURISMO – SETUR/CE, através do seu Secretário, Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia, torna público o termo de RETIFICAÇÃO referente o 1º. TERMO ADITIVO AO TERMO PERMISSÃO DE USO Nº008-C/2008, publicada no Diário Oficial de 01/06/2009: Onde lê-se inscrita no CGC/MF sob o nº41.464.306/0001-83, leia-se inscrita no CGC/MF sob o nº41.464.306/0001-86. Fortaleza, 29 de junho de 2009.

Ana Karine Moreira
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS PARTICIPANTES DA PROVA DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS BOLSISTA “PROJETO JUSTIÇA COMUNITÁRIA” DA DPGE

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, torna público o RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVO dos Candidatos participantes da prova de Seleção de Estagiários Bolsista “Projeto Justiça Comunitária” da DPGE.

Acadêmicos de Psicologia

COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	1ª ENTREVISTA	2ª ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	015	Talita Lima de Mesquita	10.0	10.0	10.00
2	009	José Rubens da Rocha Gouveia	9.0	9.3	9.15
3	002	Esmaelite Ferreira Almeida	8.5	8.5	8.50

COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	1ª ENTREVISTA	2ª ENTREVISTA	NOTA FINAL
4	004	Mariana Isabelle Braga M. Martins	8.3	8.0	8.15
5	024	Érika Cortez Rodrigues	7.8	7.5	7.65
6	003	Maria do Socorro Vilar Dodt	7.5	7.2	7.35
7	011	Cecília Regina Sousa do Vale	7.2	7.1	7.15
8	028	Renata dos Reis Ripardo	7.2	7.0	7.10
9	010	Rosana Márcia Alves de Aragão	7.1	6.9	7.00
10	027	Thiago César Almeida	7.0	6.8	6.90

Acadêmicos de Serviço Social

COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	1ª ENTREVISTA	2ª ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	021	Nara César Carvalho	9.9	9.9	9.90
2	026	Meyrilane Barros Moraes	9.9	9.9	9.90
3	023	Maria Leonor Oliveira Araújo	9.8	9.9	9.85
4	022	Marta Denise Nunes Felix	9.8	9.8	9.80
5	012	Jamile Maria de Melo Rodrigues	9.8	9.8	9.80
6	005	Nayana Lima Santos	9.8	9.8	9.80
7	019	Paula Andréia Pereira Barros	9.6	9.7	9.65

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVOS DOS CANDIDATOS PARTICIPANTES DA PROVA DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
BOLSISTA “PROJETO THEMIS” DA DPGE

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, torna público o RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVOS dos
Candidatos participantes da prova de Seleção de Estagiários Bolsista “Projeto Themis” da DPGE.

Acadêmicos de Psicologia

COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	1ª ENTREVISTA	2ª ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	037	Fernanda Campos Marinho	10.0	10.0	10.00
2	006	Anna Lívia Pacífico Barros	10.0	10.0	10.00
3	001	Ingrid Coelho Borges	10.0	10.0	10.00
4	038	Fernando Henrique Fernandes	9.8	10.0	9.90
5	007	Paula Brígido Rodrigues	9.5	9.5	9.50
6	024	Ivna Magalhães Bezerra	8.9	9.5	9.20
7	030	Izabella de Araújo Castro	8.8	8.5	8.65
8	021	Eugênia de Aragão Viana	8.6	8.6	8.60
9	023	Fernanda Martins Leite	8.3	8.7	8.50
10	003	Mariana Isabele Braga M. Martins	8.2	8.5	8.35
11	014	Maria Nálplia Xavier Feijão	8.3	8.3	8.30
12	029	Camila Maiara Monteiro Ribeiro	8.1	7.9	8.00
13	025	Ricardo Pinheiro Maia Júnior	8.0	8.3	8.15
14	009	Ramyla Fonte de Sousa	7.8	8.5	8.15
15	034	Rafaella Figueiredo Cysne	7.6	7.6	7.60
16	002	Maria do Socorro Vilar Dodt	7.5	7.5	7.50
17	040	Priscila Cristiane Silva de Lima	7.4	7.4	7.40
18	022	Cirliane Caminha Bezerra	10.0	-	5.00

Acadêmicos de Serviço Social

COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	1ª ENTREVISTA	2ª ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	010	Nayara Alinne Soares Mendonça	9.98	10.0	9.99
2	035	Samyra Rodrigues da Cruz	9.9	9.9	9.90
3	042	Èrica Lessa de Vasconcelos	9.9	9.8	9.85
4	017	Ana Karina Loiola de Oliveira	9.85	9.8	9.83
5	004	Nayana Lima Santos	9.8	9.8	9.80
6	036	Sarah Persivo Alcântara	9.8	9.8	9.80
7	019	Ana Carolina F. do Monte e Silva	9.8	9.8	9.80
8	008	Sergyane de Fátima Penha Rocha	9.8	9.4	9.60
9	043	Estefany Suzi do Vale S. Barbosa	9.7	9.4	9.55
10	016	Ana Rebeca Almeida M. da Costa	9.7	9.35	9.53
11	028	Maria Eliza de França Sena	9.7	9.3	9.50
12	027	Paula Andréia Pereira Barros	9.7	9.3	9.50
13	018	Anne de Fátima Araújo Aguiar	9.7	9.3	9.50

Fortaleza, 03 de junho de 2009.

Roberto Ney Fonseca de Almeida
CHEFE DO SETOR DE ESTÁGIO

*** **

PODER LEGISLATIVO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****EMENDA CONSTITUCIONAL Nº63, de 2 de julho de 2009.****ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO TEXTO DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ. DECRETA:

Art.1º Os arts.94, 95, 96, 98, 99, 100, 102, 105, 107, 108, 118, 119, 120, 124, 127 e 128 da Constituição Estadual passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.94....

II - (revogado).

III - (revogado).

...

IX - (revogado).

Art.95. Os órgãos judiciários são independentes em seus desempenhos, ressalvada a estrutura recursal e observado o sistema de relações entre os poderes estabelecidos na Constituição da República e nesta Constituição.

Art.96....

I - ingresso na carreira, no cargo de juiz substituto, mediante concurso público de provas e títulos, com participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exigindo-se do bacharel em direito, ao se inscrever no concurso, três anos de atividade jurídica, obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

II - promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, atendidas as seguintes normas ou condições:

a) obrigatoriedade da promoção do juiz que figurar por três vezes consecutivas, ou em cinco alternadas, em listas tripliques de merecimento;

...

c) a aferição do merecimento conforme o desempenho e pelos critérios de produtividade e prestação no exercício da jurisdição, bem como pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento;

...

f) na apuração da antiguidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, assegurada a ampla defesa e se repetindo a votação até fixar-se a indicação;

...

h) não será promovido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão;

III - precedência de remoção ao provimento inicial e à promoção, ressalvado o direito de opção de juizes da mesma comarca;

...

V - o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente, apurados na última ou única entrância;

VII - (revogado).

VII - o subsídio dos magistrados será fixado com diferença não superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento de uma para outra entrância a partir dos subsídios dos membros do Tribunal de Justiça, estes não excedentes a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, observado, em qualquer caso, o disposto nos arts.37, inciso XI e 39, §4º, da Constituição Federal;

VIII - a aposentadoria dos magistrados e a pensão dos seus dependentes observarão o disposto no art.40 da Constituição Federal;

...

X - o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria absoluta do Tribunal de Justiça ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada a ampla defesa;

XI - todos os julgamentos dos órgãos judiciários serão públicos e fundamentados as suas decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, nos casos em que a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação;

XII - as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em sessão pública, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros;

XIII - distribuição de varas cíveis e criminais proporcionalmente à efetiva demanda judicial e à densidade populacional;

XIV - alcançado, pelo Tribunal de Justiça do Ceará, o número de

vinte e cinco integrantes, poderá o mesmo constituir, para os fins do art.93, inciso XI, da Constituição Federal, seu Órgão Especial;

XV - a remoção a pedido ou a permuta de magistrados de comarca de igual entrância atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso II, do art.96;

XVI - a atividade jurisdicional será ininterrupta, vedadas férias coletivas nos juízos e nos tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente normal, juizes em plantão permanente;

XVII - o número de juizes na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população;

XVIII - os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório;

XIX - a distribuição de processos será imediata, em todos os graus de jurisdição;

XX - previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção de magistrados, constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido por escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados;

XXI - será assegurada a permanência ininterrupta de juizes nas comarcas de mais de uma vara, fora do funcionamento externo do foro, devendo o Tribunal organizar e manter atualizado o sistema rotativo de plantão aos sábados, domingos e feriados para conhecimento, com a devida prestação, de habeas corpus, mandado de segurança e outras medidas judiciais de urgência.

§1º (revogado).

...

Art.98....

II - inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, na forma do art.96, inciso X, desta Constituição;

III - irredutibilidade do subsídio, ressalvado o disposto nos arts.37, incisos X e XI, 39, §4º, 150, inciso II, 153, inciso III e §2º, inciso I, da Constituição Federal.

Parágrafo único....

IV - receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;

V - exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.

Art.99....

§1º O Tribunal de Justiça elaborará sua proposta orçamentária anual nos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a qual será encaminhada à Assembléia Legislativa.

§2º Não encaminhada a proposta no prazo previsto na Lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo deve considerar, para fim de consolidação da proposta orçamentária, os valores aprovados na lei em execução, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do §1º deste artigo, aplicáveis ainda, à proposta orçamentária do Tribunal, e a sua execução, o disposto nos §§4º e 5º do art.99 da Constituição Federal.

§3º (revogado).

§4º (revogado).

§5º (revogado).

§6º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Judiciário serão entregues até o dia vinte de cada mês.

Art.100. Os processos de mandados de segurança, habeas corpus, habeas data, mandado de injunção e ação popular e respectivos recursos serão inteiramente gratuitos, ressalvadas as hipóteses de sucumbência, nos termos da legislação federal.

Parágrafo único. (revogado).

...

Art.102. Compete privativamente ao Tribunal de Justiça:

...

IV - prover, por concurso público de provas e títulos, os cargos de juiz da respectiva jurisdição, assim como os demais necessários à administração da justiça, dependentes, ou não, de concurso público, vedado processo de seleção interna;

...

Art.105....

§1º (revogado).

...

§3º Os emolumentos devidos às serventias extrajudiciais serão corrigidos nos mesmos índices, sempre que ocorrer a revisão geral da remuneração dos servidores estaduais, mediante Lei.

...

Art.107. O Tribunal de Justiça, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado, compõe-se de desembargadores,

nomeados dentre os juízes de última entrância, observado o quinto constitucional.

§1º Um quinto do Tribunal de Justiça será composto de membros do Ministério Público com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

§2º Recebidas as indicações, o Tribunal formará lista tríplice, enviando-a ao Poder Executivo que, nos vinte dias subseqüentes, nomeará um dos seus integrantes.

Art.108....

I -...

c) a criação e a extinção de cargos e a fixação de subsídios de magistrados do Estado;

d) dispor sobre a regulamentação e remuneração dos juízes de paz e dos serviços auxiliares;

e) a alteração, mediante lei, da organização e da divisão judiciária;

...

VII -...

a) nos crimes comuns e de responsabilidade, o Vice-Governador, os Deputados Estaduais, os Juizes Estaduais, os membros do Ministério Público, os Prefeitos, o Comandante Geral da Polícia Militar e o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

b) os mandados de segurança e os habeas data contra atos do Governador do Estado, da Mesa e Presidência da Assembléia Legislativa, do próprio Tribunal ou de algum de seus órgãos, dos Secretários de Estado, do Tribunal de Contas do Estado ou de algum de seus órgãos, do Tribunal de Contas dos Municípios ou de algum de seus órgãos, do Procurador-Geral de Justiça, no exercício de suas atribuições administrativas, ou na qualidade de presidente dos órgãos colegiados do Ministério Público, do Procurador-Geral do Estado, do Chefe da Casa Militar, do Chefe do Gabinete do Governador, do Controlador e do Ouvidor Geral do Estado, do Defensor Público-Geral do Estado, do Comandante Geral da Polícia Militar e do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar;

...

f) as ações diretas de inconstitucionalidade, nos termos do art.128 desta Constituição;

VIII - julgar, em grau de recurso, as causas não atribuídas por esta Constituição expressamente à competência dos órgãos recursais dos juizados especiais;

...

Art.118. Para conhecer e julgar conflitos fundiários, o Tribunal de Justiça, por ato de seu Presidente, designará juízes de entrância final, atribuindo-lhes competência exclusiva para questões agrárias.

§1º Para o efeito previsto neste artigo, considera-se final a entrância mais alta de primeiro grau.

...

Art.119. O Tribunal de Justiça designará juiz de entrância final, com competência exclusiva para conhecer e julgar danos e crimes ecológicos, lesivos ao meio ambiente.

...

Art.120. O Tribunal de Justiça designará juiz de entrância final, com competência exclusiva para conhecer e julgar processos resultantes dos inquéritos instaurados pela delegacia especializada em crimes contra a mulher.

...

Art.124....

Parágrafo único. A Lei da Organização e Divisão Judiciária disporá sobre as suas competências, prevendo os recursos de seus julgados.

...

Art.127.....

§4º Os legitimados referidos nos incisos I, II, III, IV, VI (parte inicial), VII e VIII poderão propor ação declaratória de constitucionalidade, de lei ou ato normativo estadual em face desta Constituição.

Art.128....

Parágrafo único. As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Tribunal de Justiça, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade desta Constituição, produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário estadual e aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, nas esferas estadual e municipal.” (NR).

Art.2º. A Constituição Estadual passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art.101-A. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de

apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§2º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, subsídios, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§3º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça determinar o pagamento segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito.

§4º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor, que a Fazenda Estadual ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§5º São vedados a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, a fim de que seu pagamento não se faça, em parte, na forma estabelecida no §4º deste artigo e, em parte, mediante expedição de precatório.

§6º A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no §4º deste artigo, segundo as diferentes capacidades dos entes de direito público.

§7º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatório incorrerá em crime de responsabilidade.

§8º Lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, poderá dispor sobre a cessão de créditos representados por precatórios, vedada a previsão do poder liberatório do pagamento de tributos, salvo nas hipóteses previstas na Constituição Federal.

Art.128-A. Os órgãos do Poder Judiciário do Estado, em qualquer grau de jurisdição em suas respectivas esferas de competência, podem, nos termos da lei, ser provocados por quem tiver legítimo interesse a defender, particular ou público.

§1º Sempre que necessário à eficiente prestação jurisdicional, far-se-á presente o juiz no local do litígio.

§2º Aos necessitados será assegurada assistência integral e gratuita perante a jurisdição estadual.

§3º Serão gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito.

§4º Nenhum serventuário da Justiça, sob pena de responsabilidade, poderá receber custas, emolumentos ou qualquer tipo de remuneração nos procedimentos intentados por pessoas beneficiadas com assistência gratuita.” (NR).

Art.3º Ficam revogados os arts.97, 101, 103, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 121 e 125.

Art.4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 2 de julho de 2009.

Dep. Domingos Filho

PRESIDENTE

Dep. Gony Arruda

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Francisco Caminha

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. José Albuquerque

1º SECRETÁRIO

Dep. Fernando Hugo

2º SECRETÁRIO

Dep. Hermínio Resende

3º SECRETÁRIO

Dep. Osmar Baquit

4º SECRETÁRIO

*** **

RESOLUÇÃO Nº590, de 2 de julho de 2009.

**PRORROGA A LICENÇA, PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE,
CONCEDIDA AO DEPUTADO
JOSÉILO DANTAS.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Prorroga a licença, para tratamento de saúde, concedida ao Deputado Joséilo Dantas, através da Resolução nº579, de 16 de dezembro de 2008, no período de 157 (cento e cinquenta e sete) dias, a partir do dia 19 de julho 2009.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 2 de julho de 2009.

Dep. Domingos Filho

PRESIDENTE

Dep. Gony Arruda

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Francisco Caminha

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. José Albuquerque

1º SECRETÁRIO

Dep. Fernando Hugo

2º SECRETÁRIO

Dep. Hermínio Resende

3º SECRETÁRIO

Dep. Osmar Baquit

4º SECRETÁRIO

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2009

Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), CGC Nº09.499.757/0001-46, Rua Sena Madureira nº1047, Centro, Fortaleza/CE. Contratada: **AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA**, CGC Nº08.472.572/0001-85, Rua Dr. Guilherme Bannitz nº126 - 2º andar, Conjunto 21 - CV 87, Itaim Bibi, São Paulo-SP. Objeto: **Prestação de serviços de organização e realização de eventos sob demanda**, para o Instituto Plácido Castelo deste Tribunal, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº5/2009-TCE. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº5/2009 - TCE. Fundamentação Legal: Lei nº10.520/02, regulamentada pelos Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Lei nº8.666/93 e alterações posteriores e Processo Administrativo nº06297/2008-1-TCE. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 22/6/2009 até 21/6/2010. Valor Global: Estimado em R\$94.650,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). Dotações Orçamentárias: 02100001.04.128.666.20884.22.33903900.0.00. Foro: Fortaleza/CE. Data da Assinatura: 22 de junho de 2009. Signatários: Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo - Presidente do TCE/CE, e Ivone Freitas Barboza - representante da empresa.

*** **

RESOLUÇÃO Nº0590/2009

PROCESSO Nº05100/2008-6

Considerando que tratam os presentes autos sobre nomeação de DANIEL MAGALHAES BOYADJAN, em cargo público, integrante do Quadro I do Poder Executivo, em virtude de aprovação em concurso público de Provas e Títulos, promovido pela Secretaria da Fazenda; Considerando que a Inspeção competente analisou os presentes autos e, por meio da Informação nº3.047/2008, ressaltou que o ato de nomeação encontra-se fundamentado no art.17, inciso II da Lei nº9.826, de 24 de maio de 1974; Considerando que o nomeando foi aprovado em 47º lugar, para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Classe I, Referência "A", apresentando a documentação exigida pela legislação que rege o concurso em tela; Considerando que foi verificada pelo órgão instrutivo a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado de 13 de junho de 2008; Considerando ainda que de acordo com a peça de fls. 10, o interessado detém no serviço público um cargo de Consultor Interno junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e para assumir o cargo para o qual está sendo nomeado, requereu sua demissão a partir de 24 de junho de 2008, consoante Termo de Rescisão Contratual, acostado às fls. 25;

Considerando que a 10ª Inspeção de Controle Externo, entendeu que a nomeação em apreço guarda conformidade com a legislação vigente; Considerando que o Ministério Público Especial se manifestou pelo registro do Ato de Nomeação, na Sessão de 20 de maio de 2009, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos; Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria; Considerando finalmente, os fundamentos do voto da Relatora. **RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade do ato que nomeia DANIEL MAGALHAES BOYADJAN, para exercer o cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação - Classe I, referência A, integrante do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, Parte Permanente do Quadro I do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Fazenda, autorizando o seu registro nos termos da Resolução. Presentes também ao julgamento os Auditores convocados Paulo César de Souza e Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 20 de maio de 2009.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor

PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO E RELATORA

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

RESOLUÇÃO Nº592/2009

PROCESSO Nº02500/1995-8

VISTOS ETC... CONSIDERANDO que dispõe o presente processo sobre nomeação em cargo público de Zuil Fernandes Lobo Filho, aprovado e classificado em 145º lugar, para o cargo de Médico, Classe I, ref.1, da Parte Permanente do Quadro I - Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Saúde, Ato datado de 07 de dezembro de 1992 e publicado no D.O de 10 de dezembro de 1992; CONSIDERANDO que o ato de nomeação está fundamentado conforme art.17, item II, da Lei nº9.826, de 14.05.1974; CONSIDERANDO que a 8ª Inspeção de Controle Externo, por meio da Informação inicial nº797/96, esclareceu, preliminarmente, que havia necessidade da anexação de cópia do ato de nomeação do interessado, bem como comprovante de quitação eleitoral, declaração de bens e declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções da interessada, à época de sua nomeação; CONSIDERANDO que, por meio do despacho (fls.28), o Conselheiro Presidente, à época, Júlio Rêgo, encaminhou o feito à origem, para reexame; CONSIDERANDO que, conforme nº1764/2000, a 8ª ICE, sugeriu o encaminhamento dos autos novamente à origem para reexame, a fim de que fosse anexada ao feito a declaração de bens, visto que a acostada aos autos não fora firmada pelo interessado; CONSIDERANDO que por meio do despacho (fls.18), o Conselheiro Relator, à época, Coêlho de Albuquerque encaminhou os presentes autos novamente em diligência à origem; CONSIDERANDO que, de acordo com a Informação nº0697/2009, a 10ª Inspeção de Controle Externo destacou que a origem acostou aos autos a declaração de bens, à época da nomeação do interessado; CONSIDERANDO que o órgão competente sugeriu o registro do Ato cuja cópia repousa às fls.2, datado de 07 de dezembro de 1992 e publicado no D.O de 10 de dezembro de 1992; CONSIDERANDO que os documentos instituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe; CONSIDERANDO que o Ministério Público Especial manifestou-se pelo registro do ato com base nas Informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos; CONSIDERANDO que este Relator adotou como parte de seu relatório as Informações nº797/96, 1764/2000 e 697/2009, da 8ª e 10ª Inspeção de Controle Externo, e propôs voto pelo registro da nomeação em apreço; **RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ**, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato que nomeia Zuil Fernandes Lobo Filho, aprovado e classificado em 145º lugar, para o cargo de Médico, Classe I, ref.1, da Parte Permanente do Quadro I - Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Saúde, Ato datado de 07 de dezembro de 1992 e publicado no D.O de 10 de dezembro de 1992, em conformidade com os arts.76, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, art.44, inciso I, da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), e art.17, II, da Lei nº9.826/74. Participaram da votação os Conselheiros Valdomiro Távora e Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 18 de maio de 2009.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

PRESIDENTE

Auditor Paulo César de Souza

RELATOR

Fui Presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**RESOLUÇÃO Nº593/2009
PROCESSO Nº02119/1995-2**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que dispõe o presente processo sobre nomeação em cargo público de Francisco Ramos Júnior, aprovado e classificado em 4º lugar, para o cargo de Médico, classe I, ref. 1, Parte Permanente do Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Saúde, Ato datado de 26 de dezembro de 1991 e publicado no D.O de 30 de dezembro de 1991; CONSIDERANDO que o ato de nomeação está fundamentado conforme art.17, inciso II, da Lei nº9.826, de 14.05.1974; CONSIDERANDO que a 8ª Inspeção de Controle Externo, por meio da Informação inicial nº423/96, esclareceu, preliminarmente, que havia necessidade da anexação da cópia do ato de nomeação do interessado, bem como da declaração de bens, declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; CONSIDERANDO que, por força do despacho (fls.11-v), o Conselheiro à época, Coêlho de Albuquerque, encaminhou os presentes autos em diligência à origem; CONSIDERANDO que, mediante Informação nº1351/2000, a 8ª ICE informou que foram anexadas aos autos declaração de bens, certidão de não acumulação de cargos públicos e comprovante de quitação com a justiça Eleitoral. Desta forma, sugeriu o encaminhamento dos autos novamente à origem para reexame, a fim de que fosse anexada cópia do ato de nomeação do interessado, haja vista constar somente a sua publicação, às fls. 15; CONSIDERANDO que, mediante despacho (fls.17-v), o Conselheiro Relator, à época, Coêlho de Albuquerque, encaminhou os presentes autos novamente em diligência à origem; CONSIDERANDO que a origem não localizou o ato de nomeação do interessado, tendo anexado ao feito somente cópia de sua publicação no Diário Oficial de 30.12.91, às fls. 15; CONSIDERANDO que o órgão instrutivo ressaltou, ainda, que o interessado foi aprovado em concurso público ora em análise, apresentando toda a documentação exigida nos termos da legislação vigente, tomando posse e assumindo exercício de seu cargo não podendo ser prejudicado pelo descuido da SESA em não localizar seu ato de nomeação. Ademais, o Tribunal em processos de natureza similar já reconheceu somente a publicação do ato, conforme Resolução nº1823/2004; CONSIDERANDO que o concurso em análise foi prorrogado por 2 (dois) anos, conforme Portaria nº132/92, datado de 13.08.92 e publicado no D.O de 18.08.92; CONSIDERANDO que o órgão competente sugeriu o registro do Ato cuja cópia repousa às fls. 15, datado de 26 de dezembro 1991 e publicado no D.O de 30 de dezembro de 1991; CONSIDERANDO que os documentos instituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe; CONSIDERANDO que o Ministério Público Especial manifestou-se pelo registro da nomeação com base nas Informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos; CONSIDERANDO que este Relator adotou como parte de seu relatório as Informações nsº423/96, 1351/2000 e 699/2009 da 8ª e 10ª Inspeção de Controle Externo e propôs voto pelo registro da nomeação em apreço; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato que nomeia Francisco Ramos Júnior, aprovado e classificado em 4º lugar, para o cargo de Médico, classe I, ref. 1, Parte Permanente do Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Saúde, Ato datado de 26 de dezembro de 1991 e publicado no D.O de 30 de dezembro de 1991, em conformidade com os arts.76, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, art.44, inciso I, da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), e art.17, II, da Lei nº9.826/74. Participaram da votação os Conselheiros Valdomiro Távora e Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 18 de maio de 2009.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota
PRESIDENTE
Auditor Paulo César de Souza
RELATOR

Fui Presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**RESOLUÇÃO Nº594/2009
PROCESSO Nº02061/1995-8**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que dispõe o presente processo sobre nomeação em cargo público de Francisco Carlos Costa Sousa, aprovado e classificado em 4º lugar, para o cargo de Médico, classe I, ref. 1, Parte Permanente do Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Saúde, Ato datado de 16 de dezembro de 1991 e publicado no D.O de 18 de dezembro de 1991; CONSIDERANDO que o ato de nomeação está fundamentado conforme art.17, inciso II, da Lei nº9.826, de 14.05.1974; CONSIDERANDO que, por meio da Informação inicial nº398/96, a 8ª Inspeção de Controle Externo, esclareceu,

preliminarmente, que havia necessidade de anexação da cópia legível do ato de nomeação do interessado, bem como da declaração de bens, declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; CONSIDERANDO que, por força do despacho (fls.09-v), o Conselheiro à época, Coêlho de Albuquerque, encaminhou os presentes autos em diligência à origem; CONSIDERANDO que mediante Informação nº1397/2000, a 8ª ICE informou que foram anexadas aos autos a declaração de bens e cópias de certidão de não acumulação de cargos públicos e comprovante de quitação com a justiça Eleitoral, bem como a publicação do ato de nomeação. Desta forma, a supra citada Inspeção sugeriu o encaminhamento dos autos novamente à origem para reexame, a fim de que fosse anexada cópia do ato de nomeação do interessado, haja vista constar somente a sua publicação no Diário Oficial, às fls. 13; CONSIDERANDO que, por meio de despacho (fls.15-v), o Conselheiro Relator, à época, Coêlho de Albuquerque, encaminhou os presentes autos novamente em diligência à origem; CONSIDERANDO que, conforme Informação nº0683/2009, a 10ª Inspeção de Controle Externo, destacou que a origem não localizou o ato de nomeação do interessado, tendo anexado ao feito somente cópia de sua publicação no Diário Oficial de 18.12.91, às fls. 13; CONSIDERANDO que o órgão instrutivo ressaltou, ainda, que o interessado foi aprovado em concurso público ora em análise, apresentando toda a documentação exigida nos termos da legislação vigente, tomando posse e assumindo exercício de seu cargo não podendo ser prejudicado pelo descuido da SESA em não localizar seu ato de nomeação. Ademais, o Tribunal em processos de natureza similar já reconheceu somente a publicação do ato, conforme Resolução nº1823/2004; CONSIDERANDO que destacou a Inspeção que o concurso em análise foi prorrogado por 2 (dois) anos, conforme Portaria nº132/92, publicado no D.O de 18.08.92; CONSIDERANDO que o órgão competente sugeriu o registro do Ato cuja cópia repousa às fls. 13, datado de 16 de dezembro 1991 e publicado no D.O de 18 de dezembro de 1991; CONSIDERANDO que os documentos instituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe; CONSIDERANDO que o Ministério Público Especial manifestou-se pelo registro da nomeação com base nas Informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos; CONSIDERANDO que este Relator adotou como parte de seu relatório as Informações nsº398/96, 1397/2000 e 683/2009 da 8ª e 10ª Inspeção de Controle Externo e propôs voto pelo registro da nomeação em apreço; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato que nomeia Francisco Carlos Costa Sousa, aprovado e classificado em 4º lugar, para o cargo de Médico, classe I, ref. 1, Parte Permanente do Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Saúde, Ato datado de 16 de dezembro de 1991 e publicado no D.O de 18 de dezembro de 1991, em conformidade com os arts.76, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, art.44, inciso I, da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), e art.17, II, da Lei nº9.826/74. Participaram da votação os Conselheiros Valdomiro Távora e Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 18 de maio de 2009.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota
PRESIDENTE
Auditor Paulo César de Souza
RELATOR

Fui Presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**RESOLUÇÃO Nº0595/2009
PROCESSO Nº01997/1995-5**

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que dispõe o presente processo sobre nomeação em cargo público de Nelson Lopes Evangelista, aprovado e classificado em 3º lugar, para o cargo de Médico Cardiologista, classe I, ref. 1, Parte Permanente do Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Saúde, Ato datado de 13 de novembro de 1991 e publicado no D.O de 20 de novembro de 1991; CONSIDERANDO que o ato de nomeação está fundamentado conforme art.17, item II, da Lei nº9.826, de 14.05.1974; CONSIDERANDO que por meio da Informação inicial nº392/96, o órgão instrutivo esclareceu, preliminarmente, que havia necessidade de anexação da cópia do ato de nomeação do interessado, bem como da declaração de bens e declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções; CONSIDERANDO que, por força do despacho (fls.09-v), o Conselheiro à época, Coêlho de Albuquerque, encaminhou os presentes autos em diligência à origem; CONSIDERANDO que, mediante Informação nº1308/2000, a 8ª ICE sugeriu o encaminhamento dos autos novamente à origem para reexame, a fim de que fosse anexada cópia do ato de nomeação do interessado,

haja vista constar somente a sua publicação, às fls.02; CONSIDERANDO que por meio de despacho (fls.14), o Conselheiro Relator, à época, Coêlho de Albuquerque, encaminhou os presentes autos novamente em diligência à origem; CONSIDERANDO que, conforme Informação nº0698/2009, a 10ª Inspeção de Controle Externo, destacou que a origem não localizou o ato de nomeação do interessado, tendo anexado ao feito somente cópia de sua publicação no Diário Oficial de 20.11.91, às fls. 12; CONSIDERANDO que o órgão instrutivo ressaltou, ainda, que o interessado foi aprovado em concurso público ora em análise, apresentando toda a documentação exigida nos termos da legislação vigente, tomando posse e assumindo exercício de seu cargo em 10.01.92, não podendo ser prejudicado pelo descuido da SESA em não localizar seu ato de nomeação. Ademais, o Tribunal em processos de natureza similar já reconheceu somente a publicação do ato, conforme Resolução nº1823/2004; CONSIDERANDO que a Inspeção destacou que a validade do concurso em apreço é de 02 (dois) anos, tendo sido o interessado nomeado dentro do prazo; CONSIDERANDO que o órgão competente sugeriu o registro do Ato cuja cópia repousa às fls. 12, datado de 13 de novembro 1991 e publicado no D.O de 20 de novembro de 1991; CONSIDERANDO que os documentos instituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe; CONSIDERANDO que o Ministério Público Especial manifestou-se pelo registro da nomeação com base nas Informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos; CONSIDERANDO que este Relator adotou como parte de seu relatório as Informações nº392/96, 1308/2000 e 698/2009 da 8ª e 10ª Inspeção de Controle Externo e propôs voto pelo registro da nomeação em apreço; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato que nomeia Nelson Lopes Evangelista, aprovado e classificado em 3º lugar, para o cargo de Médico Cardiologista, classe I, ref. 1, Parte Permanente do Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Saúde, Ato datado de 13 de novembro de 1991 e publicado no D.O de 20 de novembro de 1991, em conformidade com os arts.76, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, art.44, inciso I, da Lei nº12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), e art.17, II, da Lei nº9.826/74. Participaram da votação os Conselheiros Valdomiro Távora e Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DE SESSÕES, em 18 de maio de 2009.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

PRESIDENTE

Auditor Paulo César de Souza

RELATOR

Fui Presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

RESOLUÇÃO Nº0596/2009

PROCESSO: 02475/1994-6

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Governador do Estado do Ceará, nomeando Francisco José Sombra, para o cargo de Prfessor Pleno I, do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º Graus, Parte Permanente do Quadro I, Poder Executivo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria da Educação; CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe; CONSIDERANDO que as diligências suscitadas foram integralmente cumpridas; CONSIDERANDO que a 10ª ICE entendeu que a nomeação sub examina guarda conformidade com a legislação vigente; CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas, durante o julgamento do presente processo, manifestou-se favorável ao registro do ato. RESOLVE A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade do Ato do Governador do Estado do Ceará, nomeando Francisco José Sombra, para o cargo de Prfessor Pleno I, do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º Graus, Parte Permanente do Quadro I, Poder Executivo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria da Educação, autorizando o registro. Participou da votação o Conselheiro Substituto Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 25 de maio de 2009.

Conselheiro Suetônio Mota

PRESIDENTE

Conselheiro Valdomiro Távora

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Alexandre

PROCURADOR DE CONTAS JUNTO AO TCE/CE

*** **

RESOLUÇÃO Nº0597/2009

PROCESSO: 02075/1995-8

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Governador do Estado do Ceará, nomeando Verônica Maria Lopes Lima, para o cargo de Assistente Social, Classe I, Nível ANS-1, Categoria Funcional Assistente Social, Nível Superior, Parte Permanente do Quadro I, Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde; CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe; CONSIDERANDO que as diligências suscitadas foram integralmente cumpridas; CONSIDERANDO que a 10ª ICE entendeu que a nomeação sub examina guarda conformidade com a legislação vigente; CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas, durante o julgamento do presente processo, manifestou-se favorável ao registro do ato. RESOLVE A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade do Ato do Governador do Estado do Ceará, nomeando Verônica Maria Lopes Lima, para o cargo de Assistente Social, Classe I, Nível ANS-1, Categoria Funcional Assistente Social, Nível Superior, Parte Permanente do Quadro I, Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, autorizando o registro. Participou da votação o Conselheiro Substituto Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 25 de maio de 2009.

Conselheiro Suetônio Mota

PRESIDENTE

Conselheiro Valdomiro Távora

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Alexandre

PROCURADOR DE CONTAS JUNTO AO TCE/CE

*** **

RESOLUÇÃO Nº0598/2009

PROCESSO: 04807/1995-0

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Governador do Estado do Ceará, nomeando Teresa Mônica Gomes dos Santos, para o cargo de Enfermeira, Classe I, Nível ANS-1, Categoria Funcional Enfermagem, Nível Superior, Parte Permanente do Quadro I, Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde; CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe; CONSIDERANDO que as diligências suscitadas foram integralmente cumpridas; CONSIDERANDO que a 10ª ICE entendeu que a nomeação sub examina guarda conformidade com a legislação vigente; CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas, durante o julgamento do presente processo, manifestou-se favorável ao registro do ato. RESOLVE A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade do Ato do Governador do Estado do Ceará, nomeando Teresa Mônica Gomes dos Santos, para o cargo de Enfermeira, Classe I, Nível ANS-1, Categoria Funcional Enfermagem, Nível Superior, Parte Permanente do Quadro I, Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, autorizando o registro. Participou da votação o Conselheiro Substituto Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 25 de maio de 2009.

Conselheiro Suetônio Mota

PRESIDENTE

Conselheiro Valdomiro Távora

RELATOR

Fui presente:

Gleydson Alexandre

PROCURADOR DE CONTAS JUNTO AO TCE/CE

*** **

RESOLUÇÃO Nº0599/2009

PROCESSO: 04809/1995-4

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que este processado dispõe sobre Ato do Governador do Estado do Ceará, nomeando Márcia Silva Veiga, para o cargo de Enfermeira, Classe I, Nível ANS-1, Categoria Funcional Enfermagem, Nível Superior, Parte Permanente do Quadro I, Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde; CONSIDERANDO que os documentos constituidores dos presentes autos instruíram, satisfatoriamente, o processo em epígrafe; CONSIDERANDO que as diligências suscitadas foram integralmente cumpridas; CONSIDERANDO que a 10ª ICE entendeu que a nomeação sub examina guarda conformidade com a legislação vigente; CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas, durante o julgamento do presente processo, manifestou-se favorável ao registro do ato. RESOLVE A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por

unanimidade de votos, apreciar a legalidade do Ato do Governador do Estado do Ceará, nomeando Márcia Silva Veiga, para o cargo de Enfermeira, Classe I, Nível ANS-1, Categoria Funcional Enfermagem, Nível Superior, Parte Permanente do Quadro I, Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, autorizando o registro. Participou da votação o Conselheiro Substituto Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 25 de maio de 2009.

Conselheiro Suetônio Mota
PRESIDENTE
Conselheiro Valdomiro Távora
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Alexandre
PROCURADOR DE CONTAS JUNTO AO TCE/CE

*** **

RESOLUÇÃO Nº0600/2009
PROCESSO Nº01772/2003-0

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que consta do presente processo sobre Ato da Secretária da Educação do Estado do Ceará, datado de 31/03/2003, publicado pelo Diário Oficial do Estado de 14/04/2003, concedendo à ex-servidora Maria Filomena Osterno Moreira, exercente da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 06, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº057450-1-2, lotada no CREDE 3, aposentadoria com proventos mensais no total de R\$284,72 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); CONSIDERANDO que o ato está fundamentado nas Leis nº12.780/97, 12.386/94 e 13.250/02; Art.168, item III, alínea "a", §4º da Constituição Estadual de 1989; CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº212/2006, da Presidência deste Tribunal, foi realizada inspeção na Prefeitura Municipal de Marco, objetivando a comprovação do tempo havido como prestado pela aposentanda no período de 08.04.1959 a 26.03.1967; CONSIDERANDO que foi acostado aos autos o relatório do inspecionante, opinando pela veracidade do lapso ocorrido no período acima citado, e que diante os documentos acostados quando da Inspeção, não foram constatados descontos para fins de aposentadoria para o Regime de Previdência Social; CONSIDERANDO que diante o exposto, a 1ª ICE concluiu "pelo registro do ato de fls. 36, datado de 31.03.03"; CONSIDERANDO que o Ministério Público Especial, manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção; CONSIDERANDO que o ato de aposentadoria em comento guarda conformidade com a legislação aplicável à espécie; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato da Secretária da Educação do Estado do Ceará, datado de 31/03/2003, concedendo à servidora Maria Filomena Osterno Moreira, exercente da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 06, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº057450-1-2, lotada no CREDE 3, aposentadoria com proventos mensais no total de R\$284,72. Presente ao Julgamento o Conselheiro Valdomiro Távora e o Auditor Paulo César. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 25 de maio de 2009.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota
PRESIDENTE
Conselheiro Substituto Itacir Todero
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

RESOLUÇÃO Nº0601/2009
PROCESSO Nº07988/1994-5

VISTOS, ETC... CONSIDERANDO que consta do presente processo sobre aposentadoria por tempo de serviço, concedida por Ato do Superintendente do Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Ceará - DER, datado de 11/12/2008, publicado pelo D.O.E em 31/03/2009, ao ex-servidor Agapito Machado de Mendonça, a partir de 27/01/1998, do exercício de sua função de Agente de Administração, ADO 26, carga horária de 40 horas semanais, dispondo da integralidade de proventos mensais no total de R\$640,10 (seiscentos e quarenta reais e dez centavos); CONSIDERANDO que o ato está fundamentado no art.152, inciso III da Lei nº9.826/74, Lei nº12.473/95; Decreto nº19.812/88, Art.43 da Lei nº9.826/74, Art.168, item III, alínea "a", §4º da Constituição Estadual de 1989; CONSIDERANDO que por meio de Despacho Singular nº6028/2008, deste Relator os presentes autos foram encaminhados à origem para atendimento da Informação nº1923/2008, da lavra da 1ª ICE, que solicitou um novo ato aposentatório com a data do benefício a partir de 27/01/1998; CONSIDERANDO que, procedendo

a análise das peças processuais constantes dos presentes autos, a 1ª Inspeção de Controle Externo emitiu a Informação nº0420/2009, concluindo pelo registro do Ato de fls. 72, datado de 11.12.08, recomendando, apenas, que conste da Resolução a data do início do benefício. CONSIDERANDO que o Ministério Público Especial, durante o julgamento do presente processo, com base nas informações da 1ª Inspeção de Controle Externo e adotando como seus os fundamentos ali expostos, manifestou-se favorável ao registro do ato de fls. 72; CONSIDERANDO que a aposentadoria em tela guarda conformidade com a legislação aplicável à espécie; RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do Ato do Superintendente do Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Ceará - DER, datado de 11/12/2008, concedendo ao ex-servidor Agapito Machado de Mendonça, a partir de 27/01/1998, exercente da função Agente de Administração, ADO 26, carga horária de 40 horas semanais, aposentadoria com proventos mensais no total de R\$640,10. Presente ao Julgamento o Conselheiro Valdomiro Távora e o Auditor Paulo César. Transcreva-se, Registre-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em 25 de maio de 2009.

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota
PRESIDENTE
Conselheiro Substituto Itacir Todero
RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

RESOLUÇÃO Nº0602/2009
PROCESSO Nº05409/2004-8

Considerando que dispõem estes autos sobre Ato de fls. 133, datado de 12 de fevereiro de 2007, da lavra da Secretária do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, na qualidade de Gestora do Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará – SUPSEC, publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de fevereiro do mesmo ano (fls. 149) concedendo, Pensão Previdenciária aos beneficiários de Paulo Pereira da Silva, ex-Soldado PM, matrícula nº018.212-1-0, lotado na Polícia Militar do Ceará, falecido em 04 de outubro de 2000; Considerando quer a 10ª Inspeção de Controle Externo, analisou os presentes autos e por meio das Informações de nºs3.330/2007 (fls. 153) e 0048/2009 (fls. 165), salientou que o ato concessor do benefício previdenciário encontra-se fundamentado no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, art.2º da Emenda Constitucional nº52, de 29 de abril de 2003, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, incisos I e II, e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002; Considerando que enfatiza ainda aquele órgão instrutivo que serão beneficiários da pensão em comento, TEREZA DA COSTA SOUSA (Separada Judicialmente), MÁRCIO DA COSTA SILVA (filho menor de idade) e MARIA ROSIMEIRE DE OLIVEIRA (companheira), sendo o valor da Pensão rateado da seguinte forma: A PARTIR DE 04 DE OUTUBRO DE 2000 – DATA DO ÓBITO Márcio da Costa Silva – Filho menor de Idade R\$683,94 (100%) A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2003 – PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº52/2003 Tereza da Costa Sousa – Separada Judicialmente R\$ 324,29 (40%) A PARTIR DE 20 DE OUTUBRO DE 2005 – CONFORME PARECER Nº4.118/2005- PGE Maria Rosimeire de Oliveira – Companheira R\$ 613,72 (60%) Tereza da Costa Sousa – Separada Judicialmente R\$ 409,14 (40%) Considerando que concluiu a 10ª Inspeção de Controle Externo pelo registro do Ato de fls. 133, datado de 12 de fevereiro de 2007. Considerando os fundamentos do Parecer do Ministério Público de Contas de nº0266/2009-MP-TCE/CE, vazado nos seguintes termos: Tratam os presentes autos de pensão deixada por soldado da Polícia Militar do Ceará – PMCE, PAULO PEREIRA DA SILVA, falecido em 04.10.2000 (fls. 05). Apresentaram-se como beneficiários: a companheira do instituidor, MARIA ROSIMEIRE DE OLIVEIRA (fls. 12), o filho menor, MARCIO DA COSTA SILVA, e a cônica separada (sic) judicialmente, TERESA DA COSTA SOUSA (fls. 46). A sentença de justificação de união estável entre Maria Rosimeire de Oliveira e o ex-segurado está presente às fls. 11. A certidão de nascimento do filho menor encontra-se às fls. 17 e a certidão de casamento, com a devida averbação da separação judicial, do instituidor com Teresa da Costa Sousa, demora às fls. 13 e 13 verso. Às fls. 18, verifica-se uma cópia do extrato de pagamento o ex-servidor, bem como, às fls. 19, 53, 71/72 e 129, a PMCE informa os vencimentos percebidos pelo ex-segurado. Dormitam,

às fls. 22, 29, 34/39, 49/51, 58, 65/67, 76/82, 87/93, 97, 119/123, 126/128, 135/137, 140/143 e 147/148, pareceres da PGE. Ato concessivo da pensão presente às fls. 133. Encontram-se, às fls. 102/103, 153/154 e 165/166, Informações da 10ª ICE, esta última sugerindo o registro do ato ora analisado. É o relatório em apertada síntese. Passo a analisar o feito. II – Parecer II. 1 Da legitimidade da cônjuge separada judicialmente e do filho menor. Em relação aos interessados MARCIO DA COSTA SILVA e TERESA DA COSTA SOUSA, enquadra-se o caso no art.331 da Constituição do Estado do Ceará e no art.6º da Lei Complementar estadual nº12/99, com a redação dada pela Lei Complementar estadual nº38/03. Estes são os termos dos referidos artigos, in verbis: Constituição Estadual, Art.331 (...), §1º O Sistema Único de Previdência Social, mantido por contribuição previdenciária, atenderá, nos termos da Lei a: (...), II – pensão por morte do segurado em favor: a) do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, e do cônjuge separado judicialmente ou do divorciado, estes quando, na data do falecimento do segurado, estejam percebendo pensão alimentícia, por força de decisão judicial definitiva ou acordo judicial homologado e transitado em julgado; b) dos filhos menores; (...), §5º- (...) A pensão será paga metade às pessoas indicadas na letra “a” do inciso II, observados os percentuais estabelecidos na decisão judicial que fixou a pensão alimentícia, e metade, em partes iguais, aos indicados nas letras “b” e “c” do inciso II. (grifei), Lei Complementar nº12/99, Art.6º. O Sistema Único de Previdência Social de que trata esta Lei Complementar, de caráter contributivo, proporcionará cobertura exclusiva aos segurados e seus respectivos dependentes, vedado o pagamento de benefícios mediante convênios entre o Estado e seus Municípios. Parágrafo único. Os dependentes, de que trata o caput deste artigo, são: I - o cônjuge supérstite, o companheiro ou a companheira e o ex-cônjuge separado judicialmente ou divorciado, desde que, na data do falecimento do segurado, esteja percebendo pensão alimentícia por força de decisão judicial definitiva ou acordo judicial homologado e transitado em julgado, observado o percentual judicialmente fixado, que incidirá sobre a cota que couber ao cônjuge no rateio da pensão com os beneficiários de outras classes; II - o filho menor; (grifei). A certidão de casamento entre o ex-servidor e Teresa da Costa Sousa, presente às fls. 13 e 13 verso, tem averbada a separação judicial do casal. Às fls. 63, verifica-se o Ofício nº318/87, expedido pelo Juiz de Direito da 4ª Vara de Assistência Judiciária aos Necessitados, o qual informa à PMCE o valor fixado à título de pensão, qual seja, 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração do ex-segurado. A relação de parentesco com o filho menor é comprovada através da certidão de nascimento (fls. 17). Com base nos argumentos acima apontados, tenho por demonstrada a legitimidade dos interessados MARCIO DA COSTA SILVA e TERESA DA COSTA SOUSA como beneficiários da pensão por morte do instituidor. II. 2 Da necessidade de comprovação da condição de companheira. Verificou-se uma questão prejudicial em relação à alegada companheira do instituidor, MARIA ROSIMEIRE DE OLIVEIRA, que deve ser elucidada antes da análise de mérito sobre sua inclusão ou não como beneficiária. O cerne da questão consiste em averiguar a legitimidade da interessada à percepção da pensão por morte, analisando sua condição de companheira. Cumpre esclarecer, de início, que é essencial ao deferimento do benefício previdenciário à companheira, a comprovação tanto da existência da união estável com o instituidor, quanto de sua dependência econômica em relação a ele. Nesse sentido, Superior Tribunal de Justiça: PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. ESPOSA LEGÍTIMA E COMPANHEIRA. RATEIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL. 1. A companheira tem direito à pensão por morte do servidor público, civil ou militar, desde que comprovada a união estável, bem como a dependência econômica, sendo prescindível a designação prévia. 2. Se a decisão recorrida foi proclamada com fundamento em situação de fato, na qual foi afirmado que a recorrente não faz jus ao rateio da pensão por não comprovar o vínculo com o falecido servidor e a dependência econômica, a matéria refoge do âmbito do recurso especial, ante o óbice da Súmula nº7 desta Corte. 3. Agravo Regimental a que se nega provimento. (AgRg no Resp 628937/RJ, Rel. Min. Paulo Medina, Sexta Turma, Julg.: 09.02.2006, DJ: 27.03.2006, p. 364), Da mesma forma entende o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará: Processo nº2005.0015.6459-7/1 Apelação Cível de Fortaleza Apelante: Julieta Reinaldo da Silva Apelado: Instituto de Previdência do Município - IPM Relator: Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva, EMENTA: DIREITO CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. ART.267, VI, DO CPC. IMPROPRIEDADE. APELAÇÃO PROVIDA. SENTENÇA ANULADA. 1. A companheira tem direito à pensão por morte do servidor público, desde que comprovada a união

estável, bem como a dependência econômica; 2. Processo extinto sem julgamento de mérito, nos termos do art.267, VI, do CPC, por entender que a autora deveria ter ingressado, anteriormente, com declaratória de união estável, em uma das varas de família; 3. União estável reconhecida perante a 6ª vara de família, processo nº2003.02.80174-0; 4. Os autos deverão retornar ao juízo de origem para dar prosseguimento à instrução processual; 5. Sentença anulada; 6. Apelação provida. (Julg.: 28.11.2007), Dito isto, cumpre analisar se restaram comprovados os referidos pressupostos. A sentença colacionada aos autos diz respeito a uma mera ação de justificação judicial que, por si só, não é suficiente à comprovação da relação de companheirismo, tampouco da dependência econômica da interessada em relação ao instituidor (fls. 11). O próprio Magistrado que julgou a mencionada ação deixa bem clara essa peculiaridade ao afirmar que “JULGO, POR SENTENÇA, para que produza seus efeitos a presente Justificação (CPC – Art.866), abstendo-me de apreciação de mérito da prova” (grifado, fls. 11). Com efeito, não é objeto do processo de justificação judicial a confirmação da ocorrência do fato, mas tão-somente a sua documentação para utilização eventual em um pleito futuro. Nesse sentido discorre Alexandre Freitas Câmara: O que se pretende com a justificação é documentar a existência de um fato ou de uma relação jurídica, para utilização eventual. Note-se que com a justificação não se obtém a declaração da existência do fato ou da relação jurídica, mas, tão somente, a documentação do depoimento de uma ou mais testemunhas, afirmando sua existência.¹ Na verdade, nessa modalidade processual, o juiz não exprime (nem deve exprimir) juízo de valor sobre a existência do fato ou relação jurídica, pelo que se conclui que não pode reputar verdadeiros os fatos narrados na inicial. Quando o Juiz julga procedente a justificação, não significa que tem por provado o fato, pois, conforme dispõe o parágrafo único do art.866 do CPC, na justificação “o juiz não se pronunciará sobre o mérito da prova, limitando-se a verificar se foram observadas as formalidades legais”. Vale, ainda, ressaltar que a ação de justificação não se confunde com a ação declaratória de união estável. Nesta, a questão posta pelo autor é analisada, há espaço para o contraditório e a ampla defesa, testemunhas são ouvidas, provas são apresentadas e, ao final, o juiz exara um juízo de valor, confirmando ou não a existência da relação de companheirismo. Desta feita, este caso de pronunciamento judicial faz coisa julgada e, portanto, presta-se como meio de prova da união estável, diferindo, pois, da ação de justificação, uma vez que está só representa a documentação, pelas vias judiciais, de um fato ou relação jurídica. Sobre a relação de companheirismo, o Superior Tribunal de Justiça já indicou que a prova testemunhal pode ser suficiente à sua comprovação, mesmo sem a existência de prova material no mesmo sentido. Vejamos: Pensão por morte. União estável (declaração). Prova exclusivamente testemunhal (possibilidade). Arts.131 e 332 do Cód. de Pr. Civil (aplicação). 1. No nosso sistema processual, coexistem e devem ser observados o princípio do livre convencimento motivado do juiz e o princípio da liberdade objetiva na demonstração dos fatos a serem comprovados (arts.131 e 332 do Cód. de Pr. Civil). 2. Se a lei não impõe a necessidade de prova material para a comprovação tanto da convivência em união estável como da dependência econômica para fins previdenciários, não há por que vedar à companheira a possibilidade de provar sua condição mediante testemunhas, exclusivamente. 3. Ao magistrado não é dado fazer distinção nas situações em que a lei não faz. 4. Recurso especial do qual se conheceu, porém ao qual se negou improvemento. (Resp 783697/GO, Rel. Min. Nilson Naves, Sexta Turma, julg.: 20.06.2006, DJ: 09.10.2006, p. 372). (Grifei), Sobre a questão da dependência econômica, é cabível utilizar como parâmetro o disposto no Decreto 3.048/99, que regulamenta o RGPS, o qual, em seu art.22, §3º, elenca uma série de documentos capazes de a comprovar. Saliento que o inciso XVII do mencionado dispositivo prevê uma cláusula geral probatória, estatuinto a admissibilidade de “quaisquer outros meios que possam levar à convicção do fato a comprovar”. Entretanto, o que se depreende dos autos, até este momento, é que a interessada não logrou demonstrar sua condição de companheira, nem sua dependência econômica em relação ao ex-segurado. III – Conclusão Em vista do exposto, tenho por demonstrada a legitimidade dos interessados MARCIO DA COSTA SILVA e TERESA DA COSTA SOUSA como beneficiários da pensão por morte do instituidor. Outrossim, sugiro que se proceda à notificação da suposta companheira, MARIA ROSIMEIRE DE OLIVEIRA, para fins de colacionar ao presente processo os autos da ação de justificação de nº2000.102.00664-0, além de outros documentos que julgar pertinentes, para análise meritória desses elementos de prova pelo órgão instrutivo competente deste Tribunal. É o parecer. Fortaleza, 15 de abril de 2009. Rholden Botelho de Queiroz, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Considerando que os autos deram entrada nesta Corte de

¹ CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de Direito Processual Civil. Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2007, p.217.

Contas em 09 de novembro de 2004, foram levados para a Sessão Plenária do dia 18 de julho de 2005, e na oportunidade o Tribunal, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Suetônio Mota, devolveu o feito à origem para a inclusão da Sra. Maria Rosimeire de Oliveira no benefício previdenciário, a partir da data do óbito, nos termos da Resolução nº1.953/2005; Considerando que o Parecer do Ministério Público de nº0266/2009-MP-TCE/CE delinea muito bem a necessidade de comprovação da condição de companheira da Sra. Maria Rosimeire de Oliveira, quando levanta o questionamento de que o documento de fls. 11 é uma mera justificação judicial de união de fato para o fim de fazer prova de convivência com o policial militar, que por si só, não é suficiente à comprovação da relação de companheirismo, tampouco da dependência econômica da interessada; Considerando que corroboramos em parte com a conclusão do Ministério Público, porque entendemos que os autos devem ser devolvidos à origem e lá a Senhora Maria Rosimeire de Oliveira deverá ser notificada para colacionar ao presente processo os autos da ação de justificação de nº2000.102.00664-0, além de outros documentos que julgar pertinentes, para análise de mérito desses elementos de prova; Considerando que é importante ressaltar que o ato de fls. 133 está assinado pelo Secretário Adjunto da Fazenda, gerando um descompasso entre os termos do ato e a autoridade signatária do mesmo, até porque não ficou ali expresso qualquer menção quanto à delegação de competência efetivada pela Portaria nº054, de 03 de janeiro de 2007; Considerando que mesmo verificando que o retorno dos autos poderá trazer atraso no pagamento de cem por cento das pensões, não se pode autorizar o registro de um ato administrativo que não atende a todos os pressupostos de validade. Quando o Secretário Adjunto assina o ato de pensão, ele deve assinar em seu próprio nome em razão da delegação que lhe foi conferida e não como se verifica na publicação constante de fls. 133, onde no cabeçalho do ato consta “O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ” e ao final na assinatura “SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA”; Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria. RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, devolver o feito à origem para as providências de sua alçada, no sentido de que a Senhora Maria Rosimeire de Oliveira seja notificada para colacionar ao presente processo os autos da ação de justificação de nº2000.102.00664-0, além de outros documentos que julgar pertinentes, para análise de mérito desses elementos de prova, nos termos da Resolução. Presentes, também, ao julgamento os Conselheiros Suetônio Mota, Valdomiro Távora e os Auditores convocados Paulo César de Souza, Edilberto Carlos Pontes Lima e Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor

RELATORA

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

RESOLUÇÃO Nº0603/2009 PROCESSO Nº05401/2006-6

Considerando que versam os presentes autos sobre Representação da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Comarca da Capital, solicitando, através do Ofício nº352/2006, providências deste órgão de controle externo acerca da denúncia efetivada junto àquela Promotoria sobre Poluição Visual, produzida por jangadas localizadas na Avenida Beira Mar; Considerando preliminarmente que, quando da auditoria efetuada à Secretaria de Turismo - SETUR por técnicos da 7ª inspetoria de Controle Externo, detectou-se a celebração, por parte desta Secretaria, de 12 (doze) contratos pelo valor unitário de R\$4.285,74 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) com diversos jangadeiros mediante inexigibilidade de licitação, tendo como objeto “a locação de 01 (uma) jangada, tendo impresso em sua vela a logomarca da SETUR, que deverá ficar em exposição permanente na Av. Beira Mar, nesta cidade de Fortaleza”; Considerando que o valor total dos aludidos contratos é de R\$51.428,88 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte oito reais e oitenta e oito centavos); Considerando que no seu derradeiro Certificado (nº0027/2008), o órgão instrutivo competente consolidou as suas ponderações sobre os fatos, conforme transcrição abaixo: 1. PRELIMINARES. Motivou a presente representação, informação a este Tribunal de Contas prestada pela 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Comarca da Capital, por intermédio do Dr. José Francisco de Oliveira Filho, Promotor de Justiça, sobre a instauração de “Procedimento Administrativo com vistas à apuração de denúncia de Poluição Visual, produzidos por jangadas, localizadas na Avenida Beira Mar, nesta Capital.”

(Negritos originais). A autoridade ministerial constatou que a conduta de proprietário das jangadas “deveu-se a um contrato celebrado entre este e o Secretário de Turismo do Estado do Ceará, cujo instrumento contratual, deixou de atender algumas exigências legais que o tornasse legítimo (sic).” Em primeira análise, através do Certificado nº0007/2007 (fls. 152-163), esta Inspeção examinou os documentos encaminhados juntamente com o Ofício nº352/2006 (fl. 01), listados no item 2 do referido Certificado, bem como os novos documentos juntados às fls. 55-151, sugerindo, assim, que fosse fixado prazo para que as autoridades mencionadas apresentassem razões de justificativa acerca dos pontos controversos. Por meio da Resolução nº0676/2007 (fls. 170-173), o Tribunal de Contas, por unanimidade de votos, acolheu a proposição deste órgão técnico e determinou a notificação do “então Secretário de Turismo e signatário dos contratos em exame, Dr. Allan Pires de Aguiar, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente as razões de justificativas acerca dos pontos controversos em destaque no aludido Certificado, bem como ao titular daquele órgão para que averigüe a existência ou não da 12ª jangada objeto da contratação, mas que não foi localizada pela Assistente Ministerial, como também das 05 (cinco) jangadas não localizadas pelo servidor deste Tribunal de Contas, dando conhecimento do teor da decisão ao Exmo Sr. Promotor de Justiça, José Francisco de Oliveira Filho, autor da presente Representação, nos termos da Resolução.” Em seguimento ao feito, as autoridades foram comunicadas, bem como o ex-Secretário de Turismo foi notificado, por meio do Ofício 0514/2007 (fl. 177), que lhe foi concedido prazo de 30 (trinta) dias para apresentar esclarecimentos acerca dos fatos suscitados pela 7ª Inspeção de Controle Externo. Diante do não cumprimento da notificação, foi elaborado Certificado nº0054/2007, sugerindo que fosse assinado novo prazo à referida autoridade para a prestação de esclarecimentos, sugestão esta acolhida mediante Despacho Singular (fl. 180/181), exarado pela Conselheira Relatora, Dra. Soraia Victor, fixando “prazo comum de 20 (vinte) dias, para envio das informações a esta Corte de Contas.” Dando cumprimento à decisão, o atual Secretário da SETUR, Bismarck Pinheiro Maia, apresentou esclarecimentos (fls. 183/205), formalizados no Processo nº03458/2007-0, juntado aos presentes autos, após despacho de fl. 205. O ex-Secretário de Turismo, considerando a notificação, solicitou, tempestivamente, a prorrogação do prazo por mais 60 dias para apresentar os esclarecimentos, tendo sido deferida, na forma do Processo nº04256/2007-3 (fls. 212/218), cuja juntada aos presentes autos foi autorizada, conforme despacho de fl. 218. Cumprindo a decisão, o Secretário de Turismo, à época do feito, Dr. Allan Pires de Aguiar, apresentou os esclarecimentos (fls. 221/248), formalizados no Processo nº04770/2007-6, juntado aos presentes autos. 2. DOS ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS/DA ANÁLISE DA 7ªICE 2.1. Por intermédio do Processo nº03458/2007-0, o Secretário de Turismo, Dr. Bismarck Pinheiro Maia, encaminhou os esclarecimentos (fl. 185), abaixo transcritos: “ (...) A respeito da 12ª jangada, e consoante informação obtida junto ao ex-Coordenador da área de Marketing desta SETUR, Sr. Pedro Capibaribe, uma das 12 jangadas era utilizada para divulgação itinerante do Ceará, ficando em exposição durante a realização de Feiras e Eventos, encontrando-se atualmente estacionada em uma das dependências do Centro de Convenções. (grifamos) Quanto às 05 (cinco) outras jangadas não localizadas na Beira Mar em 22 de janeiro de 2007, acreditamos que foram retiradas antes de findo os prazos dos contratos em razão do procedimento instaurado pela 2ª Promotoria de Justiça e Meio Ambiente, que notificou os proprietários das jangadas sobre a irregularidade denunciada pela Secretaria Executiva Regional II, bem como pelo fato desta Secretaria, na atual gestão, tê-los comunicado informalmente que não tinha interesse na renovação dos contratos, o que foi de fato efetivado.” Da análise desses esclarecimentos, podemos observar que a afirmação “era utilizada para divulgação itinerante do Ceará”, comprova o entendimento desta Inspeção, em seu Certificado nº0007/2007, sobre o objetivo da SETUR não se constituir na locação das embarcações, mas sim a utilização do espaço proporcionado pelas velas das jangadas, para fins de publicidade, ou seja, observa-se que, diferentemente do previsto na Cláusula Primeira dos 12 (doze) contratos firmados entre a SETUR e os pescadores, foram celebrados, na verdade, por via indireta, contratos de publicidade. De acordo com a avaliação desta Inspeção, tais contratos deveriam seguir as normas da Lei Municipal nº8.221/98 (Lei Municipal de Propaganda e Publicidade), principalmente, os arts.3º e 5º, §1º, IV. O primeiro dispõe que “qualquer engenho de divulgação de propaganda/publicidade em logradouros públicos no município de Fortaleza dependerá de prévia licença do Poder Público Municipal e do pagamento das taxas devidas, ficando proibida a sua execução antes da expedição da respectiva licença” (grifamos), e como já constatado por este órgão técnico, tal licença não se observa nos autos do processo. O segundo estabelece o que são considerados engenhos de divulgação, estando, assim, as jangadas definidas como veículos não

motorizados, observado no inciso IV do referido artigo. Por seu turno, a Lei nº8.666/93, em seu art.2º, prevê: “Art.2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitações, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.” (grifo desta ICE) No entanto, da análise realizada, verificou-se que os 12 (doze) contratos não se enquadravam em qualquer das hipóteses listadas no art.24 da Lei nº8.666/93, para justificar a dispensa de licitação. Assim, embora haja referência de que contratos teriam sido firmados nos termos da Lei nº8.666/93, na verdade, não foi o que se observou. 2.2. Os esclarecimentos do Dr. Allan Pires de Aguiar integram o processo 04770/2007-6 (fls. 222/242), juntado ao presente por força de despacho da Senhora Conselheira Relatora (fl. 248), abaixo transcrito: “ (...) DA JUSTIFICATIVA SOBRE SUPOSTA EXISTÊNCIA DE FALHAS FORMAIS 02. De princípio, o requerente se contrapõe ao entendimento comungado pela Inspeção responsável pela fiscalização dos contratos em exame, quando afirma que “a jangada constitui um meio de transporte” para com base nesse entendimento afirmar que “a locação somente seria legítima se o objetivo da contratante fosse a utilização dos veículos para o transporte”, para, de resto, dizer que “no presente caso, a SETUR celebrou na verdade, por via indireta, contratos de publicidade” e, por fim, emitir a conclusão de que “O objetivo da SETUR não era a locação das embarcações, mas sim a utilização do espaço proporcionado pelas velas das jangadas, para fim de publicidade e promoção da Secretaria”, pelas razões que expõe: primeiro, porque nunca passou pela compreensão do requerente que jangada, tenha sido em algum tempo, transporte de massa, de viagens turísticas ou individuais, quando se sabe tratar-se de uma embarcação marítima rústica, frágil e típica do nordeste utilizada por pescadores como instrumento do seu trabalho, na capturação de pescados; segundo, porque nenhuma razão justificaria a SETUR para locar tais jangadas e delas se utilizar no transporte de pessoas (funcionários) ou objetos da repartição, para o mar, onde tão somente podem ser utilizadas; e, terceiro, porque nenhum motivo existiria para que a SETUR promovesse qualquer promoção de si própria, sem razão, sem motivo e desobjetivamente, por tratar-se de um órgão público, mormente em si tratando de meios de publicidade de velas de jangadas, de pouco alcance do conhecimento público, só alcançando aquelas pessoas que visitam os calçadões da Beira-Mar, quando se sabe que há outros meios de divulgação de propaganda pessoal, bem mais eficientes e abrangentes no universo do conhecimento público, tais como jornais, rádios e televisão, o que, por certo, não teria a SETUR procurado fazer sua promoção através de velas de jangadas e de forma tão restritiva. (...) DA OBEDIÊNCIA DO ATO DO OBJETO E DO CONTRATO ÀS DISPOSIÇÕES ESCRITAS DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL À ESPÉCIE (...) 07. Com o devido respeito que merece a nobre 7ª Inspeção de Controle Externo, entende o requerente, que seu o pensamento se encontra excessivamente equivocado, pois, não é correta a afirmação de que a locação de uma jangada somente possa ocorrer para os fins de ser utilizada como meio de transporte que, a bem da verdade, tem que se reconhecer como um transporte bastante precário, além de extremamente inseguro, tornando seus passageiros em verdadeiros aventureiros, tanto assim, que a figura do pescador passou a ser emblemática da coragem e audácia nordestina. (...) DA LIBERDADE DA CONTRATAÇÃO PELAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PÚBLICAS E PRIVADAS, SEGUNDO O REGIME JURÍDICO APLICÁVEL À ESPÉCIE (...) 14. Quanto à afirmação da 7ª Inspeção, no sentido de que a utilização das velas das jangadas tinham a finalidade de fazer promoção da SETUR, entende, o requerente, que a mesma não deve ser levada em consideração pela Colenda Corte de Contas, em face de total improcedência do seu conteúdo. A presença da logomarca da SETUR, prevista nos contratos de locação, não buscou qualquer promoção para a Secretaria, cujo prestígio junto à sociedade, não seria aumentado, em razão desse fato, nem tão pouco diminuído, em razão de sua inexistência. Tratou-se, apenas, de uma forma de externar, a presença do Poder Público, naquele espaço, o que é feito regularmente por todos os órgãos e entidades da Administração Pública. Entender de forma diferente seria admitir, por exemplo, que a presença da logomarca do Tribunal de Contas do Estado nos seus impressos (revista, informativo, legislação básica, regimento interno, etc) tivesse a finalidade de fazer promoção dessa Corte, o que se sabe não ser absolutamente verdadeiro. (...) DA LEGALIDADE DE PAGAMENTO ANTECIPADO DE PARCELAS CONTRATUAIS, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE (...) 18. Do conceito oferecido pela verba legal acima reduzida, emerge o incontestável conhecimento ou lição de que empenho de despesa é um ato jurídico de natureza bilateral, que tem por finalidade criar uma obrigação de natureza financeira e sua respectiva promessa de pagamento, ainda que, pendente ou não do “implemento de condições”, isto é, ainda que pendente ou não do cumprimento das condições contratuais. Ao assinar os contratos, aqui discutidos (empenhos

de despesas), a Administração Pública se obrigou perante aos contratados a efetivar o pagamento de parcelas no ato da assinatura do contrato, isto é, antes mesmo do cumprimento de qualquer obrigação da parte do contratado. Porém, Meretíssimo, sendo os contratos em tela, os empenhos de despesas constitutivos da criação de uma obrigação financeira e da promessa de seu pagamento, se tivesse o administrador deixado de efetivar tal pagamento, teria, indiscutivelmente, Administração Pública descumprido escancaradamente os contratos por ela próprios firmados, espontaneamente com os contratos, desrespeitando os direitos incontestes destes. (...) DA EXTEMPORANEIDADE DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS (...) 25. Destarte, em homenagem à natureza jurídica, com que se apresente o ato de despesa, nos termos da lei, a fiscalização a ser procedida pelos Tribunais de Contas, de todo o Brasil, será exercida obrigatoriamente de modo Prévio, Concomitante ou Subseqüente. (...) 33. Ao tratar da matéria aqui discutida, a Lei Complementar Federal n. 4.320/64, estabeleceu de modo taxativo ou peremptório, a obrigação de que, a fiscalização dos atos da execução orçamentária que revestem a natureza jurídica dos atos aqui discutidos, seja exercida de forma prévia, concomitante e subseqüente. É o que estabelece o Art.77 da referida lei, quando, literalmente disse que: “A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será PRÉVIA, CONCOMITANTE e SUBSEQÜENTE” (grifado). Ora, se não tivesse a lei, em tela, instituído a fiscalização prévia, por parte dos Tribunais de Contas para ser exercida sobre determinados atos da Administração Pública, com certeza estariam todos estes órgãos brasileiros impedidos de cumprir as determinações previstas nos Incisos IX e X do Artigo 71 da Constituição Federal (...) (...) 41. Insurgiu-se, também, a 7ª Inspeção de Controle Externo contra os termos do parecer jurídico da SETUR que tinha entendido cabível a inexigibilidade de licitação. Na opinião do requerente, deve ser levado em conta, a seu favor, o fato de ter agido de boa-fé, ao se respaldar no referido parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica da SETUR, o que, no seu entender, exclui a sua responsabilidade em face de eventual pena que pudesse lhe ser imposta. A bem verdade, caso o requerente não seguisse o parecer da dita assessoria jurídica é que poderia caracterizar-se sua conduta como sendo ilegal. Colhe-se no ensinamento da melhor doutrina, em situação semelhante à que ora se examina, o seguinte: ‘Estando o ordenador de despesas inserido na estrutura administrativa do órgão e, portanto, sujeito à hierarquia superior, poderá ocorrer de receber determinação de legalidade duvidosa. Juridicamente, como servidor, o ordenador de despesas só pode recusar-se ao cumprimento de ordem manifestamente ilegal.’. (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. Responsabilidade Fiscal – Na função de Ordenador de Despesa/Na Terceirização de Mão de-Obra/Na Função do Controle Administrativo. Brasília Jurídica. Pag. 25) ” [grifos do exponente] Relativamente à questão de que a SETUR, na verdade, celebrou, por via indireta, contrato de publicidade e não de locação das embarcações, em análise, esta Inspeção reafirma seu posicionamento já devidamente fundamentado no Certificado nº007/2007, vez que não restou por parte do interessado comprovação clara e inequívoca do contrário. A publicidade por meio das velas das jangadas não se caracteriza como restrita, como deseja afirmar o interessado, pois é notória sua divulgação, estando à percepção de todos, em um local público e de grande movimento. Contrariando o entendimento do ex-Secretário, a 7ª ICE aduz que em nenhum momento apregoou ser a jangada “transporte de massa”, apenas, e incontestavelmente, um meio de transporte, seja para viagens turísticas ou individuais, porém, um meio de transporte, e que somente seria legítima a sua locação para esses fins, nunca como fora feito para divulgação de mensagens da Secretaria. Com efeito, no entendimento deste órgão técnico, houve desvirtuamento do objeto contratual, caracterizando a ilicitude de seu objeto, portanto, tornando inválido um dos requisitos do negócio jurídico. O objetivo almejado pela SETUR não foi a locação de embarcações para os fins a que se destinam tais veículos, o transporte, mas para divulgação da marca da Secretaria, pela utilização do espaço de suas velas. Com que finalidade, então, a SETUR locou as jangadas que, por algum tempo (e não todo aquele previsto no contrato) ficaram estacionadas na Av. Beira Mar, expondo estrategicamente para os visitantes, principalmente turistas estrangeiros, que procuram o logradouro com preferência à noite, a logomarca da Secretaria, não ficou esclarecido. Se o objetivo fosse somente o aluguel de jangadas, pura e simplesmente, como quer fazer acreditar a defesa, não haveria necessidade de nenhum informe publicitário em suas velas, bastaria que permanecessem em branco, não era só o aluguel da jangada o pretendido pela contratada? Além do mais, conforme se vê na cláusula segunda de todos os contratos (v. fl. 20, por exemplo), item 2.1.2, a Secretaria contraiu a obrigação de “entregar ao CONTRATADO a vela já confeccionada com as logomarcas do Estado do Ceará e da SETUR”, a demonstrar que na realidade o contratado forneceu apenas a carcaça da embarcação. Com certeza existem muitos meios de divulgação que podem ser utilizados pelos órgãos públicos, saber por que a SETUR se utilizou de

jangadas para esse fim, não cabe a esta Inspeção responder, o ex-gestor é que devia explicar o porque, e não o fez nos presentes autos, embora oportunidade não lhe tenha faltado. A 7ª ICE continua defendendo que a locação de jangadas somente seria lícita se a sua destinação fosse para utilização como meio de transporte. Somente para argumentar, imagine-se que determinado órgão público alugasse uma dezena de automóveis que permanecessem estacionados em logradouros públicos, contendo em suas portas, capôs, pára-brisas, tetos e outros espaços possíveis, mensagens publicitárias ou logomarcas da contratante, tal contrato poderia ser caracterizado como contrato de locação? É evidente que a resposta é negativa, estaria em tal hipótese caracterizado um contrato de publicidade, cuja legislação atinente à matéria é da competência do Município, e que não fora observada no presente caso, conforme a Inspeção já demonstrou. Por outro lado, em confronto com a argumentação defendida pelo ex-gestor, alugar por inteiro ou fração do objeto em causa, não o tornaria mais ou menos lícito, uma vez que o contrato de locação já estaria desnaturado desde a origem. Argumentou o defendente que se a tese defendida pela 7ª ICE fosse válida uma parede de um prédio, que tem o objetivo de separar ambientes, não poderia ser alugada para fins publicitários, entretanto, o significado não foi esse, pois, ao alugar os espaços externos para publicidade, que não é a função específica das paredes, o proprietário terá de obedecer à legislação municipal, que trata da regulamentação de propaganda em espaços urbanos. 2.3. Tendo em vista a natureza contratual, o expoente defende-se, em seguida, utilizando normas de Direito Privado sobre a liberdade de contratar. No entanto, faz-se necessário esclarecer que o art.54, caput, da Lei nº8.666/93, não exclui a aplicação de outros diplomas legais, inclusive de direito privado, quanto aos contratos administrativos, entretanto, consoante dispõe o texto legal, poderão ser aplicados supletivamente “os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado”, se houver compatibilidade com as peculiaridades do regime de direito público, uma vez que havendo divergência entre as normas, pelo princípio da especialidade, a Lei das Licitações e Contratos Administrativos deve prevalecer. Sobre tal entendimento, segue transcrito o art.54 da Lei 8.666/93: “Art.54 - Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. [grifo nosso] Quando a Lei se refere a “supletivamente” significa dizer que, em assuntos nos quais hajam lacunas ou ausência de clareza no texto legal, em caráter suplementar, suprimindo ou complementado o comando legal, serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições pertinentes de direito privado. Não ocorrendo nenhuma dessas hipóteses, nos contratos firmados pela Administração Pública deverão ser observadas as normas gerais estabelecidas na Lei 8.666/93. Segundo Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, p. 485: “ (...) O contrato administrativo identifica-se como um acordo de vontades entre um órgão da Administração Pública e um particular, que conduz direitos e obrigações para ao menos uma das partes. Os contratos administrativos envolvem ajustes de vontade. Deles deriva uma auto-regulamentação da conduta das partes. Mas há pontos de distinção extremamente relevantes entre o contrato (tal como conhecido no direito privado) e o chamado ‘contrato administrativo’. A Administração Pública não pode ser atada e tolhida na consecução dos objetivos de interesse comum que lhe incumbem. Mas isso não significa que os interesses privados possam ser expropriados ou sacrificados em prol de algum ‘interesse público’, invocado retoricamente pela Administração e sem respeito a limites e garantias constitucionais. Ao admitir a pactuação de acordos entre a Administração e os particulares, o Direito pretende viabilizar e facilitar a consecução pelo estado das funções que lhe cabem. Significa que uma avença pactuada não pode ser um esquema rígido, rigoroso e imutável - sob pena de frustrar-se a própria função do ‘contrato administrativo’. (...) “ O valor somado dos 12 (doze) contratos é de R\$51.428,88 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte oito reais e oitenta e oito centavos), já repassado em sua totalidade aos contratados, pagos em três parcelas iguais de R\$1.428,58 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos). Verifica-se que o pagamento da despesa foi efetuado antes mesmo de expirar a vigência do contrato, ou seja, antes de finalizada a prestação do serviço, encontrando-se, dessa forma, em desacordo com os arts.62 e 63, §2º, III da Lei Federal nº4.320/64. Assim, não prospera a afirmação do expoente acerca da legalidade de pagamento antecipado de parcelas contratuais, com fundamento no art.58 da referida Lei, que dispõe sobre empenho de despesa. O expoente transcreve parte do art.63 da Lei 4.320/64, induzindo ao entendimento de que como a liquidação da despesa “pode ter por base o contrato [negrito original]”, o que estiver pactuado em seus termos terá validade jurídica, não tendo assim nenhuma procedência o “pensamento da 7ª Inspeção”. Ocorre que se o contrato houver

previsto cláusula em desacordo com as normas legais não poderá prevalecer o pactuado, nem criar nenhum direito para o contratado. A liquidação da despesa serve exatamente para que a Administração possa avaliar quanto deve, pelo serviço que foi prestado e se foi de fato prestado. Antecipar pagamento sem que a condição pactuada tenha sido ainda implementada favorece a inadimplência por parte do prestador. 2.4. Ao tratar acerca da extemporaneidade da fiscalização do Tribunal de Contas, o expoente aduz que “em homenagem à natureza jurídica, (...), a fiscalização a ser procedida pelos Tribunais de Contas, de todo o Brasil, será exercida obrigatoriamente de modo Prévio, Concomitante ou Subseqüente” (grifos originais). No entanto, temos que a obrigatoriedade de uma fiscalização prévia não é observada no controle feito pelo Tribunal de Contas, este caracterizado como controle externo, uma vez que nesta ocasião, a fiscalização somente poderá ser concomitante ou subseqüente. A fiscalização prévia é caracterizada no controle interno, pois dentre as funções deste controle observa-se o de apoio aos Tribunais de Contas, com perspectivas ao exame prévio do controle externo. Dessa forma, verifica-se um equívoco por parte do expoente ao dispor sobre tal matéria. Conforme o entendimento desta Inspeção, leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, in Tribunais de Contas do Brasil - Jurisdição e Competência, 2ª ed, Editora Fórum, Belo Horizonte, 2005, às pp. 95-97, como a seguir transcrito: “Exercendo a função de controle, o órgão de controle interno já estará naturalmente auxiliando os Tribunais de Contas. O constituinte, porém, reforçou tal aspecto ao determinar que compete ao órgão de controle interno apoiar o controle externo. Há, porém, outras perspectivas para a noção de apoio. 7.2.3.3.4.1. exame prévio ao controle externo A primeira forma de apoio consiste no desenvolvimento de uma atividade de controle anterior à remessa de informações e documentos aos Tribunais de Contas, que verifica a atuação do gestor. Como resultado dessa verificação, poderá surgir a necessidade de correção e orientação, além de recomendação para apuração de responsabilidade. Toda vez que, diante de fato concreto, o controle externo verifica se, no âmbito interno, foram adotadas efetivas providências para coibir a repetição da irregularidade, com a apuração de responsabilidade, imputação de penalidade ou relevamento desta, em caráter excepcional, evita nova e constrangedora ação do mesmo controle. O objetivo da ação do controle, de forma integrada, tende a valorizar tanto o controle interno quanto o externo. (...) Desse modo, o exame prévio do ato feito pelo controle interno muitas vezes equaciona de modo suficiente a irregularidade verificada, esvaziando a necessidade de ação do controle externo.” (grifo da Inspeção) Resta comprovado, portanto, que a fiscalização desenvolvida por esta Corte de Contas não necessita desenvolver-se obrigatoriamente de forma prévia. O expoente pontua sobre os termos de parecer jurídico da SETUR, dispondo que “sem formação jurídica, não poderia ter como manifestamente ilegal um parecer emitido pela assessoria jurídica da SETUR, pois, lhe faltavam conhecimentos para alcançar eventuais falhas quanto aos aspectos jurídicos de alta complexidade contidos naquela peça.” No entanto, tal alegação não deve ser verificada, pois o parecer emitido pela Assessoria Jurídica é meramente opinativo, sem função vinculante, ou seja, pareceres jurídicos, em regra não tem caráter obrigatório. O administrador pode agir de forma contrária ao teor do parecer, uma vez que, como exposto anteriormente, o parecer não vincula a atividade do administrador. Portanto, é legítima a responsabilização do gestor pelas irregularidades observadas. Por outro lado o referido parecer jurídico em nenhum momento adentrou no mérito acerca da legalidade da contratação em si mesma, cingiu-se a opinar apenas pela inexigibilidade de licitação, tendo em vista, segundo informou, que não existiam outros proprietários de jangada na área em que ficariam estacionadas. Dessa forma, consoante restou demonstrado no Certificado nº0007/2007 e reafirmado neste, os esclarecimentos apresentados não se revelaram suficientes para eximir o ex-Secretário das irregularidades observadas nos referidos contratos. Assim, esta Inspeção reitera seu posicionamento pela constatação de falhas quanto à formalização dos contratos celebrados entre a SETUR e diversos pescadores, objetivando a locação de jangadas, devido aos pontos controversos em destaque. Sobre a não elisão da responsabilidade de gestor que praticou o ato com base em parecer jurídico, o TCU também tem se manifestado no sentido dos termos abaixo transcritos: “Grupo I/ Classe I/Plenário TC-000.526/1998-3 Natureza: Pedido de Reexame Entidade: Banco Central do Brasil – BACEN Interessado: Carlos Eduardo Tavares de Andrade Sumário: Recurso interposto pelo interessado contra o Acórdão TCU nº293/2000-Plenário. Conhecimento. Existência de parecer jurídico não elide a responsabilidade do gestor. Improvimento. Manutenção do acórdão recorrido. (...) 16. Acrescente-se que a jurisprudência firmada nesta Corte aponta que ‘o fato de o administrador haver seguido orientação de parecer jurídico da assessoria do órgão não o torna imune à censura do Tribunal, pois a responsabilidade do gestor, pelos seus atos, é pessoal e intransferível. Essa, aliás, é a jurisprudência consolidada desta Corte. Ademais, é sabido que uma folha em branco de

papel aceita qualquer coisa, muita vez teratológica, escrita com desiderato certo e de acordo com as determinações adrede recebidas. Se comportasse o parecer jurídico vertente justificada pela múltipla possibilidade de exegese da lei, ainda seria razoável a elisão da responsabilidade do gestor, materializando a hipótese de que agiu com fundamento em parecer jurídico, não o isentará de censura, na aceção de condenação, proibição, pelos órgãos de controle, posto ser a sua responsabilidade pessoal e intransferível, ou seja, a prática do ato inquinado não pode deixar de ser vinculada ao seu autor. Este órgão técnico avalia, por fim, que o excerto da obra do professor Jacoby Fernandes, transcrito pelo expositor, quanto à responsabilidade do ordenador de despesas, não guarda semelhança com o feito ora em apreço. O Secretário, dentro da estrutura da Secretaria de Estado, é a autoridade hierarquicamente superior, portanto, caberia aos seus comandados a recusa à prática de atos manifestamente ilegais e não o contrário, como quer fazer crer a defesa. Considerando ao final, a conclusão da 7ª Inspeção “[...] que os esclarecimentos apresentados pelo Dr. Allan Pires de Aguiar não modificou o entendimento de que os contratos celebrados entre a SETUR e diversos pescadores estavam irregulares, vez que não ficou comprovada tecnicamente, através dos esclarecimentos analisados, a sua legalidade.”, sugerindo “[...] a aplicação de penalidade ao então Superintendente da SETUR, Dr. Allan Pires de Aguiar, signatário do contrato e autoridade que declarou a dispensa, com base no art.62, III, da Lei nº12.509/95; Considerando que o órgão técnico sugere ainda a “[...] comunicação do inteiro teor desta peça instrutiva ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça José Francisco de Oliveira, autor do requerimento visando à análise, por parte desta Corte de Contas, sobre a legalidade dos contratos em apreço.”; Considerando que por força do despacho de fls. 261, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que, por meio do Parecer nº0056/2009-MP-TCE/CE, proferido pelo Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Rholden Botelho de Queiroz, assim se manifestou, in verbis: II – Parecer De início, é mister destacar o percuciente trabalho realizado pela 7ª Inspeção ao longo da instrução processual, o qual, de forma clara e objetiva, revelou as irregularidades que permearam a locação das jangadas pela SETUR a seguir compiladas, in verbis: 1) Ausência de procedimento licitatório (convite ou pregão) antecedendo as contratações; 2) Pagamento dos contratos antes de liquidadas as respectivas despesas; 3) Inadimplemento dos contratos, comprovado por vistoria realizada no local onde as jangadas deveriam estar; e 4) Ausência de documentos relativos à justificativa dos preços contratados. (fls. 162) Desta feita, este Parquet especial adere, parcialmente, aos argumentos adotados pelo corpo técnico deste Tribunal acima sintetizados e apresenta razões adicionais aos articulados da 7ª ICE. 2.1 Inocorrência de Inexigibilidade de Licitação Este Ministério Público de Contas corrobora com o entendimento adotado pela 7ª ICE sobre a inocorrência de licitação para a locação das jangadas, todavia discorda dos fundamentos legais nos quais este corpo técnico embasou-se para firmar seu posicionamento. A Inspeção compreende ter havido, em verdade, a celebração de um contrato de publicidade, conforme se infere do trecho abaixo transcrito, in litteris: Relativamente à questão de que a SETUR, na verdade, celebrou, por via indireta, contrato de publicidade e não de locação das embarcações, em análise, esta Inspeção reafirma seu posicionamento já devidamente fundamentado no Certificado nº007/2007, vez que não restou por parte do interessado comprovação clara e inequívoca do contrário. A publicidade por meio das velas das jangadas não se caracteriza como restrita, como deseja afirmar o interessado, pois é notória sua divulgação, estando à percepção de todos, em um local público e de grande movimento. (fls. 254) Entretanto, analisando o feito de modo circunstanciado, percebe-se a ocorrência de um contrato de locação, uma vez que não se está aqui pactuando a elaboração de uma campanha publicitária, com todos os contornos e meandros que esse tipo de contratação demanda, mas apenas se acordando a utilização de um meio de divulgação do turismo do Estado do Ceará. Ademais, a própria SETUR operacionalizou a customização das velas uma vez que era sua obrigação “entregar ao CONTRATADO a vela já confeccionada com as logomarcas do Estado do Ceará e da SETUR” (cláusula segunda, item 2.1.2), ficando

ao encargo dos jangadeiros tão-somente a disponibilização das jangadas. O que torna a questão mais intrincada é a peculiaridade da forma eleita pela SETUR para promover essa divulgação: a jangada. Todavia, tal medida é compreensível na medida em que a jangada é, reconhecidamente, um ícone do Estado do Ceará. Desta feita, sobre esse ponto específico, não foram vislumbradas irregularidades. Esclarecido esse tema inicial, resta uma relevante consideração a ser feita: houve ausência de licitação? Este Parquet especial entende que sim. Não obstante o parecer jurídico da SETUR ter caracterizado como inexigível a locação das jangadas, esse argumento não deve prosperar. A afirmativa de “naquela área somente podem estar as embarcações autorizadas pela Colônia de Pesca Z-8, tendo em vista que a referida Colônia por determinação da Capitania dos Portos, controla a região em toda a extensão da Av. Beira Mar” é inconsistente para justificar a inexigibilidade de licitação. Primeiro porque, apesar da intermediação realizada pela Z-8, os contratos de locação das jangadas foram firmados diretamente com os seus proprietários, demonstrando, assim, a viabilidade de competição. Ademais, as jangadas, por se encontrarem em uso extraordinário, não necessitavam de autorização para serem meramente expostas, não estando, portanto, sob a jurisdição da Z-8 por não exercerem, naquele momento, seu papel usual de embarcação de pesca. Por derradeiro, proprietários de jangadas de outras orlas de Fortaleza e do interior do Estado poderiam, em igualdade de condições, participar de processo seletivo para a consecução do mesmo objeto contratual. Com efeito, verifica-se que a regra geral do processo de licitação pública para a contratação de obras, serviços, compras e alienações da Administração pública restou desatendida (art.37, XXI, Constituição Federal de 1988), haja vista que os contratos de locação foram pactuados via inexigibilidade de licitação (art.25, caput, Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993) quando é plenamente viável a competição do objeto contratual. Destarte, mesmo considerando a hipótese de dispensa de licitação, infere-se ser ela inaplicável ao caso em tela. Os 12 (doze) contratos de locação firmados totalizam o valor de R\$51.428,88 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), em muito excedendo o montante do art.24, II, da Lei nº8666/1993, sendo, pois, inviável a possibilidade de dispensa de licitação. Diante das evidências apresentadas, é forçoso concluir pela irregular ausência de processo licitatório, eivando, pois, de vício a avença realizada tendo em vista a viabilidade de competição do objeto contratual. 2.2 Ausência de Justificativa de Preços: Outro ponto que merece destaque é a inobservância ao dever de instruir o processo de inexigibilidade de licitação com a devida justificativa de preços. Não obstante se ter concluído, neste momento, pela ilegalidade da inexigibilidade de licitação firmada, era dever da SETUR, quando promoveu tal contratação direta, atender aos requisitos do parágrafo único do art.26 da Lei nº8666/1993¹ porque pautou as avenças, mesmo erroneamente, no art.25 do citado diploma legal. Todavia não há, nos autos da referida inexigibilidade, nenhum documento relativo à justificativa de preços. Percebe-se que os valores fixados não seguiram nenhum parâmetro. A questão da devida justificativa de preços em contratações diretas já foi objeto de manifestações deste Ministério Público de Contas (Processos nº05329/2005-6, nº06125/2005-6, nº05254/2005-1), tendo sido firmado o seguinte entendimento: em qualquer hipótese de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a Administração pública deve proceder a uma justificativa de preços contemporânea à formalização do respectivo processo, com a coleta de, pelo menos, três propostas pertinentes ao ramo de atividade em contratação, de modo a atender aos princípios que regem o sistema licitatório. É, inclusive, o que deve ser determinado à SETUR em suas contratações futuras. 2.3 Descumprimento Contratual - Não obstante haver estipulação expressa nos contratos de locação (cláusula primeira) de que as jangadas deveriam “ficar em exposição permanente na Av. Beira Mar, nesta cidade de Fortaleza”, bem como teriam “impresso em sua vela a logomarca da SETUR”, não foi essa a realidade verificada pela 7ª Inspeção, segundo informação constante no Certificado nº0007/2007 (fls. 162), in litteris: Com a finalidade de verificar a fiel execução contratual, a 7ª ICE destacou funcionário para realizar uma vistoria nas jangadas, objeto das contratações em relevo. No dia 22 de janeiro de 2007, na vistoria empreendida na Av. Beira Mar, o servidor da 7ª ICE conseguiu localizar apenas 07 (sete) jangadas, de acordo com o croqui de fl. 149 e as fotos de fls. 150-151 (cópias). Portanto, naquela data, a 7ª ICE constatou que das 12 (doze) jangadas iniciais, antes da extinção dos contratos,

¹ Art.26 (...)

Parágrafo único: O processo de dispensa, de inexigibilidade ou retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III- justificativa de preço;
- IV- documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifo nosso)

restavam somente 07 (sete) na Av. Beira Mar. Por outro lado, de acordo com a foto de nº03 (v. fl. 150), a publicidade estava em nome da Secretaria do Esporte e da Juventude, em desacordo com o objeto contratual. (Destacado). Inclusive tal constatação foi confirmada pelo Secretário de Turismo, Sr. Bismarck Pinheiro Maia, no Ofício nº929/07 (fls. 185), nos seguintes termos: A respeito da 12ª jangada, e consoante informação obtida junto ao ex- Coordenador da área de Marketing desta SETUR, Sr. Pedro Capibaribe, uma das 12 jangadas era utilizada para a divulgação itinerante do Ceará, ficando em exposição durante a realização de Feiras e Eventos, encontrando-se atualmente estacionada em uma das dependências do Centro de Convenções. Quanto às 05 (cinco) outras jangadas não localizadas na Beira Mar em 22 de janeiro de 2007, acreditamos que foram retiradas antes de findo os prazos dos contratos em razão do procedimento instaurado pela 2ª Promotoria de Justiça e Meio Ambiente, que notificou os proprietários das jangadas sobre a irregularidade denunciada pela Secretaria Executiva Regional II, bem como pelo fato desta Secretaria, na atual gestão, tê-los comunicado informalmente que não tinha interesse na renovação dos contratos, o que foi de fato efetivado. (Grifos nossos) Resta, então, evidenciado o descumprimento do objeto contratual (cláusula primeira) uma vez que uma das jangadas não ficou estacionada na Av. Beira Mar, mas era utilizada “para a divulgação itinerante do Ceará”, havia ainda a publicidade de órgão estadual diverso daquele inicialmente acordado e, conforme faz crer a SETUR, 05 (cinco) das 12 (doze) jangadas foram retiradas antes do término do contrato pelos proprietários, o que indica não ter havido uma efetiva fiscalização da execução contratual haja vista aquela Secretaria não saber ao certo o paradeiro das jangadas. Este último ponto demanda maiores considerações. É relevante recordar que, embora o prazo contratual fosse de 12 (doze) meses, seu pagamento foi previsto antecipadamente em três parcelas, sendo a última com vencimento bem antes do término contratual (cláusula quarta), tópicos este bem abordado e rechaçado pela 7ª ICE ao longo da instrução. Desta feita, é possível que um proprietário tenha recebido todo o montante acordado sem, contudo, ter cumprir integralmente com o prazo contratual, podendo haver, eventualmente, valores pagos a maior cuja devolução é imperiosa. É o que deve ser apurado pelo corpo técnico desta Corte de Contas. III – Conclusão - Em vista do exposto, com base nos certificados da 7ª Inspeção e nas considerações acima expostas, opino pelo recebimento da presente representação, pois preenchidas as condições necessárias ao seu processamento, e: 1) dada as irregularidades verificadas nos contratos de locação das jangadas, sugiro a aplicação da multa insculpida no inciso III, art.62, LOTCE, ao ex-Secretário de Turismo, Sr. Allan Pires de Aguiar, por considerar graves as infrações praticadas; 2) diante das considerações da 7ª ICE sobre o irregular pagamento antecipado das avenças em apreço, entendendo necessária a apuração, pelo corpo técnico deste Tribunal, do descumprimento do prazo de vigência contratual por parte dos contratados, abordando inclusive aspectos relativos à rescisão contratual, à aplicação de multa por inexecução dos contratos e à existência de numerário a ser ressarcido ao erário em razão dos pagamentos antecipados efetuados; 3) proponho a determinação à SETUR para, em qualquer hipótese de contratação direta futura, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, proceder a uma justificativa de preços contemporânea à formalização do respectivo processo, com a coleta de, pelo menos, três propostas pertinentes ao ramo de atividade em contratação, de modo a atender aos princípios que regem o sistema licitatório; 4) tenho por relevante recomendar à SETUR que observe as normas municipais de posturas ao realizar publicidades e propagandas, evitando, assim, demandas por poluição visual; 5) haja vista não estarem devidamente qualificadas as testemunhas subscritoras dos contratos em análise, propugno a esta Corte de Contas a determinação à SETUR de realizar a correta e completa identificação das testemunhas que subscrevem seus contratos, convênios, pactos, avenças, acordos e documentos similares de modo a evitar a decretação de nulidade de seus atos por inobservância ao regramento legal. É o parecer, s.m.j. Considerando o quanto se contém na instrução processual, notadamente no Certificado nº0027/2008, da lavra da 7ª Inspeção de Controle Externo; Considerando, ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria; Considerando, finalmente, os fundamentos do voto da Relatora. **RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, por unanimidade de votos, determinar a aplicação de multa ao sr. Allan Pires de Aguiar, ex-Secretário de Turismo, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), bem como a devolução de R\$1.174,75 (um mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), devidamente corrigido, assinando-lhe o prazo comum de 30 (trinta) dias para que comprove perante a Secretaria Geral deste Tribunal o devido recolhimento, como também a aplicação por parte da atual administração da Secretaria de Turismo das sugestões expostas nos itens 3, 4 e 5 do Parecer nº0056/2009-MP/TCE-CE do Ministério Público de Contas. Determina, de logo, caso não ocorra o respectivo

pagamento no prazo estipulado, a inscrição da mencionada autoridade no CADINE e na lista dos inadimplentes desta Corte, bem como autoriza a remessa dos autos a PGE, a fim de que o nome do responsável seja inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos termos da Resolução. Presentes também ao julgamento os Conselheiros Francisco Suetônio Bastos Mota, José Valdomiro Távora de Castro Júnior e os Auditores Convocados Paulo César de Souza, Itacir Todero e Edilberto Carlos Ponte Lima. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo
PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor
RELATORA

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**RESOLUÇÃO Nº0604/2009
PROCESSO Nº00795/2007-2**

Considerando que dispõem estes autos acerca do Ato de fls. 106, da lavra do Titular da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, na qualidade de Gestora do Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará – SUPSEC, datado de 19 de fevereiro de 2009 e publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2009, concedendo, a partir de 06 de dezembro de 2005, data do óbito, Pensão Previdenciária, no valor de R\$386,05 (trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), a ANTÔNIO MIGUEL DA SILVA, viúvo de Francisca Belizaria de Souza Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO-06, matrícula nº002.899-1-4, lotada na Secretaria da Educação Básica; Considerando que a 10ª Inspeção de Controle Externo analisou os presentes autos e por meio das Informações nº896/2007, 1.864/2007, 3.040/2008 e 0429/2009, salientou que o ato concessor do benefício previdenciário encontra-se fundamentado no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003 e 55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional nº56, de 07 de janeiro de 2004 e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003; Considerando que observa o órgão instrutivo na Informação nº0429/2009 que o benefício foi calculado com base nos vencimentos discriminados às fls. 45, nas seguintes parcelas: vencimento (Lei nº13.627/2005), Progressão Horizontal (15%) e Complementação da Remuneração (R\$163,31); Considerando que opina a 10ª Inspeção de Controle Externo, pelo registro do Ato de fls. 106, datado de 19 de fevereiro de 2009; Considerando os fundamentos do Parecer do Ministério Público de Contas, de nº0330/2009-MP/TCE-CE, onde o Procurador daquele órgão ministerial entende que o ato de fls. 106 guarda conformidade com a legislação pertinente; Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria; Considerando finalmente, os fundamentos do voto da Relatora. **RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade do ato Ato de fls. 106, da lavra do Titular da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, datado de 19 de fevereiro de 2009 e publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2009, concedendo, a partir de 06 de dezembro de 2005, data do óbito, Pensão Previdenciária, no valor de R\$386,05 (trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), a ANTÔNIO MIGUEL DA SILVA, viúvo de Francisca Belizaria de Souza Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO-06, matrícula nº002.899-1-4, lotada na Secretaria da Educação Básica, autorizando o seu registro nos termos da Resolução. Presentes, também, ao julgamento os Conselheiros Suetônio Mota, Valdomiro Távora e os Auditores convocados Paulo César de Souza, Edilberto Carlos Pontes Lima e Itacir Todero. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo
PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor
RELATORA

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**RESOLUÇÃO Nº0605/2009
PROCESSO Nº04362/2007-2**

Considerando que versa o presente feito sobre Representação da 5ª Inspeção de Controle Externo acerca de desvio de finalidade na utilização de bem público, no caso o microônibus escolar de placa HYG – 0838, fotografado estacionado na Avenida João Pessoa, em frente ao número 5.129, em Fortaleza, às 8:05 hs do dia 18 de novembro de 2007; Considerando que tal veículo foi adquirido pela Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará – SEDUC, e cedido aos cuidados da Prefeitura do Município de Piquet Carneiro; Considerando que no seu derradeiro Certificado (nº004/2009) a Inspeção competente analisou os esclarecimentos apresentados pelo signatário, conforme transcrição abaixo: 2 – ANÁLISE DOS ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS: 2.1 – DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - Analisando os pontos colocados pela Secretaria da Educação, verificamos a informação de que conforme apuração da Coordenadoria de Cooperação como os Municípios – COPEM, daquela Secretaria, há uma Declaração, cuja cópia encontra-se às fls. 26, atestando que no dia 18 de novembro de 2007, o microônibus do Transporte Escolar de placas HYG 0838, encontrava-se nesta capital com alunos do Projeto Amigos da Literatura, para realização de um encontro. Ocorre que, verificando a declaração mencionada pela COPEM, podemos observar se tratar de uma justificativa simples sem qualquer elemento que dê sustentabilidade ao valor informado, visto não conter dados importantes como, relação dos alunos transportados, período e local do encontro, além de esta datada de 15 de janeiro de 2008, consequentemente posterior ao deslocamento, já que o mesmo foi registrado em 18/11/2007. Desse modo, não se vislumbra no presente contexto, que foi atendido a regra contida na cláusula terceira, III do Termo de Cessão nº040/2006, celebrado entre a Secretaria e a Prefeitura, abaixo transcrito: “CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS (...) II – A CESSIONÁRIA obrigará-se a cumprir fielmente os termos desta Cessão, utilizando-se do bem cedido pela CEDENTE dentro da finalidade destinada. III – A CESSIONÁRIA não poderá na vigência deste Termo dar outra destinação ao seu objeto, salvo mediante autorização prévia e escrita da CEDENTE, sob pena de rescisão automática deste pacto, ressalvado o direito regresso do Estado do Ceará.” Pois conforme se pode observar, da leitura da referida cláusula, a autorização para que o veículo se desloque tem que ser prévia e escrita, situação esta que não foi demonstrada pela Secretaria. 2.2 – DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO À ÉPOCA. Constam às fls. 33, os esclarecimentos apresentados pelo então Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, Sr. Francisco Pinheiro das Chagas, comunicando ter total conhecimento da proibição da utilização do veículo fora da área prescrita no convênio, acostando como documento probatório do deslocamento questionado, cópia da mesma declaração já apresentada pela SEDUC (vide fls. 26 e 34). Ora como anteriormente comentado, a declaração ali acostada não pode por si só comprovar que o veículo veio a esta capital, na data demonstrada no Certificado de fls. 01/03, atendendo o interesse público dos alunos da rede pública estadual, pois deixou-se de demonstrar elementos básicos que como anteriormente mencionado, fazem parte da essência para que tal fato ocorresse, destacando, relação dos alunos transportados, período e local do encontro, além de não ter sido apresentado documento que comprove a solicitação prévia e escrita para que o deslocamento fosse realizado de acordo com as regras presentes na cláusula terceira, III, do Termo de Cessão. Considerando ao final, a conclusão da 5ª Inspeção sugere “[...] que seja julgado irregular o deslocamento para Fortaleza, no dia 18 de novembro de 2007, do microônibus escolar, cedido à Prefeitura de Piquet Carneiro através do Termo de Cessão nº040/2006, por descumprimento à cláusula terceira, III, da referida avença, com a aplicação de multa ao Sr. Francisco Pinheiro das Chagas, ex-Prefeito Municipal, nos termos do artigo 62, III, da Lei nº12.509/95, com redação dada pela Lei nº13.983/07.”; Considerando o Parecer nº0086/2009-MP-TCE/CE, da lavra do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Rholden Botelho de Queiroz, vazado nos seguintes termos: II – Parecer - O Termo de Cessão de Uso nº040/2006 (fls. 05/10), firmado entre o Município de Piquet Carneiro e o Estado do Ceará, via SEDUC, tem como objeto a cessão, a título gratuito, de veículo (microônibus) destinado ao transporte exclusivo de alunos do ensino médio dentro dos horários e rotas estabelecidas pelo CREDE. É o que se depreende da cláusula primeira, caput, e da cláusula segunda, item 1, incisos I e II, do citado ajuste. Dentre o rol de obrigações da cessionária, destacam-se os incisos II e III da cláusula terceira, a seguir transcritos, in litteris: II. A CESSIONÁRIA obrigará-se a cumprir fielmente os termos desta Cessão, utilizando-se do bem cedido pela CEDENTE dentro da finalidade destinada. III. A CESSIONÁRIA não poderá na vigência deste Termo dar outra destinação ao seu objeto, salvo mediante autorização prévia e escrita da CEDENTE, sob pena de rescisão automática deste pacto, ressalvado o direito de regresso do Estado do Ceará. (Grifo nosso). Não obstante os regramentos

contratuais acima apontados, o Município de Piquet Carneiro utilizou o veículo cedido em desacordo com as normas pactuadas, pois permitiu que o mesmo trafegasse fora das rotas e dos horários determinados pelo CREDE respectivo, sem a devida autorização prévia e escrita do cedente, conforme demonstrou a 5ª ICE ao longo da instrução processual. Ademais, analisando a manifestação da Secretaria de Educação (fls. 24/26), verifica-se não ter havido requerimento do Município de Piquet Carneiro solicitando autorização prévia e escrita daquela para realizar o deslocamento pretendido, mas tão-somente consta nos arquivos da SEDUC uma DECLARAÇÃO, lavrada pela Secretária Municipal de Educação (fls. 25), atestando a presença do microônibus em Fortaleza, cuja data é bem posterior ao transporte irregular apurado. Desta feita, restou evidenciado o desatendimento à cláusula terceira, inciso III, do respectivo termo de cessão, tendo em vista que esta exige a “autorização prévia e escrita da CEDENTE” para que seja dada destinação diversa daquela acordada. Outrossim, apesar de a municipalidade alegar que o deslocamento em debate deu-se em virtude da realização de encontro, em Fortaleza, com os alunos do Projeto Amigos da Leitura (fls. 34), tal argumento não se presta, por si só, como meio de prova para elidir a conduta irregular praticada. Destarte, o interessado não comprovou por outros meios as razões apresentadas para justificar a presença do microônibus nesta capital, como bem destacou a 5ª ICE às fls. 42, in verbis: Ora como anteriormente comentado, a declaração ali acostada não pode por si só comprovar que o veículo veio a esta capital, na data demonstrada no Certificado de fls. 01/03, atendendo o interesse público dos alunos da rede pública estadual, pois deixou-se de demonstrar elementos básicos que como anteriormente mencionado, fazem parte da essência para que tal fato ocorresse, destacando, relação dos alunos transportados, período e local do encontro, além de não ter sido apresentado documento que comprove a solicitação prévia e escrita para que o deslocamento fosse realizado de acordo com as regras presentes na cláusula terceira, III, do Termo de Cessão. Por fim, imperioso ressaltar que a situação retratada nos autos, qual seja, descumprimento do termo de cessão de uso de microônibus, já foi objeto de consideração deste Tribunal de Contas em várias oportunidades, cujo entendimento é pela condenação do gestor infrator (cita-se, como exemplo, a Resolução nº1815/2008). Diante dos articulados acima expostos, somados aos certificados da 5ª Inspeção e considerando tudo o que mais consta nos autos, deduz-se a desobediência aos termos contratuais da cessão de uso por parte do Município de Piquet Carneiro. III – Conclusão - Em vista do exposto, diante das considerações acima expostas e com base nos certificados da 5ª ICE, opino pelo recebimento da presente representação, pois preenchidas as condições necessárias ao seu processamento, e: 1) considero irregular o deslocamento do microônibus escolar cedido ao Município de Piquet Carneiro, ocorrido em 18.11.2007, por descumprimento às cláusulas primeira e terceira, incisos II e III, do Termo de Cessão respectivo; 2) por conseguinte, proponho a aplicação da multa insculpida no art.62, inciso III, LOTCE, nos termos da redação dada pela Lei nº13.983, de 26 de outubro de 2007, ao ex-Prefeito de Piquet Carneiro, Sr. Francisco Pinheiro das Chagas; 3) propugno, ainda, a determinação ao Município de Piquet Carneiro de abster-se de utilizar o microônibus cedido em desacordo com as normas legais e contratuais pertinentes. É o parecer, s.m.j. Considerando que a situação em tela, onde vislumbra-se o descumprimento do termo de cessão de uso de microônibus, já foi objeto de consideração deste Tribunal de Contas em várias oportunidades, como bem salienta o precitado Parecer do Ministério Público de Contas, cujo entendimento tem sido pela condenação do gestor infrator quando desatendidas as normas contratuais pactuadas; Considerando que o Ministério Público de Contas tem sugerido em pareceres relativos a aludida situação (ex. Parecer nº0193/2009-MP-TCE/CE) o seguinte: “[...] que, de imediato, esta Corte de contas autorize a cobrança judicial da dívida através da Procuradoria Geral do Estado, com fulcro no art.27, II, da Lei nº12.509/95 e determine a inscrição do interessado no CADINE e na lista dos inadimplentes deste Tribunal, caso não seja efetuado o pagamento no prazo legal.”; Considerando o pronunciamento desta Conselheira-Relatora de que a Lei nº13.569, de 30 de dezembro de 2004 (Diário Oficial do Estado de 30/12/2004), reza em seu artigo 2º que “Os créditos de natureza tributária ou não, inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), serão objeto de simples cobrança administrativa.” e este Tribunal vem aplicando em casos semelhantes multa de R\$3.000,00 (três mil reais). Por outro lado, ainda não foi acordado entre o TCE e a SEFAZ a normatização para a prestação de informações e registros no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE. Quanto a Lista dos Inadimplentes deste TCE, a mesma ainda não entrou em operação; Considerando as considerações desta Conselheira-Relatora de que as referidas proposituras do Ministério Público não surtirão os devidos efeitos seja em razão da ausência de operacionalização do referido cadastro e da Lista dos Inadimplentes, seja em razão do valor da sanção

pecuniária em casos como os da espécie se situar em patamar aquém daquele fixado pela legislação de regência para cobrança executiva; Considerando que esta Relatora acorda com as retromencionadas proposições do Ministério Público de Contas dada a deliberação desta Corte de Contas em adotar as providências necessárias para a consecução das mesmas; Considerando, ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria; Considerando, finalmente, os fundamentos do voto da Relatora. RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, julgar irregular o deslocamento do microônibus de placa HYG 0838, em 18 de novembro de 2007, cedido pela SEDUC à Prefeitura de Piquet Carneiro, em razão do desvio de finalidade perante o ajustado no Termo de Cessão de Uso nº040/2006 (cláusula terceira, inciso III), e por consequência a imposição de multa ao gestor municipal à época, Sr. Francisco Pinheiro das Chagas, por ato infracional grave, fixando-a no importe de R\$3.000,00 (três mil reais), e abrindo-lhe um prazo de 30 (trinta) dias para que comprove perante esta Secretaria Geral o seu devido recolhimento. Determina, de logo, caso não ocorra o respectivo pagamento no prazo estipulado, a inscrição da mencionada autoridade no CADINE e na lista dos inadimplentes desta Corte, bem como autoriza a remessa dos autos a PGE, a fim de que o nome do responsável seja inscrito na Dívida Ativa do Estado. Outrossim, determina a notificação do atual Prefeito de Piquet Carneiro/CE, para que se abstenha de utilizar o patrimônio público em desacordo com as normas vigentes aplicadas à matéria e ao atual Secretário da Educação para que adote as necessárias providências objetivando efetuar um controle mais efetivo da utilização de bens públicos cedidos, com base no convênio celebrado, nos termos da Resolução. Presentes também ao julgamento os Conselheiros Francisco Suetônio Bastos Mota, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, e os Auditores Convocados Paulo César de Souza, Itacir Todero e Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor

RELATORA

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

**RESOLUÇÃO Nº0606/2009
PROCESSO Nº03980/2008-8**

Considerando que versa o presente feito acerca de denúncia formulada nos termos do expediente de fls. 01/03, sobre acumulação ilícita de cargos, por servidor do Estado; Considerando a alegação do denunciante de que o servidor José Clerton Avelino Farias Júnior, Analista de Sistema de TI matrícula nº907-1-9, empregado da ETICE, exerce o cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Educação, desde 02 de abril de 2007; Considerando que não obstante a presente denúncia ser apresentada por cidadão, ter sido redigida em linguagem clara e objetiva, conter nome legítimo do denunciante, sua qualificação, endereço, estando, por fim, acompanhada de indícios concernentes ao fato denunciado, requisitos esses previstos no art.57 da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995 e necessários para seu conhecimento, o órgão técnico defende sua inadmissibilidade, uma vez que o ato de nomeação impugnado foi exarado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, e este, por sua vez, não está sujeito à jurisdição desta Corte de Contas; Considerando que o órgão instrutivo concluiu no sentido de “[...] que o ato de nomeação objeto de questionamento no presente feito foi exarado pelo Exmo. Governador do Estado, agente político que não se submete à jurisdição desta Corte de Contas e sim do Poder Legislativo, conforme demonstrado na presente instrução.”; Considerando que a 5ª Inspeção de Controle Externo propõe que não seja conhecida a presente denúncia, porém devendo ser o denunciante notificado da decisão deste Tribunal; Considerando que o Ministério Público de Contas foi instado a se manifestar nos autos se pronunciando nos termos do Parecer no 0196/2009-MP/TCE-CE, da lavra do Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, o qual transcrevemos na íntegra: PARECER Nº0196/2009 – MP/TCE-CE. PROCESSO Nº03980/2008-8. INTERESSADO: PRESERVADO (ART.59 DA LEI Nº12.509/95). NATUREZA: DENÚNCIA. ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. I-Relatório - Cuida-se de denúncia contra supostas nomeações irregular de servidor em cargo comissionado no âmbito da SEDUC, sob o fundamento de que não foi realizada a motivação respectiva. A 5ª ICE concluiu que “o ato de nomeação

objeto de questionamento no presente feito foi exarado pelo Exmo. Governador do Estado, agente político que não se submete à jurisdição desta Corte de Contas e sim do Poder Legislativo, conforme demonstrado na presente instrução. No ensejo, encaminha o feito à consideração superior, sugerindo que o mesmo não seja conhecido, e que seja dado conhecimento, ao denunciante, da decisão deste Tribunal.” (fl. 13) Empós, vieram os autos para manifestação deste Ministério Público de Contas. É o relatório em apertada síntese. Passa-se a opinar. II – Parecer - II.1 Da Admissibilidade da Denúncia - Data venia do entendimento esposado pelo órgão técnico, este Ministério Público de Contas entende que a presente denúncia deve ser conhecida, pois o simples fato de o ato de nomeação questionado ter sido realizado pelo Governador do Estado do Ceará não o isenta da jurisdição deste Tribunal, pelas razões delineadas abaixo. Em sede do Processo no 01509/2008-9, o Ministério Público Especial através do Parecer no 0367/2008 já havia feito a diferenciação entre atos de governo pertinentes ao manejo do orçamento globalmente considerado e atos de gestão referentes a atos administrativos concretamente considerados, como a nomeação de servidores públicos, que estão sujeitos ao crivo de legalidade por esta Corte de Contas. Ressalte-se ainda que, no referido processo no 01509/2008-9, este Tribunal recebeu a denúncia que questionava ato do Governador do Estado do Ceará, nos seguintes termos: CONSIDERANDO que, na sessão de 28 de outubro de 2008, o Relator da matéria, Auditor Edilberto Carlos Pontes Lima, apresentou proposta de voto pelo recebimento da denúncia, por reunir os requisitos necessários; (...) RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por maioria de votos, mediante o voto de desempate da Presidência, decidir pelo acompanhamento da proposta de voto do Relator Auditor Edilberto Pontes Lima, proferida em sessão de 28 de outubro, incluindo que seja determinada a abertura de procedimentos específicos para análise de pontos destacados no voto vista do Conselheiro Suetônio Mota, com o arquivamento dos presentes autos, após a tomada das providências cabíveis, nos termos da Resolução. Vencidos os Conselheiros Suetônio Mota, Soraia Victor, esta com declaração de voto, e o Auditor convocado Paulo César, que não concordaram com o arquivamento do feito. Destarte, a presente denúncia deve ser conhecida por esta Corte, visto que o ato de nomeação em comento consubstancia ato de gestão praticado no exercício de função administrativa. II.2 Da Desnecessidade de Motivação dos Atos de Nomeação em Cargo Comissionado - No mérito, o denunciante questiona a falta de motivação de um ato de nomeação em cargo comissionado na SEDUC. Antes de prosseguir, assinala-se que os cargos em comissão são aqueles ocupados em caráter transitório por pessoas de confiança da autoridade competente, possuindo caráter precário. Desse modo, a nomeação e a exoneração em cargo comissionado é ato administrativo discricionário da autoridade, sendo cabível a exoneração ad nutum do seu ocupante, tornando insustentável a tese de que o ato de nomeação ou de exoneração necessita ser motivado, de acordo com Maria SYLVIA ZANELLA Di Pietro: O motivo será discricionário quando a lei não o definir, deixando-o ao inteiro critério da Administração; é o que ocorre na exoneração ex officio do funcionário nomeado para cargo de provimento em comissão (exoneração ad nutum); não há qualquer motivo previsto na lei para justificar a prática do ato.¹ No mesmo sentido, aponta o entendimento jurisprudencial consolidado do Superior Tribunal de Justiça: RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CARGO EM COMISSÃO. LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. GESTANTE. REINTEGRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO. 1. Os ocupantes de cargos em comissão não possuem direito a permanência no cargo, podendo ser exonerados a qualquer momento, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração. Precedentes. 2. Consoante as informações prestadas, a dispensa se deu em razão da aposentadoria do Juiz com o qual a impetrante trabalhava como assessora. Portanto, passível de exoneração ad nutum, e não pelo fato de a recorrente estar grávida. É inviável, portanto, anular o ato administrativo que exonerou a impetrante, com um dia de licença-maternidade. Recurso ordinário desprovido. (RMS 25.138/MG, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 30/05/2008, DJe 30/06/2008) RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. DIRETOR DE ESCOLA PÚBLICA. DISPENSA. CARGO EM COMISSÃO. EXONERAÇÃO “AD NUTUM”. LEGALIDADE. RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. É firme a jurisprudência desta Corte no sentido de que os ocupantes de cargos comissionados ou de funções gratificadas, em razão da instabilidade do vínculo e da precariedade da admissão, podem ser demitidos ad nutum. II. Não havendo, nenhuma ilegalidade na exoneração do autor, do cargo de diretor de escola, demissível a qualquer tempo, não há que se falar em direito líquido e certo ao direito de receber os vencimentos relativo ao

¹ DI PIETRO, Maria SYLVIA ZANELLA. Direito Administrativo. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 208.

período pleiteado pelo recorrente. Recurso desprovido. (RMS 18.684/PR, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 09/08/2005, DJ 26/09/2005 p. 410) De outra parte, não se pode olvidar de destacar que o Decreto Estadual nº21.325/91, que exige a motivação dos atos administrativos, não pode abranger os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração de acordo com pacíficos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, devendo ser interpretado à luz do art.37, II, da Constituição Federal de 1988. Ante as razões expostas, não existe nenhuma irregularidade no ato de nomeação em cargo comissionado em apreço, ensejando o arquivamento do feito. III – Conclusão - Destarte, com base nas considerações acima expostas, opino pelo recebimento da presente denúncia, pois preenchidas as condições necessárias ao seu processamento, e no sentido de que, ante a ausência de irregularidades no ato de nomeação em comento, seja arquivado o presente processo, dando-se ciência ao interessado do decurso a ser proferido por esta Corte. Considerando que a suposta ilegalidade indigitada pelo denunciante no sentido de que a ausência de motivação impossibilitaria a nomeação de servidor para o exercício de cargo comissionado, não se compadece com a ordem jurídica vigente; Considerando que quanto ao Decreto Estadual nº21.325/1991, que dispõe sobre a motivação dos atos administrativos, mencionado pelo denunciante para respaldar a sua tese, a leitura que deve a este se emprestar não é a de que toda nomeação para cargos públicos deva ser motivada como este sugere, mas apenas aqueles que dependem de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos; Considerando que admitir tal exegese representaria o esvaziamento do preceito insculpido no inciso II do art.37 do Estatuto Supremo que reza: II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.” (grifo nosso). Considerando que a situação em tela, onde se vislumbra que o ato de gestão em questão foi exarado pelo Governador do Estado, já foi objeto de consideração deste Tribunal de Contas em outra oportunidade (Proc. nº01509/2008-9), como bem salienta o precitado Parecer do Ministério Público de Contas, cujo entendimento foi no sentido de que “[...] o ato de nomeação em comento consubstancia ato de gestão praticado no exercício de função administrativa.”; Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria; Considerando, finalmente os fundamentos do voto da Relatora. RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, preliminarmente conhecer a presente denúncia e quanto ao mérito, por igual votação, negar-lhe o provimento, dando-se ciência do teor da decisão ao denunciante, com posterior arquivamento dos autos. Determinou ainda, a quebra de sigilo do objeto e da autoria da denúncia, nos termos desta Resolução. Presentes, também, ao julgamento os Conselheiros Suetônio Mota e Valdomiro Távora e os Auditores convocados Paulo César de Souza, Itacir Todero e Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo
PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor
RELATORA

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 68, item III, da Lei nº12.160, de 04.08.93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), RESOLVE **exonerar**, a pedido, nos termos do artigo 63, item I da Lei nº9.826/74, **CARLOS EUGENIO RIOS FERNANDES**, matrícula nº190314-1-1 do cargo em comissão de Assessor Técnico II (78), símbolo TCM-5, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC, a partir de 30 de junho de 2009. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 68, item III, da Lei nº12.160, de 04.08.93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), RESOLVE **exonerar**, a pedido,

nos termos do artigo 63, item I da Lei nº9.826/74, **ANA BEATRIZ MAIA**, matrícula nº106726-1-9, do cargo em comissão de Assessor Técnico I (26), símbolo TCM-4, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC, a partir de 30 de junho de 2009. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 68, item III, da Lei nº12.160, de 04.08.93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), RESOLVE **nomear**, nos termos do artigo 17, item III da Lei nº9.826/74, **ANA BEATRIZ MAIA**, matrícula nº106726-1-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II (78), símbolo TCM-5, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação, a partir de 01 de julho de 2009. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 68, item III, da Lei nº12.160, de 04.08.93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), RESOLVE **nomear**, nos termos do artigo 17, item III da Lei nº9.826/74, **MOACIR FERREIRA DA CUNHA NETO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I (26), símbolo TCM-4, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação, a partir de 01 de julho de 2009. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 68, item III, da Lei nº12.160, de 04.08.93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), RESOLVE **nomear**, nos termos do artigo 17, item III da Lei nº9.826/74, **DANIELLE NASCIMENTO JUCÁ**, matrícula nº114318-1-X, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Técnica e Planejamento (14), TCM-3, com lotação na Diretoria de Assistência Técnica e Planejamento – DATEP, a partir de 01 de julho de 2009. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº272/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.68, I, III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios) e os arts.32 e 33, VI e VII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Resolução nº08/1998), CONSIDERANDO o art.3º, da Resolução nº06/2009, datada em 05 de março de 2009, publicada no DOE em 10 de março de 2009, que trata da definição dos valores máximos que estão sujeitos à apuração da produtividade. RESOLVE conceder, no mês de julho de 2009, a **Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIAP**, de que trata o art.18, da Lei nº14.255, de 27 de novembro de 2008, publicada no DOE em 09 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Tribunal de Contas dos Municípios, regulamentada pela Resolução nº06/2009, datada em 05 de março de 2009, publicada no DOE em 10 de março de 2009, aos **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº272/2009

Nº. de Ordem	Nome do servidor	Cargo	Gratificação de Incentivo ao Aumento da Produtividade
1.	Adriana Bizerril Forte Rodrigues		2.400,00
2.	Afrânio Martins Soares	Assessor Técnico II (60)	1.700,00
3.	Alexsandro Gondim Barroso	Inspetor (50)	2.800,00
4.	Almir Pires Filho	Assessor Técnico II (72)	1.380,00
5.	Aloísio Gonçalves Junior	Inspetor (47)	2.800,00
6.	Ana Beatriz Maia	Assessor Técnico II (78)	2.500,00
7.	Ana Claudia de Carvalho Pinto		2.100,00
8.	Ana Cristina Araújo de Paula Pessoa		2.700,00
9.	Ana Cristina Rodrigues Viana		2.400,00
10.	Ana Karla Martins da Silva	Assessor Técnico II (73)	2.210,00
11.	Ana Maria Cameiro Figueiredo	Coordenador de Assistência Técnica aos Municípios (23)	2.880,00
12.	Ana Rosa Pinto de Macedo	Chefe de Gabinete da Presidência (3)	3.000,00
13.	Ana Paula de Almeida Ricarte	Inspetor (34)	2.800,00
14.	Ana Perpetua Ellery Correa	Coordenador Técnico (106)	2.200,00
15.	Ana Virginia Sales Alcântara	Assessor Técnico I (18)	2.100,00
16.	Anair Tavares Silvestre Silva		2.000,00
17.	André Rodrigues Parente	Assessor Técnico II (102)	2.000,00
18.	Angela Maria Cameiro Lobo		2.400,00
19.	Angela Rabelo Bezerra de Menezes	Inspetor (57)	2.800,00
20.	Angela Ramalho Amora de Oliveira		2.400,00
21.	Antonia Izabel Vieira		2.000,00
22.	Antonio Cláudio de Castro Rodrigues	Assessor Técnico II (66)	2.500,00
23.	Antonio Ferreira da Silva		1.200,00
24.	Antonio Francisco da Silva dos Anjos		1.200,00
25.	Antonio Leal Sobrinho	Assessor Técnico II (77)	2.500,00
26.	Argentino Jacinto da Costa Junior		2.700,00
27.	Amando Campos de Oliveira Neto	Assessor Técnico II (43)	1.433,00
28.	Assiria Albuquerque Nogueira Cameiro	Assessor Técnico II (82)	2.390,00
29.	Astrid de Sampaio Pinheiro Amorim		2.400,00
30.	Augustin Abreu Ferreira Neto	Assessor Técnico III (87)	1.925,00
31.	Aurelia Estela Carvalho Simplicio		2.505,00
32.	Bruno Caminha Scarano	Assessor Técnico III (95)	1.965,00
33.	Camilo Sergio Gonçalves Maciel	Assessor Técnico III (96)	1.700,00
34.	Carla Cristina Andrade Miyamoto	Assessor Técnico II (85)	500,00
35.	Carmen Helena Carvalho de Souza		1.700,00
36.	Carmen Verônica Costa Mendonça		2.400,00
37.	Catarina Maria Pinheiro Pessoa		2.400,00
38.	Cecilia Pinheiro Pessoa		2.700,00
39.	Célia Costa de Lucena	Assessor Técnico III (94)	1.965,00
40.	César José Rodrigues		1.592,00
41.	César Romulo Marinho Coelho		2.857,00
42.	Christianne Sobreira Lopes	Coordenador de Gestão de Pessoas (27)	2.000,00
43.	Ciro Ferreira de Menezes		1.500,00
44.	Claudia Laprovitera Rocha	Assessor Técnico II (45)	2.210,00
45.	Claudia Rejane F de Cerqueira Mustafa	Assessor Técnico II (80)	1.350,00
46.	Clistenes Martins Araújo		2.400,00
47.	Clovis Freitas Almeida Junior		2.700,00
48.	Clovis Jose de Sousa Celes	Assessor Técnico I (19)	2.900,00
49.	Cristiana Pinho Sobreira		2.900,00
50.	Danielle Barreira Porto Frota	Assessor Técnico I (25)	1.560,00
51.	Danielle Nascimento Jucá	Diretor de Assistência Técnica e Planejamento (14)	3.000,00
52.	Dora Rodrigues de São Bernardo Pessoa		1.100,00
53.	Dulce Maria Aguiar Trevia		1.200,00
54.	Edilson Lira da Mata		1.700,00
55.	Edivanir Alves Brito Gondim		2.400,00
56.	Edson Seabra Júnior	Assessor Especial (5)	1.500,00
57.	Eduardo Humberto Fontes		2.400,00
58.	Elismário dos Santos Cardoso	Inspetor (35)	2.400,00
59.	Elzivania Mota de Moura		2.400,00
60.	Emanuela Maria Luciano Furtado	Assessor Técnico II (79)	1.974,00
61.	Eunice Bezerra Almeida		1.000,00
62.	Eveline Asfor Rocha Carvalho	Assessor Técnico II (68)	1.925,00
63.	Évora Gurgel Machado		1.500,00
64.	Expedito Rodrigues de Oliveira		2.400,00
65.	Fabio Batista da Silva		2.400,00
66.	Fatima Lucia Guimarães Guedes Barros		1.592,00
67.	Fernando Antônio da Justa		2.100,00
68.	Fernando Antonio Diogo Siqueira Cruz	Secretário (4)	3.000,00
69.	Fernando Antonio Guimarães Costa		2.000,00
70.	Francisca da Silva Pereira		1.900,00
71.	Francisca Elisa Pinto Batista	Inspetor (37)	2.800,00
72.	Francisca Glaucineis Silva de Souza	Gerente de Pagamentos (74)	2.000,00
73.	Francisca Lourdes de Carvalho		2.400,00
74.	Francisco Benedito D Vasconcelos	Assessor Técnico II (70)	2.500,00
75.	Francisco Clayton Brito Junior	Assessor Técnico II (55)	1.380,00
76.	Francisco das Chagas B da Silveira	Assessor Técnico II (65)	2.950,00
77.	Francisco de Assis Dantas Rodrigues		1.200,00
78.	Francisco Edilson Mendes		1.200,00
79.	Francisco Elisbao Pereira Neto		2.400,00

Nº. de Ordem	Nome do servidor	Cargo	Gratificação de Incentivo ao Aumento da Produtividade
80.	Francisco Eunivaldo Pires Pereira	Assessor de Imprensa (28)	3.000,00
81.	Francisco Josair de Oliveira		2.400,00
82.	Francisco Nelson de Andrade Figueiredo		2.780,00
83.	Francisco Ribeiro da Costa		1.500,00
84.	Francisco Wilson Ferreira da Silva		2.700,00
85.	Francois Portela Aragão		1.700,00
86.	Gerardo Araújo Filho		2.400,00
87.	Giovana Marques Aleixo		2.800,00
88.	Gisana Vasconcelos de Castro	Gerente de Arquivo e Protocolo (30)	2.100,00
89.	Glaucia Maria Câmara Monteiro	Assessor Especial (12)	1.433,00
90.	Glauco Maia Pinheiro	Gerente de Orçamento e Contabilidade (69)	2.000,00
91.	Glicia Natércia Santana		2.400,00
92.	Helio Peixoto de Sousa	Gerente de Certidão, Atendimento e Postagem (31)	2.100,00
93.	Heloisa Maria Chagas Rabelo		2.400,00
94.	Hermógenes Alves Filho		1.700,00
95.	Idalina Colares Távora	Inspetor (36)	2.800,00
96.	Inês Helena Nogueira da Rocha		1.433,00
97.	Isabel Cristina Pontes Braga		2.900,00
98.	Isabel Nogueira de Lima	Assessor Técnico II (51)	2.505,00
99.	Ítalo Menezes de Castro	Assessor Técnico II (91)	1.679,00
100.	Ivete Leitão Dias		2.400,00
101.	Izabel Iracy G de Aguiar e Duarte	Inspetor (38)	2.800,00
102.	João Batista dos Santos Silva		2.400,00
103.	João Batista Nascimento Neto		2.400,00
104.	João Paulo Lopes Damasceno	Assessor Técnico III (93)	3.070,00
105.	Jean Vitor Morais Rocha	Assessor Técnico II (67)	1.100,80
106.	José Ademir da Silva dos Santos		1.200,00
107.	Jose Alan de Sousa		2.400,00
108.	José Aldemir Ribeiro da Silva Junior		2.050,00
109.	José Blanquett Vidal Filho		2.400,00
110.	José Fábio Morais da Silva	Gerente de Assistência das Câmaras (29)	2.100,00
111.	José Geraldo Araújo Correia		1.800,00
112.	José Haroldo Dias Bezerra Júnior	Coordenador de Administração Geral (21)	2.000,00
113.	José Luciano Solon Dias		2.400,00
114.	Jose Mendonça Pequeno		2.700,00
115.	José Ossian Lima		1.700,87
116.	José Washington Alves Pinheiro	Inspetor (39)	2.800,00
117.	Julia Maria Pinheiro Pessoa	Coordenador Operacional (103)	2.200,00
118.	Juraci Muniz Junior	Diretor de Fiscalização (15)	3.000,00
119.	Leonardo Rodrigues Teófilo	Assessor Técnico II (84)	1.979,80
120.	Liana Benevides de Castro Bezerra	Assessor Técnico II (81)	1.592,00
121.	Lúcia Xavier de Souza		1.800,00
122.	Luciana Carla de Almeida Cavalcante	Inspetor (59)	2.800,00
123.	Luciana Torres de Melo Bessa	Assessor Técnico II (56)	2.370,00
124.	Luciane Fontenele Sales Martins	Assessor Técnico III (88)	1.450,00
125.	Luciano da Silva Mota		2.400,00
126.	Lucinda Helena França da Silva		2.700,00
127.	Luis Eduardo de Menezes Lima	Diretor Geral (1)	3.000,00
128.	Luis Ferrer Lima		1.700,00
129.	Luiz Carlos Duarte Silva		2.400,00
130.	Mara Silvia Pessoa	Assessor Técnico III (90)	2.950,00
131.	Marcia Cavalcante Maia		2.900,00
132.	Marcia de Oliveira Nunes	Assessor Técnico II (49)	1.450,00
133.	Marcia Maria Gonçalves Maciel		1.700,00
134.	Márcia Morais Ximenes Mendes	Diretor de Administ. Finanças (13)	3.000,00
135.	Marcia Prudente Maciel	Inspetor (58)	3.300,00
136.	Marcio Bessa Nunes	Assessor Jurídico (2)	3.000,00
137.	Marcos Antonio da Silva		2.400,00
138.	Marcos Aurélio Silva Vasconcelos		2.100,00
139.	Marcus Vinicius Rodrigues de Queiroz	Inspetor (52)	2.800,00
140.	Mardoqueu Bastos Vasconcelos		2.700,00
141.	Maria Betania Brilhante Cunha	Gerente de Instrução Processual (48)	2.100,00
142.	Maria Castro Rodrigues Amoreira	Assessor Técnico III (100)	2.210,00
143.	Maria Cleide Falcão Vitor	Assessor Técnico III (97)	1.500,00
144.	Maria Conceição de Sousa	Assessor Técnico II (32)	1.925,00
145.	Maria Conceição N de Andrade	Gerente de Registros Funcionais (75)	2.000,00
146.	Maria da Salette Costa		1.500,00
147.	Maria Dairte Severino Lima		2.400,00
148.	Maria de Fátima de Menezes	Assessor Especial (7)	2.950,00
149.	Maria do Livramento Matos Bezerra		2.400,00
150.	Maria do Socorro de Lima Cavalcanti	Inspetor (42)	2.800,00
151.	Maria do Socorro Fernandes		1.700,00
152.	Maria do Socorro Saldanha da Cunha		2.400,00
153.	Maria Evanir Sales		1.700,00
154.	Maria Irismar Correia Pereira		1.700,00
155.	Maria José da Rocha	Assessor Especial (8)	1.925,00
156.	Maria Monsuete de Araújo		2.400,00
157.	Maria Pia Pereira Barros		2.400,00
158.	Maria Solange da Silva		2.700,00
159.	Maria Teresa Pinheiro da Frota		2.000,00

Nº. de Ordem	Nome do servidor	Cargo	Gratificação de Incentivo ao Aumento da Produtividade
160.	Marilene Leite Albano	Assessor Técnico III (99)	1.930,00
161.	Marilene Magalhães Cavalcante		2.400,00
162.	Mávia Carmelita de Lima Pimentel	Assessor Técnico	200,00
163.	Marta Maria Mourão Murinelly		2.000,00
164.	Mércia Maria de Oliveira Guedes	Assessor Técnico II (86)	2.295,00
165.	Michel Mascarenhas Silva	Assessor Técnico I (104)	2.505,00
166.	Moacir Ferreira da Cunha Neto	Assessor Técnico I (26)	2.500,00
167.	Mônica Mourão Mota	Coordenador de Planejamento (24)	2.780,00
168.	Nara Lucia Silveira de Pinho	Assessor Técnico III (98)	600,00
169.	Nelson Rocha do Nascimento	Assessor Técnico II (64)	2.013,00
170.	Nestor Marques de Carvalho Junior		2.400,00
171.	Nils de Sousa Cabral		2.700,00
172.	Nixon Paulo Campelo		3.746,80
173.	Norma Lucia Barbosa Alves		1.486,00
174.	Patricia Geanne Duarte Mourão Porto		2.100,00
175.	Paula Érika Aragão Pereira		2.505,00
176.	Paulo Plutarco Silva		2.450,00
177.	Paulo Roberto Feitosa Gonçalves		2.700,00
178.	Paulo Rodrigues da Silva		2.100,00
179.	Pollyanna Campelo Tavares		2.700,00
180.	Raimunda Mesquita de Albuquerque		2.400,00
181.	Raimundo Correia Silva Filho		2.400,00
182.	Raimundo Lima de Oliveira		2.400,00
183.	Rebeca Varela Plutarcho		2.700,00
184.	Regiane Carvalho Cavaleiro Macedo	Assessor Técnico II (53)	2.390,00
185.	Regina Lêda B Magalhães Ibiapina		1.925,00
186.	Reginaldo Ramos Varandas C Neto		3.746,80
187.	Regis Cordeiro Teixeira		2.400,00
188.	Reijane Pinto Nunes Felix		1.500,00
189.	Ricardo Alencar de Oliveira		2.400,00
190.	Ricardo Batista Rebouças	Diretor de Tecnologia da Informação (16)	3.000,00
191.	Ricardo Farias de Araújo	Assessor Técnico I (17)	1.910,00
192.	Ricardo Salmito Rodrigues		2.400,00
193.	Rinaldo de Albuquerque Silva		2.400,00
194.	Roberto Wagner Fernandes Rufino		3.200,00
195.	Rosa Gilvaneide Ramalho Tavares	Assessor Técnico II (11)	1.500,00
196.	Rosa Maria de Oliveira Cruz Ribeiro		2.400,00
197.	Rosana Claudia Araújo de Carvalho		2.700,00
198.	Rosana Selma Gonçalves Viana	Assessor Técnico II (62)	1.433,00
199.	Rosijane Marques Azevedo	Assessor Técnico II (22)	520,00
200.	Ruth de Mesquita Sombra	Assessor Técnico II (41)	2.505,00
201.	Sabrina Rocha Leite	Assessor Técnico II (83)	1.925,00
202.	Samilly Pontes Leitão	Assessor Técnico II (33)	2.505,00
203.	Sandra Valeria de Moraes Santos	Diretor da Escola de Contas e Gestão (105)	3.000,00
204.	Seleucia Ma. Cavalcante Andrade		2.900,00
205.	Silneide Dantas de Araújo	Gerente de Material e Patrimônio (76)	2.000,00
206.	Silvana Parente Vale		3.746,80
207.	Sonia Maria Lisboa Campelo		2.400,00
208.	Tarcisio Guedes Gonçalves	Inspetor (44)	2.800,00
209.	Telma Maria Escóssio Melo	Inspetor (46)	2.800,00
210.	Teresa Neumann Leal Petrola Araújo		2.000,00
211.	Tereza Cristina de Melo		2.400,00
212.	Tereza Neuma Pinheiro	Assessor Técnico II (71)	2.880,00
213.	Terezinha Rocha Rodrigues Feitosa	Assessor Técnico III (92)	1.433,00
214.	Ticiane Xavier Chagas	Assessor Técnico III (89)	480,00
215.	Jessé Marcelo Fonteles	Assessor Técnico II (61)	1.925,00
216.	Vera Lucia de Abreu Magalhães		2.525,00
217.	Violeta Claudia Belchior Primo	Assessor Especial (10)	1.780,00
218.	Virgílio Freire Nascimento Filho	Secretário Adjunto (101)	2.600,00
219.	Viviane Ferrer Almada Rodrigues	Assessor Especial (6)	3.314,00
220.	Wanda Maria Cavalcante Silva	Gerente de Distribuição e Assistência do Pleno (40)	2.100,00
221.	Wania Silveira Gurgel do Amaral		1.500,00
222.	Zivaldo Rodrigues Loureiro Junior	Assessor Técnico I (20)	2.900,00

*** **

PORTARIA Nº279/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o convênio celebrado com a Universidade de Fortaleza - UNIFOR, e tendo em vista o que consta do processo nº2009.TCM.RAP.16904/09, RESOLVE conceder **Bolsa de Estágio** no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), na categoria sênior, ao **ESTUDANTE** de ensino superior abaixo relacionado, para lotação na Procuradoria:

NOME	CURSO	SEMESTRE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Caio Ferreira Rolim Dias	Direito	8º.	Universidade de Fortaleza

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº281/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o convênio celebrado com a Universidade de Fortaleza - UNIFOR, e tendo em vista o que consta do processo nº2009.TCM.RAP.16904/09, RESOLVE **desligar**, a partir de 01 de julho de 2009, do estágio concedido através da **Portaria nº334/2008**, datada em 29 de outubro de 2008, publicada no DOE em 04 de novembro de 2008, o **ESTUDANTE** abaixo indicado:

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Thiago Rodrigues Azevedo	Universidade de Fortaleza

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Junior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº282/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.68, incisos III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08, de 01 de outubro de 1998), art.33, inciso VI, art.34 e de acordo com a Resolução nº03/2001, de 31 de maio de 2001, DOE de 07 de junho de 2001, alterada pela Resolução nº03/2009, de 05 de março de 2009, DOE de 10 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº2009.TCM. RAP.17090/09, RESOLVE designar os **SERVIDORES** abaixo discriminados para realizarem viagem de inspeção especial na área de Engenharia no município de Beberibe - CE, no período de 02 de julho de 2009 a 03 de julho de 2009, concedendo-lhes **diárias** para fazer face às despesas com alimentação e estada, devendo a despesa correr à conta da dotação própria do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios.

Nome	Cargo	Matrícula	Nº Diárias	Valor R\$	Total R\$
Nestor Marques de Carvalho Júnior	Analista de Controle Externo	118254-1-9	02	100,00	200,00
Raimundo Correia da Silva Filho	Analista de Controle Externo	118257-1-0	02	100,00	200,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº283/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.68, incisos III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08, de 01 de outubro de 1998), art.33, inciso VI, art.34 e de acordo com a Resolução nº03/2001, de 31 de maio de 2001, DOE de 07 de junho de 2001, alterada pela Resolução nº03/2009, de 05 de março de 2009, DOE de 10 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº2009.TCM. RAP.17054/09, RESOLVE designar os **SERVIDORES** abaixo discriminados para conduzirem técnicos deste Tribunal de Contas, a fim de realizarem Inspeção em municípios cearenses, no período de 06 de julho de 2009 a 10 de julho de 2009, concedendo-lhes **diárias** para fazer face às despesas com alimentação e estada, devendo a despesa correr à conta da dotação própria do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios.

Nome	Cargo	Matrícula	Nº Diárias	Valor R\$	Total R\$
Francisco de Assis Dantas Rodrigues	Auxiliar de Controle Externo	090166-1-9	05	90,00	450,00
Francisco Edilson Mendes	Auxiliar de Controle Externo	090166-1-7	05	90,00	450,00
José Ademir da Silva dos Santos	Auxiliar de Controle Externo	012140-1-2	05	90,00	450,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº73/2009 PLENO

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Francisco Aguiar
 Processo nº 3961/07 - Processo transformado nº1750/07
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2004 Recurso de Reconsideração: 2500/09
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
 Interessado: JESUS WERTON GARCIA
 Interessado: MARIA ELIANE CIDADE WERTON
 Interessado: PEDRO LINARD ROCHA
 Advogado: RUY LOPES PEREIRA.
 Processo nº 6944/00
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 1999 Recurso de Reconsideração: 6491/09
 Órgão: SECRETARIA DE EDUCACAO E TECNOLOGIA DE MARACANAÚ
 Responsável: JOSE MARCELO FARIAS LIMA
 Processo nº 7528/00
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 1999 Recurso de Reconsideração: 11561/08
 Órgão: SECRETARIA MUN EDUCACAO DE AIUABA
 Responsável: REJANE LIBORIO FEITOSA TEIXEIRA
 Processo nº 8045/04
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2003 Recurso de Reconsideração: 18461/08
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
 Responsável: RAIMUNDO NONATO BARROSO BONFIM
 Processo nº 8069/06 - Processo transformado nº4264/06
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2003 Embargos de Declaração: 439/09
 Órgão: FUNDO SAUDE DE LIMOEIRO DO NORTE
 Responsável: JOSEMAR FELINTO DE SOUSA
 Processo nº 9124/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 11893/09
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MORAUJO
 Responsável: PEDRO MOREIRA DE ALBUQUERQUE
 Processo nº 10285/05
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 9416/09
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
 Responsável: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
 Processo nº 10604/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 12110/09
 Órgão: PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE PENAFORTE
 Responsável: CICERO SARAIVA ROCHA

Processo nº 11009/04
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2003 Recurso de Reconsideração: 14954/09
 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE LIMOEIRO DO NORTE
 Responsável: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
 Processo nº 29428/04 - Processo transformado nº25592/04
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2000 Pedido de Parcelamento de Débito: 6069/09
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE
 Responsável: ODILIO CAMILO DA SILVA
 Relator: Cons. Luiz Sérgio
 Processo nº 555/08 - Processo transformado nº28178/07
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 1999 Pedido de Parcelamento de Débito: 13948/09
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE UBAJARA
 Responsável: ENIO BRAGA DE CARVALHO
 Processo nº 3594/08 - Processo transformado nº28105/07
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2002 Embargos de Declaração: 13371/09
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
 Responsável: MARCOS ANTONIO MONTEIRO FREITAS
 Processo nº 3842/05 - Processo transformado nº30825/04
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2000 Embargos de Declaração: 14091/09
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
 Responsável: JOSE ROCHA NETO
 Processo nº 6409/02
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2001 Pedido de Parcelamento de Débito: 13552/09
 Órgão: SECRETARIA ADMINISTRACAO E FINANÇAS DE MARANGUAPE
 Responsável: MARIA FATIMA CABRAL FREIRE
 Processo nº 9279/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 8511/09
 Órgão: SECRET MUNIC DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE FORTIM
 Responsável: CARLOS ANTONIO ROCHA GUEDES
 Processo nº 10419/05
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 24944/08
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRATO
 Responsável: ANTONIO APOLINARIO NETO
 Responsável: JOSE CLEISTENES DE OLIVEIRA
 Processo nº 10779/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 11759/09

Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE PENAFORTE
 Responsável: JOAO MATIAS LEITE
 Processo nº: 12425/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 18712/08

Órgão: SECRETARIA DE SAUDE DE BARBALHA
 Responsável: MARIA DA CONCEICAO SAMPAIO LAURENTINO DE SA
 Relator: Cons. Manoel Veras
 Processo nº: 7078/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 9768/09

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE POTIRETAMA
 Responsável: NEIDE NOGUEIRA DE HOLANDA
 Processo nº: 7960/04
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2003 Recurso de Reconsideração: 18499/08

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA
 Responsável: FRANCISCO MOACIR DE PAULO
 Processo nº: 9044/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 25530/08

Órgão: SECRETARIA DE ACAO SOCIAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
 Responsável: JOSEDNA DA SILVA DIAS
 Processo nº: 9981/06
 Natureza: Prestação de Contas de Governo - 2005

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 Responsável: LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
 Advogado: MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA
 Advogado: WILSON DA SILVA VICENTINO
 Processo nº: 10046/04
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2003 Recurso de Reconsideração: 23601/08

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
 Responsável: CRISTIANO PEIXOTO MAIA
 Processo nº: 10923/04
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2003 Recurso de Reconsideração: 19732/08

Órgão: FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ICO
 Responsável: EXPEDITA LEITE NUNES
 Processo nº: 13476/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 20477/08

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE ANTONINA DO NORTE
 Responsável: CLAUDIA VIEIRA ROQUE DE ARAUJO
 Processo nº: 18171/00
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 1997 Recurso de Reconsideração: 5711/09

Órgão: FUNDO SAUDE DE ITAPAJE
 Responsável: MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUSA BRAGA
 Advogado: ANTONIO BRAGA NETO
 Relator: Cons. Marcelo Feitoso
 Processo nº: 1546/06
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 5056/08

Órgão: FUNCET -FUNDACAO CULTURA ESPORTE TURISMO DE FORTALEZA
 Responsável: JOSE MARIA BARROS DE PINHO
 Processo nº: 10441/07
 Natureza: Prestação de Contas de Governo - 2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
 Responsável: ADELMO DE QUEIROZ AQUINO
 Processo nº: 12471/05
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 27596/08

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA
 Responsável: FRANCISCO SILVESTRE DA COSTA
 Processo nº: 12697/06
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005 Embargos de Declaração: 9430/09

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPIO DE BOA VIAGEM
 Responsável: FRANCISCA MARCOS DE ABREU
 Processo nº: 28852/01
 Natureza: Denúncia - 2001 Pedido de Reexame: 21796/06

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
 Denunciante: IOLANDA FERNANDES GOMES
 Denunciado: CARLITO VERAS
 Denunciado: JAIME VERAS DA SILVA FILHO
 Denunciado: MARIA DAS GRACAS ARAUJO CHAVES
 Denunciado: ROBSON FONTENELE ARAUJO
 Denunciado: SALVADOR DOS SANTOS SILVA NETO
 Relator: Cons. Pedro Ângelo
 Processo nº: 2846/06 - Processo transformado nº35135/05

Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2002 Embargos de Declaração: 21877/08

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
 Responsável: EDVALDO ASSIS DE JESUS
 Processo nº: 6397/08 - Processo transformado nº4154/08
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2000 Recurso de Reconsideração: 23171/08

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
 Responsável: ANTONIO JAIR PIRES SOUTO
 Responsável: JOSE ARAUJO SOUTO
 Processo nº: 6434/08 - Processo transformado nº27303/07
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 2224/09

Órgão: SECRETARIA DE ACAO SOCIAL DE TAMBORIL
 Responsável: MAYARA VERAS GOMES LIMA
 Processo nº: 6535/04 - Processo transformado nº71/04
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2002 Embargos de Declaração: 21878/08

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
 Responsável: VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES FILHO
 Processo nº: 8282/03
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2002 Recurso de Reconsideração: 18053/07

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
 Responsável: MARIA DE FATIMA FELIX LACERDA
 Processo nº: 10021/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 8470/09

Órgão: SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRACEMA
 Responsável: ANTONIO UDA URBANO
 Processo nº: 10451/04
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2003 Recurso de Reconsideração: 28425/07

Órgão: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DE JAGUARETAMA
 Responsável: FRANCISCO JAIR FERREIRA DE QUEIROZ
 Processo nº: 10592/06
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005 Embargos de Declaração: 591/09

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE MERUOCA
 Responsável: VALFRIDO BENONE REINALDO BARROS
 Processo nº: 10827/03
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2002 Embargos de Declaração: 18405/08

Órgão: SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL DE ITAITINGA
 Responsável: ROSILENE CAVALCANTE TAVARES
 Processo nº: 12339/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 7567/09

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA DE ICAPUI
 Responsável: RAIMUNDA VERENICE HOLANDA DE FRANCA
 Processo nº: 15349/02
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 1998 Recurso de Revisão: 14790/08

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DE JAGUARETAMA
 Responsável: JOSE FRANCISCO FARIAS NOBRE
 Processo nº: 17279/02
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 1999 Embargos de Declaração: 21989/08

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA
 Responsável: RAIMUNDO MORAIS FILHO
 Processo nº: 23925/06 - Processo transformado nº19020/06
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2001 Recurso de Reconsideração: 7090/09

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIRA
 Responsável: JOSE ELISEU PINTO
 Processo nº: 25680/05 - Processo transformado nº21341/05
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2005 Recurso de Revisão: 7755/09

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CROATA
 Responsável: JOSE OSNILDO SOARES PONTES
 Processo nº: 33979/06 - Processo transformado nº30612/06
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2005 Embargos de Declaração: 19813/08

Órgão: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO ACARAU
 Responsável: ANA MEIRE SABINO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03-julho-2009.
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

EXTRATO DE PAUTA Nº63/2009 1ª CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Francisco Aguiar
 Processo nº 4185/09 - Processo transformado nº1434/09
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
 Responsável: JAYMIRTON DIOGENES CAVALCANTE
 Processo nº 4205/09 - Processo transformado nº1217/09
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
 Responsável: RODRIGO XAVIER DE ARAUJO
 Processo nº 5783/09 - Processo transformado nº3167/09
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO
 Responsável: FRANCISCO HELDER DE OLIVEIRA FRANCA
 Processo nº 7416/09 - Processo transformado nº4664/09
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2002
 Órgão: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO ACARAU
 Responsável: FRANCISCO ALDO ARAUJO
 Processo nº 8086/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: SEC.DE AGRICULTA,MEIO AMB.E REC.HIDRICOS DE TAUA
 Responsável: MANOEL LOIOLA DE SENA
 Processo nº 8632/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: SECRET DA JUVENTUDE, ESPORT CULT E TURIS DE TAUA
 Responsável: RADIR SOARES DA ROCHA
 Processo nº 9455/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE TAUA
 Responsável: ANTONIO AGENOR CAVALCANTE MOTA
 Processo nº 10424/08 - Processo transformado nº6657/08
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: SECRETARIA DE EDUCACAO DE BARBALHA
 Responsável: LUIZ ALBERTO QUEZADO DA GRACA
 Advogado: WILSON DA SILVA VICENTINO
 Processo nº 10546/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA ALEGRE
 Responsável: FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
 Processo nº 10766/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: FUNDO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE DE URUBURETAMA
 Responsável: RITA RODRIGUES BATISTA
 Processo nº 12132/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: INSTITUTO PREVIDENCIA SERVIDORES DE REDENCAO
 Responsável: FRANCISCO BRIVALDO MENDES DA SILVA
 Processo nº 13460/06
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA BRANCA
 Responsável: TANIA MARIA LEITE PARENTE
 Processo nº 13939/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005
 Órgão: GABINETE DA PREFEITA DE CHOROZINHO
 Responsável: EUGENIO SAMPAIO COUTO
 Processo nº 25041/08 - Processo transformado nº22226/08
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2007 Comunicação Processual: 15252/09
 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANINDE
 Responsável: RUBENS TEIXEIRA BRAGA
 Processo nº 25574/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NOVA OLINDA
 Responsável: DARLY CORDEIRO DE CARVALHO PEREIRA
 Processo nº 25822/08 - Processo transformado nº23586/08
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA
 Responsável: LUIZ VALTERLIN COUTINHO
 Processo nº 31128/04 - Processo transformado nº27228/04
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2004
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
 Interessado: MAURO TAVARES CAVALCANTE
 Advogado: WILSON DA SILVA VICENTINO

Processo nº 31487/06 - Processo transformado nº28066/06
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2005
 Órgão: SECRETARIA DE AGRICULTURA DE PEREIRO
 Responsável: RAIMUNDO ESTEVAM NETO
 Relator: Cons. Marcelo Feitosa
 Processo nº 2609/09
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL DE AMONTADA
 Responsável: FRANCISCO TOME RODRIGUES
 Processo nº 13932/04
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2003
 Órgão: FUNCET -FUNDACAO CULTURA ESPORTE TURISMO DE FORTALEZA
 Responsável: JOSE MARIA BARROS DE PINHO
 Processo nº 27151/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: SECRETARIA DE SAUDE DE MARANGUAPE
 Responsável: LUCIANO GIRAOL SALES FILHO
 Processo nº 38147/06 - Processo transformado nº36366/06
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2004
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE AQUIRAZ
 Responsável: FRANCISCO DAS CHAGAS ABREU DE ALMEIDA
 Relator: Cons. Pedro Ângelo
 Processo nº 9225/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE APUAIRES
 Responsável: TERESINHA SOARES ARAUJO
 Processo nº 9333/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: SECRETARIA DE AGRICULTURA DE TAMBORIL
 Responsável: JACINTO FARIAS DE MEDEIROS
 Processo nº 12646/05
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004
 Órgão: FUNDO ADMINISTRATIVO GERAL DE MORAUJO
 Responsável: ANA LUCIA FROTA
 Processo nº 17147/07 - Processo transformado nº1007/07
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2000
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELO
 Responsável: GILSON JOSE DE OLIVEIRA.
 Responsável: JOSE ILO ALVES DANTAS
 Processo nº 18571/07 - Processo transformado nº14856/07
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2005
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA
 Responsável: LUIZ MENEZES DE LIMA
 Denunciante: ANTONIO ANASTACIO DE LIMA
 Denunciante: CARLOS ANTONIO VASCONCELOS BEVILAQUA
 Denunciante: JOSE HELTER CARDOSO DE VASCONCELOS
 Denunciante: VANDERLEI LIMA AGUIAR
 Denunciado: ANTONIO ALBANI ADEODATO
 Processo nº 33969/06 - Processo transformado nº28029/06
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2005
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA
 Responsável: JOSE VANDERLEI MESQUITA DE FARIAS
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03-julho-2009.

Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº61/2009 2ª CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Luiz Sérgio
 Processo nº 4158/09 - Processo transformado nº1592/09
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
 Responsável: JOAO ALENCAR RICARTE
 Processo nº 5702/09 - Processo transformado nº1438/09
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
 Responsável: PEDRO LINARD ROCHA
 Processo nº 5742/09 - Processo transformado nº3349/09
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU
 Responsável: JOSE EDMILSON LEITE BARBOSA
 Processo nº 7073/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
 Responsável: MARIA FERNANDES CAVALCANTE

Processo nº 8852/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPEJÉ
 Responsável: VERONICA MARIA GOMES PINTO FERREIRA
 Processo nº 9061/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ARACATI

Responsável: CLECIO FERREIRA DE ALMEIDA
 Processo nº 9396/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Responsável: FRANCISCO PLACIDO HENRIQUE DA SILVA
 Processo nº 9750/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DE BARREIRA

Responsável: LUCIA MARIA DE LIMA ARAÚJO
 Processo nº 11734/06
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005
 Órgão: SAAE DE ITAPEJÉ

Responsável: LUIZ CARLOS RIBEIRO
 Processo nº 13074/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE UMIRIM

Responsável: ANDREA FERREIRA UCHOA
 Processo nº 13286/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

Responsável: ARISTEU ALVES EDUARDO
 Processo nº 22079/08 - Processo transformado nº3049/08
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE URUBURETAMA

Responsável: ADALGISA PINHEIRO COELHO
 Processo nº 24047/06
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

Responsável: ARNOBIO COSTA DOS SANTOS
 Processo nº 25071/08 - Processo transformado nº23455/08
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

Responsável: RAIMUNDO VIANA DE QUEIROZ
 Processo nº 33777/06 - Processo transformado nº30236/06
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2002
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

Responsável: GILSON LINARD DE LIMA
 Relator: Cons. Manoel Veras
 Processo nº 1553/05
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Responsável: ANTONIO ANASTACIO DE LIMA
 Processo nº 5752/08
 Natureza: Registros de Atos de Admissão de Pessoal - 1997
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Interessado: FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRAO
 Processo nº 8443/08
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2001
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITE

Responsável: FRANCISCO MARCELO CARDOSO ALEXANDRE
 Processo nº 9119/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COREAU

Responsável: MARCELO FERREIRA GOMES
 Processo nº 14896/05
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004
 Órgão: FUNDEF DE JAGUARIBARA

Responsável: CRISTIANO PEIXOTO MAIA
 Processo nº 29159/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: FUNDO SAUDE DE IGUATU

Responsável: LUCIA DO NASCIMENTO
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03-julho-2009.
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** **

OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. A Comissão de Licitação, com Sede na Praça Dirceu de Figueiredo, S/Nº, Centro, torna público que no dia **21 de Julho de 2009, às 09:00 horas** estará abrindo Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0707.01/2009 - SEINE**, cujo Objeto é a Aquisição de Tintas e Material para atender as necessidades da Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Ce. O Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais). **Juazeiro do Norte - Ce, 07 de Julho de 2009. CÍCERA ROMÊNIA BOTELHO MARQUES – Presidente da CCL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A Comissão de Licitação, com Sede na Praça Dirceu de Figueiredo, S/Nº, Centro, torna público que no dia **21 de Julho de 2009, às 14:00 horas** estará abrindo Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0707.01/2009 - SEDUC**, cujo Objeto é a Aquisição de Fardamento para Funcionários e Professores da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-Ce. O Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais). **Juazeiro do Norte - Ce, 07 de Julho de 2009. CÍCERA ROMÊNIA BOTELHO MARQUES – Presidente da CCL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE - EXTRATO DE CONTRATO. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Martinópolis, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o Extrato Resumido do Contrato Nº 001/2009, firmado com a Empresa: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, no Valor de R\$ **85.650,00 (oitenta e cinco mil seiscientos e cinquenta reais)**, referentes a Tomada de Preços 001/2009 que tem como Objeto a Aquisição de Equipamentos para o Hospital e Postos de Saúde, com Prazo de Execução de 180 (cento e oitenta) dias. **Martinópolis 06 de Julho de 2009. Raimundo Francisco Bernardo Filho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO. A Câmara Municipal de Santa Quitéria, através de seu Presidente José Francisco de Paiva torna pública a prorrogação por mais 02 (dois) anos, do prazo de Validade do último Concurso Público destinado ao Provedimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, a contar de 06 de Julho de 2009, de acordo com o Edital Nº 001/2007. **Publique-se e Registre-se - aos 06 de Julho de 2009 – José Francisco de Paiva – Presidente da Câmara.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO. Com base no Artigo 263, Parágrafo I, da Lei Nº 266/80 de 24 de Novembro de 2009, solicitamos o Comparecimento do Servidor **JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA**, Concursado, no Cargo de Professor, no prazo de 30 dias após esta publicação, o não comparecimento do Servidor, implicará Pena de Abandono de Emprego. **Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, 07 de Julho de 2009. Marcos Aurélio de Araújo – Secretário de Administração.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO. Com base no Artigo 263, Parágrafo I, da Lei Nº 266/80 de 24 de novembro de 2009, solicitamos o Comparecimento da Servidora **ALDIRENE REBOUÇAS DOS SANTOS**, Concursada, no Cargo de Telefonista, no prazo de 30 dias após esta publicação, o não comparecimento da Servidora, implicará Pena de Abandono de Emprego. **Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, 07 de Julho de 2009. Marcos Aurélio de Araújo – Secretário de Administração.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO. Com base no Artigo 263, Parágrafo I, da Lei Nº 266/80 de 24 de Novembro de 2009, solicitamos o Comparecimento da Servidora **MARIA LENUCIA DE OLIVEIRA**, Concursada, no Cargo de Professor, no prazo de 30 dias após esta publicação, o não comparecimento da Servidora, implicará Pena de Abandono de Emprego. **Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, 07 de Julho de 2009. Marcos Aurélio de Araújo – Secretário de Administração.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - DECRETO Nº 027/2009. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e XI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município, c/c Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal Nº 4.132, de 10 de setembro de 1962. **CONSIDERANDO:** 1º) Que este Município firmou, através de Emenda Parlamentar junto ao Ministério do Esporte, a aprovação de Plano de Trabalho para a construção do Estádio Municipal de Futebol de Parajuru; 2º) A necessidade urgente de desenvolver neste Município uma política voltada à geração de ocupação e lazer para a juventude; 3º) A atenção especial dada à juventude pela atual Administração, inclusive com a recente criação da Secretaria de Esportes e Juventude; 4º) A premente necessidade de promover os valores e talentos esportivos dos nossos jovens, muitas vezes desperdiçados; 5º) Que além da contrapartida financeira, o Programa exige que o Município entre com o terreno para a implantação do empreendimento; e 6º) Que a área disponível para a implantação do Estádio, hoje utilizada pela juventude de Parajuru como “Campo de Pelada”, é insuficiente para comportar o projeto previsto para o empreendimento e, ainda, que existe um terreno contíguo a essa área, que poderia ser utilizada para a sua ampliação; **DECRETA:** **Art. 1º** – É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o terreno situado no Distrito de Parajuru, com uma área de 17.803,12 m², de forma irregular, medindo e extremado: ao **POENTE**, 186,35m, com terras do Espólio de Amélia Joventino de Vasconcelos; ao **NASCENTE**, 221,00 metros, sendo, 33,00m com o lote 12 da quadra R do loteamento Barra do Coaçu, 13,00m com a Rua L do Loteamento Barra do Coaçu e 175,00m com a Área Verde do Loteamento Barra do Coaçu, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Beberibe; ao **NORTE**, 80,93m, com terras de propriedade de Estrela do Mar Empreendimentos Turísticos Ltda.; e ao **SUL**, 98,32m, em três segmentos, com o Córrego de Barrinha, constante da Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários, Usucapiendos e Possessórios, Livro 011, Folha 137, do Cartório Valdeci Apolinário do 2º Ofício de Notas e Registros, da Comarca de Fortim-CE. **Art. 2º** – O imóvel objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se à construção do Estádio Municipal de Futebol do Distrito de Parajuru e a compor a área Verde do Loteamento Barra do Coaçu, neste Município. **Art. 3º** – Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, e mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, que é declarada de Urgência nos termos do Art.15 do já referido Decreto Lei Nº 3.365/41. **Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 23 DE JUNHO DE 2009. ODIVAR FACÓ - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - PROJETO DE LEI Nº 024/2009 DE 04 DE JUNHO DE 2009. EMENTA: Autoriza a Aquisição do Imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei. **Art. 1º** - Fica o Poder executivo autorizado a adquirir através de compra (negociação a título oneroso) o Imóvel no lugar denominado “Ramada” neste Município e Comarca de Cariré, perfazendo uma Área total equivalente à 34,0 hectares: extremado-se a norte, com terras do Espólio de Manoel Chaves: ao sul, com a Estrada de rodagem Cariré/Muquem: a leste, com a Estrada de rodagem CE 183 e a oeste, com terras de Pedro Ferreira: mais benfeitorias existentes como: Casa de Taipo coberta de telha e cercada de arame farpado. Conforme Livro de Registro de Cariré - CE, os proprietários: José Edilson Rodrigues e sua Esposa dona Maria Eunice dos Santos. **Art. 2º** - O Imóvel mencionado no Artigo primeiro desta Lei, destina-se a Construção de Um Estádio de Futebol, Parque de Vaquejada e Obras Habitacionais entre outras. **Art. 3º** - A autorização do Artigo primeiro desta Lei deverá obedecer o valor negociado no importe de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), que será em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas. **Art. 4º** - Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignadas no vigente Orçamento. **Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Paço da Prefeitura Municipal de Cariré, 04 de Junho de 2009. Antônio Rufino Martins - Prefeito Municipal.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO. Com base no Artigo 263, Parágrafo I, da Lei Nº 266/80 de 24 de Novembro de 2009, solicitamos o Comparecimento da Servidora **JANE DE JESUS SARUTH MASCARENHAS**, Concursada, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no prazo de 30 dias após esta publicação, o não comparecimento da Servidora, implicará Pena de Abandono de Emprego. **Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, 07 de Julho de 2009. Marcos Aurélio de Araújo - Secretário de Administração.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA - LEI Nº 635/2009, DE 25 DE MAIO DE 2009. Autoriza a desafetação e doação de imóvel para edificação e instalação de uma Agência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e adota outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUCUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica desafetado parte integrante do imóvel do Município de Irauçuba, com matrícula Nº 232, de 18 de Maio de 2009, do Cartório de Notas e Registro Público com área total de 900m² (novecentos metros quadrados), localizado na Av. Jorge Domingues, possuindo as seguintes confrontações: Ao Norte - (frente) 22,50m - limitando-se com a Av. Jorge Domingues, S/N; Ao Leste - (lado direito) 40,00m - limitando-se com a E.E.F. Paulo Bastos; Ao Sul - (fundo) 22,50m - limitando-se com terras de propriedade do Município de Irauçuba; Ao Oeste - (lado esquerdo) 40,00m - limitando-se com terras de propriedade do Município de Irauçuba; **Art. 2º** - Fica considerado bem dominial, nos termos do artigo 99, III, do Código Civil, a área objeto de desafetação a que se refere o Artigo 1º desta Lei. **Art. 3º** - O Executivo Municipal fará a demarcação, alteração no cadastro Municipal e procederá o registro das áreas desafetadas no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. **Art. 4º** - Precedida a desafetação nos termos do Artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do imóvel descrito no artigo 1º. desta Lei ao Governo Federal através do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, para que este edifique e instale uma Agência do referido Instituto neste Município. **Art. 5º** - Para formalizar o ato de transmissão do domínio e baixa no cadastro e no balanço patrimonial do Município, a escritura de doação será precedida de avaliação do imóvel por uma comissão composta de 03 (três) membros, que apresentará o laudo circunstanciado em procedimento administrativo instaurado ex-officio. **Art. 6º** - Na Escritura Pública de doação, obrigatoriamente, deverá constar as seguintes cláusulas: a) inalienabilidade do bem doado; b) impossibilidade de mudança da destinação do imóvel; c) reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio de objeto de doação e d) devolução do patrimônio público municipal se no período de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de doação, se o Governo Federal não instalar a Agência. **Parágrafo Único:** Não caberá ao donatário qualquer direito à indenização por benfeitorias e edificações realizadas no imóvel caso houver a reversão do imóvel pelo não atendimento da finalidade da presente doação. **Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Palácio Verde - Irauçuba (CE), 25 de Maio de 2009. Raimundo Nonato Souza Silva - Prefeito Municipal.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - LEI Nº 497/09, de 17 de Março de 2009. DOAR IMÓVEL, TERRENO DE DOMÍNIO MUNICIPAL, AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, CONFORME ADIANTE SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Coreaú, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, bem imóvel, de propriedade do município de Coreaú - CE, constituído por um terreno, situado na Av. Antônio Cristino, S/N, Centro, nesta Cidade, com as seguintes características: trata-se de um terreno retangular, medindo 21m (vinte e um metros) de frente, por 35m (trinta e cinco metros) de fundos, com área total de 735m² (setecentos e trinta e cinco metros quadrados), tendo as seguintes confrontações: confina ao NORTE (frente), com Av. Antônio Cristino, centro, nesta cidade; ao SUL (fundos), com terreno da própria Prefeitura; ao NASCENTE, com um prédio da Paróquia de N. S. da Piedade; ao POENTE, com imóvel da própria Prefeitura. **Art. 2º** - O terreno objeto da presente doação, destinar-se-á para construção de uma Agência Regional do INSS, a ser construída por esta própria autarquia. **Parágrafo Único** - O terreno ora doado não poderá ter outra destinação, senão a pactuada no caput deste artigo. **Art. 3º** - A doação autorizada por esta Lei dar-se-á sob condição resolutiva, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Coreaú se não cumprida a finalidade prevista no art. 2º, no prazo de até 02(dois) anos, contados a partir da data de outorga da respectiva Escritura Pública, sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões. **Art. 4º** - A doação que trata esta Lei será transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de situação do bem, em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 6.015/73, de 31 de Dezembro de 1973, ar-cando o INSS com as despesas da transação imobiliária de que trata esta Lei, inclusive, no que tange às respectivas obrigações tributárias. **Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú - CE, em, 17 de Março de 2009. Carlos Roner Félix Albuquerque - Prefeito Municipal.**

*** **

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Av. Sete de Setembro nº 714 - Baturité-CE - CEP: 62760-000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., por meio do presente Edital, NOTIFICA DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO pertinente a financiamento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) concedido pela União, por intermédio do Notificante, com recursos públicos federais, sendo, portanto, crédito(s) de conta e risco da União, em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m) eles, portanto, ciente(s) de que, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste Edital, deverá(ão) efetuar o pagamento do(s) título(s) de sua(s) responsabilidade(s), no endereço acima especificado, e que o não pagamento poderá ensejar o vencimento integral da dívida e a adoção das seguintes medidas, na forma autorizada pela Portaria nº 202 de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2004, do Ministério da Fazenda:

a) inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não-quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos da Lei n.º 10.522/2002;

b) encaminhamento do(s) crédito(s) à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), estando passível(is) de inscrição na Dívida Ativa da União.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital.

CPF	Nome do Devedor	Número do Título
001.055.073-93	ANTONIOLAURINDODEOLIVEIRA	A400132001
220.410.873-15	RAIMUNDOGOMESDESOUZA	A400070101
007.566.883-90	ANTONIOANILDOUCHOAPINTO	A300110901
662.756.103-44	ANTONIOAMANCIO	A400072101
955.144.573-20	MARIAGERLIANEVANANCIODASILVA	A400150201
924.133.233-68	FRANCISCOHONORIOXAVIER	A400126601
001.718.103-84	MARIAJOCILENEOTAVIANODEAZEVEDO	A400152401
731.621.163-68	FRANCISCOFEREIRALIMA	A300190901
869.549.263-63	ANTONIOFERREIRADOSSANTOS	A300198001
007.684.253-36	EUNICEDASILVADOSSANTOS	A300126901
913.160.143-04	ANTONIOMARTINSDESOUZA	A400127401
001.054.083-01	FRANCISCOEVANILDOFERREIRAGOMES	A400128301
019.385.983-15	ANTONIODACOSTAJUSTINO	A400138201
664.206.013-04	ANTONIOERIVELTONPEREIRADASILVA	A500327601
013.481.143-71	FRANCIASCADEAQUINOSILVA	A600617801
000.992.713-11	FLAVIORODRIGUESDACOSTA	A400132201
943.079.543-00	IVANILDOBRITODASILVA	A400156201
690.001.743-68	FRANCISCOMASSENODASILVA	A600618201
948.221.823-04	FRANCISCODOMINGOSDASILVABRITO	A400130501
784.196.893-00	ANTONIONASCIMENTODEOLIVEIRA	A600617501
761.692.433-68	JOSEROQUEDACOSTAFILHO	A600619001
434.524.773-04	MARIAAUXILIADORADACOSTAPEREIRABRITO	A500224601
914.527.163-15	JOÃOEVANGELISTADELIMA	A400131301
380.329.703-63	JOSEALVESDEMOURA	A500176901
802.454.393-15	FRANCISCONOGUEIRADASILVA	A500355501
901.522.983-04	FRANCISCOEVANILSONAMANCIODASILVA	A700180901
019.385.983-18	ANTONIODACOSTAJUSTINO	A400138201
935.362.323-53	FRANCISCAMARILIAMACIELDASILVA	A200315501
330.366.933-68	RAIMUNDOBERNARDINODASILVAFILHO	A200315701
901.787.263-20	JOSEALBENIOSOUZADOSSANTOS	A200308401
456.162.993-91	FRANCISCOLUCIODEALMEIDA	A200104101
893.214.003-68	JUSCELINODEOLIVEIRANUNES	A300120701
426.966.403-78	LUISCARLOSDESOUZA	A300122101
115.417.683-53	FRANCISCOPEIREIRA	A300120201
007.569.353-42	RAIMUNDOPINTODACOSTA	A300114501
891.068.573-53	FRANCISCOALVESBATISTA	A300167501
012.318.293-03	MARIACLERISMARBEZERRADOSSANTOS	A300140801
950.489.873-48	WILLIAMSPEREIRACRUZFILHO	A300133401
004.015.943-43	FRANCISCOMAIRTONDASILVANORMADES	A400045801
259.216.573-87	VALDIRBEZERRADONASCIMENTO	A400046001
628.707.853-72	MARIADEFATIMALOPESDASILVA	A400156701
003.365.503-08	MARIADOSOCORROFERREIRABARROS	A400061301
369.127.003-49	FRANCISCOJOSEARRUDADEFREITAS	A400109301
012.742.183-14	REGINACELIANUNESDASILVA	A400013501
629.856.633-34	FRANCISCOMESSIASBERNARDINODASILVA	A400185201
442.639.533-04	FRANCISCAMARIAFARIASDELIMA	A700130401
010.976.263-00	FRANCISCOANTONIOALMEIDADEABREU	A500423701
661.180.043-97	AUCIONEROSEODONASCIMENTO	A200046001
001.055.073-93	ANTONIOLAURINDODEOLIVEIRA	A400132001
944.711.343-53	FRANCISCOJUCIEDASILVA	A400059301
698.889.303-20	FRANCISCOEASSISFERREIRABERNARDINO	A100053701
810.709.183-94	ANTONIOMARCLIANOBZERRAMOREIRA	A200217001
442.439.793-91	FRANCISCOANTONIOTEIXEIRABRAGA	A200067601
267.893.808-50	MARCIOANASTACIO	A400043401
048.221.823-04	FRANCISCODOMINGOSDASILVABRITO	A400130501
580.251.203-25	FLAVIOALVESDASILVA	A100111301
560.181.773-15	ANTONIOFELIXDEBARROS	A200207301
000.110.433-00	FRANCISCOEVILAUDODEALMEIDACOSTA	A100129401
435.312.143-49	JOSEPEREIRADEAGUIAR	A200132101
585.578.493-20	FRANCISCOALMEIDA	A200308501
755.372.063-15	FRANCISCOVALDIRFREITAS	A700148001
478.531.663-20	VERONICABERNARDINODEARAUJO	A700349301
005.831.553-59	CICEROFAGUNDESDOSSANTOSNETO	A700391401
980.060.613-00	RAIMUNDAALBERTINADOSSANTOSSILVA	A600539101
725.716.083-04	SILVINOSILVABARROSO	A700259801
006.267.103-08	ANTONIACILENERODRIGUESALVES	A700390701
976.876.503-87	ANTONIODACOSTA	A700341301
380.288.833-20	CICEROLAURENTINODASILVA	A700602801

030.368.703-77	JOSE ANTONIO VIDAL DE SOUZA	A700263001
038.598.103-16	LUIZ RICARDO MARTINS DA SILVA	A700591101
689.274.873-20	VANILDA ALVES CASSIMIRO	A600534601
913.854.583-72	MARIA OZELIA DA SILVA MOREIRA	A700605101
013.181.493-12	MARIA DE FATIMA DA SILVA ALVES	A600444301
283.806.223-91	FRANCISCO SALES DELIMA	A700229201
015.247.883-33	MARIA EDILANGELA FERREIRA DOSSANTOS	A700154801
025.163.533-32	FRANCISCO ANTONIO NASCIMENTO SOUSA	A600413201
22.876.863-04	ANA MARIA SOARES DA SILVA	A600491701
409.820.253-00	ANTONIA FERREIRA LIMA	A700391001
032.382.483-83	ADRIANA ALVES CORREIA	A700597301
447.394.003-91	AURINEIDE SILVA DOSSANTOS	A700257301
735.291.503-63	PATRICIA BARROS DA SILVA	A200047501
894.155.743-72	JOSUE DOS REIS	A200046901
773.659.683-20	FRANCISCO JEAN PEREIRA DA SILVA	A100052901
169.718.333-68	ANTONIO JOSE PEREIRA DE ABREU	A100054101
369.133.833-04	ARCELINO FERREIRA ALVES	A200047901
003.881.073-59	JOSE BEZERRA COSTA	A200276701
384.974.983-72	JOSE PEREIRA DOSSANTOS	A200047601
203.946.593-68	JOSE FERREIRA DE BARROS	A400066801
944.773.293-34	FRANCISCO PAULO FREITAS DE SOUSA	A500421301
019.664.883-19	ANTONIO JOSE CARDOSO ALVES	A700183701
040.769.523-08	FRANCISCO CARLOS RODRIGUES DA BANDAIRA	A700144401
455.823.193-87	FRANCISCO IRAN LIMA	A500110401
002.983.893-20	JOAO ALCIONE DE OLIVEIRA E UFRÁSIO	A700233801
647.803.843-20	FRANCISCO XAVIER SILVA	A500109901
735.775.613-00	ANTONIO MESSIAS PEREIRA DE SOUZA	A700485101
976.679.863-04	FABIANO ANDRADE MOREIRA	A700304601
500.511.053-49	ERIVALDO ANDRE DA SILVA	A700122901
944.022.213-15	MARIA JOSE DE OLIVEIRA LIMA	A200047401
990.966.413-53	MARIA AUGUSTADA SILVA LIMADONASCIMENTO	A100157301
537.749.903-44	MARIA INESS SILVA DONASCIMENTO LIMA	A100150101
506.383.353-53	JOSE AIRTON ANDRADE MEDEIROS	A200185301
427.347.463-87	JOSE ARLINDO DE OLIVEIRA	A200202901
888.828.373-00	MARIA DOS CORROMORAIS DA SILVA	A200290401
506.393.743-87	JOSE NILDO PEREIRA DELIMA	A200035601
960.249.763-72	MARIA JANEIRE MARTINS SILVEIRA	A100078601
102.686.503-49	MANOEL ROCHA GOMES	A300161901
836.707.933-72	ANTONIO PEREIRA CAVALCANTE	A200204501
723.240.073-04	RITA RODRIGUES VIANA DA SILVA	A200288801
204.788.873-53	FRANCISCO CESAR DELISBOA	A300152501
234.362.473-91	EDMILSON JOSE RODRIGUES	A200290901
895.345.573-15	FRANCISCO CLEMILSON DA COSTA	A300163001
784.148.653-72	RAIMUNDO NONATO DE FREITAS	A300163401
545.882.943-34	JOSE NILSON PEREIRA LIMA	A300148901
967.093.913-53	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	A400137401
731.788.883-49	LUIS ADEMARILAC BANDAIRA	A400213101
843.292.113-00	LINDOMAR LOPES BERNARDINO	A400207601
121.283.843-20	JOSE RODRIGUES LIMA	A400191101
006.495.563-05	JOAO SEMIADO DA SILVA	A300165101
944.711.343-53	FRANCISCO JUCIEDA DA SILVA	A400059301
885.650.683-15	FRANCISCO JOSE DA COSTA ABREU	A400136901
751.131.123-72	LUIZ ROBERTO DA SILVA SANTOS	A200289801
650.763.893-53	FRANCISCO ERINEU DE QUEIROZ LIMA	A400089001
000.972.893-70	ANTONIO RIBEIRO DOSSANTOS	A200260001
901.739.883-34	JOAO ANCHIETA DE OLIVEIRA MELO	A100074501
944.771.323-87	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	A300167201
003.417.223-83	VANDERLEIDE ARAUJO LAU	A400155901
914.527.163-15	JOAO EVANGELISTA DELIMA	A400131301
546.076.123-91	JULIO CESAR DEMOURAPAZ	A100065801
832.958.873-49	FRANCISCO ALCINOSO DA SILVA	A100063401
722.372.103-06	JOSE VIEIRA DONASCIMENTO	A100121101
943.079.543-00	IVANILDO BRITO DA SILVA	A400156201
664.963.493-04	PEDRO AVELINO FELIX	A400129101
190.570.163-20	GERALDO JOSE DA SILVA	A200139701
635.209.583-68	JOAO DA COSTA DE SOUSA	A600393001
500.480.073-15	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	A300170001
970.267.003-91	REGINALDO DOSSANTOS CANDIDO	A200081201
885.650.683-15	FRANCISCO JOSE DA COSTA ABREU	A400136901
734.063.763-04	FRANCISCO RINALDO COSTA DE SOUSA	A200172301
567.313.023-68	LUIZ CATARIN LIMA	A100053201
687.204.323-72	BERTOLD MENDES DE OLIVEIRA	A200139001
744.483.233-15	MARIA INEZ COSTA DE OLIVEIRA	A200278501
000.021.083-80	MARIA INEZ DA SILVA SOUSA	A200100301
823.775.883-87	GEOVADE OLIVEIRA SOUSA	A200067201
733.599.803-44	ELIUE AMORIM DE OLIVEIRA SILVA	A400077501
122.736.003-72	FRANCISCO ROZALINO DA SILVA	A700303001
841.792.873-15	FRANCISCO ERIVELTON RODRIGUES DE FREITAS	A700602901
924.080.523-00	ANTONIO RODRIGUES DONASCIMENTO	A700265701
994.524.643-72	ELENILDA BARBARA DOSSANTOS	A300122201
212.418.303-63	RAIMUNDO RODRIGUES DE FREITAS	A400051401
173.523.043-04	JOSE LOPES DE CASTRO	A700154901
539.863.423-20	JOSE EVERARDO DE ARAUJO	A700150201
935.312.143-49	JOSE PEREIRA DE AGUIAR	A200132101
811.900.503-15	ANTONIO NONATO ALVES DA SILVA	A500136001
284.351.923-34	GILVANSOUZA DE CASTRO	A500410901
745.881.413-68	JOSE RONIVON SOARES DA SILVA	A500423501
024.469.243-28	ADRIANO FREITAS ALMEIDA	A700172801
192.070.772-72	ALBINOR JORGE DE OLIVEIRA	A700243401
000.767.453-84	ALCENIR DONASCIMENTO SILVA	A700172901

994.998.003-87	ANACRISTINA DELIMA	A700172201
001.608.033-57	MARIAVERILANE FERREIRA DASILVA	A700591301
034.946.053-19	ANTONIA ERINEIDE COSTA FERNANDES	A700263601
749.578.993-04	ANAMARIA ALMEIDA DASILVA	A700499101
003.495.073-76	ANGELAMARIA RODRIGUES MEDEIROS	A700318801
974.813.603-59	ANTONIA ALVES DASILVA	A700319401
442.368.403-91	ANTONIA GOMES DONASCIMENTO	A700457801
017.336.443-85	ANTONIA JARDENERUFINODASILVA	A700500501
932.013.383-20	ANTONIAMARIA DEMORAIS MARQUES LIMA	A600449301
876.918.333-34	ANTONIA REJANE FELIX DELIMA	A700220401
037.287.323-54	ANTONIA ROSIANE DASILVA MARCOLINO	A700220701
360.106.423-53	ANTONIA ROSIENE DE CASTRO MEDEIROS	A700248801
772.627.863-34	ANTONIO CANDIDO BEZERRA FILHO	A600449701
021.933.493-55	ANTONIO CARLOS CAVALCANTE DEMORAIS COSTA	A600389401
749.196.443-53	ANTONIO EUFRASIO VIEIRA FILHO	A700481301
733.907.393-00	ANTONIO FRANCISCO DASILVA OLIVEIRA	A600445701
562.078.403-72	ANTONIO FRANCISCO SOBRINHO	A700577101
946.079.233-20	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	A600388401
018.996.773-05	ANTONIO IRANIL SOFREIRE DE SOUZA	A700176801
008.670.723-00	ANTONIO JOSE ALVES DASILVA	A700489401
192.130.343-34	ANTONIO NARCIZO TERTO AZEVEDO	A700246201
539.033.903-72	ANTONIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	A700173801
966.075.993-20	ANTONIO PAULO CAMILO DE OLIVEIRA	A700457201
743.821.603-91	ANTONIO PEREIRA DASILVA	A700175901
683.778.783-72	ANTONIO TEIXEIRA DE CASTRO FILHO	A600389701
002.156.083-78	ANTONIO WECICLEY PEREIRA PINHEIRO	A700216901
930.011.263-53	ANTONIO WILSON GOMES DELIMA	A40067601
421.806.273-00	CESARIANO RODRIGUES FERNANDES	A700258901
948.777.773-34	EDSON RODRIGUES FERNANDES	A700458001
704.323.413-15	ELIZETE GABRIEL DASILVA	A700243501
098.327.003-10	EVARISTO GOMES DASILVA	A600449901
015.849.423-71	EVERARDO SILVA DELIMA	A700580501
016.469.713-61	FABIO MARCEL DASILVEIRA	A700481601
473.039.133-00	FRANCILEUDO MOREIRA ALVES	A400068801
090.132.0683-20	FRANCIMAR BRITO DE FREITAS	A700239601
768.799.253-91	FRANCINETE DO SANTO SEVANGELISTA	A70021180101
753.458.463-91	FRANCISCA ALEXANDRE DASILVA	A70017340101
634.949.143-20	FRANCISCA ANTONIA FERREIRA SABINO	A70045670101
0000.888.983-00	FRANCISCA CLEANE GUEDES DASILVA	A70056870101
828.160.503-00	FRANCISCA IEDADA SILVEIRA SILVA	A70022120101
367.550.23-76	FRANCISCA JOCELIANE DE SOUSA PAULO	A70050010101
000.231.4333-95	FRANCISCA JULIANA DASILVA SOUSA	A70022670101
975.741.043-87	FRANCISCA LIMA DASILVA	A70048190101
00.297.6223-58	FRANCISCA NECI COSTA DASILVA	A70032010101
352.460.1308	FRANCISCA TARCIANA DACOSTA SILVA	A70034790101
688.372.833-34	FRANCISCO ABEL FREIRES DASILVA	A60045050101
160.00993-60	FRANCISCO AIRTON BARBOZA BEZERRA	A60039060101
004.050.7773-47	FRANCISCO ALEXANDRE RODRIGUES DASILVA	A70049900101
794.254.613-68	FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	A60044890101
169.927.683-87	FRANCISCO BESSERRA DE OLIVEIRA	A70030840101
737.093.283-49	FRANCISCO CELESTINO RODRIGUES	A70031440101
365.877.373-15	FRANCISCO CEZAR NILDO CESARIO DASILVA	A70017560101
933.119.583-49	FRANCISCO CEZAR DE ALMEIDA LOPES	A70057900101
371.944.13-93	FRANCISCO DASILVA OLIVEIRA	A70017210101
000.668.649.330	FRANCISCO DASILVA PEREIRA	A70031420101
389.312.143-91	FRANCISCO DANTAS MOREIRA	A60038960101
233.870.6366	FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS SILVA	A70024560101
367.550.3348	FRANCISCO DE ASSIS COSTA SILVA	A70024990101
260.970.523-91	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA	A70023510101
600.573.753-80	FRANCISCO EDSON ARAUJO DE OLIVEIRA	A60045070101
003.893.3113-28	FRANCISCO EDYLEUDO DASILVA FARIAS	A70031390101
076.253.1043-49	FRANCISCO ELIAS DELIMA FILHO	A60036960101
198.482.7367	FRANCISCO FABIO RODRIGUES DASILVA	A70048960101
566.950.983-87	FRANCISCO GOMES DASILVA	A70049010101
390.459.353-68	FRANCISCO HELIODOSSANTOS VIEIRA	A70032420101
070.250.3243-34	FRANCISCO IVANILDO DANTAS	A60045080101
996.483.773-91	FRANCISCO JOSE BENEVIDES UCHOA	A70045710101
527.766.383-53	FRANCISCO JOSE SILVA DE QUEIROZ	A70049960101
752.544.843-49	FRANCISCO JOSE SOARES	A70045930101
794.305.203-00	FRANCISCO CELIO DE SOUSA PONTES	A60038830101
501.548.183-72	FRANCISCO OLAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	A70045970101
485.002913-20	FRANCISCO PAULO DE ARAUJO SILVA	A60038760101
805512113-34	JOSE EVERARDO SOUSA LEMOS	A70045210101
203.946593-68	JOSE FERREIRA DE BARROS	A40006680101
253.565.648-56	JOSE FLORENCIO BESSERRA	A70032180101
211.308.1709	JOSE GONÇALVES DE SOUSA	A70045750101
0209.385.0303	JOSE HAMILTON RODRIGUES PORFILIO	A70021460101
091.641.6243-53	JOSE LIMA EVANGELISTA	A70021460101
082.014.9223-49	JOSE LUCIO DE SOUZA	A70048260101
000.693.6663-23	JOSE MARIA DASILVA ROCINO	A70024840101
000.481.0003-05	JOSE OLIVEIRA DE SOUSA NETO	A70017540101
043.120.3503-20	JOSE OTAVIO MARQUES	431.203.503-20
693.513.683-00	JOSE ROBERTO BRITO DELIMA	A70031320101
209.14223-55	JOSE ROBERTO TAVORA DASILVA	A70049920101
733.413.57-92	JOSE RODRIGUES DOSSANTOS	A70057890101
759.939.373-00	JOSE SOARES DOSSANTOS	A70057820101
990.091.373-68	JOSE VALDEMIR RODRIGUES DASILVA	A70045270101
370.280.53-97	JOSE VALMIR CARNEIRO SOUZA	A70017650101
250.823.578-40	JOSE WILTON DELIMA	A70021430101
990.972.653-04	LUCINEIDE MARQUES DE VASCONCELOS	A70031360101

562.085.883-91	LUIS PEDRO DE ALMEIDA	A70045570101
723.085.833-04	LUIZ ALVES DA SILVA	A70045810101
394.275.03-92	LUIZ ANTONIO FERREIRA DUARTE	A7002100101
426.87.83-27	LUIZ DOMINGOS DA SILVA FILHO	A70057440101
214.279.0305	LUIZ GALDINOS SOUSA	A70025180101
399.374.93-08	LUIZ GOMES ROCHA	A70045220101
655.471.603-34	MANOEL LUCIANO DOSSANTOS SILVA FILHO	A40014380101
929.445.403-78	MANOEL RIBEIRO DONASCIMENTO	A70021090101
000.311.0543-23	MARCOS ANDRE DE SOUSA PONTES	A40016100101
416.906.13-30	MARCOS VINICIO DONASCIMENTOS SANTOS	A70032530101
000.630.983-69	MARIA ADRIANA DE LIMA SILVA	A40001530101
401.082.83-07	MARIA ADRIANA SOUSA DA SILVA	A401.08283-07
704.606.043-68	MARIA ALDAIR VIEIRA DANTAS	A70032480101
985.722.373-72	MARIA CELIA SOUZA DA SILVA GONÇALVES	A60053060101
152.502.213-03	MARIA CLAUDENICE RODRIGUES FREIRE	A70024720101
000.5801793-38	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	A70017640101
000.138.413-94	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES SOBREIRO	A70031930101
147.742.23-23	MARIA DA SILVA OLIVEIRA	A70045540101
752.853.393-91	MARIA DAS DORES SILVA LOPES	A70031230101
976.522.373-00	MARIA DAS GRAÇAS LIMA MARCOLINO	A70057640101
171.912.33-06	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	A70045410101
883.175.443-20	MARIA DAS GRAÇAS SALVINOTEIXEIRA	A60056880101
327.9593-98	MARIA DE FATIMA SOUZA RIBEIRO	A70045630101
26888023-99	MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA	A70032450101
312.233.73-63	MARIA DE JESUS FERREIRA DUARTE	A70048870101
113.367.03-18	MARIA DE JESUS MACIEL	A60039080101
464.708.753-00	MARIA DO SOCORRO ANDRE DA SILVA	A70032440101
698.379.703-59	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES NUNES	A70050000101
0000107203-08	MARIA ELANI DE OLIVEIRA LIMA SOUSA	A70021200101
933.125.713-91	MARIA ERONILDA FARIAS EVANGELISTA ALVES	A70050030101
694.286.543-53	MARIA FRANCISCA SOARES DA SILVA	A70024650101
853.047.353-15	MARIA HELENA CAVALCANTE BESERRA	A6003910101
246.221.413-53	MARIA HELENA FERREIRA	A70031220101
976.904.493-87	MARIA HELIAS SOUSA DA SILVA EVANGELISTA	A60044580101
486.506.843-00	MARIA IRACEMA SOUSA DA SILVA	A60044770101
30911323-74	MARIA IRENE VITAL FERNANDES	A600447701
375.218.43-29	MARIA IVONE TELOPES MORAIS	A70050040101
976.904.653-15	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	A70048610101
584.427.903-49	MARIA LENIBATISTA DA SILVA	A70045590101
974.813.943-34	MARIA LUCIA DONASCIMENTOS SILVA	A70032490101
660.385.103-20	MARIA LUIZA ALVES	A60038720101
318563.43-65	MARIA MARCILENE VIANNA DA SILVA	A70045550101
999.983.863-49	MARIA OZENIR PEREIRA DA SILVA	A70022610101
290.665.73-60	MARIA REGILANE BERNARDIN DUARTE	A70017460101
880.750..873-72	MARIA ROSERLANDIA DA SILVA	A70024850101
330.110.23-36	MARIA ROSILENE JORGES DA SILVA	A70045910101
669.755.573-49	MARIA SAUDE LINO DE SOUSA SILVA	A70024780101
366.666.533-0	MARIA VALDENICE DE FREITAS MESQUITA	A70045650101
173.823.863-68	MARIA VERA HELENA CARLOS SOUZA	A70048870101
990.090.133-91	MARIA VITOR DA SILVA VEIRA	A70048320101
999.303.233-68	MARILENE ARAUJO CHOA	A70025350101
996.227.003-06	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	A70021210101
741.976.493-04	MAURO CESAR DUARTE LIMA	A70022250101
000.985.727-33	MAURO SERGI DOSSANTOS SILVA	A70049000101
261.104.33-02	OZIEL RODRIGUES DOSSANTOS JUNIOR	A70057840101
671.4153-60	PAULO CESAR NUNES DA SILVA	A70023970101
804.188.643-49	PEDRO ALEXANDRE DA SILVA	A70050020101
682.778.493-20	RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA	A70024860101
787.113.123-00	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	A70048340101
990.975.403-72	RAIMUNDA SELMA COSTA OLIVEIRA SOUZA	A70045250101
391.197.343-87	RAIMUNDO COSMO DA COSTA	A70017710101
769.446.893-91	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DELIMA	A40019350101
202.576.693-00	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	A70022660101
276.25583-60	RAQUEL FRAGA FLORENCIO	A70022520101
730.804.113-15	RITABERNARDO PESSOA	A70033090101
987.926.6013-91	RIVANDA MARIA BERTINE	A70032140101
442.412.243-34	SEBASTIÃO LOPES PAULA	A70021140101
928.691.903-44	SILVANEIDERO QUE DE FREITAS	A30014170101
974.816.293-15	TEREZINHA DA SILVA EVANGELISTA	A70045680101
877.749.763-53	TEREZACOSTA DE SOUSA	A70025880101
234.577.93-22	VALDEMIR CHAGAS DA SILVA	A70057970101
0000781953-65	VERA LUCIA DOSSANTOS DE ABREU SILVA	A70045440101
937.594.283-04	MARIA GORETTI PEREIRA EVANGELISTA	A400193301
121.283.843-20	JOSERODRIGUES LIMA	A400185201
629856.633-34	FRANCISCO MESSIAS BERNARDIN DA SILVA	A400182201
309983878-78	JOSE WALDENIS GOMES FRAGA	A40185101
667.490.773-15	VERA LUCIA MEDEIROS CANUTO	A400183801
628.707.853-72	MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA	A400156701
835.855.753-15	ANTONIO TEIXEIRA DE CASTRO	A400156401
943.079.543-0	IVANILDO BRITO DA SILVA	A400156201
000.341.7223-83	VANDERLEIDE ARAUJO LAU	A400155901
860.237.803-34	LUIZ SIMAÔ DE CASTRO	A400207801
000.171.8103-84	MARIA JOCILENE OTAVIANO AZEVEDO	A400152401
731.788.883-49	LUIS ADEMARI LACBANDEIRA	A400213101
955.144.573-20	MARIA GERLIANE VIANCI DA SILVA	A400150201
682.751.453-68	MARIA RODRIGUES LOPES	A400149601
979.008.853-15	ANGELA MARIA SANTOS DONASCIMENTO	A400148101
193.859.83-18	ANTONIO DA COSTA JUSTINO	A400138201
986.643.363-34	JOSE EVANDRO FREITAS COSTA	A400137401
967.093.913-53	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	A400137401

000.992.713-11	FLAVIORODRIGUESDACOSTA	A400132201
843.292.113-0	LINDOMARLOPESBERNARDINO	A400207601
0948221823-04	FRANCISCODOMINGOSDASILVABRITO	A400130501
973.517.173-20	MARIADEJESUSGOMESDESOUZA	A400224701
127.421.83-14	REGINACELIANUNESDASILVA	A400013501
259.216.573-87	VALDIRBEZERRADONASCIMENTO	A40046001
000.401.5943-43	FRANCISCOMAIRTONDASILVANORMADES	A400045801
267.893.808-50	MARCIOANASTACIO	A400043401
491.056.553-15	JOSELIZONPINHEIRO	A400043001
666.503.723-15	CELSOPEREIRADEBRITO	A400042801
001.055.073-93	ANTONIOLAURINDODEOLIVEIRA	A400132001
203.946.593-68	JOSEFERREIRADEBARROS	A400066801
426.709.343-15	FRANCISCOANTONIOSANTIAGODASILVA	A4300199001
869.549.203-63	ANTONIOFERREIRADOSSANTOS	A300198001
000.861.393-12	MARIASELMASABINOLOPES	A300197701
664.963.493-04	PEDROAVELINOFELIX	A400129101
001.054.083-01	FRANCISCOEVANILDOFERREIRAGOMES	A400128301
913.160.143-04	ANTONIOMARTINSDESOUZA	A400127401
210.952.643-20	RAIMUNDOMADEIROGOMES	A400127001
924.133.233-68	FRANCISCOHONORIOXAVIERA	A400126601
768.271.783-15	MARIADEFATIMAALVESDASILVA	A400118201
008.325.823-01	FRANCISCOEASSISDASILVA	A400112601
944.711.343-53	FRANCISCOJUCIEDASILVA	A400059301
656.515.613-15	VALDECIPEREIRADASILVA	A400111301
003.365.503-08	MARIADOSOCORROFERREIRABARROS	A400061301
369.127.003-49	FRANCISCOJOSEARRUDADEFREITAS	A400109301
947.667.383-49	JOSEIVANIO LIVEIRADEMOURA	A400108101
539.423.533-34	PAULO SERGIORODRIGUESDASILVA	A400105101
773.812.543-87	JOSEVALDEREISRAMOSPAES	A400092201
423.516.263-20	CASSIO ROBERTO ALVES	A400090801
650.763.893-53	FRANCISCOERINEUDODEQUEIROZLIMA	A400089001
662.756.103-44	ANTONIOAMANCIO	A400072101
977.181.903-82	EUNALIADASILVADIAS	A400070701
220.410.873-15	RAIMUNDO GOMESDESOUZA	A400070101
473.039.133-0	FRANCILEUDOMOREIRAALVES	A400068801
930.011.263.53	ANTONIO WILSON GOMESDELIMA	A400067601
914.527.163-15	JOÃO EVANGELISTA DELIMA	A400131301
996.652.393-68	MARIAGORETTEBEZERRA	A400112001
500.480.073-15	FRANCISCOANTONIODEOLIVEIRA	A300170001
731.621.163-68	FRANCISCOFERREIRALIMA	A300190901
539.237.313-53	RAIMUNDAANTONIAFIRMINO	A100065301
832.958.873-49	FRANCISCOALCINOSOUSADASILVA	A100063401
363.089.943-91	MARIALUISADASILVARODRIGUES	A100062801
169.718.333-68	ANTONIOJOSEPEREIRADEABREU	A100054101
698.889.303-20	FRANCISCOEASSISFERREIRABERNARDINO	A100053701
567.313.023-68	LUIZCATARINOLIMA	A100053201
773.659.683-20	FRANCISCOJEANPEREIRADASILVA	A100052901
986.908.923-20	FRANCISCAMARIABARBOSAMAIA	A100072401
901.739.883-34	JOÃOANCHIETADEOLIVEIRAMELO	A100074501
722.372.103-06	JOSEVIEIRADONASCIMENTO	A1000121101
584.974.983-72	JOSEPEREIRADOSSANTOS	A200047601
735.291.503-63	PATRICIABARROSDASILVA	A200047501
944.022.213-15	MARIAJOSEDELIMAOLIVEIRA	A200047401
894.155.743-72	JOSUEDOSREIS	A200046901
661.800.403-97	AUCIONEROSEODONASCIMENTO	A200046001
506.393.743-87	JOSENILOPEREIRADELIMA	A200035601
990.966.413-53	MARIA AUGUSTADASILVALIMADONASCIMENTO	A100157301
776.102.703-0	OTAVIOBERNARDO DESENA	A100152101
537.749.903-44	MARIAINESSILVADONASCIMENTOLIMA	A100150101
546.076.123-91	JULIOCESARDEMOURAPAZ	A100065801
000.110.433-0	FRANCISCOEVILAUDODEALMEIDACOSTA	A100129401
550.093.601-87	FRANCINILDODEOLIVEIRAMARTINS	A100120001
930.611.883-04	JOSEDELMIROOLIVEIRAMELO	A100116201
580.251.203-25	FLAVIOALVESDASILVA	A100111301
696.557.823-87	ANTONIA CLERILENE OLIVEIRADASILVA	A100109801
527.720.043-68	GILSONALVESDEOLIVEIRA	A100109701
566.944.233-49	JOSEALVESDEOLIVEIRA	A100109501
751.144.963-87	MARCIONASCIMENTODASILVA	A100079101
960.249.763-72	MARIAJANYEIREMARTINSSILVEIRA	A100078601
901.441.633-49	FRANCISCOALBERTOALMEIDAPEREIRA	A100131601
823.775.883-87	GEOVADEOLIVEIRASOUZA	A200067201
426.966.403-78	LUIS CARLOS DE SOUSA	A300122101
839.214003-68	JUSCELINODEOLIVEIRANUNES	A300120701
115.417.683-53	FRANCISCO PEREIRA	A300120201
338.195.562-49	OSMARALVESFACO	A300116401
805.537.703-06	JOSEVALBERTOGERMANODASILVA	A300114801
007.569.353-42	RAIMUNDOPINTODACOSTA	A300114501
007.566.883-10	ANTONIOANILDOUCHOAPINTO	A300110901
11430953-16	ANTONIOPEREIRACRUZ	A300110501
781.131.053-87	RAIMUNDOALVESFERREIRADELIMA	A300109301
894.005.423-72	ANTONIOIRANBRAGADASILVA	A300086501
986.312.843-0	RAIMUNDOALVESDESOUZA	A300086501
330.306.933	RAIMUNDOBERNARDINODASILVAFILHO	A200315701
935.362.323-53	FRANCISCAMARIAMACIELDASILVA	A200315501
539.820.613-34	FRANCISCO COSTALIMA	A200308501
901.787.263-2	JOSEALBENIOSOUZADOSSANTOS	A200308401
002.439.203	ELIDACICRUZSLVA	A200305601
539.840.993-04	MARIADENAZAREVIDAL	A200299401
915.395.443-20	IVONILDEDEARAUJOALVES	A200299201
757.606.143-04	JOSE AUGUSTO TIBURCIO	A200298201

000.745.82313	JOSE CALIXTO DE SOUSA	A200296501
369.133.83304-	ARCELINO FERREIRA ALVES	A200047901
951.256.803-97	MARIA CORREIA DE OLIVEIRA	A300089301
891.068.573-53	FRANCISCO ALVES BATISTA	A300167501
009.197.163-26	EDIMAR ALMEIDA DA SILVA	A300166401
006.495.563-05	JOÃO SEMIÃO DA SILVA	A300165101
500512703-82	JOSE DONASCIMENTO GADELHA	A300164901
784.148.653-72	RAIMUNDO NONATO DE FREITAS	A300163401
895.345.573-15	FRANCISCO CLEMILSON DA COSTA	A300163001
102.686.503-49	MANOEL ROCHA GOMES	A300161901
969.825.863-91	ALUISIOWAGNER DEMENEZES BARBOZA	A300161801
000.298.983-23	LUIS EDUARDO SILVESTRE DE CASTRO	A300126801
545.882.943-34	JOSE NILSON PEREIRA LIMA	A300148901
007.684.253-36	EUNICE DA SILVA DOSSANTOS	A300126901
944.739.863-49	MAXIMIANO VIDAL DE FREITAS	A300143201
928.691.903-44	SILVANE IDE ROQUE DE FREITAS	A300141701
123.182.293-03	MARIA CLERISMAR BEZERRA DOSSANTOS	A300140801
007.833.613-94	FRANCISCO CORREIA LUCENA	A300133801
950.489.873-49	WILLIAM SPEREIRA CRUZ FILHO	A300133401
007.562.833-37	JOSE CORREIA LUCENA	A300133301
760.672.623-04	RAIMUNDO NONATO DELIMA	A300128801
249.907.738-70	FRANCISCO LEGINALDO PEREIRA	A300127501
120.211.483-00	RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA	A200291401
204.788.873-53	FRANCISCO CESAR DELISBOA	A300152501
761.209.293-04	FRANCISCO SIMÕES QUEIROZ	A200113801
427.347.463-87	JOSE ARLINDO DE OLIVEIRA	A200202901
506.383.353-53	JOSE AIRTON ANDRADE MEDEIROS	A200185301
734.063.763-04	FRANCISCO RINALDO COSTA DE SOUSA	A200172301
901.863.703-34	JOSE JUVENAL ALVES DELIMA	A200157301
924.236.203-49	PATRICIA TORRES DA SILVA	A200152301
190.570.163-20	GERALDO JOSE DA SILVA	A200139701
759.130.113-68	ANTONIO EDMAR OLIVEIRA DA SILVA	A200139101
935.312.143-49	JOSE PEREIRA DE AGUIAR	A200132101
72184574368	ADEL SOE VERODASILVA	A200120501
94307938372	ANTONIO APARECEIRA FERNANDES	A200293701
81070918334	ANTONIO MARCLIANO BEZERRA MOREIRA	A200217001
002577653-36	JOSE DA SILVA PEREIRA	A200107501
000021083-80	MARIA INES DA SILVA SOUSA	A200100301
798.712.673-04	ANTONIO ACOSMODO COSTA	A200094601
111.551.593-49	JOAO FERREIRA DOSSANTOS	A200087901
953.933.903-00	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	A200081401
970.267.003-91	REGINALDO DOSSANTOS CANDIDO	A200081201
324.270.853-91	FRANCISCO ERNANETE XEIRA DO NASCIMENTO	A200070601
913.229.283-04	CLEOMILDE DE OLIVEIRA LIMA	A200069801
442.439.793-91	FRANCISCO ANTONIO TEIXEIRA BRAGA	A200067601
990.999.503-49	ADAIL JOSE DELIMA	A200256701
849.370.413-04	UBIRANIR MONTEIRO RUFINO	A200291301
810.690.303-68	ANTONIO AROCIDADE OLIVEIRA	A200291101
234.362.473-91	EDMILSON JOSE RODRIGUES	A200290901
545.821.803-53	FRANCISCO COELHO DE FREITAS	A200290801
888.828.373-0	MARIA DOS CORROMORAIS DA SILVA	A200290401
751.131.123-72	LUIZ ROBERTO DA SILVA SANTOS	A200289801
723.240.073-04	RITA RODRIGUES VIANA DA SILVA	A200288801
744.483.233-15	MARIA INES COSTA DE OLIVEIRA	A200278501
003.881.073-59	JOSE BEZERRA COSTA	A200276701
836.707.933-72	ANTONIO PEREIRA CAVALCANTE	A200204501
000.972.893-70	ANTONIO RIBEIRO DOSSANTOS	A200260001
002.704.683-40	ANTONIO FELIX DE BARROS	A200207301
556.258.783-15	JONAS CHAGAS FREITAS RODRIGUES	A200254201
723.506.443-91	IDELZUI TE DE SOUSA LIMA	A200247101
916.787.143-72	JOSE FONSECA DELIMA FILHO	A200240901
486.514.783-72	JOSE ABELARDO FERNANDES DA SILVA	A200229001
779.417.303-59	JOÃO EVANGELISTA FERREIRA DA CRUZ	A200228401
442.657.433-15	FRANCISCO FRANCIVALDO SANTOS	A200222001
633.604.383-53	FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA LIMA	A2000221901
706.504.703-20	JOSE MOREIRA SOBRINHO	A200221801
777.515.823-91	FRANCISCO MARCONDES VIDAL PINHEIRO	A200220901
987.416.673-87	MANOEL FAUSTINO DE OLIVEIRA	A200219301
318.054.693-04	JECILEIDE GARCIA FEITOSA	A200066201
933.119.233-91	CLEMILTON DA SILVA SOUSA	A200275101

Francisco de ASSIS Ferreira

Gerente Geral da Agência de Baturité-CE

do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

*** **

COMPANHIA ELETRO CERÂMICA DO NORDESTE - CELENE - CNPJ 07.271.307/0001-76 - Edital de Convocação - AGE: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se fazerem presente à AGE a se realizar às 10:00 horas, do dia 07/08/2009 na sede social à Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, S/N, Km 6, Bairro Distrito Industrial, Maracanaú-Ceará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Homologação do aumento de capital aprovado pela AGOE de 17/04/2009, em moeda corrente e consequente alteração do Estatuto Social. Outrossim, convidamos os Srs. Acionistas a comparecerem a sede da sociedade, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, a fim de exercerem seu direito de preferência sobre o total das ações emitidas, na proporção das que já possuem na companhia. Esclarecemos que a integralização das ações subscritas deverá ser efetuada em dinheiro no ato da subscrição. Maracanaú-Ce, 29/06/2009. Adalberto Benevides Magalhães Filho - Diretor-Presidente.

*** **



OBOÉ TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ: nº 35.222.090/0001-40

Senhores Acionistas, A Administração da OBOÉ Tecnologia e Serviços Financeiros S.A., em conformidade com as disposições legais e estatutárias, submete à apreciação de Vossas Senhorias as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2008, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido complementadas por Notas Explicativas.

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo	31/12/2008	31/12/2007	Passivo	31/12/2008	31/12/2007
Circulante	28.915.960,89	25.118.725,10	Circulante	30.634.464,48	26.760.499,61
Disponibilidades	4.350.390,52	2.780.594,41	Obrigs. por Operações c/ Cartão	10.771.322,32	10.468.464,44
Caixa	3.643.403,29	1.797.629,44	Obrigações com Usuários	2.801.623,18	1.345.765,96
Bancos com Movimento	706.987,23	982.964,97	Obrigações com Empresas	7.969.699,14	9.122.698,48
Créditos a Receber	24.461.439,17	22.235.992,48	Obrigs. c/ Instituições Financeiras	18.605.204,95	15.329.755,13
Créditos a Receber de Usuários	19.293.471,46	14.797.976,21	Cessão de Direitos Creditórios	12.279.701,30	11.815.063,95
Créditos a Receber de Empresas	5.261.459,79	7.274.127,04	Conta Garantida	6.047.902,96	3.514.691,18
Outros Créditos a Receber	1.877.486,29	675.806,43	Leasing Financeiro	277.600,69	-
Provisão p/ Devedores Duvidosos	(1.970.978,37)	(511.917,20)	Outras Obrigações	1.257.937,21	962.280,04
Estoques	104.131,20	102.138,21	Fornecedores	93.850,70	52.990,55
Mercadores	104.131,20	102.138,21	Obrigações Trabalhistas	49.008,35	19.964,21
Não Circulante	3.576.698,29	2.880.197,04	Impostos e Contribuições	475.981,80	468.860,85
Imobilizado	1.550.549,40	814.244,71	Sociais e Previdência	37.585,41	16.678,51
Bens de Uso	1.805.401,38	897.900,58	Empréstimos	221.377,00	206.627,00
Depreciação Acumulada	(254.851,98)	(83.655,87)	Recebimentos por Conta de Terceiros	126.172,33	77.219,78
Intangível	1.884.333,47	1.906.409,91	Convenio Operacional	39.061,06	21.487,14
Softwares	2.132.698,57	1.815.577,84	Participações da Diretoria a Pagar	46.740,56	30.292,00
Marcas e Patentes	2.890,00	2.890,00	Dividendos a Pagar	168.160,00	68.160,00
Licenças de Uso	172.302,02	87.942,07	Não Circulante	155.300,94	-
Amortização Acumulada	(423.557,12)	-	Obrigs. c/ Instituições Financeiras	155.300,94	-
Diferido	141.815,42	159.542,42	Leasing Financeiro	155.300,94	-
Gastos c/ Desenvolvimento de Prods.	177.269,42	177.269,42	Patrimônio Líquido	1.702.893,76	1.238.422,53
Amortização Acumulada	(35.454,00)	(17.727,00)	Capital Social	1.000.000,00	1.000.000,00
Total	32.492.659,18	27.998.922,14	Capital Social Integralizado	1.000.000,00	1.000.000,00
			Reservas	702.893,76	238.422,53
			Reservas de Capital	1.497,41	1.497,41
			Reservas de Lucros	701.396,35	236.925,12
			Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-
			Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-
			Total	32.492.659,18	27.998.922,14

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1/1/2008	1/1/2007
a 31/12/2008	a 31/12/2007	
Receita Bruta Operacional	8.628.466,46	6.087.049,67
Receitas de Operações com Cartão	7.013.022,11	5.037.927,43
Receita de Serviços	1.577.443,29	1.011.258,88
Receita de Venda Mercadorias	38.001,06	37.863,36
Deduções das Receitas	(687.881,94)	(568.259,48)
Pis	(108.802,16)	(92.232,44)
Cofins	(501.103,27)	(424.829,28)
ISS	(77.976,51)	(51.197,76)
Receita Operacional Líquida	7.940.584,52	5.518.790,19
Custos dos Servs. e Mercadorias	(1.435.418,29)	(909.106,16)
Custos dos Serviços	(1.409.326,50)	(878.280,68)
Custos Mercadorias Vendidas	(26.091,79)	(30.825,48)
Lucro Bruto	6.505.166,23	4.609.684,03
Despesas Operacionais	(5.679.364,22)	(4.184.536,45)
Despesas Comerciais	(100.030,82)	(147.519,58)
Despesas Administrativas	(4.172.231,96)	(3.404.038,49)
Despesas Tributárias	(17.235,13)	(31.151,76)
Despesas Financeiras	(121.685,97)	(32.213,43)
Outras Despesas Operacionais	(1.268.180,34)	(569.613,19)
Lucro Operacional	825.802,01	425.147,58
Outras Despesas	(121.901,26)	(2.064,04)
Lucro Antes da Tributação	703.900,75	423.083,54
Provisão do IRPJ e CSLL	(236.495,17)	(120.157,31)
Contribuição Social sobre o Lucro	(99.173,29)	(38.799,64)
Imposto de Renda	(137.321,88)	(81.357,67)
Lucro Antes das Participações	467.405,58	302.926,23
Participação da Diretoria	(46.740,56)	(30.292,00)
Lucro Líquido do Exercício	420.665,02	272.634,23
Lucro Lq. p/ Ação do Capital Social	0,42	0,27

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - Método Indireto

	01/01	01/01
a 31/12/2008	a 31/12/2007	
Atividades Operacionais		
Lucro Líquido	420.665,02	272.634,23
(+) Depreciação e Amortização	612.480,23	76.811,28
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores	143.806,21	21.068,55
(-) Aumento em Créditos a Receber	(2.225.446,69)	(14.986.612,13)
(-) Aumento em Estoques	(1.992,99)	(10.284,41)
(+) Aumento em Obrigações por Operações com Cartão	3.733.608,64	16.533.102,82
(+) Aumento em Outras Obrigações	195.657,17	252.503,74
Caixa Líquido Gerado Pelas Atividades Operacionais	2.878.777,59	2.159.224,08
Atividades de Investimentos		
(+) Aquisições para o Imobilizado	(907.500,80)	(161.494,63)
(-) Aquisições para o Intangível	(401.480,68)	(980.290,11)
Caixa Líquido Gerado Pelas Atividades de Investimentos	(1.308.981,48)	(1.141.784,74)
Caixa Líquido Gerado	1.569.796,11	1.017.439,34
Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes de Caixa	2.780.594,41	1.763.155,07
Saldo Final de Caixa e Equivalentes de Caixa	4.350.390,52	2.780.594,41

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Eventos	Capital	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros ou Prej. Acumulados	Total
Saldos em 31/12/2006	1.000.000,00	1.497,41	11.382,34	-	1.012.879,75
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	21.068,55	21.068,55
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	272.634,23	272.634,23
Destinação do Lucro:					
Constituição de Reservas	-	-	13.631,71	(225.542,78)	-
Dividendos Propostos (R\$ 0,068 p/Ação)	-	-	-	(68.160,00)	(68.160,00)
Saldos em 31/12/2007	1.000.000,00	1.497,41	25.014,05	211.911,07	1.238.422,53
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	143.806,21	143.806,21
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	420.665,02	420.665,02
Destinação do Lucro:					
Constituição de Reservas	-	-	21.033,25	(464.471,23)	0,00
Dividendos Propostos (R\$ 0,10 p/ Ação)	-	-	-	(100.000,00)	(100.000,00)
Saldos em 31/12/2008	1.000.000,00	1.497,41	46.047,30	655.349,05	1.702.893,76

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS Exercício encerrado em 31/12/2008

1. Contexto Operacional Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2006 foi aprovada a transformação da sociedade empresária limitada Oboé Tecnologia e Serviços Ltda. na sociedade anônima Oboé Tecnologia e Serviços Financeiros S.A. A Oboé Tecnologia e Serviços Financeiros S.A. é uma empresa do Grupo OBOÉ, com sede social em Fortaleza-CE. Tem por objetivo precípuo a emissão, processamento e administração de cartões de débito e crédito. A companhia, além de ser uma administradora, é uma desenvolvedora de softwares e oferece soluções nas áreas de automação bancária e comercial, com destaque para análise de crédito, call center, correspondente bancário e ainda customiza serviços para atender interesses de clientes. Com essa linha de produtos e serviços, a companhia tem expandido seus negócios por todo o estado do Ceará e já se encontra

presente nas praças de São Luís, Natal e Rondonópolis. 2. Apresentação Das Demonstrações Contábeis As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com a Lei das Sociedades por Ações, de forma uniforme com aquelas utilizadas no exercício anterior. Na elaboração das demonstrações contábeis, foram utilizadas, quando necessário, estimativas contábeis determinadas pela administração em função de fatores objetivos para a seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, provisão para créditos de liquidação duvidosa e outras similares. 3. Sumário Das Principais Práticas Contábeis - a) Apuração do resultado O resultado das operações é apurado pelo regime de competência. b) Ativo circulante Os créditos a receber provenientes de operações com cartões estão demonstrados pelos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e demais encargos contratuais. A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica. Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição, inferiores ao valor de realização. Os demais ativos estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias. c) Imobilizado e Intangível Os ativos imobilizado e intangível são demonstrados ao custo de aquisição, formação ou construção (inclusive juros e demais encargos financeiros). As depreciações são calculadas pelo método linear, a taxas variáveis, de acordo com a expectativa de vida útil dos bens. d) Passivo circulante - Demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data do balanço. e) Imposto de Renda e Contribuição Social - A provisão para imposto de renda é constituída pela alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescida de 10% sobre a parcela excedente a R\$ 240 mil no exercício. Foi também constituída provisão para contribuição social, computada pela alíquota de 15%, sobre o lucro ajustado para fins tributários. 4. Imobilizado O Ativo Imobilizado apresenta a seguinte composição:

	2008	2007
Móveis e Utensílios	70.135,93	57.731,03
Equipamentos de Informática	561.525,11	208.824,50
Máquinas e Equipamentos	742.008,07	242.888,78
Edificações	382.971,27	382.971,27
Outros Ativos	48.761,00	5.485,00
Total	1.805.401,38	897.900,58
5 - Intangível - Composto por:	2008	2007
Softwares Próprios	2.132.698,57	1.815.577,84
Softwares de Terceiros	172.302,02	87.942,07
Marcas e Patentes	2.890,00	2.890,00
Total	2.307.890,59	1.906.409,91

6. Diferido Representado pelas despesas com desenvolvimento de produtos que irão contribuir para a formação do resultado de mais de um exercício, amortizados pelo prazo de 10 anos. 7. Obrigações Por Operações Com Cartão - As Obrigações com Empresa apresentam a seguinte composição:

José Alberto de Melo Maynard - Diretor Presidente

	2008	2007
Obrigações com Associadas	222.256,43	228.566,16
Obrigações com Conveniadas	2.597.585,76	2.387,91
Obrigações com Estabelecimentos		
Credenciados.....	4.967.345,50	8.484.729,04
Recursos a Liberar de Empresas	173.817,66	356.814,31
Obrigações com Empresas - PAT	8.693,79	50.201,06
Total	7.969.699,14	9.122.698,48

Os recursos para financiamento das operações com cartão são originários da cessão de direitos creditórios e de operações de empréstimos em conta garantida, totalizando R\$ 18.327.604,26, (R\$ 15.329.755,13, em 2007). 8. Impostos e Contribuições Os impostos e contribuições em 2008 totalizaram R\$ 940.907,18, (R\$ 1.174.146,64 em 2007), conforme abaixo:

	2008	2007
Tributos e Contribuições		
PIS.....	108.802,16	92.232,44
COFINS.....	501.103,25	424.829,28
ISS.....	77.976,71	51.197,76
IPTU.....	2.335,06	6.068,21
CPMF.....	14.194,73	477.654,64
Contribuição Social.....	99.173,29	38.799,64
Imposto de Renda.....	137.321,88	81.357,67
Total.....	940.907,08	1.174.146,64

9. Dividendos Na forma do que dispõe o Estatuto Social estão sendo propostos dividendos de 25% do lucro líquido, num total de R\$ 100.000,00, correspondendo a R\$ 0,10 por ação do capital social. 10. Capital Social O capital social está representado por 1.000.000 de ações nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00, todas ordinárias com direito a voto. 11. Ajustes De Exercícios Anteriores Referem-se aos seguintes ajustes ao resultado de 2007: provisão a maior para PIS/COFINS: R\$ 68.336,45; despesas com serviços de terceiros a menor: R\$ 3.687,60 e provisão a menor para encargos sociais (INSS/FGTS): R\$ 1.369,89. Além desses, para adequar os registros dos contratos de arrendamento mercantil financeiro ao novo tratamento dispensado a essas operações, conforme descrito na Nota 13, foram efetuados ajustes credores no total de R\$ 541.751,51, concernentes ao registro dos ativos imobilizado e intangível e suas respectivas depreciação e amortização, e devedores no total de R\$ 461.224,26, relativos ao registro dos saldos das dívidas oriundas dos contratos de arrendamento mercantil financeiro, perfazendo um total líquido de R\$ 80.527,25. 12. Outras Despesas Operacionais Compostas pelas Despesas com Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa no montante de R\$ 1.268.180,34. 13. Operações De Arrendamento Mercantil Face à edição da Lei nº 11.638/2008, que introduziu alterações na Lei nº 6.404/1976, bem como do Pronunciamento Técnico CPC 06- Operações de Arrendamento Mercantil, aprovado pela Deliberação CVM nº 554/2008 e Resolução CFC nº 1.141/2008, as operações de arrendamento mercantil financeiro passaram a ter novo tratamento contábil. Para adequar os registros de tais operações às novas regras, foi efetuado o registro dos ativos imobilizado e intangível e suas respectivas depreciação e amortização para saldos que deveriam existir no início de 2008, em contrapartida a lucros acumulados; igual procedimento foi adotado com relação aos saldos das dívidas oriundas desses contratos. Os pagamentos das parcelas de arrendamento mercantil financeiro efetuados durante o ano de 2008 foram registrados parte como despesas financeiras e parte como amortização do principal. Sobre os valores ativados foram calculadas e apropriadas as respectivas depreciação e amortização. Tais procedimentos, sem quaisquer reflexos tributários por força da edição da Medida Provisória nº 449/2008, impactaram o resultado do período em R\$ 100.022,19 e o Patrimônio Líquido em R\$ 180.549,44.

Klincy Murelly Alves Filgueira - Contadora - CRC-CE 16016

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - **Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2009.07.06.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sua Sede, Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2009.07.06.1, cujo Objeto é a Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo destinados ao atendimento da Frota de Veículos Oficiais e Locados das Diversas Secretarias do Município de Missão Velha/CE, conforme especificações constantes em Anexo ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços marcado para o dia 23 de Julho de 2009, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Santos Dumont, Nº 64 - Centro, Missão Velha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3542-1609. **Missão Velha/CE, 06 de Julho de 2009.** Francisco Aury de Araújo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI- **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.** A Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 04/2009 - SME, que se refere à **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do Peja e para as Escolas do Ensino Médio do Município de Aracati - Ce.** Tipo Menor Preço GLOBAL POR LOTE, com abertura em 21/07/2009, às 09:00h (Horário de Brasília), na Sala da Comissão de Licitação da PMA. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Aracati ou pelo tel. (88) 3446.2400. **Aracati - Ce, 07/07/2009.** Francisca Laédina Alves Gomes - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - **EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº: 009/2009 - SEC. DE INFRA ESTRUTURA. Objeto:** Contratação de Empresa para Executar Serviços de Pavimentação Asfáltica em Diversos Trechos de Ruas do Município de Caririçu - Ce, Conforme Projeto Básico em Anexo. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **Contratada:** CORAL Construtora Rodovalho Alencar Ltda, no **Valor:** R\$ 368.722,38 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos). **Dotação Orçamentária:** 0501-15451332.1.007.4.4.90.51.00. **Vigência:** Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termino em 31 de Dezembro de 2009. **Fonte de Recurso:** Termo de Ajuste Nº 004/Cidades/2009 que entre si Celebram o Governo do Estado do Ceará através da Secretaria das Cidades e o Município de Caririçu-CE. **Assinatura pelo Contratante:** José Edmilson Leite Barbosa. **Assinatura pela Contratada:** Ivo Alencar de Freitas. **Data da assinatura do contrato:** 01 de Julho de 2009. **Caririçu-CE, 06 de Julho de 2009.** Rosivânia Tereza de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - **PEDIDO DE NULIDADE PROCESSUAL - PROCEDIMENTO LEGAL ADEQUADO INDEFERIMENTO. Modalidade:** Tomada de Preços Nº 020/2009. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, Comunica que a Empresa A. L. Teixeira Pinheiro, interpôs Recurso de Nulidade Processual da Tomada de Preço Nº 020.2009, ficando aberto o prazo para os demais Licitantes nos Termos do § 3º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. **Brejo Santo - Ce, 06 de Julho de 2009.** Maria do Socorro Teles Cavalcante Sá - Presidente.



OBOE TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ: nº 35.222.090/0001-40

Senhores Acionistas, A Administração da OBOE Tecnologia e Serviços Financeiros S.A., em conformidade com as disposições legais e estatutárias, submete à apreciação de Vossas Senhorias as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido complementadas por Notas Explicativas.

BALANÇO PATRIMONIAL					
Ativo	31/12/2007	31/12/2006	Passivo	31/12/2007	31/12/2006
Circulante	25.118.725,10	9.104.389,22	Circulante	26.760.499,61	9.906.733,05
Disponibilidades	2.780.594,41	1.763.155,07	Obrigs. por Operações c/ Cartão	25.798.219,57	9.265.116,75
Caixa	1.797.629,44	1.211.228,83	Obrigações com Usuários	1.345.765,96	573.218,57
Bancos conta Movimento	982.964,97	551.926,24	Obrigações com Empresas	9.122.698,48	4.151.527,81
Créditos a Receber	22.235.992,48	7.249.380,35	Cessão de Direitos Creditórios	11.815.063,95	4.540.370,37
Créditos a Receber de Usuários	14.286.059,01	5.069.387,07	Empréstimos Bancários	3.514.691,18	-
Créditos a Receber de Empresas	7.274.127,04	1.825.066,46	Outras Obrigações	962.280,04	641.616,30
Outros Créditos a Receber	675.806,43	354.926,82	Fornecedores	52.990,55	190.844,90
Estoques	102.138,21	91.853,80	Obrigações Trabalhistas	19.964,21	5.585,19
Mercadorias	102.138,21	91.853,80	Impostos e Contribuições	468.860,85	253.723,64
Permanente	2.880.197,04	1.815.223,58	Sociais e Previdência	16.678,51	4.889,53
Imobilizado	814.244,71	711.834,36	Outros Empréstimos	206.627,00	176.827,00
Bens de Uso	897.900,58	736.405,95	Recebimentos por Conta de Terceiros	77.219,78	9.746,04
Depreciação Acumulada	(83.655,87)	(24.571,59)	Convenio Operacional	21.487,14	-
Intangível	1.906.409,91	926.119,80	Participações da Diretoria a Pagar	30.292,00	-
Softwares	1.903.519,91	924.369,80	Dividendos a Pagar	68.160,00	-
Marcas e Patentes	2.890,00	1.750,00	Patrimônio Líquido	1.238.422,53	1.012.879,75
Diferido	159.542,42	177.269,42	Capital Social	1.000.000,00	1.000.000,00
Gastos c/ Desenvolvimento de Prods.	177.269,42	177.269,42	Capital Social Integralizado	1.000.000,00	1.000.000,00
Amortização Acumulada	(17.727,00)	-	Reservas	238.422,53	12.879,75
Total	<u>27.998.922,14</u>	<u>10.919.612,80</u>	Reservas de Capital	1.497,41	1.497,41
			Reservas de Lucros	236.925,12	11.382,34
			Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-
			Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-
			Total	<u>27.998.922,14</u>	<u>10.919.612,80</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	1/1/2007	1/1/2006
	a 31/12/2007	a 31/12/2006
Receita Bruta Operacional	6.087.049,67	1.397.064,03
Receitas de Operações com Cartão	5.037.927,43	1.091.149,17
Receita de Serviços	1.011.258,88	270.875,73
Receita de Venda Mercadorias	37.863,36	35.039,13
Deduções das Receitas	(568.259,48)	(129.257,31)
Pis	(92.232,44)	(23.056,72)
Cofins	(424.829,28)	(106.200,59)
ISS	(51.197,76)	-
Receita Operacional Líquida	5.518.790,19	1.267.806,72
Custos dos Servs. e Mercadorias	(909.106,16)	(413.133,82)
Custos do Serviços	(878.280,68)	(390.292,80)
Custos Mercadorias Vendidas	(30.825,48)	(22.841,02)
Lucro Bruto	4.609.684,03	854.672,90
Despesas Operacionais	(4.184.536,45)	(522.073,70)
Despesas Comerciais	(147.519,58)	(30.157,30)
Despesas Administrativas	(3.404.038,49)	(412.227,31)
Despesas Tributárias	(31.151,76)	(72.385,43)
Despesas Financeiras	(32.213,43)	(7.203,60)
Outras Despesas Operacionais	(569.613,19)	(100,06)
Lucro Operacional	425.147,58	332.599,20
Despesas não Operacionais	(2.064,04)	(672,16)
Lucro Antes da Tributação	423.083,54	331.927,04
Provisão do IRPJ e CSLL	(120.157,31)	(95.523,30)
Contribuição Social sobre o Lucro	(38.799,64)	(29.873,43)
Imposto de Renda	(81.357,67)	(65.649,87)
Lucro Antes das Participações	302.926,23	236.403,74
Participação da Diretoria	(30.292,00)	-
Lucro Líquido do Exercício	272.634,23	236.403,74
Lucro Líq. p/Ação do Capital Social	0,27	0,24

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	01/01 a 31/12/2007	01/01 a 31/12/2006
Origens		
Das Operações		
Lucro Líquido	272.634,23	236.403,74
(+) Depreciação e Amortização	76.811,28	24.542,78
(=) Lucro Ajustado	349.455,51	260.946,52
Ajustes de Exercícios Anteriores	21.068,55	-
Dos Acionistas		
Aumento de Capital	-	925.000,00
Total das Origens	370.514,06	1.185.946,52
Aplicações		
Aquisições para o Imobilizado	161.494,63	1.640.069,66
Aquisições para o Intangível	980.290,11	-
Aplicações no Deferido	-	177.269,42
Dividendos Propostos	68.160,00	-
Total das Aplicações	1.209.944,74	1.817.339,08
Diminuição do Capital Circ. Líquido	(839.430,68)	(631.392,56)
Variação do Capital		
Circulante Líquido	31.12.2007	31.12.2006
Ativo Circulante	25.118.725,10	9.104.389,22
Passivo Circulante	26.760.499,61	9.906.733,05
Cap. Circ. Líquido	(1.641.774,51)	(802.343,83)
Redução		

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Eventos	Capital	Reservas de Lucros	Reservas de Lucros	Lucros ou Prej. Acumulados	Total
		de Capital	Legal		
Saldos em 31/12/2005	75.000,00	1.497,41	-	(255.021,40)	(148.523,99)
Aumento de Capital	925.000,00	-	-	-	925.000,00
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	236.403,74	236.403,74
Destinação do Lucro:					
Constituição de Reservas	-	-	11.382,34	(11.382,34)	-
Saldos em 31/12/2006	1.000.000,00	1.497,41	11.382,34	-	1.012.879,75
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	21.068,55	21.068,55
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	272.634,23	272.634,23
Destinação do Lucro:					
Constituição de Reservas	-	-	13.631,71	(225.542,78)	-
Dividendos Propostos (R\$ 0,068 p/Ação)	-	-	-	(68.160,00)	(68.160,00)
Saldos em 31/12/2007	1.000.000,00	1.497,41	25.014,05	211.911,07	1.238.422,53

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS Exercício encerrado em 31/12/2007

1. Contexto Operacional Em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2006 foi aprovada a transformação da sociedade empresária limitada Oboé Tecnologia e Serviços Ltda. na sociedade anônima Oboé Tecnologia e Serviços Financeiros S.A. A Oboé Tecnologia e Serviços Financeiros S.A. é uma empresa do Grupo OBOÉ, com sede social em Fortaleza-CE. Tem por objetivo precípuo a emissão, processamento e administração de cartões de débito e crédito. A companhia, além de ser uma administradora, é uma desenvolvedora de softwares e oferece soluções nas áreas de automação bancária e comercial, com destaque para análise de crédito, call center, correspondente bancário e ainda customiza serviços para atender interesses de clientes. Com essa linha de produtos e serviços, a companhia tem expandido seus negócios por todo o estado do Ceará e já se encontra presente nas praças de São Luís, Natal e Brasília.

2. Apresentação Das Demonstrações Contábeis As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com a Lei das Sociedades por Ações, de forma uniforme com aquelas utilizadas no exercício anterior. Na elaboração das demonstrações foram utilizadas, quando necessário, estimativas contábeis determinadas pela administração em função de fatores objetivos para a seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, provisão para créditos de liquidação duvidosa e outras similares.

3. Sumário Das Principais Práticas Contábeis a) Apuração do resultado O resultado das operações é apurado pelo regime

de competência. **b) Ativo circulante** Os créditos a receber provenientes de operações com cartões estão demonstrados pelos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e demais encargos contratuais. A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica. Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição, inferiores ao valor de realização. Os demais ativos estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias. **c) Imobilizado e Intangível** Os ativos imobilizado e intangível são demonstrados ao custo de aquisição, formação ou construção (inclusive juros e demais encargos financeiros). As depreciações são calculadas pelo método linear, a taxas variáveis, de acordo com a expectativa de vida útil dos bens. **d) Passivo circulante** Demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data do balanço. **e) Imposto de Renda e Contribuição Social** A provisão para imposto de renda é constituída pela alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescida de 10% sobre a parcela excedente a R\$ 240 mil no exercício. Foi também constituída provisão para contribuição social, computada pela alíquota de 9%, sobre o lucro ajustado para fins tributários. **4. Imobilizado** O Ativo Imobilizado apresenta a seguinte composição:

	2007	2006
Móveis e Utensílios.....	57.731	40.178
Equipamentos de Informática.....	208.825	119.928
Máquinas e Equipamentos.....	242.889	191.594
Edificações.....	382.971	382.971
Outros Ativos.....	5.485	1.375
Total	897.900	736.406
5 - Intangível - Composto por:	2007	2006
Softwares Próprios.....	1.815.578	870.801
Softwares de Terceiros.....	87.942	53.569
Marcas e Patentes.....	2.890	1.750
Total	1.906.410	926.120

6. Diferido Representado pelas despesas com desenvolvimento de produtos que irão contribuir para a formação do resultado de mais de um exercício, amortizados pelo prazo de 10 anos. **7. Obrigações Por Operações Com Cartão** - As Obrigações com Empresa apresentam

a seguinte composição:

	2007	2006
Obrigações com Associadas.....	228.566,16	1.074.266,08
Obrigações com Conveniadas.....	2.387,91	409,41
Obrigações com Estabelecimentos		
Credenciados.....	8.484.729,04	3.074.026,12
Recursos a Liberar de Empresas.....	356.814,31	2.826,20
Obrigações com Empresas - PAT....	50.201,06	-
Total	9.122.698,48	4.151.527,81

Os recursos para financiamento das operações com cartão são originários da cessão de direitos creditórios e de operações de empréstimos em conta garantida, totalizando R\$ 15.329.755,13, (R\$ 4.540.370,37, em 2006).

8. Impostos e Contribuições Durante 2007, foram provisionados impostos e contribuições num total R\$ 1.174.146,64 (R\$ 399.373,61 em 2006), conforme abaixo:

	2007	2006
Tributos e Contribuições		
PIS.....	92.232,44	23.056,72
COFINS.....	424.829,28	106.200,59
ISS.....	51.197,76	-
IPTU.....	6.068,21	1.939,48
CPMF.....	477.654,64	170.647,52
Contribuição Social.....	38.799,64	29.873,43
Imposto de Renda.....	81.357,67	65.649,87
Total	1.174.146,64	399.373,61

9. Dividendos Na forma do que dispõe o Estatuto Social estão sendo propostos dividendos de 25% do lucro líquido, num total de R\$ 68.160,00, correspondendo a R\$ 0,068 por ação do capital social.

10. Capital Social O capital social está representado por 1.000.000 de ações nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00, todas ordinárias com direito a voto. **11. Ajustes De Exercícios Anteriores** Referem-se aos seguintes ajustes: (a) ao resultado de 2005: provisão a menor para PIS/COFINS: R\$ 5.859,72; provisão a menor para IRPJ/CSLL: R\$ 1.004,40 e provisão a menor para ISS: R\$ 1.131,52 e (b) ao resultado de 2006: provisão a maior para PIS/COFINS: R\$ 75.011,98; provisão a menor para IRPJ/CSLL: R\$ 32.404,03 e provisão a menor para ISS: R\$ 13.543,76. **12. Outras Despesas Operacionais** Compostas, basicamente, pelas Despesas com Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa no montante de R\$ 511.917.

José Alberto de Melo Maynard - Diretor Presidente

Klínny Murelly Alves Filgueira - Contadora - CRC-CE 16016

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA - LEI Nº 644/2009, DE 08 DE JUNHO DE 2009. Altera a Lei Municipal Nº 635/2009, que autoriza a desafetação e doação de imóvel para edificação e instalação de uma Agência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e adota outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUCUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Iraucuba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º - A alínea "d" do Artigo 6º da Lei Nº 635/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: **devolução do patrimônio Municipal se no período de 02 (dois) anos, a contar da data da lavratura do termo de doação, se o Governo Federal não instalar a Agência. Art. 2º - Fica excluído o parágrafo Único do Artigo 6º. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Palácio Verde - Iraucuba (CE), 08 de Junho de 2009. Raimundo Nonato Souza Silva - Prefeito Municipal.****

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2009 PM PEDRA BRANCA - SAÚDE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada na Rua Joaquim de Sousa, 10 - Bairro - Centro - Pedra Branca - CE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2009, cujo Objeto é a **Aquisição de Equipamentos e Materiais para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde e ao Hospital Municipal São Sebastião, junto a Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca - Ce, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 20 de Julho de 2009 às 17:00hs. Abertura das Propostas no dia 21 de Julho de 2009, a partir das 08:30hs e a Fase da Disputa de Lances no dia 23 de Julho de 2009, a partir das 08:30hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br, a partir da data desta publicação. Maiores informações ligar para 088-3515.2438. Maria Etelvina Rabelo Neta - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM - A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM/CE, torna-se público que fará realizar LEILÃO PÚBLICO de Veículos considerados Inservíveis para uso útil, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará, CELSO ALVES CUNHA - MAT-013, a realizar-se-á no dia 23 de Julho de 2009 às 10hs da manhã, Local de Realização do Leilão, Pátio do Leiloeiro sito à Rua Cel. Zacarias José de França 255 "A" - Bairro - Cajazeiras - CE. **Informações: Escritório Leiloeiro (85) 3279-6038 - (85) 86088464.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2009.07.

02.01. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ce, comunica aos interessados que fará realizar Licitação em sua Sala, na Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro, às 08:00hs do dia 27 de Julho de 2009, Sessão de Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços, Tipo - Menor Preço, destinada a Contratação de Empresa Apta a Executar Serviços de Construção de Uma Quadra Poliesportiva Coberta no Distrito de Vertentes no Município de Jaguaribe. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone (0xx88) 3522-1092. **Jaguaribe - Ce, 06 de Julho de 2009. Marcondes Nogueira de Freitas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2009.07.02.

02. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ce, comunica aos interessados que fará realizar Licitação em sua Sala, na Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro, às 10:00hs do dia 27 de Julho de 2009, Sessão de Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços, Tipo - Menor Preço, destinada a Contratação de Empresa Apta a Executar Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas na Sede do Município de Jaguaribe. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone (0xx88) 3522-1092. **Jaguaribe - Ce, 06 de Julho de 2009. Marcondes Nogueira de Freitas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. A Comissão de Licitação, com Sede na Praça Dirceu de Figueiredo, S/Nº, Centro, torna público que no dia 28 de Julho de 2009, às 09:00 horas estará abrindo Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0707.01/2009 - SESP, cujo Objeto é a Aquisição de Fardamentos para a Guarda Municipal e Sede da Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Ce. O Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais). **Juazeiro do Norte-Ce, 07 de Julho de 2009. CÍCERA ROMÊNIA BOTELHO MARQUES - Presidente da CCL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO Nº 2009.06.08.0001 - REPUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Eusébio, por seu Pregoeiro Oficial, torna público que às 08:00 horas do dia 23 de Julho de 2009, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio - CE, situada à Rua Edmilson Pinheiro, 150, Bairro Autódromo, Eusébio - Ce, realizar-se-á Sessão Pública para Recebimento dos Envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, para a Realização de Licitação cujo Objeto é a Aquisição de Camisetas e Fardamentos, das Secretarias Municipais de Ação Social, Educação e Esportes. O Edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, situada à Rua Edmilson Pinheiro Nº 150, Bairro Autódromo, Eusébio - CE, no horário de 08:00 às 13:00 horas. **Francisco Freitas Cunha - Equipe de Apoio.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO Nº 2009.07.06.0002. A Prefeitura Municipal de Eusébio, por seu Pregoeiro Oficial, torna público que às 11:00 horas do dia 22 de Julho de 2009, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio - CE, situada à Rua Edmilson Pinheiro, 150, Bairro Autódromo, Eusébio - Ce, realizar-se-á Sessão Pública para Recebimento dos Envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, para a Realização de Licitação cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforço Escolar da Secretaria Municipal de Educação. O Edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, situada à Rua Edmilson Pinheiro Nº 150, Bairro Autódromo, Eusébio - CE, no horário de 08:00 às 13:00 horas. **A PREGOEIRA.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPÉ - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE DISPENSA Nº 07/2009 - CCS. Contratante: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Contratado: Instituto Prisma de Desenvolvimento Humano - IPDH. Objeto: Execução de Ações e Atividades de Qualificação Sócio-Profissional para Iniciação e Inserção dos Jovens no Mercado de Trabalho relativas ao Projeto Trabalho Jovem Cidadão. Valor do Contrato: R\$ 1.029.915,00 (Hum milhão, vinte e nove mil, novecentos e quinze reais). Data da Assinatura: 19/06/2009. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, Art. 24, XIII e alterações. Dispensa 07/2009 - CCS. Signatários: Pela Contratada: Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo - Diretor Executivo e pela Contratante: Patrícia Helena Alencar Nóbrega - Secretária em Exercício.

*** **

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Morada Nova comunica aos interessados que considerou DESERTA a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07.06.01/2009-PMMN para contratação de empresa especializada na promoção de "shows" e eventos para a realização do "São João do Vale", de 2009, no Município de Morada Nova, Estado do Ceará, que não se realizou no dia 06/07/2009, às 08h, na Av. Manoel de Castro, 726, Centro, Morada Nova, Estado do Ceará, tendo em vista não se apresentar nenhuma empresa com o objeto social compatível com o objeto da licitação. Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Morada Nova - Ce., 06 de julho de 2009. Taylor Marques Barros - Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. TOMADA DE PREÇOS Nº 0607.02/2009. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, localizada na Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42, Centro, Quixeramobim-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços nº 0607.02/2009, INFRA, cujo Objeto é: Construção de Passagens Molhadas, nas localidades de São Joaquim e São Bento, conforme Convênio 1385/08, a realizar-se no dia 24 de julho de 2009, às 14:30 horas. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. Quixeramobim(CE), 06 de julho de 2009. Adna de Souza Paulino - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - PEDIDO DE NULIDADE PROCESSUAL - Modalidade: Tomada de Preços Nº 021/2009. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, Comunica que a Empresa A. L. Teixeira Pinheiro, interpôs Recurso de Nulidade Processual da Tomada de Preço Nº 021.2009, ficando aberto o prazo para os demais Licitantes nos Termos do § 3º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. **Brejo Santo - Ce, 06 de Julho de 2009. Maria do Socorro Teles Cavalcante Sá - Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. TOMADA DE PREÇOS Nº 0607.01/2009. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, localizada na Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42, Centro, Quixeramobim-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços nº 0607.01/2009, INFRA, cujo Objeto é: Abastecimento d'água nas localidades Várzea de Cima, Agreste/Veneza, Serra D'água e Carnaúba, conforme Convênio 926/08, a realizar-se no dia 24 de julho de 2009, às 09 horas. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. Quixeramobim(CE), 06 de julho de 2009. Adna de Souza Paulino - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2009.07.02.01. A Prefeitura Municipal de Cascavel, através da Secretaria de Educação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2009.07.02.01, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos do Programa Educação de Jovens e Adultos - EJA do Município de Cascavel**, com data de abertura marcada para o dia 20 de Julho de 2009, às 10:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Cascavel à Av. Chanceler Edson Queiroz, 2731 - Centro. Mais informações pelo telefone: 85-3334.2834 ou na Sala da Comissão de Licitação. **Cascavel - Ce, 03 de Julho de 2009. Francisca Silva Rodrigues - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/12/TP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús torna público que no dia 22 de Julho de 2009, às 08:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada a Cel. Zezé, Nº 1141, Centro, Crateús - CE, receberá Propostas para: **Objeto:** Obras de Engenharia no Município de Crateús. **Modalidade:** Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07:30 às 11:30 horas. **Crateús - Ce, 06 de julho de 2009. Igor Marcel Sousa Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0607.01/2009. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 06 de Agosto de 2009, às 10:00 horas, estará abrindo Licitação na Modalidade **Concorrência Pública Nº 0607.01/2009**, cujo Objeto é Pavimentação em AAUQ (Areia Asfalto Usinada à Quente), em Diversas Ruas da Sede do Município de Pedra Branca e em Diversas Ruas do Distrito de Minerolândia. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação das 08:00 às 12:00 horas, na Sala de Licitações situada a Rua Padre João Epifânio, 25, Centro. **Pedra Branca - Ce, 06 de Julho de 2009. Maria Etelvina Rabelo Neta - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO Nº 2009.07.06.0001. A Prefeitura Municipal de Eusébio, por seu Pregoeiro Oficial, torna público que às 08:00 horas do dia 22 de Julho de 2009, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio - CE, situada à Rua Edmilson Pinheiro, 150, Bairro Autódromo, Eusébio - Ce, realizar-se-á Sessão Pública para Recebimento dos Envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, para a Realização de Licitação cujo Objeto é a Aquisição de Livros da Secretaria Municipal de Educação. O Edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, situada à Rua Edmilson Pinheiro Nº 150, Bairro Autódromo, Eusébio - CE, no horário de 08:00 às 13:00 horas. **A PREGOEIRA.**

*** **

DESTINADO A